



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 22 de agosto de 2012

Número 162

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11342/2012:

Delegação de competências na adjunta do secretário-geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal 29450

Despacho (extrato) n.º 11343/2012:

Delegação de competências no adjunto do Secretário-Geral, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo 29450

Despacho (extrato) n.º 11344/2012:

Nomeação da Dr.ª Maria Joana Marques Gomes da Silva Proença de Amorim para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes e cessação de funções no mesmo grupo parlamentar da Dr.ª Natividade Teixeira Lopes Moutinho 29451

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 11345/2012:

Declara a utilidade pública do Abambres Sport Club 29451

Direção-Geral do Património Cultural:

Despacho (extrato) n.º 11346/2012:

Conclusão, com sucesso, do período experimental 29451

Despacho (extrato) n.º 11347/2012:

Nomeação em regime de substituição de José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho 29451

Direção Regional de Cultura do Centro:

Despacho n.º 11348/2012:

Criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Cultura do Centro 29451

Despacho n.º 11349/2012:

Nomeação, em regime de substituição, da diretora do Museu Francisco Tavares Proença Júnior e do Museu da Guarda, Doutora Aida Maria Dionísio Recheda 29453

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 11350/2012:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Porto 4, em regime de substituição, Luís Carlos Alves Benigno 29454

Despacho n.º 11351/2012:

Designação de representante da Fazenda Pública de Bragança 29454

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho (extrato) n.º 11352/2012:

Consolidação da mobilidade 29455

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego:

Despacho n.º 11353/2012:

Aprova a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Santos Barosa — Vidros, S. A. 29455

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 11354/2012:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de comunicações, do 409084, sargento-ajudante C Vítor Manuel Fernandes Dias. 29455

Despacho n.º 11355/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9303409, primeiro-grumete C RC Ricardo Daniel Freire Gouveia. 29455

Despacho n.º 11356/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos do 9308509, primeiro-grumete EM RC Rui Miguel Coelho Picareta. 29456

Despacho n.º 11357/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9323408, primeiro-grumete C RC Diogo Filipe Ramos Pedro 29456

Força Aérea:

Portaria n.º 404/2012:

Passagem à situação de reserva do MGEN ENGEL ADCN 036598-L, José David Moura Marques — EMPORDEF 29456

Aviso n.º 11178/2012:

Abertura do concurso para o curso de mestrado em Aeronáutica Militar — vagas 29456

Aviso n.º 11179/2012:

Abertura do concurso para o estágio técnico-militar do ensino politécnico — vagas 29456

Declaração de retificação n.º 1070/2012:

Retificação do SAJ MMA 043627-F, Francisco José dos Santos Ribeiro — BA5 29457

Despacho n.º 11358/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH OPSAS Q-e 043319-F, António Manuel Gonçalves de Sá — CFMTFA. 29457

Despacho n.º 11359/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELECA SUPRAPP 043409-E, José Adelino dos Santos Loureiro — BA5 29457

Despacho n.º 11360/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELIAV SUPRAPP 043420-F, Carlos Alberto da Costa Rodrigues — BA5 29457

Despacho n.º 11361/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELECT Q-e 043438-J, António João Macareno Mourão — BA6. 29457

Despacho n.º 11362/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH MELECT Q-e 043468-L, Joaquim Correia Taveira — BA5 29457

Despacho n.º 11363/2012:

Passagem à situação de reforma do 1SAR OPCART RES-QPfe 043502-D, Fernando Manuel Silva Rosa 29457

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 1071/2012:

Retificação do despacho n.º 11050/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, referente à empresa Santos da Cunha 7 — Explosivos Industriais, L.da 29458

Declaração de retificação n.º 1072/2012:

Retificação do despacho n.º 11049/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, referente à empresa Sebastião Santos da Cunha, L.da 29458

Despacho n.º 11364/2012:

Autorização da consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente operacional de José Manuel de Carvalho Martins para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MAI 29458

Despacho n.º 11365/2012:

Autorização da consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente técnico de Maria Manuela Sequeira Picado de Sousa para o mapa de pessoal da Secretaria-Geral do MAI 29458

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 11366/2012:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, CARI, no comandante da Unidade de Apoio Geral, do CARI 29458

Despacho n.º 11367/2012:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, CARI, no diretor da Direção de Recursos Financeiros, do CARI 29458

Despacho n.º 11368/2012:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, CARI, no diretor da Direção de Recursos Logísticos, do CARI 29459

Despacho n.º 11369/2012:

Subdelegação de competências do comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, CARI, no diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença, do CARI 29459

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 11180/2012:

Recrutamento de 21 técnicos superiores, mediante mobilidade interna 29459

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de retificação n.º 1073/2012:

Retifica o despacho n.º 5410/2012 29461

Despacho n.º 11370/2012:

Anula o Estatuto Geral de Igualdade e Especial de Direitos Políticos 29461

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso (extrato) n.º 11181/2012:

Cessação da comissão de serviço 29461

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 11371/2012:

Renova a comissão de serviço da licenciada Tânia Cristina Piazzentin Ferreira da Mota Silva 29461

Despacho (extrato) n.º 11372/2012:

Renova a comissão de serviço da licenciada Maria Assunção Monteiro Cardoso Reis 29461

Ministério da Economia e do Emprego

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11182/2012:

Autorização da reclassificação como urbana da carreira regular de passageiros entre Porto (Campo Mártires da Pátria) e Praia de Anjeiras (por Perafita) (conc. 7198) da empresa Resende — Actividades Turísticas, S. A. 29461

Aviso (extrato) n.º 11183/2012:

Inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Aeroporto Francisco Sá Carneiro e Guimarães (Pela A 7, A 3 e A 4) da empresa Arriva Portugal — Transportes, L.^{da} 29461

Aviso (extrato) n.º 11184/2012:

Inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre o Aeroporto Francisco Sá Carneiro e Fafe (por Guimarães e Famalicão) da empresa Arriva Portugal — Transportes, L.^{da} 29461

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 11373/2012:

Qualificação de instaladores de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.12.6.003 de MAN TRUCK 29462

Despacho n.º 11374/2012:

Aprovação complementar do modelo n.º 103.91.12.3.17 de PETROTEC 29462

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11375/2012:

Designa João Alberto Brito dos Santos para exercer funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 29462

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 11376/2012:

Designa a licenciada Ana Sofia Pereira da Silveira para exercer funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Mar 29462

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11377/2012:

Autoriza o diretor de serviços Jurídicos, licenciado António Cândido Lopes Madureira, a optar pela retribuição base da sua categoria de origem. 29463

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Edital n.º 764/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29463

Edital n.º 765/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29464

Edital n.º 766/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29465

Edital n.º 767/2012:

Pedido de utilização privativa de recursos hídricos 29466

Edital n.º 768/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29467

Edital n.º 769/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29468

Edital n.º 770/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29469

Edital n.º 771/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29470

Edital n.º 772/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29471

Edital n.º 773/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29472

Edital n.º 774/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29473

Edital n.º 775/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29474

Edital n.º 776/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29475

Edital n.º 777/2012:

Pedido de utilização privativa dos recursos hídricos. 29476

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:**Aviso n.º 11185/2012:**

Relação de pessoal que cessou a relação jurídica de emprego público por via de falecimento. 29476

Aviso n.º 11186/2012:

Relação de pessoal que cessou a relação jurídica de emprego público por via da aposentação. 29476

Ministério da Saúde**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:****Deliberação (extrato) n.º 1137/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico. 29477

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:**Deliberação (extrato) n.º 1138/2012:**

Licença especial para o exercício de funções públicas na Região Administrativa Especial de Macau — Marta Isabel Cândido Dias Basto da Silva. 29479

Deliberação (extrato) n.º 1139/2012:

Dá como sem efeito a deliberação (extrato) n.º 1112/2012, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012. 29479

Deliberação (extrato) n.º 1140/2012:

Renovação de licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — Lam Oi Ching Bernice Nogueira. 29479

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:**Aviso (extrato) n.º 11187/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Arlete de Almeida Oliveira, para a carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II/Seixal-Sesimbra, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29479

Aviso (extrato) n.º 11188/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marina Isabel Moita Campos para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29479

Aviso (extrato) n.º 11189/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Gisela Marisa Carvalho Rodrigues para o preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29480

Aviso (extrato) n.º 11190/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria do Carmo Airoso Ginja para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29480

Aviso (extrato) n.º 11191/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Fátima Vasques Marçal, para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29480

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:**Aviso n.º 11192/2012:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior na Direção de Gestão de Recursos Financeiros, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA). 29480

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 11193/2012:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 29482

Aviso n.º 11194/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para assistente operacional 29482

Aviso n.º 11195/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum para assistente operacional 29482

Despacho (extrato) n.º 11378/2012:

Nomeação da adjunta da diretora 29482

Aviso n.º 11196/2012:

Lista de ordenação final, após homologação. 29482

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 11197/2012:

Lista de docentes contratados — ano letivo de 2011-2012. 29483

Aviso n.º 11198/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29483

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extrato) n.º 11379/2012:

Homologação de contratos docentes 2011-2012. 29483

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Declaração n.º 164/2012:

Alterações ao orçamento da Segurança Social para o ano de 2012, referentes ao 1.º trimestre 29484

Declaração n.º 165/2012:

Alterações ao orçamento da segurança social para o ano de 2012, referentes ao 2.º trimestre 29495

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio (extrato) n.º 13355/2012:

Decisão de encerramento do processo de insolvência em que é insolvente Frutas Madeira — Com. de Prod. Alimentares, L.ª — processo n.º 1494/05.3TJCBR 29507

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 13356/2012:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4562/10.6TBGDM, em que é insolvente Manoel José Almeida Fontes 29507

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 13357/2012:

Sentença indeferindo o pedido de declaração de insolvência — processo n.º 1181/12.6TBPTM 29507

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Aviso n.º 11199/2012:

Anulação do procedimento concursal para um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior 29507

Aviso n.º 11200/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para assistente técnico. 29507

PARTE D

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 11380/2012:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão 29507

Universidade de Aveiro**Editais n.º 778/2012:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor-coordenador, numa das áreas disciplinares de Contabilidade ou Gestão, da Universidade de Aveiro 29509

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 11201/2012:**

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 29512

Aviso n.º 11202/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 29514

Aviso n.º 11203/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 29516

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 11204/2012:**

Cessação de funções 29519

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 11381/2012:**

Nomeação da Prof.ª Doutora Maria Manuela Cruz Cunha para integrar o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 29519

Despacho n.º 11382/2012:

Normas de funcionamento do curso de Informática e transição para o curso de Engenharia de Sistemas Informáticos: regras adicionais 29519

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho n.º 11383/2012:**

Alteração do teor do despacho n.º 1613/2010, relativo à autorização de funcionamento, duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria 29521

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 11384/2012:**

Nomeação do júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Manuel José Andrino Pereira e delegação da presidência do júri 29522

Despacho n.º 11385/2012:

Nomeação do júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Edgar Jorge Caldas dos Reis e Silva dos Santos e delegação da presidência do júri 29522

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos:

Aviso n.º 15/2012/M:

Lista de continuidade de funções dos docentes pertencentes aos quadros de zona pedagógica, da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar de 2012-2013 29523

PARTE G**Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.****Aviso n.º 11205/2012:**

Procedimento de concurso comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de psiquiatria da carreira médica — área de exercício hospitalar 29523

Aviso n.º 11206/2012:

Procedimento de concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica — área de exercício hospitalar 29524

Aviso n.º 11207/2012:

Procedimento de concurso comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar. 29525

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11208/2012:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas 29526

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1141/2012:**

Cessação definitiva de funções públicas 29526

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 1142/2012:**

Redução de uma hora semanal da enfermeira Maria Dulce Vivente. 29526

Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E.**Aviso n.º 11209/2012:**

Aprovação da ordem de serviço sobre delegações e subdelegações de poderes em matéria de autorização de despesas e formação e execução de contratos públicos 29526

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 11210/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para assistente graduado de ginecologia/obstetrícia 29529

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1143/2012:**

Redução de horário semanal de pessoal médico 29529

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11211/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para preenchimento de oito postos de trabalho na categoria de assistente de medicina geral e familiar, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. — Centros de Saúde. 29529

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Ave****Aviso n.º 11212/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na área das artes performativas 29530

Município de Alandroal**Regulamento n.º 378/2012:**

Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo de Artifício 29530

Município de Albufeira**Edital n.º 779/2012:**

Altera o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Albufeira. 29534

Regulamento n.º 379/2012:

Regulamento de Publicidade do Município de Albufeira 29534

Município de Fronteira**Aviso n.º 11213/2012:**

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de educação, três lugares 29543

Município da Golegã**Aviso n.º 11214/2012:**

Alteração à tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais. 29544

Município de Grândola**Aviso n.º 11215/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29571

Município da Guarda**Aviso n.º 11216/2012:**

Regresso da licença sem vencimento 29571

Município da Horta**Edital n.º 780/2012:**

Apreciação pública de proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens 29571

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 11217/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre o município de Leiria e 12 bombeiros municipais, na categoria de 3.ª classe, após aprovação no estágio, e celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com dois assistentes técnicos, Arlete Conceição Batista Lopes Cotrim e Pedro Miguel Vitorino Santos 29574

Aviso (extrato) n.º 11218/2012:

Autoriza a consolidação definitiva nos serviços da Câmara Municipal de Leiria das quatro mobilidades internas, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as assistentes técnicas Cristina Maria Mateus Francisco, Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório e Susana Ferreira Belchior Bernardino. 29574

Município de Matosinhos**Aviso n.º 11219/2012:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no gabinete de apoio pessoal dos vereadores em regime de tempo inteiro para exercer o cargo de adjunto 29575

Município de Mesão Frio**Aviso (extrato) n.º 11220/2012:**

Renovação de licença sem remuneração 29575

Município da Moita**Aviso n.º 11221/2012:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal marinho 29575

Município de Moura**Aviso n.º 11222/2012:**

O PP da Aldeia da Estrela desenvolve e concretiza uma proposta de ocupação, uso e transformação do solo, de modo a enquadrar o seu desenvolvimento urbanístico e a previsível procura turística, no novo contexto geográfico do aglomerado 29575

Município de Pampilhosa da Serra**Aviso (extrato) n.º 11223/2012:**

Conclusão do período experimental de Paula Cristina Gomes Martins 29594

Aviso (extrato) n.º 11224/2012:

Conclusão do período experimental de Maria Raquel dos Santos Pereira 29594

Aviso n.º 11225/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 29594

Aviso (extrato) n.º 11226/2012:

Conclusão do período experimental de Ana Filipa Nunes Dias 29594

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 11227/2012:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado de um técnico superior — relações públicas 29594

Município de Rio Maior**Aviso (extrato) n.º 11228/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29594

Aviso (extrato) n.º 11229/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29594

Município de Tarouca**Aviso n.º 11230/2012:**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dois assistentes técnicos, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5138/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012 29595**Município de Vagos****Aviso n.º 11231/2012:**

Procedimento concursal comum para técnico superior — área de educação: notificação dos candidatos a excluir para realização da audiência dos interessados, na sequência da realização da prova de conhecimentos 29595

Município de Vila do Bispo**Edital n.º 781/2012:**

Regulamento Municipal para a alienação de 11 lotes no loteamento municipal «Portela da Igreja» — Barão de São Miguel 29595

Município de Vila Viçosa**Edital n.º 782/2012:**

Aprovação definitiva de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem 29599

Edital n.º 783/2012:

Aprovação definitiva do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude 29599

Freguesia de Branca**Aviso n.º 11232/2012:**

Conclusão de período experimental 29599

Freguesia de Coruche**Aviso n.º 11233/2012:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 29599

Freguesia do Prior Velho**Aviso n.º 11234/2012:**

Conclusão do período experimental 29599

PARTE J1

Município de Gondomar

Aviso n.º 11235/2012:

Alteração de membro do júri dos procedimentos concursais dos cargos dirigentes — diretor do Departamento de Desenvolvimento do Potencial Humano e Local e chefe da Divisão de Cultura e Juventude 29599





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 11342/2012

1 — Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, 24.º, n.º 3, e 25.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de setembro, deogo na adjunta do secretário-geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, com a faculdade de subdelegar, as competências em matéria de gestão corrente dos meios humanos, patrimoniais e financeiros, incluindo a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR, respeitantes às unidades orgânicas abaixo indicadas:

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros;
Centro de Informática;
Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar.

2 — Em matéria das referidas competências de gestão corrente de meios humanos e financeiros estão compreendidas:

- a) A autorização da prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e em feriados;
- b) A autorização de prestação de trabalho em situações excecionais, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;
- c) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, importem ou não custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) A autorização de deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- e) A qualificação como acidente em serviço de acidentes sofridos pelo pessoal e a autorização do processamento das respetivas despesas;
- f) A autorização do gozo e a acumulação de férias, bem como a aprovação do respetivo plano anual;
- g) A autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) A autorização do pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei do processo;
- i) A autorização, nos processos de deslocações e viagens, do pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respetivos;
- j) A determinação do pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;
- k) A assinatura de folhas de abono mensais dos deputados e funcionários, bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

3 — Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do CPA, subdelego na adjunta do secretário-geral, sem possibilidade de ulterior subdelegação, no quadro das respetivas competências ora delegadas, tal como fixado no n.º 1, a competência que me foi delegada pelo despacho n.º 8691/2012, da Presidente da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012, para autorizar os funcionários parlamentares integrados nas carreiras de assessor parlamentar e de programador a prestar trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, ultrapassando fundamentadamente os limites fixados no Regime de Contrato de Trabalho, anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 30.º da LOFAR.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessários à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida aos Gabinetes da Presidente da Assembleia da República e de outros órgãos de soberania, aos presidentes dos grupos parlamentares e das comissões parlamentares, às embaixadas em Lisboa e de Portugal no estrangeiro.

5 — São revogados os despachos n.ºs 9047/2012 e 9049/2012, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2012, 9133/2012 e 9134/2012, publicados no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 130, de 6 de julho de 2012, e 9536/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2012.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, J. Cabral Tavares.

206328939

Despacho (extrato) n.º 11343/2012

1 — Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º, 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, 24.º, n.º 3, e 25.º, n.º 3, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de setembro, deogo no adjunto do Secretário-Geral, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, com a faculdade de subdelegar, as competências em matéria de gestão corrente dos meios humanos, patrimoniais e financeiros, incluindo a autorização de despesas até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR, respeitantes às unidades orgânicas abaixo indicadas:

Direção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado;
Direção de Serviços de Documentação, Informação e Comunicação;
Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo;
Museu;
Equipa Parlamento dos Jovens.

2 — Em matéria das referidas competências próprias de gestão corrente de meios humanos estão compreendidas:

- a) A autorização da prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso e em feriados;
- b) A autorização para a prestação de trabalho em situações excecionais, decorrentes da aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;
- c) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, importem ou não custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- d) A autorização de deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;
- e) A qualificação como acidente em serviço de acidentes sofridos pelo pessoal e a autorização do processamento das respetivas despesas;
- f) A autorização do gozo e a acumulação de férias, bem como a aprovação do respetivo plano anual;
- g) A autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) A autorização do pessoal a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei do processo.

3 — Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 2 do 36.º do CPA, subdelego na adjunta do Secretário-Geral, sem possibilidade de ulterior subdelegação — no quadro das respetivas competências ora delegadas —, tal como fixado no n.º 1, a competência que me foi delegada pelo despacho n.º 8691/2012, da Presidente da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012, para autorizar os funcionários parlamentares integrados nas carreiras de assessor parlamentar e programador a prestar trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, ultrapassando fundamentadamente os limites fixados no Regime de Contrato de Trabalho no anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 30.º da LOFAR.

4 — A presente delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessários à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com exceção da dirigida aos Gabinetes da Presidente da Assembleia da República e de outros órgãos de soberania, aos Presidentes dos Grupos Parlamentares e das Comissões Parlamentares, às Embaixadas em Lisboa e de Portugal no estrangeiro.

5 — São revogados os despachos n.ºs 9045/2012, 9046/2012 e 9048/2012, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2012, e o despacho n.º 9132/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho de 2012.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, J. Cabral Tavares.

206328833

Despacho (extrato) n.º 11344/2012

Por despacho de 9 de agosto de 2012 da Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes:

Dr.ª Maria Joana Marques Gomes da Silva Proença de Amorim — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de secretária do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes, com efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2012, inclusive.

Dr.ª Natividade Teixeira Lopes Moutinho — exonerada, a seu pedido, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, da categoria de secretária do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes, com efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2012, inclusive.

16 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206328736

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros****Despacho n.º 11345/2012****Declaração de utilidade pública**

O Abambres Sport Club, pessoa coletiva de direito privado n.º 501158243, com sede em Vila Real, desenvolve desde 1968, ano da sua fundação, a sua intervenção em prol da comunidade numa área de relevo social, sobretudo na promoção e desenvolvimento de um projeto sustentado na modalidade desportiva de futebol de onze, participando com regularidade no campeonato regional da Associação de Futebol de Vila Real e em provas oficiais promovidas pela Federação Portuguesa de Futebol e apoiando a formação de crianças e jovens, tendo obtido vários sucessos desportivos.

Coopera com diversas entidades e com a Administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Vila Real, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/596/2010 do processo administrativo n.º 80/UP/2008 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do Abambres Sport Club, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

31 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
14222012

Direção-Geral do Património Cultural**Despacho (extrato) n.º 11346/2012**

Por meu despacho de 14 de agosto de 2012, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º, do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declarei que Alexandre Rui de Oliveira Matos e Renato Santos de Sousa concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de assistente técnico (área de vigilância), no mapa de pessoal do Mosteiro de Alcobaça do ex-IGESPAR, IP.

14 de agosto de 2012. — A Subdiretora, em substituição, *Ana Catarina Sousa*.

206327789

Despacho (extrato) n.º 11347/2012

Por meu despacho de 07 de agosto de 2012, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio e na Portaria n.º 223/2012, de 24 de julho, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, nomeei, em regime de substituição, com efeitos a 01 de agosto de 2012, o seguinte pessoal

dirigente, cuja nota curricular publicada em anexo demonstra aptidão e o perfil adequados ao exercício do cargo:

José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho, técnico superior do ex-IMC, I. P., como Diretor do Museu Nacional de Arte Antiga.

Nota curricular

Nome: José Alberto Seabra Rodrigues Carvalho

Data de nascimento: 18.12.1952

Habilitações literárias — Licenciatura em História na Variante de História da Arte pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1987. Doutorando em História da Arte pela Universidade de Coimbra.

Carreira profissional — Ingressou no Museu Nacional de Arte Antiga, como técnico superior estagiário da carreira de técnico superior, em 2 de maio de 1990. Desde novembro de 2004 que exerce funções de conservador da coleção de pintura do Museu Nacional de Arte Antiga. Nomeado diretor-adjunto do mesmo Museu por despacho de 26 de novembro de 2010.

Atividades profissionais e académicas mais relevantes:

Tem participado em projetos de investigação, de inventariação e no comissariado de várias exposições temporárias.

Comissário das exposições «Francisco Vieira, o Portuense» (MNSR, 2001); «A Espada e o Deserto» (MNAA, 2002) «Cores, Figura e Luz. Pintura portuguesa do séc. XVI na coleção do Museu Nacional de Soares dos Reis» (MNSR, 2004); «Frei Carlos e o Belo Portátil» (MNAA, 2006); «Olhar de Perto, os Primitivos Flamengos do Museu de Évora» (MNAA, 2008); «Primitivos Portugueses (1450-1550). O século de Nuno Gonçalves» (MNAA, 2010; Museu Nacional de Escultura, Valladolid, 2011; Museu de Belas Artes, Valência, 2011/2012); «Jan Provoost. O tríptico de N. Sr.ª da Misericórdia» (MNAA, 2012).

Colaborou intensa e regularmente em projetos de conceção e montagem de percursos expositivos no Museu Nacional de Arte Antiga e na coordenação geral da sua execução.

Autor de textos ensaísticos, biografias de artistas e fichas críticas em catálogos de dezenas de exposições realizadas no país e no estrangeiro.

Autor de algumas monografias e colaborador científico predominantemente no domínio da pintura portuguesa dos séculos XV e XVI.

14 de agosto de 2012. — A Subdiretora, em substituição, *Ana Catarina Sousa*.

206327731

Direção Regional de Cultura do Centro**Despacho n.º 11348/2012**

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direções regionais de cultura.

A Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto definiu a estrutura nuclear das referidas direções regionais de cultura e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Compete ao dirigente máximo da Direção Regional de Cultura do Centro a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008,

de 31 de dezembro, n.º 3-B/2012, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, bem como em observância pelo disposto na alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, determino o seguinte:

1 — São criadas, as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos.
- b) Divisão de Património e Salvaguarda.
- c) Museu de Aveiro.
- d) Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso, Museu da Cerâmica e Museu de José Malhoa.
- e) Museu Francisco Tavares Proença Júnior e Museu da Guarda.

2 — A Divisão de Gestão Financeira e de Recursos Humanos (DGFRH) funciona na dependência hierárquica da diretora regional.

2.1 — À DGFRH compete:

- a) Propor medidas de aperfeiçoamento organizacional, regulamentos e normas de controlo internos;
- b) Elaborar e gerir o plano anual de atividades, outros planos de gestão estratégica e acompanhar a sua execução;
- c) Executar ações de controlo interno e assegurar a segregação de funções;
- d) Assegurar a elaboração e atualização do mapa de pessoal, a organização do cadastro de pessoal e dos registos dos processos individuais, bem como realizar os procedimentos inerentes à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público.
- e) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, assiduidade, mapa de férias e acidentes em serviço e doenças profissionais do pessoal da Direção Regional de Cultura do Centro;
- f) Identificar as necessidades de formação e aperfeiçoamento profissionais, numa perspetiva integrada, com vista ao enquadramento e desenvolvimento dos recursos humanos e propor o plano anual de formação;
- g) Aplicar as medidas de política de recursos humanos definidas para a Administração Pública;
- h) Elaborar o balanço social da Direção Regional de Cultura do Centro e atualizar a Base de Dados da Administração Pública;
- i) Assegurar os procedimentos necessários à implementação do SIA-DAP;
- j) Assegurar a receção, expedição, classificação, registo, distribuição interna e arquivo de todo o expediente, proceder à emissão de certidões e declarações requeridas nos termos legais e coordenar a receção e o atendimento ao público.
- k) Elaborar, tendo em consideração o plano de atividades anual, as propostas de orçamento da Direção Regional de Cultura do Centro;
- l) Assegurar a execução dos orçamentos, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis e com princípios de boa gestão;
- m) Proceder à arrecadação e cobrança de receitas e instruir os processos relativos a despesas resultantes dos orçamentos geridos pela Direção Regional de Cultura do Centro, informar quanto à sua legalidade e cabimento e efetuar processamentos, liquidações e pagamentos;
- n) Organizar a conta anual de gerência e apresentar a proposta de relatório anual de atividades da Direção Regional de Cultura do Centro;
- o) Proceder à análise da evolução da execução dos orçamentos, apresentando informações periódicas que permitam o seu controlo;
- p) No âmbito do PIDDAC, bem como dos programas orçamentais que lhe forem atribuídos, colaborar na elaboração de candidaturas a Programas associados a fundos comunitários e outras fontes de financiamento; assegurando a respetiva gestão, acompanhamento e avaliação e propondo as alterações orçamentais que considere indispensáveis ao cumprimento dos objetivos;
- q) Gerir os contratos de prestação de serviços da Direção Regional de Cultura do Centro;
- r) Assegurar a aquisição de bens e serviços em articulação com a Unidade Ministerial de Compras e distribuir e controlar a utilização e stocks dos artigos de consumo corrente;
- s) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário de todos os bens afetos à Direção Regional de Cultura do Centro, ou à sua guarda, assegurando a manutenção das instalações e dos equipamentos;
- t) Gerir o parque de viaturas do Serviço, assegurando a sua limpeza, conservação e manutenção;
- u) Assegurar as funções de planificação, realização e controlo de eventuais obras de remodelação, conservação e reparação dos edifícios ocupados;

v) Gerir os fundos documentais assegurando que estes sejam convenientemente conservados e tratados, segundo regras uniformes de organização e classificação.

x) Assegurar o atendimento, consulta, empréstimo e informação relativa a fontes documentais;

z) Colaborar em programas que visem dar a conhecer o património documental através de exposições, colóquios ou outras atividades;

aa) Colaborar na elaboração de processos de embargo administrativo de obras ou de trabalhos não licenciados;

bb) Emitir pareceres em matéria de gestão de recursos humanos e sua caracterização, habilitando a uma gestão previsional;

cc) Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre matérias da competência da Direção Regional de Cultura do Centro.

dd) Colaborar na elaboração de propostas de atualização legislativa e assegurar a divulgação de alterações ocorridas neste domínio;

ee) Assegurar o cumprimento das normas relativas às condições de higiene, saúde e segurança no trabalho;

ff) Colaborar na elaboração de protocolos ou acordos a celebrar com entidades públicas ou privadas, designadamente no que se refere à gestão de monumentos e sítios;

gg) Colaborar na instrução de processos disciplinares, de sindicância, de inquérito e de averiguações, bem como de processos de contraordenação;

hh) Colaborar na aplicação do Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril.

2.3 — A DGFRH é dirigida por um chefe de divisão.

3 — A Divisão de Património e Salvaguarda (DPS) funciona na dependência hierárquica do diretor de serviços dos bens culturais da DRCC.

3.1 — À DPS compete:

a) Preparar o plano regional de intervenções prioritárias no domínio do estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), a respetiva promoção e execução;

b) Preparar, nos termos da lei, a emissão dos pareceres sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução das intervenções de iniciativa pública ou privada nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação;

d) Elaborar parecer sobre os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens imóveis classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação, e nas zonas de proteção dos imóveis afetos à DGPC;

e) Instruir e submeter à apreciação da DGPC os processos de classificação ou desclassificação e fixação ou redefinição das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público;

f) Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas emanadas pela DGPC, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico;

g) Executar projetos e obras, acompanhando e fiscalizando a sua execução física e financeira;

h) Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico;

i) Propor ao diretor regional o embargo administrativo de obras ou trabalhos nas zonas de proteção de imóveis classificados de interesse nacional ou de interesse público, ou em vias de classificação como tal, executadas em desconformidade com a lei, bem como propor medidas de salvaguarda do património considerado em risco de deterioração imediata;

j) Elaborar os pareceres relativos aos bens imóveis classificados, às respetivas zonas de proteção e imóveis nelas situados e aos bens imóveis em vias de classificação, sobre o exercício do direito de preferência por parte do Estado;

k) Colaborar, nos termos da lei, na elaboração dos planos diretores municipais, bem como apoiar a DGPC na elaboração de estudos de impacto ambiental, dos planos de pormenor de salvaguarda e de reabilitação urbana e demais instrumentos de gestão territorial;

l) Elaborar parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada com impacto arqueológico no património arqueológico, arquitetónico e paisagístico;

m) Instruir e elaborar parecer sobre os pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos e submete-los à apreciação da DGPC, bem como analisar e submeter os respetivos relatórios à DGPC;

n) Fiscalizar e acompanhar os trabalhos arqueológicos autorizados pela DGPC, bem como informar a DGPC da realização de trabalhos arqueológicos não autorizados;

o) Monitorizar o estado de conservação dos monumentos e sítios arqueológicos e propor as iniciativas pertinentes para a sua defesa e investigação quando alvo de ato ou ameaça de destruição;

p) Coordenar a atividade das equipas técnicas de arqueologia nos domínios da prospeção, inventário e registo do património arqueológico;

q) Organizar e garantir a manutenção dos depósitos de espólios arqueológicos sob responsabilidade da DRC, bem como propor outros locais de depósito e de incorporação definitiva;

r) Conceber e desenvolver as ações de sensibilização e divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, em articulação com a DGPC;

s) Organizar e gerir a Biblioteca da Direção Regional de Cultura do Centro, assegurando, nomeadamente, a integração de exemplares de todas as publicações adquiridas, oferecidas e a editar;

t) Garantir a manutenção de uma base de dados de registos de imprensa e outras matérias com interesse para as atividades do Serviço;

u) Divulgar a informação existente nos núcleos de documentação da Direção Regional de Cultura do Centro.

3.2 — A DPS é dirigida por um chefe de divisão.

4 — Os serviços dependentes da DRCC, com a natureza de unidades orgânicas flexíveis, identificados nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do presente Despacho funcionam na dependência hierárquica do Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCC.

4.1 — Os serviços dependentes exercem as seguintes competências:

a) Gerir os museus, assegurando as suas condições de fruição e praticando todos os atos de gestão corrente necessários ao bom funcionamento dos mesmos, incluindo a gestão dos recursos humanos que lhes forem afetos;

b) Recolher, investigar, salvaguardar, valorizar e colocar à fruição pública os testemunhos que, pela sua importância civilizacional, histórica, cultural, artística e estética, assumem particular relevância para a afirmação da identidade coletiva;

c) Executar programas e ações, nomeadamente nas áreas dos programas expositivos e atividades educativas;

d) Executar o programa de atividades, organizando e tratando a respetiva informação;

e) Manter atualizada a contabilização de visitantes;

f) Dar apoio técnico a coleções visitáveis no âmbito da Lei-quadro dos Museus Portugueses, sob a orientação técnica da DGPC;

g) Executar, em articulação com a DGPC, ações de conservação e restauro de bens móveis de relevante interesse cultural;

h) Propor o acesso gratuito aos museus, em casos excecionais e devidamente justificados;

i) Propor a cedência temporária de espaços, a título gratuito ou oneroso;

j) Propor a realização de filmagens e tomada de imagens, quando se trate de iniciativas de divulgação do espaço, sem objetivos comerciais;

k) Propor a celebração de protocolos e acordos com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, assegurando, nomeadamente, o estabelecimento de parcerias entre museus.

4.2 — Os serviços dependentes identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 1 do presente Despacho são dirigidos por um chefe de divisão.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de agosto de 2012. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

206327001

Despacho n.º 11349/2012

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direções regionais de cultura.

A Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto definiu a estrutura nuclear das referidas direções regionais de cultura e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que se torna imprescindível assegurar o normal funcionamento do Museu Francisco Tavares Proença Júnior e do Museu da Guarda, previstos no ponto iii) da alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, como serviços dependentes, e consubstanciados como uma das cinco unidades orgânicas flexíveis da DRCC, importa proceder à designação do respetivo titular do cargo de diretor (direção intermédia de 2.º grau), em regime de substituição.

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a experiência já anteriormente demonstrada pela Doutora Aida Maria Dionísio Rechena, técnica superior do mapa de pessoal da DRCC;

Considerando que a mesma reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2012, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

1 — Designo, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Museu Francisco Tavares Proença Júnior e do Museu da Guarda, a técnica superior e Doutora Aida Maria Dionísio Rechena.

2 — A presente designação produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

14 de agosto de 2012. — A Diretora Regional, *Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Aida Maria Dionísio Rechena.

Data de nascimento: 11 de abril de 1963.

II — Habilitações académicas

1981 — Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

1993 — Especialização em Arqueologia pela Universidade Autónoma Luís de Camões, Lisboa.

2003 — Mestrado em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2011 — Doutoramento em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

III — Experiência profissional

2005/2012 — Diretora do Museu de Francisco Tavares Proença Júnior, em Castelo Branco.

2003/2005 — Chefe da Divisão Municipal de Cultura e do Património Cultural da Câmara Municipal de Odivelas.

2000/2003 — Técnica superior do quadro de pessoal da Direção Regional de Castelo Branco do Instituto Português do Património Arquitetónico.

1995/2000 — Técnica superior do quadro de pessoal do Museu de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira, Açores.

1993/1995 — Técnica superior da Divisão de Inovação Educativa, da Secretaria Regional da Educação, do Governo Regional dos Açores.

1988/1993 — Formadora e professora de diversos graus de ensino.

IV — Outras Atividades

Secretária-Geral da APOM desde setembro de 2007 e membro do ICOM, do ICOFOM, da Plataforma de Colaboração Transfronteiriça museion e da Rede Cultural e Patrimonial da Beira Baixa.

V — Formação profissional relevante

Tem frequentado inúmeros cursos e ações de formação destacando-se o CADAP — Curso em Alta Direção em Administração Pública pelo INA — Instituto Nacional de Administração (2010); DEGP — Diploma de Especialização em Gestão Pública pelo INA (2010); o Seminário “Gestão de Museus” pelo IMC, (2010), a “Conferência Geral e Assembleia-geral do ICOM” pelo ICOM-Xangai (2010); “Fundraising e Gestão das Lojas de Museus e de Palácios” pelo GEPEARL do Ministério da Cultura (2009); “O novo código da contratação pública” pelo IMC e pelo INA (2009).

VI — Publicações

É autora de diversos artigos sobre museologia e museus de que se destacam «Teoria das representações sociais. Uma ferramenta útil para a análise de exposições museológicas» in: *Cadernos de Sociomuseologia*, 41 — 2011, Lisboa; «Museu de Francisco Tavares Proença Júnior: um palco de paixões entre a monarquia e a República» in: *Atas do ciclo de conferências A República, os museus e o património*, 2011, Coimbra; “*Relaciones museísticas transfronterizas: éxitos y dificultades. Realidad o quimera?*” in: *RdM Revista de Museología*, 49-2010, Madrid; “A integração da perspetiva integrada de género em exposições museológicas de Arqueologia” in: *Eburóbriga*, 6-2010, Fundão; “Museu de Francisco Tavares Proença Júnior — o caminhar de um século”, In: *Museal*, 3, 2008, Faro.

206328711

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 11350/2012

Delegação de competências

I — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 4, em regime de substituição, delega, nos termos dos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, a competência para a prática de atos próprios da chefia que exerce nos chefes de finanças-adjuntos a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

2.ª Secção de Tributação (Património): chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Zália Maria Pereira Caetano;

4.ª Secção (Secção de Cobrança): chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Maria Alice Simões Ferreira Cabido e, nas suas ausências e impedimentos, no Técnico de Administração Tributária, Adjunto nível 3, Fernando Alberto Catrunfo Louceiro.

2 — Competências Gerais:

- a) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias superiores;
- b) Proferir despachos de mero expediente;
- c) Despachar os pedidos de certidões, bem como fiscalizar as contas de emolumentos e a isenção dos mesmos;
- d) Conferir e assinar os documentos para pagamento;
- e) Assinar mandados de notificação e as notificações por via postal ou eletrónica;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos legais ou fixados superiormente;
- i) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração dos diversos mapas e relações.
- j) Controlo da organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos às secções.
- k) Coordenar e controlar as restituições de impostos.

3 — Competências específicas:

3.1 — Na CFA, em regime de substituição, Zália Maria Pereira Caetano:

- a) Orientar, controlar e decidir os pedidos de isenção da Contribuição Autárquica (CA) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- b) Orientar, controlar e decidir os processos administrativos de avaliação e reclamação respeitantes à Contribuição Autárquica e ao Imposto Municipal sobre Imóveis, assinando termos e atos a eles respeitantes;
- c) Orientar, controlar e praticar todos os atos relacionados com processos da Contribuição Especial;
- d) Orientar e fiscalizar o serviço de avaliações a cargo das comissões permanentes de avaliação e do perito local, bem como assinar os respetivos mapas-resumo e as folhas de despesa;
- e) Orientar e fiscalizar o serviço respeitante a avaliações do Inquilinato e do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU), e assinar os respetivos termos, mapas-resumo e folhas de despesa;
- f) Orientar a tramitação dos processos de liquidação do Imposto sobre as Sucessões e Doações e sua conferência, bem como assinar as respetivas liquidações e praticar outros atos relacionados com o mesmo imposto;
- g) Orientar a tramitação dos processos de avaliação e de contestação de valores previstos no Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, e praticar todos os atos inerentes aos mesmos;
- h) Conferir e assinar os termos de liquidação e os conhecimentos do Imposto Municipal de Sisa, bem como proceder à liquidação oficiosa do mesmo, praticando todos os atos necessários à sua execução;
- i) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e praticar todos os atos a ele respeitantes;
- j) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o Imposto do Selo, transmissões gratuitas e onerosas, (IS) e praticar todos os atos a ele respeitantes;
- k) Orientar e controlar os serviços não tributários, nomeadamente o serviço de contabilidade e receita, correspondência, impressos, cadastro dos bens do Estado;

l) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

3.2 — Na CFA, em regime de substituição, Maria Alice Simões Ferreira Cabido:

- a) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- b) Efetuar o encerramento informático da secção de cobrança;
- c) Dar quitação aos caixas;
- d) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);
- e) Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;
- f) Conferência e assinatura do serviço da contabilidade;
- g) Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;
- h) Realização de balanços previstos na lei;
- i) Notificação dos autores materiais de alcance e elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;
- j) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e à remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;
- k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas para comunicação à Direção de Finanças e ao IGCP, se for caso disso;
- l) Registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;
- m) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do funcionário responsável;
- n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;
- o) Promover a organização e conservação do arquivo dos documentos da Secção;
- p) Elaborar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99 — 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;
- q) Controlar o Imposto do Selo (IS) incidente sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na Tabela Geral, praticando todos os atos a eles respeitantes, excetuando o IS relativo às transmissões gratuitas de bens;
- r) Coordenar, controlar e praticar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto de circulação (IUC);
- s) Coordenar, controlar e praticar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com os impostos de circulação e de camionagem (ICI/ICA) e municipal sobre veículos (IMSV);
- t) Coordenar, controlar e praticar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o Número de Identificação Fiscal;
- u) Orientar e controlar a tramitação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os atos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

II — Subdelegação de competências — no uso dos poderes que me foram conferidos por despacho do Diretor de Finanças do Porto, de 30 de setembro de 2010, conforme Aviso n.º 22337/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2010, subdelego na chefe de finanças-adjunta da Secção de Cobrança, Maria Alice Simões Ferreira Cabido, e, nas suas ausências e impedimentos, no Técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 3, Fernando Alberto Catrunfo Louceiro, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP).

III — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos, quanto à chefe de finanças-adjunta Zália Maria Pereira Caetano, desde 01 de março de 2011 e, quanto à chefe de finanças-adjunta da Secção de Cobrança, Maria Alice Simões Ferreira Cabido e seu substituto legal, Fernando Alberto Catrunfo Louceiro, desde 04 de maio de 2011.

17 de maio de 2011. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 4, em regime de substituição, *Luís Carlos Alves Benigno*.

206327942

Despacho n.º 11351/2012

Delegação de competências

I — No âmbito da designação efetuada na alínea k do n.º 4 e da autorização constante n.º 5 do despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária, de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de julho de 2012 — Despacho

n.º 9414/2012 — e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do ETAF, designo como representantes do Diretor de Finanças de Bragança no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, os seguintes inspetores tributários de nível 1, licenciados em direito:

Cândida Amélia Pires Moreno; e
Rui Manuel Marrão.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2012, ficando, por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

8 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças de Bragança, *António dos Santos Barroso Inês*.

206327983

Direção-Geral do Orçamento

Despacho (extrato) n.º 11352/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público para os devidos efeitos que por meu acordo, da Diretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos e da técnica superior Maria Manuela Conceição Salvador Rodrigues Corvo se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente técnica no mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de julho de 2012.

13 de agosto de 2012. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

206328217

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 11353/2012

A Santos Barosa — Vidros, S. A. (Santos Barosa), fundada em 1889, é a mais antiga fábrica de vidro a laborar continuamente em Portugal e produz diversos modelos e formatos de garrafas de vidro, em várias cores.

Atualmente, a Santos Barosa é o segundo maior produtor nacional de vidro de embalagem e explora a maior fábrica ibérica do seu género, possuindo uma significativa capacidade produtiva obtida através de processos altamente sofisticados e automatizados.

No plano comercial, a empresa segue uma estratégia de afirmação do seu posicionamento enquanto fornecedor de primeira linha dos maiores e mais sofisticados clientes enchedores da Península Ibérica e, em paralelo, da sua capacidade para oferecer um produto e correspondente serviço, plenamente competitivo, em vários nichos de mercado.

Esta estratégia é apoiada na renovação de vários equipamentos produtivos, com especial ênfase para os que estão associados à qualidade.

A Santos Barosa apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação de um projeto de investimento que consiste na construção e renovação de um forno (forno 4) com a introdução de processos inovadores nas linhas de produção a ele associadas, para o fabrico de embalagens de vidro, envolvendo a utilização das tecnologias mais avançadas disponíveis e do I&D interno.

O investimento em causa excede os 31,7 milhões de euros, prevendo-se a manutenção de 550 postos de trabalho diretos bem como o alcance, no termo da vigência do contrato, de um valor acumulado de vendas e prestação de serviços de cerca de 1.444 milhões de euros e de um valor acrescentado bruto acumulado de 611 milhões de euros.

Este investimento propiciará o desenvolvimento de atividades a montante e a jusante da atividade desenvolvida pela Santos Barosa, nomeadamente no que respeita à indústria produtora de equipamentos para a indústria do vidro, à indústria extrativa de matérias-primas, às empresas de transporte de produto final, muitas das quais com origem na própria Santos Barosa, e às unidades de decoração de garrafas.

O projeto fomenta as vocações e potencialidades de uma região que já constitui um *cluster* vidreiro nacional e prevê a manutenção de um elevado número de postos de trabalho assim como um aumento da sua qualificação.

Prevê-se ainda que em resultado deste projeto, as exportações registem um acréscimo de cerca de 20 milhões de euros/ano, entre 2009 e 2014.

O projeto da Santos Barosa enquadra-se no regime especial previsto no artigo 15.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro, na redação dada pela Portaria n.º 1103/2010, de 25 de outubro, demonstrando relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa e ou de setores de atividade, regiões, áreas consideradas estratégicas, de acordo com os critérios definidos no n.º 5 do artigo 19 do referido Regulamento.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projeto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do Despacho n.º 72-XIX/SEECI/2012, do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, de 9 de Julho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, conjugados com os n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, o despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2011, e o artigo 1.º Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pelo Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Santos Barosa — Vidros, S. A., que tem por objeto a realização por esta última sociedade, localizada na Marinha Grande, de um investimento na construção e renovação de um forno (forno 4) para o fabrico de embalagens de vidro.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *António Joaquim Almeida Henriques*, Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional.

206326832

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11354/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de comunicações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, e da alínea *b*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º, no artigo 56.º, e no artigo 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

409084, sargento-ajudante C Vítor Manuel Fernandes Dias.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 31 de março de 2012, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica na situação de adido no respetivo quadro especial, nos termos do artigo 173.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do 262583, sargento-chefe C José Luís da Silva Figueiredo.

14 de agosto de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

206325763

Despacho n.º 11355/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9303409, primeiro-grumete C RC Ricardo Daniel Freire Gouveia.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9306609, segundo-marinheiro C RC Luis Miguel Cordeiro Meireles e à direita do 9315408, segundo-marinheiro C RC Sílvia Raquel Alpalhão Nogueira.

16 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206328647

Despacho n.º 11356/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9308509, primeiro-grumete EM RC Rui Miguel Coelho Picareta.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9309609, segundo-marinheiro EM RC André Oliveira da Cunha e à direita do 9310609, segundo-marinheiro EM RC Filipe Miguel Matos Candeias.

16 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206328599

Despacho n.º 11357/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9323408, primeiro-grumete C RC Diogo Filipe Ramos Pedro.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9315408, segundo-marinheiro C RC Sílvia Raquel Alpalhão Nogueira e à direita do 9320009, segundo-marinheiro C RC André Bento Henriques.

16 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luis António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206328622

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 404/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por ter atingido o limite de idade estabelecido para o respetivo posto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 2 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais ENGEL

MGEM ENGEL ADCN 036598-L, José David Moura Marques — EMPORDEF.

Conta esta situação desde 09 de agosto de 2012

9 de agosto de 2012. — O Chefe do Estado-Maior, em exercício de funções, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

206326281

Comando da Instrução e Formação da Força Aérea

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 11178/2012

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que no âmbito do processo de admissão de pessoal para o ingresso nas diversas categorias dos quadros permanentes (QP) das Forças Armadas no ano letivo 2012-2013, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, e no n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), foi obtido o parecer favorável dos membros do Governo competentes, conforme Despacho n.º 10790/2012, de 30 de julho de 2012, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012.

2 — Consequentemente, encontra-se autorizado o procedimento por concurso para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas, para a admissão ao curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da Força Aérea, com destino à categoria de oficiais dos quadros permanentes da Força Aérea, publicitado pelo Aviso n.º 7705/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de junho de 2012.

3 — As referidas vagas são distribuídas por especialidade de acordo com a tabela seguinte:

Especialidade	Número de vagas
Piloto Aviador (PILAV)	12
Engenharia Aeronáutica (ENGAER)	2
Engenharia Eletrotécnica (ENGEL)	3
Administração Aeronáutica (ADMAER)	3
Medicina (MED)	3
<i>Total</i>	23

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Comissão de Admissão, *João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro*, TGEN/PILAV.

206327837

Aviso n.º 11179/2012

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que no âmbito do processo de admissão de pessoal para o ingresso nas diversas categorias dos quadros permanentes (QP) das Forças Armadas no ano letivo 2012-2013, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, e no n.º 2 do artigo 195.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), foi obtido o parecer favorável dos membros do Governo competentes, conforme Despacho n.º 10790/2012, de 30 de julho de 2012, do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012.

2 — Consequentemente, encontra-se autorizado o procedimento por concurso para o preenchimento de 16 (dezasseis) vagas, para a admissão ao Estágio Técnico-Militar (ETM) do Ensino Politécnico, com destino à categoria de oficiais dos quadros permanentes da Força Aérea, publicado pelo Aviso n.º 7333/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2012.

3 — As referidas vagas são distribuídas por especialidade de acordo com a tabela seguinte:

Especialidade	Número de vagas
Técnico de operações de deteção e conduta de interceção (TODCI)	2
Técnico de operações de comunicações e criptografia (TOCC)	2
Técnico de manutenção de material terrestre (TMMT)	2
Técnico de manutenção de material eletrotécnico (TMMEL)	2
Técnico de informática (TINF)	2
Técnico de pessoal e apoio administrativo (TPAA)	2
Polícia Aérea (PA)	3
Chefe de Banda de Música (CHBM)	1
<i>Total</i>	16

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Comissão de Admissão, *João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro*, TGEN/PILAV.

206327634

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Declaração de retificação n.º 1070/2012

Por ter saído com inexistência o despacho n.º 10968/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, retifica-se que, onde se lê «Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 042054-K Francisco António Martins Frasquilho, verificada em 16 de dezembro de 2011» deve ler-se «Preenche vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SCH MMA 041855-C, António Manuel Morais Barreira, verificada em 16 de dezembro de 2011», no que diz respeito ao:

SAJ MMA 043627-F, Francisco José dos Santos Ribeiro — BA5.

13 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206326257

Despacho n.º 11358/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS

SCH OPSAS Q-e 043319-F, António Manuel Gonçalves de Sá — CFMTFA.

Conta esta situação desde 16 de julho de 2012.

16 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206325569

Despacho n.º 11359/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003,

de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SAJ MELECA SUPRAPP 043409-E, José Adelino dos Santos Loureiro — BA5

Conta esta situação desde 17 de julho de 2012

17 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206325585

Despacho n.º 11360/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV SUPRAPP 043420-F Carlos Alberto da Costa Rodrigues — BA5.

Conta esta situação desde 17 de julho de 2012.

17 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206325625

Despacho n.º 11361/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECT

SAJ MELECT Q-e 043438-J, António João Macareno Mourão — BA6.

Conta esta situação desde 20 de julho de 2012

20 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206325674

Despacho n.º 11362/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECT

SCH MELECT Q-e 043468-L Joaquim Correia Taveira — BA5.

Conta esta situação desde 23 de julho de 2012.

23 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206326362

Despacho n.º 11363/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo

Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos OPCART:

1SAR OPCART RES-QPfe 043502-D Fernando Manuel Silva Rosa- MOB

Conta esta situação desde 1 de agosto de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de agosto de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206328809

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 1071/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação referente ao despacho n.º 11050/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, retifica-se que onde se lê «Renovação» deve ler-se «Revogação».

14 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio*.

206326395

Declaração de retificação n.º 1072/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação referente ao despacho n.º 11049/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, retifica-se que onde se lê «Renovação» deve ler-se «Revogação».

14 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Nelza Maria Alves Vargas Florêncio*.

206326468

Despacho n.º 11364/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 13 de agosto de 2012, precedendo anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Assistente Operacional ao trabalhador José Manuel de Carvalho Martins, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com o valor de € 485,00.

13 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, *Nelza Vargas Florêncio*.

206327391

Despacho n.º 11365/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, precedendo anuência da Secretária-Geral do Ministério da Economia e do Emprego, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de assistente técnico a Maria Manuela Sequeira Picado de Sousa, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem, correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 8, com o valor de € 837,60, com efeitos a 8 de agosto de 2012.

13 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

206327456

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11366/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 alínea i) do Despacho n.º 8329/2012 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 119, de 21 de junho de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 923/2012 publicada no *Diário da República* n.º 139 de 19 de julho de 2012, 2.ª série, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Geral, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Cavalaria, Acúrcio Luís Jacob, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 40.000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150.000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocamentos em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, desde que não antecipadas, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocamentos em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de maio de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

206327123

Despacho n.º 11367/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 alínea i) do Despacho n.º 8329/2012 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 119, de 21 de junho de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 923/2012 publicada no *Diário da República* n.º 139 de 19 de julho de 2012, 2.ª série, subdelego no Diretor da Direção de Recursos Financeiros, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Administração Militar, José António Madeira da Palma, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 75.000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150.000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar a atribuição de dotações, bem como as transferências de verbas, nos termos previstos na segunda parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

d) Autorizar a realização de despesas de anos económicos anteriores, nos termos do artigo 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar reposições em prestações nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de maio de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

206327083

Despacho n.º 11368/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 alínea i) do Despacho n.º 8329/2012 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 119, de 21 de junho de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 923/2012 publicada no *Diário da República*, n.º 139 de 19 de julho de 2012, 2.ª série, subdelego no Diretor da Direção de Recursos Logísticos, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Administração Militar, Alvarino Manuel de Jesus Ferreira de Castro, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite previsto naquele normativo legal;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000.

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de maio de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

206327091

Despacho n.º 11369/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 alínea i) do Despacho n.º 8329/2012 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, n.º 119, de 21 de junho de 2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 923/2012 publicada no *Diário da República*, n.º 139 de 19 de julho de 2012, 2.ª série, subdelego no Diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença, do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel Farmacêutico, António Cardoso Ribeiro, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Homologar os pareceres das Juntas de Saúde de Área;

b) Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, e pedidos de participação para internamento em lares e apoio domiciliário em regime livre, exceto a celebração de convenções, e o pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de setembro.

2 — As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas no todo ou em parte.

3 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de maio de 2012.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

206327107

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 11180/2012

Torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro a Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, 21 (vinte e um) Técnicos Superiores;

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade Interna entre Serviços da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

Carreira e categoria: Técnico Superior;

Grau de complexidade: 3 de acordo com o conteúdo funcional definido no anexo à LVCR;

Remuneração: A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à posição remuneratória atualmente detida, de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência I — 8 Postos de Trabalho Departamento de Recursos Humanos

Referência I a) — 2 Postos de Trabalho Divisão de Gestão e Consultoria de Recursos Humanos (DGCRH) do Departamento de Recursos Humanos.

Exercício de funções no âmbito das atribuições e competências da DGCRH, nomeadamente funções de carácter de coordenação e implementação de práticas arquivísticas, regulamentação, classificação, conservação e preservação documental.

Funções de carácter técnico no âmbito da pesquisa de informação de Recursos Humanos em plataformas tecnológicas, elaboração de estatísticas e gestão de acessos, carregamento e controlo de dados. Funções de carácter técnico da área de consultoria de gestão, na especialidade gestão de recursos humanos, designadamente no desenvolvimento de políticas e práticas de gestão de pessoas.

Conceção de medidas de intervenção e programas de melhoria. Assessoria baseada em estudos projetivos e análise de impacto. Elaboração de documentos estruturantes da atividade dos RH, nomeadamente Mapa de Pessoal, SIOE, Balanço Social, Plano e Relatório de Atividades.

Licenciatura nas seguintes áreas:

Ciências Documentais e Arquivo;

Gestão de Recursos Humanos.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência I b) — 2 Postos de Trabalho Divisão de Assessoria de Recursos Humanos (DARH) do Departamento de Recursos Humanos.

Exercício de funções no âmbito das atribuições e competências da DARH, nomeadamente apreciar todas as reclamações, recursos e petições em matérias atribuídas à DARH.

Instruir processos de contencioso promovendo as ações necessárias ao enquadramento jurídico dos pedidos e posterior verificação da manutenção dos requisitos. Promover a uniformização dos processos, normas e regulamentos em matéria de recursos humanos.

Funções de carácter técnico na área da consultoria de gestão, inovação e desenvolvimento de políticas e práticas de gestão de recursos humanos na PSP.

Licenciatura em Direito

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência I c) — 2 Postos de Trabalho Divisão de Processamento e Controlo de Remunerações (DPCR) do Departamento de Recursos Humanos.

Exercício de funções no âmbito das atribuições e competências da DPCR, nomeadamente funções de natureza de coordenação técnica. Verificar o processamento de remunerações, parte fixa e variável, a nível nacional, designadamente no que se refere à conformidade da atribuição e integridade dos dados, criando instrumentos ou procedimentos de deteção, avaliação e controlo de desvios.

Elaborar propostas de despesas com pessoal para inclusão no projeto de orçamento em articulação com o Departamento de Gestão Financeira e colaborar na elaboração do mapa de pessoal, facultando os dados relevantes para o efeito, designadamente montantes disponíveis por tipo de vinculação, carreira e categoria. Gerir e controlar o processamento e manutenção dos requisitos legais em matéria de descontos obrigatórios

e facultativos mantendo um registo permanente atualizado relativo a essas situações.

Elaborar relatório mensal sobre a conformidade do processamento de remunerações, suplementos, prestações sociais e outros abonos devidos ao pessoal da PSP.

Licenciatura nas seguintes áreas:

Contabilidade e Administração;
Gestão de Recursos Humanos;
Informática de Gestão.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência I d) — 2 Postos de Trabalho Divisão de Gestão Administrativa (DGA) do Departamento de Recursos Humanos.

Desempenho de funções nos núcleos de Avaliação de Desempenho e Gestão de Concursos e Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Administrativa que compreendem o exercício de funções com responsabilidade e autonomia técnica no âmbito das atribuições e competências da DGA.

Nomeadamente apoio à gestão administrativa dos processos de avaliação de desempenho em todas as suas fases processuais e à organização e gestão de processos relativos a procedimentos concursais de pessoal policial e não policial, levantamento de dados nas áreas atrás mencionadas, com vista a dar apoio na elaboração do Mapa de Pessoal e Proposta de Orçamento, apoio à organização e gestão de processos relativos a procedimentos de convite, nos termos do Estatuto da PSP.

Realização de levantamentos e estudos estatísticos nas áreas da competência da DGA, com vista ao apoio à tomada de decisão superior. Assegurar a manutenção da qualidade da informação, nomeadamente através da oportuna atualização de dados biográficos e curriculares, bem como dos movimentos do pessoal da PSP, promoção e gestão dos processos administrativos de nomeação em carreira e categoria e alteração dos posicionamentos remuneratórios e ainda promover a gestão e administração das carreiras, especialmente na organização dos processos de passagem à situação de aposentação e pré-aposentação.

Licenciatura nas seguintes áreas:

Gestão de Recursos Humanos;
Administração Pública.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência II — 3 Postos de Trabalho para o Departamento de Formação

Referência II a) — 2 Postos de Trabalho para o Departamento de Formação, Direção Nacional da PSP. Exercício Funções CM Lisboa, CM Porto, CD Setúbal, CD Faro, CR Açores, CR Madeira, com possibilidade de deslocação regular a todos os comandos do país.

Apoio em intervenção na crise (na gestão psicossocial de incidentes críticos, no contexto das Forças de Segurança, na formação e na implementação de modelos de intervenção), Intervenção em contexto psicoterapêutico, realização de processos de avaliação psicológica, reavaliação de elementos policiais, disponibilidade 24 horas.

Referência II b) — 1 Posto de Trabalho para o Departamento de Formação, Direção Nacional da PSP. Exercício Funções CM Lisboa, CM Porto, CD Setúbal, CD Faro, CR Açores, CR Madeira, com possibilidade de deslocação regular a todos os comandos do país.

Realização de processos de seleção, quer no ingresso quer de acesso, realização de processos de avaliação, em contexto de seleção, através de utilização de provas informatizadas, conceção e desenvolvimento de processos de formação, disponibilidade para a realização de ações em diferentes Comandos de Polícia do país.

Licenciatura em Psicologia
Condições preferenciais:

Referência II a)

Comprovada experiência profissional em:

Intervenção em crise e apoio psicossocial em incidentes críticos;
Especialização em psicoterapia, preferencialmente em sociedade científica certificada;
Avaliação psicológica;
Meios de diagnóstico computadorizado;
Técnicas psicométricas computadorizadas.

Referência II b)

Comprovada experiência profissional em:

Psicometria computadorizada;
Leitura ótica de documentos (construção e processamento);

Análise de processos com aplicação informática SPSS;
Técnicas psicométricas computadorizadas.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência III — 2 Postos de Trabalho para o Departamento de Saúde e Assistência na Doença

Exercício de funções de apoio à decisão superior e realização de auditorias internas, nomeadamente, no desenvolvimento de normas e procedimentos relacionados com os processos produtivos e com o sistema de controlo interno, bem como na verificação e controlo de documentos de despesa de entidades prestadoras de cuidados de saúde.

Licenciatura nas seguintes áreas:

Contabilidade e Administração;
Gestão de Recursos Humanos;
Informática de Gestão.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência IV — 2 Postos de Trabalho para o Departamento de Segurança Privada

Análise de processos de contraordenação e preparação de decisões no âmbito das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar (DL 422/89). Preparação e instrução de injunções relativas ao encerramento provisório de estabelecimentos de restauração e bebidas (DL 101/2008). Análise de processos de contraordenação e preparação de decisões no âmbito do exercício da atividade de segurança privada (DL 35/2004).

Licenciatura em Direito

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência V — 4 Postos de Trabalho para o Departamento de Logística

Referência V a) — 1 Posto de Trabalho para o desempenho de funções no Departamento de Logística para o exercício de funções na área jurídica, nomeadamente contratação pública e celebração/denúncia de contratos de arrendamento, associando experiência na utilização de plataformas de contratação e outra de utilização obrigatória nestas áreas de intervenção.

Referência V b) — 2 Postos de Trabalho para o desempenho de funções no núcleo de planeamento tendo em vista apuramento de necessidades integradas da PSP face aos recursos financeiros disponíveis.

Planeamento de necessidades e aquisições, propostas de aquisição de bens e equipamentos diversos, elaboração de cadernos de encargos, participação no processo aquisitivo, análise de propostas e elaboração de relatórios, gestão patrimonial e stocks.

Referência V c) — 1 Posto de Trabalho para o desempenho de funções de adjunto na chefia das Oficinas Centrais de Material Auto, nomeadamente nas áreas de gestão de frotas e ou manutenção de viaturas.

Licenciatura nas seguintes áreas:

1 Posto de Trabalho em Direito;
3 Postos de Trabalho em Gestão, Contabilidade ou Economia.

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

Referência VI — 2 Postos de Trabalho Departamento de Finanças
Referência VI a) — 1 Posto de Trabalho para o exercício de funções no Departamento de Finanças na área da elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado em matéria de gestão orçamental, nomeadamente na preparação, elaboração e acompanhamento da execução dos orçamentos de receita e despesa e na prestação de contas, utilizando sistemas informáticos.

Referência VI b) — 1 Posto de Trabalho para o exercício de funções na área de gestão de projetos cofinanciados, nomeadamente na elaboração de orçamentos de despesa e de relatórios de execução e pedidos de pagamento.

Licenciatura nas seguintes áreas:

Gestão, Contabilidade ou Economia.
Conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador

Mínimo de 2 anos de experiência profissional e experiência comprovada adequada e conhecimentos avançados de informática na ótica do utilizador.

B) Requisitos gerais de admissão:

i) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública Central, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, em efetividade de funções ou em situação de mobilidade especial;

ii) Estar integrado na carreira e categoria de técnico superior.

C) Métodos de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem carácter eliminatório, sendo apenas os candidatos pré-selecionados contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

D) Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada no prazo de vinte dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, através de requerimento dirigido ao Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, podendo ser remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, para Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, Departamento de Recursos Humanos, Largo da Penha de França, n.º 1, 1199-010 Lisboa, com a indicação exterior de «Recrutamento por Mobilidade Interna».

As candidaturas podem, também, ser entregues pessoalmente na morada acima referida, e dentro do mesmo prazo, no período compreendido entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 16H30, na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos, contra a entrega de recibo.

O requerimento de candidatura deverá mencionar, expressamente, a (s) referência (s) a que se candidata, devendo ser, obrigatoriamente, acompanhado, dos seguintes documentos:

- i) *Curriculum Vitae* do candidato, atualizado, datado e assinado;
- ii) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- iii) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das ações de formação profissional realizadas;
- iv) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição, nível e respetivo montante remuneratórios.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206328477

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de retificação n.º 1073/2012

Por ter saído inexistente a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 20 de abril de 2012, despacho n.º 5410/2012, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Paulo Henrique dos Santos Eleutério» deve ler-se «Paulo Henrique dos Santos Eleuterio».

16 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

206328752

Despacho n.º 11370/2012

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 1 de agosto de 2012, a aquisição de nacionalidade portuguesa anulou automaticamente os direitos adquiridos pelo Estatuto Geral de Igualdade e Especial de Direitos Políticos, concedido aos 25/02/1999, ao abrigo da Convenção assinada em Brasília a 7 de setembro de 1971, regulada no Decreto-Lei n.º 126/72, de 22 de abril, à cidadã brasileira:

Data
de
nascimento

Ana Cláudia de Almeida Oliveira 18/03/1965

16 de agosto de 2012. — Pelo Diretor Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

206328858

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 11181/2012

Licenciada Maria João Marques Pinto de Matos, Juíza de Direito, cessa no dia 31 de agosto de 2012, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como docente do Centro de Estudos Judiciários.

16 de agosto de 2012. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufêmia Fonseca*.

206327675

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 11371/2012

Por meu despacho, de 7 de agosto de 2012:

Licenciada Tânia Cristina Piazzentin Ferreira da Mota Silva — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do artigo 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, sem prejuízo do disposto na alínea c), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar funções de Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de novembro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.
206328209

Despacho (extrato) n.º 11372/2012

Por meu despacho, de 7 de agosto 2012:

Licenciada Maria Assunção Monteiro Cardoso Reis — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do artigo 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, sem prejuízo do disposto na alínea c), do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar funções de Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 7 de outubro de 2012. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *António Costa Moura*.
206328177

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extrato) n.º 11182/2012

Por despacho de 16-07-2012 da Sr.ª Vogal do Conselho Diretivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., foi autorizada a reclassificação como urbana, da carreira regular de passageiros Porto (Campo Mártires da Pátria) — Praia de Anjeiras (Por Perafita) (Conc. 7198), explorada pela empresa Resende — Actividades Turísticas, S. A., com sede na Rua Conde S. Salvador, 492, concelho de Matosinhos.

25-07-2012. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
306277341

Aviso (extrato) n.º 11183/2012

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.ª, com sede na Rua das Arcas — Edifício Arriva, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Aeroporto Francisco Sá Carneiro, concelho da Maia, distrito do Porto e Guimarães (Pela A7, A3 e A4), concelho de Guimarães, distrito de Braga.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respetivo processo na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av.ª Fontes Pereira de Melo, 485-527, Porto.

02-08-2012. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
306300774

Aviso (extrato) n.º 11184/2012

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, L.ª, com sede na Rua das Arcas — Edifício Arriva, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Aeroporto Francisco Sá Carneiro, concelho da Maia, distrito do Porto e Fafe (Por Guimarães e Famalicão), concelho de Fafe, distrito de Braga, passando por Guimarães e Famalicão.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respetivo processo na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av.ª Fontes Pereira de Melo, 485-527, Porto.

02-08-2012. — O Diretor Regional, *Fernando Lucas Oliveira*.
306300799

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 11373/2012

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.12.6.003

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Man Truck & Bus Portugal — Sociedade Unipessoal, L.ª
Rua Monte do Corgo, 397 — Apartado 5097
4456-901 PERAFITA

na qualidade de INSTALADOR de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respetiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respetivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

17 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



306305926

Despacho n.º 11374/2012

Aprovação complementar de modelo n.º 103.91.12.3.17

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria 19/2007, de 5 de janeiro, aprovo o conjunto de medição de abastecimento de combustível, marca Petrotec, modelo Euro 5000 com a possibilidade de ligação a satélites, fabricado pela firma Petrotec, Inovação e Indústria, S. A., com sede em Parque Industrial de Guimarães Pav. C2-S. João da Ponte, 4805-661 Guimarães, a requerimento do fabricante, aprovado pelo despacho 103.91.05.3.22.

1 — Descrição sumária

Este conjunto de medição de abastecimento de combustível difere do modelo aprovado pelo despacho complementar de aprovação de modelo n.º 103.91.03.3.42, publicado na 3.ª série do *Diário da República* n.º 268/2003, de 19 de setembro, renovado pelo despacho de aprovação de modelo 103.91.05.3.22, publicado na 3.ª série do *Diário da República* n.º 104/2005, de 31 de maio, por possibilitar a ligação a satélites.

2 — Constituição

O conjunto de medição de abastecimento de combustível marca Petrotec modelo Euro 5000 referido no ponto 1, designado vulgarmente por bomba "MASTER, mantém todas as suas componentes, assim como as características metrológicas e está ligado hidraulicamente através de tubagem rígida a um satélite que é composto por uma mangueira, respetiva pistola, interruptor magnético e um display auxiliar.

3 — Marcação

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e a identificação numérica seguinte:



4 — Esquema de selagem

A selagem efetua-se de acordo com os esquemas de selagem aprovados anteriormente.

5 — Validade

A validade desta aprovação é a do despacho de aprovação de modelo n.º 103.91.05.3.22.

17 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

306278638

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11375/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, João Alberto Brito dos Santos, assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

2 — Nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo diploma, os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela referida Secretaria-Geral e pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de agosto de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de agosto de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

João Alberto Brito dos Santos nasceu em Lisboa, a 10 de novembro de 1952. Possui o 12.º ano do ensino secundário. Ingressou na carreira administrativa em 1973 na Junta de Freguesia da Munhuana em Moçambique.

Em 1976 ingressou no Quadro Geral de Adidos até 1980. De 1980 a 1987 exerceu funções na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura e Pescas.

De 31 de agosto de 1987 até 19 de junho de 2010 foi destacado para o Gabinete de Apoio ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

De 19 de junho de 2010 a 30 de julho de 2012 exerceu funções na Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

206328696

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 11376/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Ana Sofia Pereira da Silveira, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2012, cessando, a partir da mesma data, as funções de assessoria para que foi nomeada pelo despacho n.º 11807/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de setembro de 2011.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do referido decreto-lei.

3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo decreto-lei, a ora designada substitui o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

Nota curricular

Nome: Ana Sofia Pereira da Silveira.

Nacionalidade: portuguesa.

Data de nascimento: 4 de fevereiro de 1976.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (vertente jurídico-política);

Inscrição na Ordem dos Advogados — 2001 (atualmente suspensa).

Atividade profissional:

Assessora do Secretário de Estado do Mar (desde 1 de setembro de 2011);
Chefe do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (de dezembro de 2010 a junho de 2011);

Adjunta do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (de novembro de 2009 a dezembro de 2010);

Assessora da Secretária de Estado dos Transportes (de janeiro de 2008 a outubro de 2009);

Coordenadora do Gabinete Jurídico e do Contencioso do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P. (de janeiro a dezembro de 2007);

Assessora jurídica do Gabinete de Administração Patrimonial do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I. P. (de abril de 2004 a dezembro de 2006);

Chefe de uma das equipas do Departamento de Crédito Hipotecário do Banco Santander Portugal, S. A. (de janeiro de 2003 a março de 2004);

Jurista do Departamento de Fraude e Segurança e do Departamento Legal da Oniway — Infocomunicações, S. A. (de janeiro a dezembro de 2002);

Estágio de advocacia e exercício da atividade de advocacia no escritório da Dr.ª Lucília Estima, com especial incidência nas áreas de direito administrativo, direito comercial e direito civil (de setembro de 1999 a dezembro de 2001).

206326735

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11377/2012

1 — Em aditamento ao meu despacho n.º 9844/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, autorizo o diretor de serviços Jurídicos, licenciado António Cândido Lopes Madureira, a optar pela retribuição base da sua categoria de origem, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *Rui Dias Fernandes*.
206326451

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Edital n.º 764/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Casal do Montalvo — freguesia de Santa Maria da Coutada, concelho de Constância, conhecido por Local 6, conforme cópia da planta que se anexa.

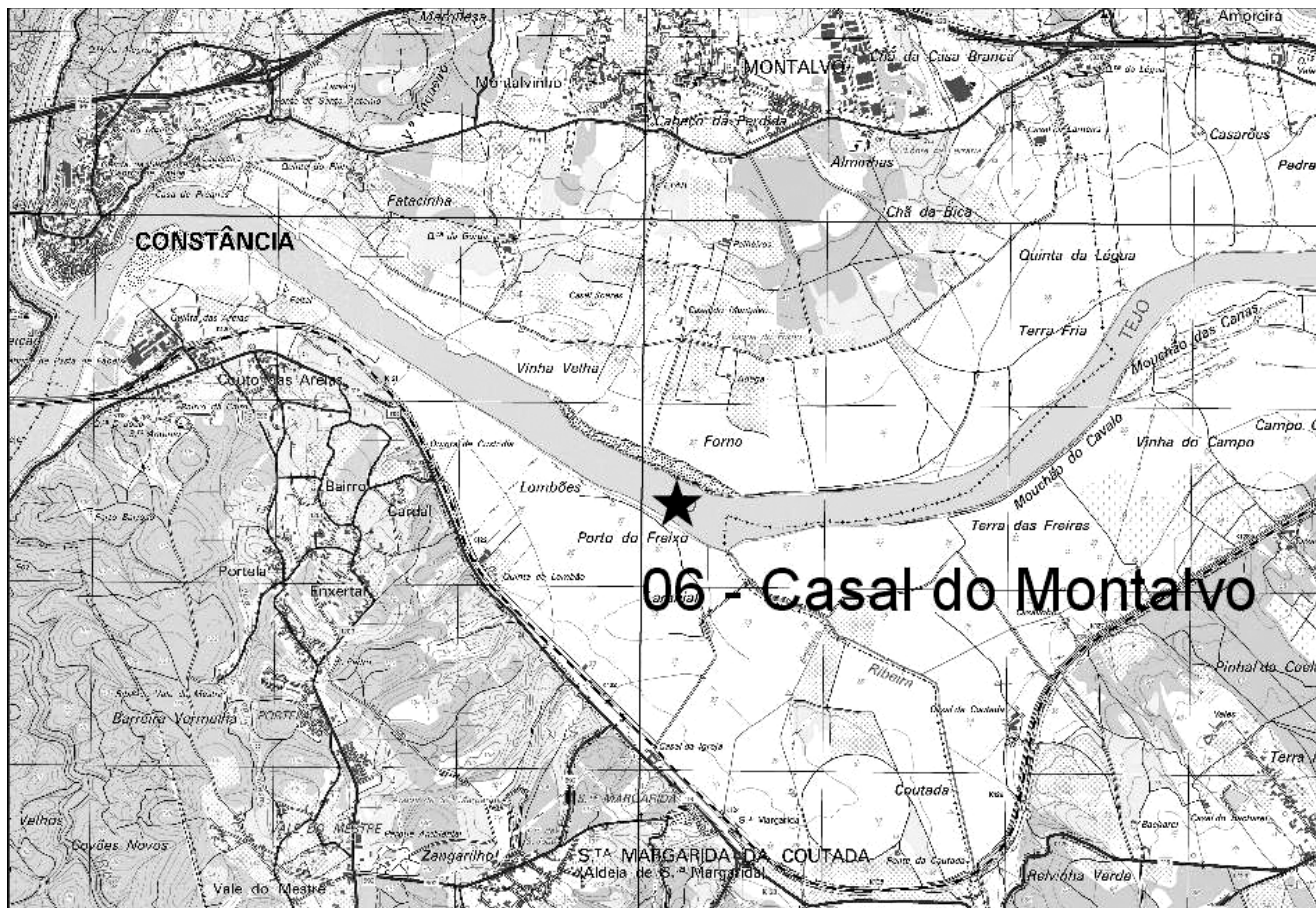
Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206327586

Edital n.º 765/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Mouchão das Éguas, freguesia do Tramagal, concelho de Abrantes, conhecido por Local 5, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

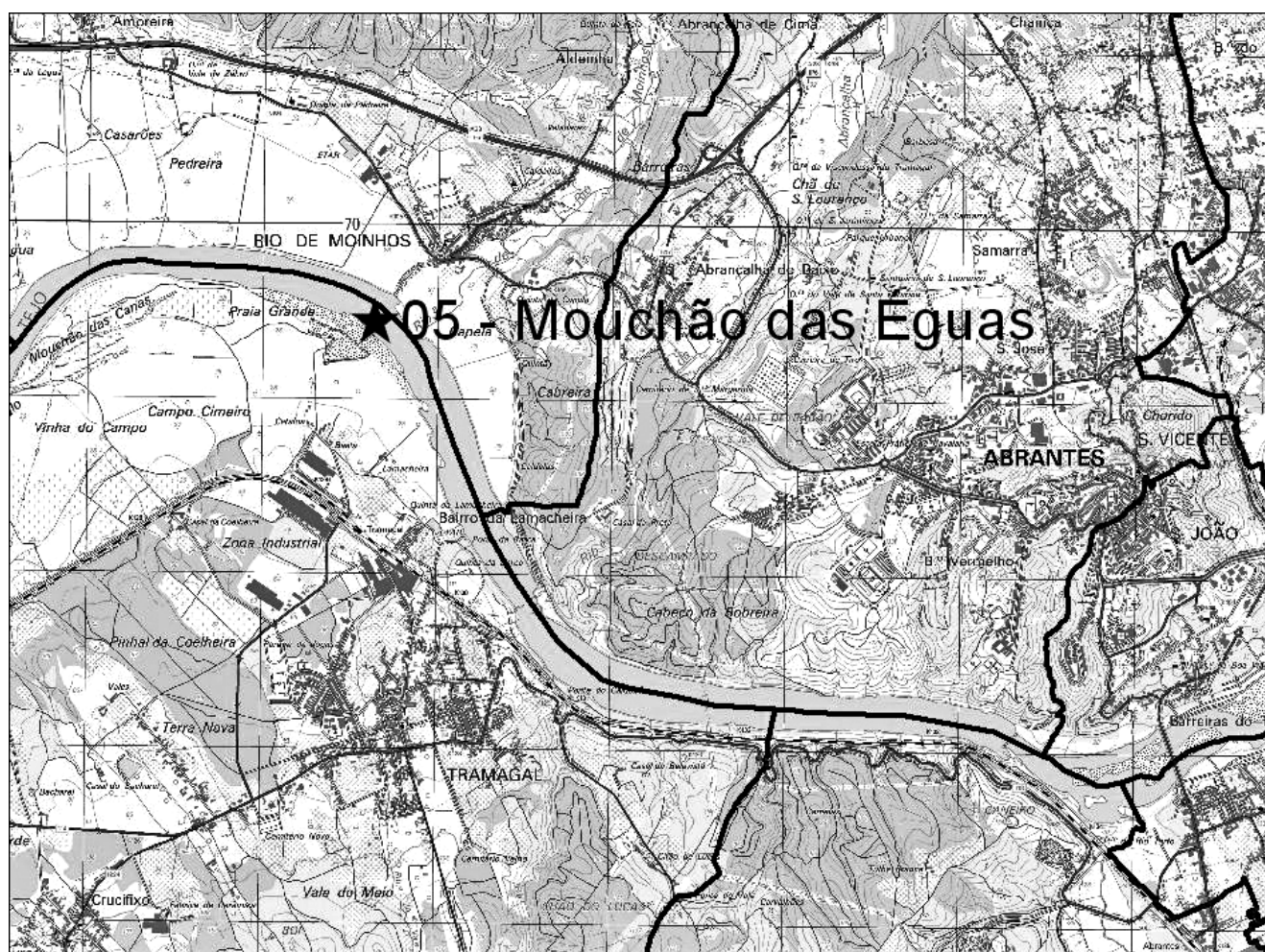
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206327561

Edital n.º 766/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Rossio ao Sul do Tejo, freguesia de Rossio ao Sul do Tejo, concelho de Abrantes, conhecido por Local 3, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

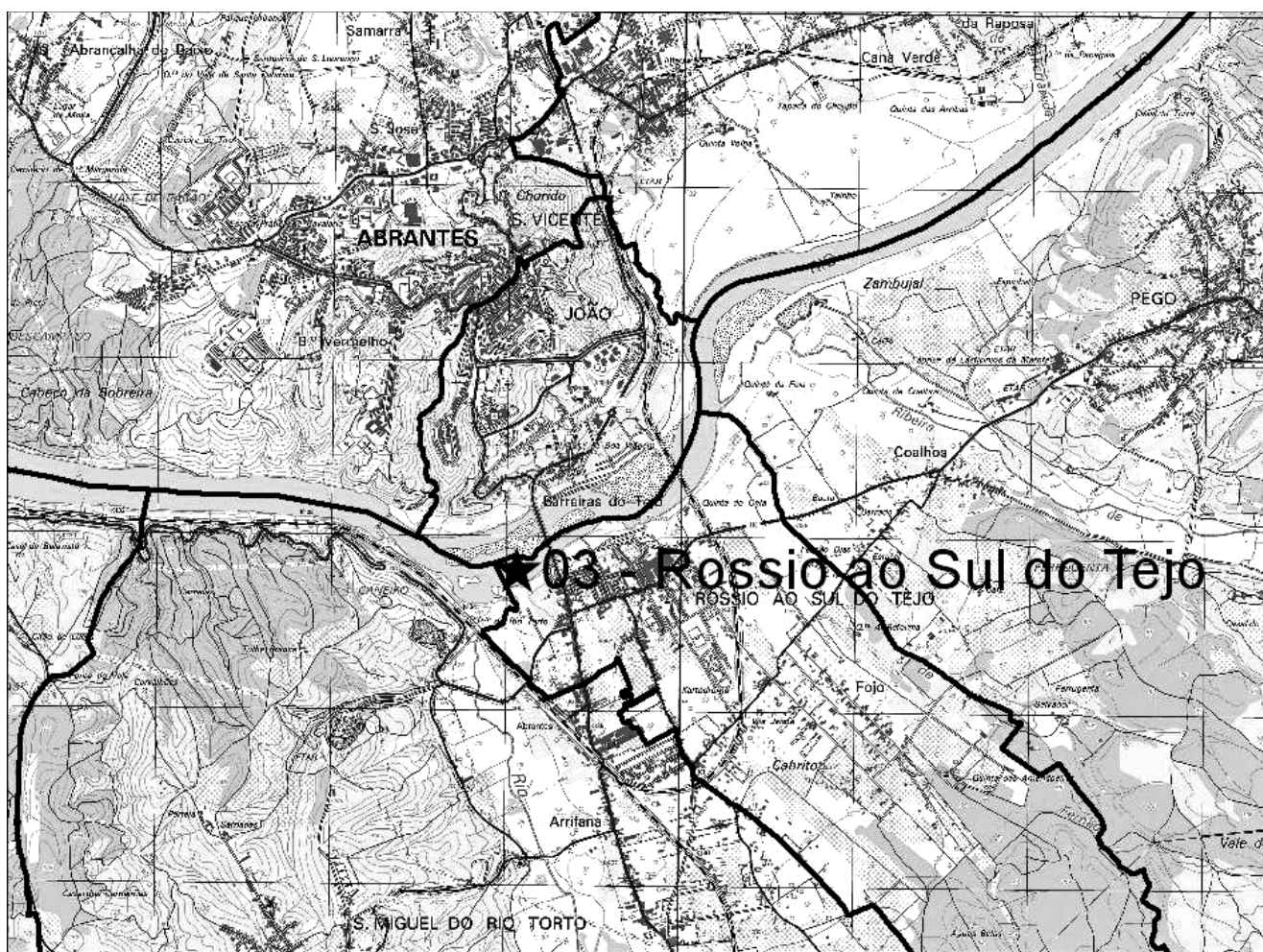
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



Editais n.º 768/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Porto da Courela, freguesia e concelho de Almeirim, conhecido por Local 15, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

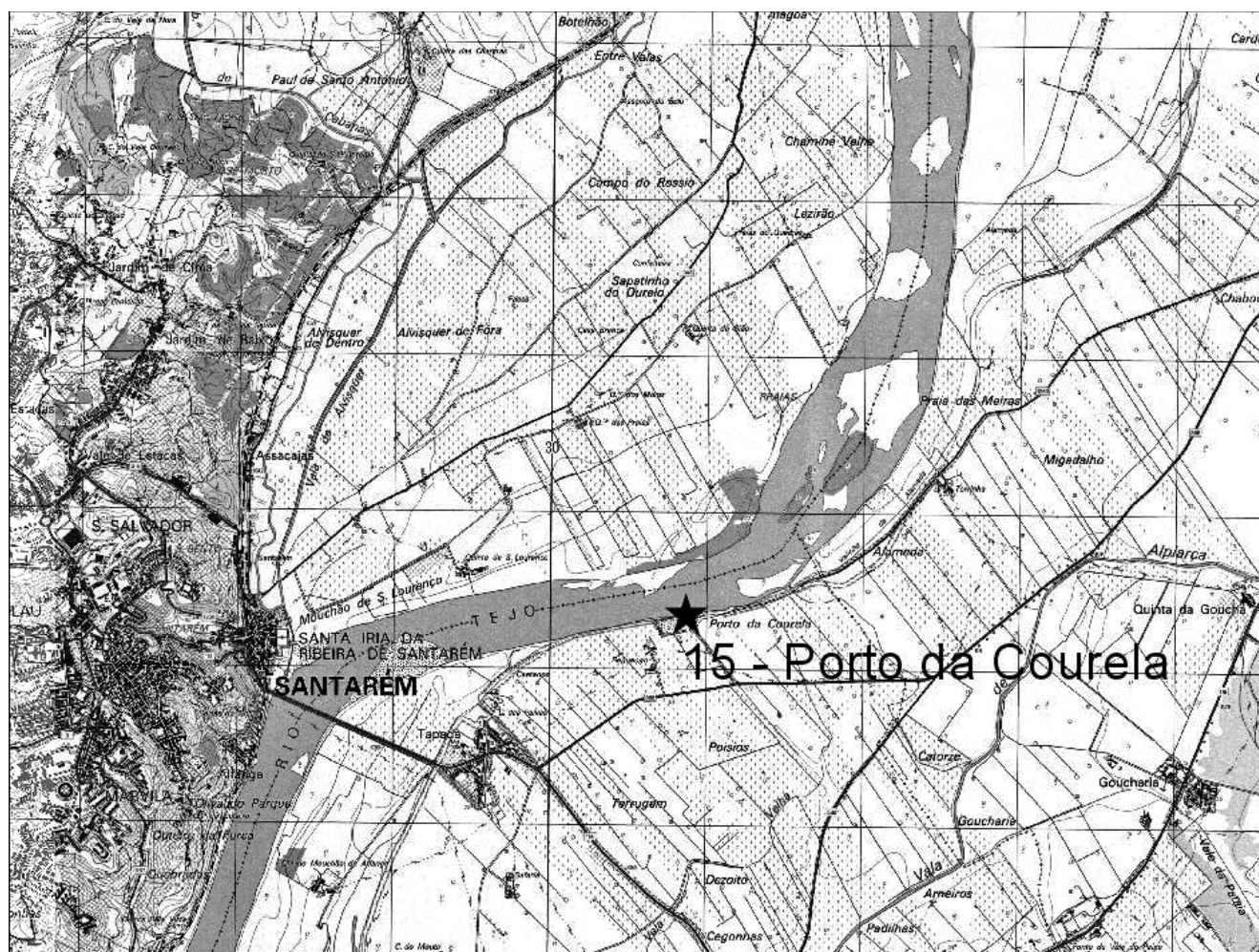
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@ambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206328144

Edital n.º 769/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Lameda, freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém, concelho de Santarém, conhecido por Local 14, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

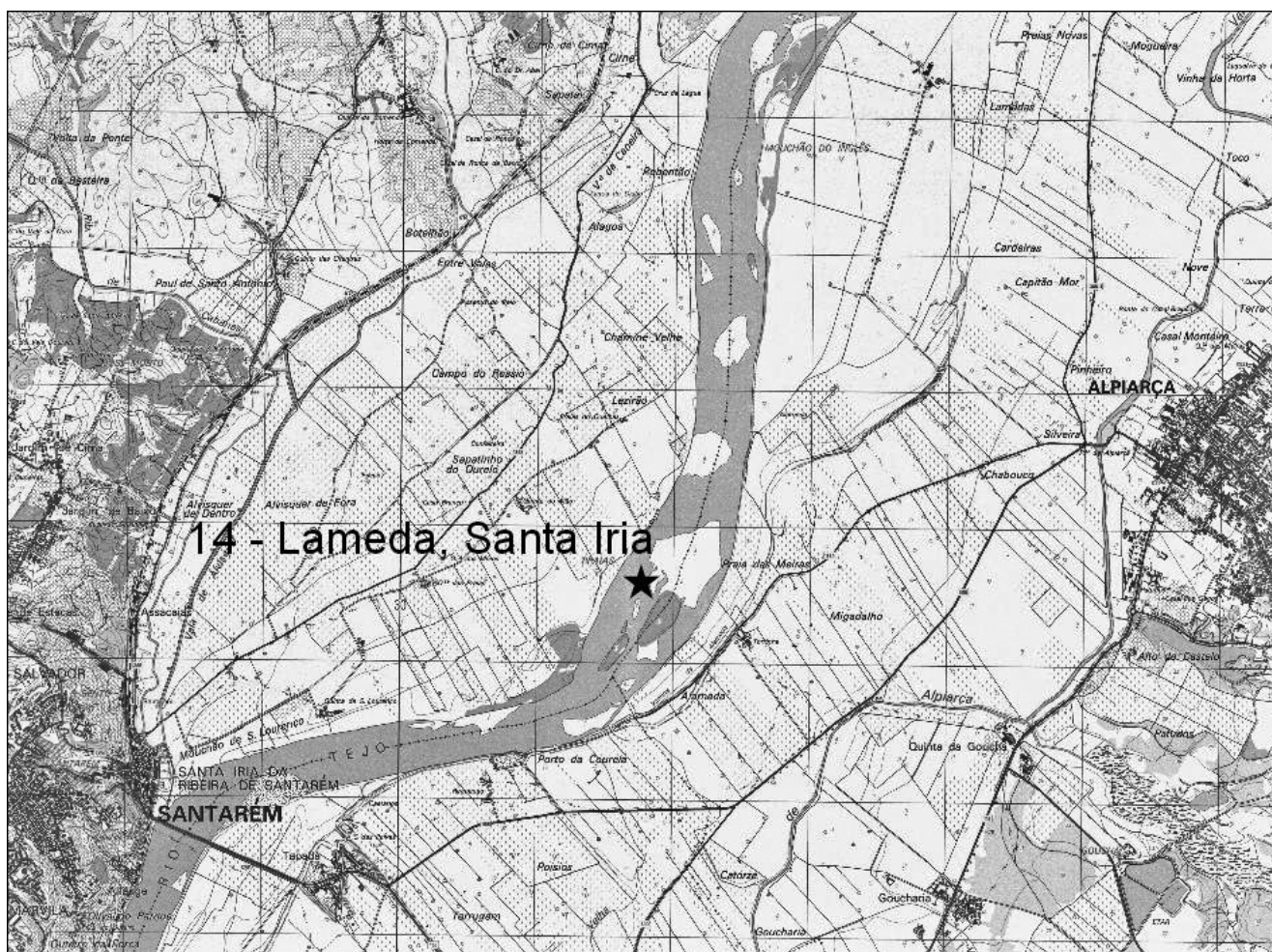
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206328047

Edital n.º 770/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Patacão, freguesia e concelho de Alpiarça, conhecido por Local 13, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização,

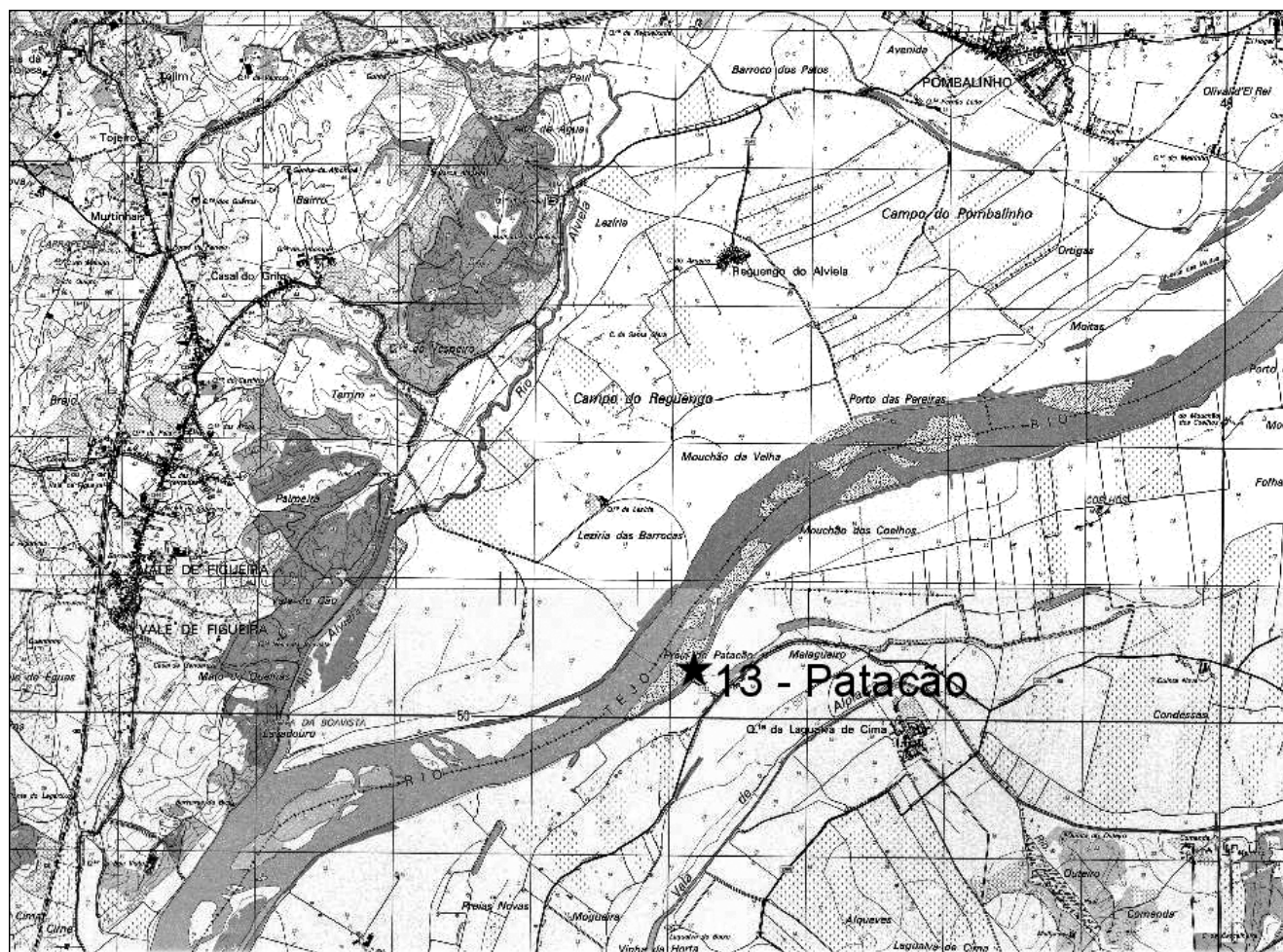
durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206327959

Edital n.º 771/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em São Caetano — freguesia e concelho da Golegã, conhecido por Local 7A, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização,

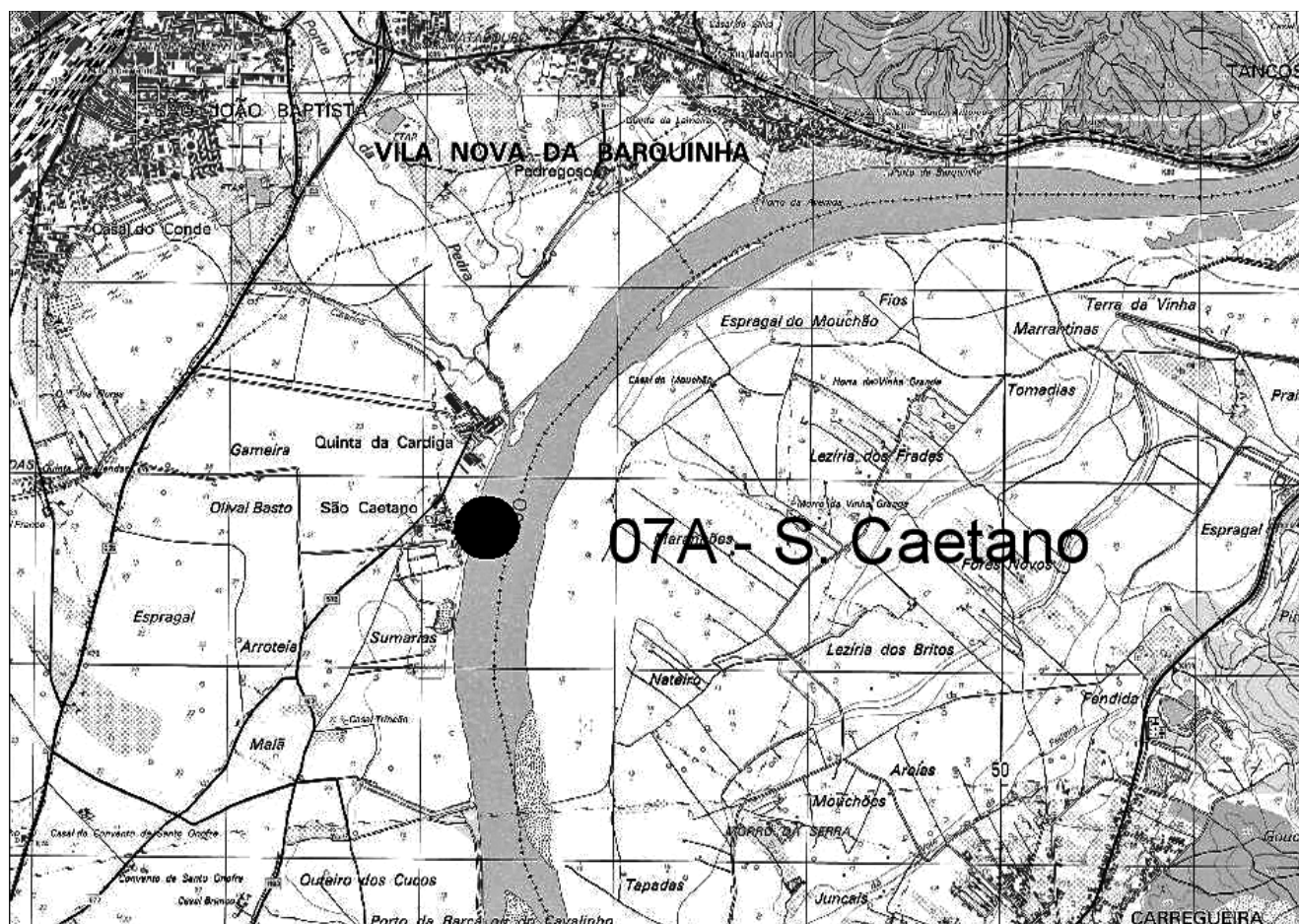
durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



206327618

Edital n.º 772/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Porto do Carvão, freguesia e concelho da Chamusca, conhecido por Local 11, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



Edital n.º 773/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, na Quinta da Labruja, freguesia e concelho da Golegã, conhecido por Local 8, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

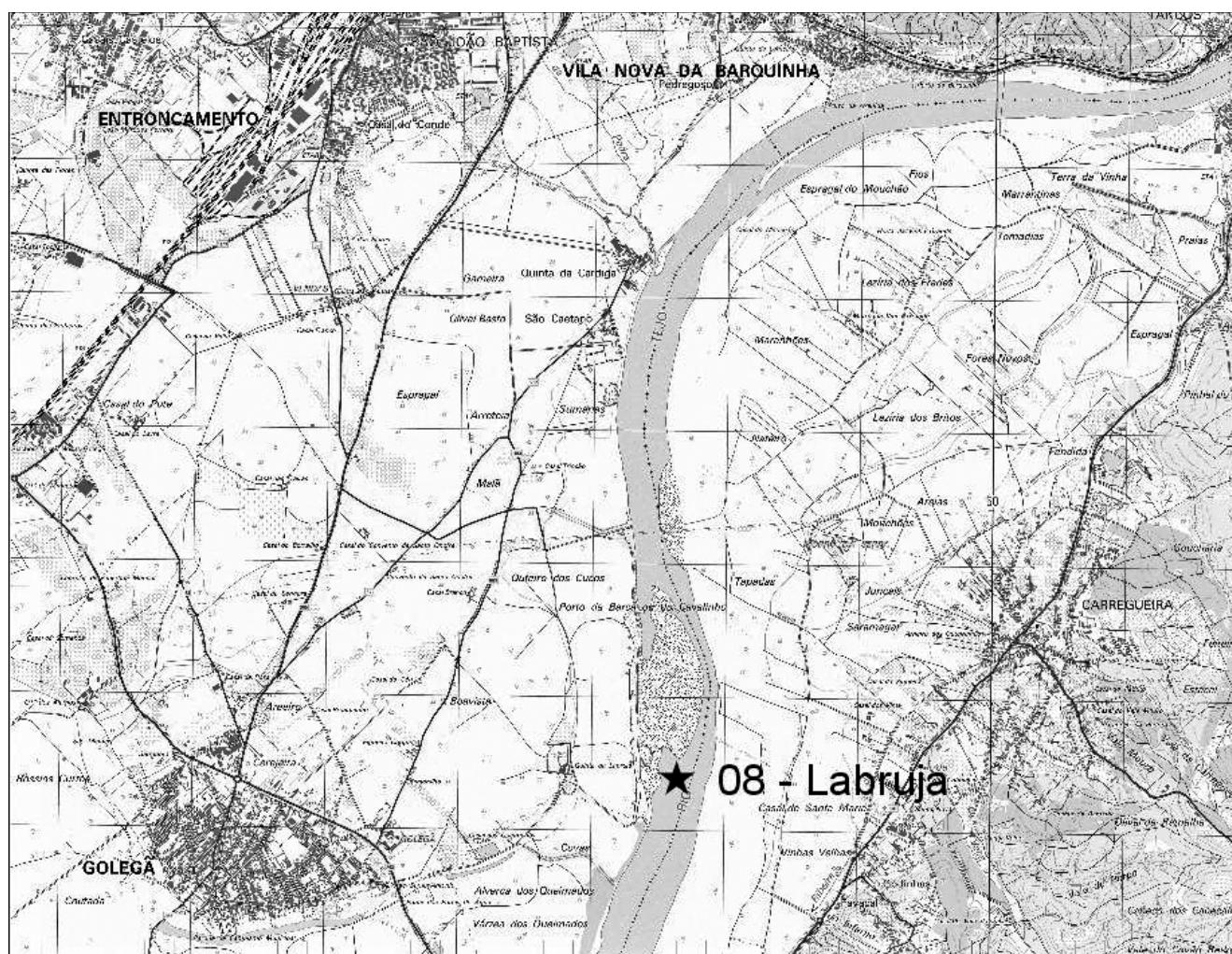
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel Lacerda*.



Edital n.º 774/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Porto de Sabugueiro, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, conhecido por Local 19, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Manuel Lacerda*.



206328396

Edital n.º 775/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Porto Sabugueiro, freguesia de Muge, concelho de Salvaterra de Magos, conhecido por Local 18, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Manuel Lacerda*.



206328371

Edital n.º 776/2012

Nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na Administração da Região Hidrográfica do Tejo (ARH do Tejo), um pedido de utilização de recurso hídricos para:

Extração de Inertes no Rio Tejo, em Ómnias, freguesia de Marvila (Santarém), concelho de Santarém, conhecido por Local 17, conforme cópia da planta que se anexa.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do diploma supra citado, requerer junto da ARH do Tejo, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitado, ou apresentar

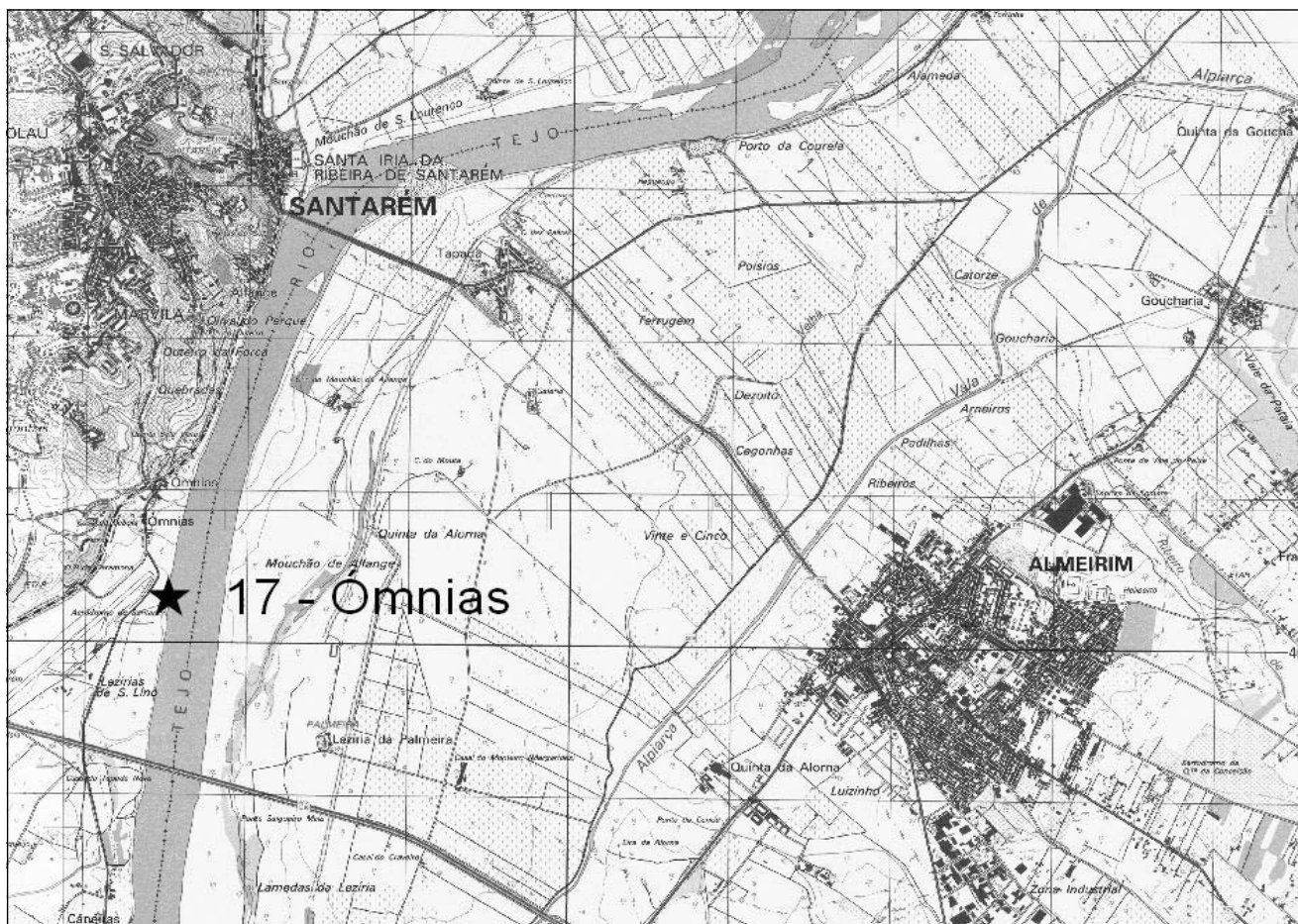
por escrito as suas objeções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

O futuro titular da concessão está sujeito ao pagamento de taxa de Recursos Hídricos, conforme disposto no artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e demais legislação complementar.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à Administração da Região Hidrográfica do Tejo, Departamento de Recursos Hídricos Interiores, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa, telefone 218 430 400, e-mail: arht.geral@apambiente.pt.

7 de agosto de 2012. — O Vice- Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Manuel Lacerda*.



público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, afeto ao mapa de pessoal da Comissão de Coordenação

e Desenvolvimento Regional do Alentejo, durante o ano de 2011 e no 1.º semestre do ano de 2012, dos seguintes trabalhadores:

Mapa de aposentados de 2011

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data de cessação	Motivo de cessação
Francisco Maria Soares Lopes Figueira	Técnico superior. . .	Técnico superior.	PR entre 12 e 13-NR entre 51 e 54	30-11-2011	Aposentação.
Joaquim Alfredo Mourato da Conceição Dias.	Vigilante da natureza	Vig. da natureza 2.ª cl.	Escalão 3/ Índice 222.	31-05-2011	Aposentação.
José Ferreira Louro	Vigilante da natureza	Vig. da natureza 2.ª cl.	Escalão 1/ Índice 199.	31-08-2011	Aposentação.
José Joaquim Alexandre dos Anjos	Assistente técnico. .	Coordenador técnico. .	PR entre 2 e 3-NR entre 17 e 20 . .	31-08-2011	Aposentação.
José Miguel Segurado Safara.	Assistente operacional	Assistente operacional	PR entre 7 e 8-NR entre 7 e 8 . . .	30-04-2011	Aposentação.
Manuel Bento Rosado	Técnico superior. . .	Técnico superior.	Posição Rem 13 — Nível Rem 54	30-06-2011	Aposentação.
Manuel Palma Pingarilho.	Técnico superior. . .	Técnico superior.	Posição Rem 13 — Nível Rem 54	31-08-2011	Aposentação.
Maria do Céu Ferreira Santos Pereira . .	Assistente técnico. .	Assistente técnico.	PR entre 7 e 8-NR entre 12 e 13 . .	31-07-2011	Aposentação.
Maria Fernanda Gil Martins Pereira . . .	Assistente técnico. .	Assistente técnico.	PR entre 8 e 9-NR entre 13 e 14 . .	31-10-2011	Aposentação.
Maria Margarida de Sá Luz Coruche Canceleda d Abreu.	Técnico superior. . .	Técnico superior.	Posição Rem 13 — Nível Rem 54	30-04-2011	Aposentação.
Miraltina Jacinta Guerra Amaral da Veiga Cabral.	Assistente técnico. .	Coordenador técnico . .	Posição Rem 5 a) — Nível Rem 23	29-02-2011	Aposentação
Nuno Martins da Silva Carvalho	Vigilante da natureza	Vig. da natureza 2.ª cl.	Escalão 5/ Índice 254.	31-05-2011	Aposentação

Mapa de Aposentados do 1.º Semestre de 2012

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Data de cessação	Motivo de cessação
António José Ricardo Correia	Vigilante da natureza	Vig. da natureza 2.ª cl.	Escalão 4/ Índice 238.	29-02-2012	Aposentação.
Manuel Fernando Sofio Nobre.	Técnico superior. . .	Técnico superior.	PR entre 12 e 13-NR entre 51 e 54	30-04-2012	Aposentação.

14 de agosto de 2012. — O vice-presidente, em regime de substituição, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

206327034

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1137/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, que na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15145/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, por deliberação do conselho diretivo de 10 de julho de 2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e para os ACES constantes do aviso de abertura, com os candidatos abaixo identificados, nos seguintes termos:

Referência B — ACES Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria Lurdes Sousa Melúria Costa. . .	1.ª	5	683,13 €
Henrique Manuel Miranda Esteves. . .	1.ª	5	683,13 €
Célia Borges Silva	1.ª	5	683,13 €
Jorge Ângelo Cunha Costa.	1.ª	5	683,13 €
Maria Ismênia Moura Costa.	1.ª	5	683,13 €
Carla Maria Mezas Vieira.	1.ª	5	683,13 €

Referência C — ACES Douro II — Douro Sul:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Fernanda Maria Tavares Freitas Valente	1.ª	5	683,13 €
Maria Lurdes Borges Sarmento Félix	1.ª	5	683,13 €
Marília Ribeiro Silva Nunes	1.ª	5	683,13 €

Referência D — ACES Ave I — Terras de Basto:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Rosa Maria Catarino Morais	1.ª	5	683,13 €

Referência E — ACES Ave II — Guimarães/Vizela:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria José Freitas Teixeira Cunha Ferreira	1.ª	5	683,13 €
Maria Fernanda Pereira Andrade Ferreira	1.ª	5	683,13 €
Sónia Maria Ribeiro Martins	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	762,08 €
Maria Arminda Machado Castro	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Olga Maria Ferreira Rodrigues	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Maria Celeste Sousa Fernandes	1.ª	5	683,13 €

Referência F — ACES Ave III — Famalicão:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Cristina Maria Loureiro Castro	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	762,08 €

Referência G — ACES Cávado I — Braga:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria Vera Rodrigues Castro.	1.ª	5	683,13 €

Referência H — ACES Cávado II — Gerês/Cabreira:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Carla Sofia Brandão Ribeiro	1.ª	5	683,13 €
Maria Augusta Veloso Dias Ferreira Silva	1.ª	5	683,13 €
Maria Glória Santos Barros Lopes Carvalho	2.ª	7	789,54 €
Maria Manuela Vieira Pinto Azevedo	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 8 e 9	871,93 €
Nuna Alexandra Alves Melo	1.ª	5	683,13 €
João Manuel Antunes Cardoso	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Maria Conceição Silva Rebelo	1.ª	5	683,13 €

Referência I — ACES Cávado III — Barcelos/Esposende:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Rosa Maria Ribeiro Carvalho Lopes Peixoto	1.ª	5	683,13 €
Rosa Barbosa Cunha Fernandes	1.ª	5	683,13 €
Maria Conceição Gonçalves Lopes Pereira	1.ª	5	683,13 €
Maria Conceição Lopes Silva	1.ª	5	683,13 €
Maria Fátima Gonçalves Vieira Pereira	3.ª	8	837,60 €
Carlos Alberto Fernandes Agra	1.ª	5	683,13 €

Referência J — ACES Tâmega I — Baixo Tâmega:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Sara Josefina Montenegro Pinto Queirós	1.ª	5	683,13 €
Cármem Zita Carvalho Morais Magalhães	1.ª	5	683,13 €
Neuza Eliana Alves Ferreira	1.ª	5	683,13 €
Maria Odete Joaquina Matos	4.ª	9	892,53 €
Nuno Filipe Aires Jorge	1.ª	5	683,13 €

Referência L — ACES Tâmega II — Vale do Sousa Sul:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Justino Silva Cândido	1.ª	5	683,13 €
Rosa Maria Freitas Moreira	1.ª	5	683,13 €
Maria Antónia Ferreira Moreira	1.ª	5	683,13 €
César Filipe Moreira Magalhães	1.ª	5	683,13 €
Preciosa Maria Sousa Pereira	1.ª	5	683,13 €
Sérgio Dinis Pinto Santos	1.ª	5	683,13 €

Referência M — ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria João Cruz Monteiro	1.ª	5	683,13 €

Referência N — ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Virginia Matilde Lopes Moreira	1.ª	5	683,13 €
Valéria Oliveira Dias Moura	1.ª	5	683,13 €
Rosa Maria Ferreira Silva	1.ª	5	683,13 €
Sandra Patrícia Costa Morais	1.ª	5	683,13 €
Isilda Fátima Machado Maia	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	717,46 €

Referência O — ACES Grande Porto II — Gondomar:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria Isabel Ferreira Silva Ribeiro	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e 13	1084,76 €
Celeste Maria Neves Silva Santos	1.ª	5	683,13 €
Nátália Maria Cardoso Barbosa	1.ª	5	683,13 €
Pedro Alberto Gonçalo Freitas	1.ª	5	683,13 €
Alice Cândida Ferreira Faria Santos	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	748,35 €
Maria Isabel Barbosa Martins	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 7 e 8	799,84 €
Maria Lurdes Gonçalves Matos	1.ª	5	683,13 €
Rosa Maria Silva Pinto Costa	1.ª	5	683,13 €
Ana Dias Santos Cardoso	1.ª	5	683,13 €
Maria José Pereira Cardoso	1.ª	5	683,13 €

Referência P — ACES Grande Porto III — Valongo:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Cidalisa Maria Costa Ferreira	1.ª	5	683,13 €
Sandra Oliveira Rodrigues	1.ª	5	683,13 €

Referência Q — ACES Grande Porto IV — Maia:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Elisabete Maria Pita Baldaia	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Teresa Manuela Correia	1.ª	5	683,13 €
Eugénia Céu Rodrigues Martins Rocha	1.ª	5	683,13 €

Referência R — ACES Grande Porto V — Póvoa do Varzim/Vila do Conde:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Rosa Maria Campos Baptista Silva	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Sandra Vieira Doreis	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	762,08 €
Maria Arminda Aguiar Costa Sousa	1.ª	5	683,13 €
Maria Gabriela Moreira Silva Pinto	1.ª	5	683,13 €
Amélia Gomes Caetano	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	762,08 €
Maria Céu Santos Maia Teixeira Silva	1.ª	5	683,13 €
Francelina Gomes Pinheiro	1.ª	5	683,13 €

Referência S — ACES Grande Porto VI — Porto Ocidental:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria Helena Monteiro Alves Costa	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 9 e 10	923,42 €
Maria José Rodrigues Cruz	1.ª	5	683,13 €
Carla Maria Fernandes Salgueiro Rodrigues	1.ª	5	683,13 €
Jorge Manuel Ribeiro Almeida	1.ª	5	683,13 €
Maria José Costa Silva	1.ª	5	683,13 €
Cristina Maria Martins Andrade	1.ª	5	683,13 €
Eduarda Maria Mota Marinho	1.ª	5	683,13 €
Glória Carmo Moura Monteiro	1.ª	5	683,13 €

Referência T — ACES Grande Porto VII — Porto Oriental:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Júlia Maria Coelho Silva Madureira	1.ª	5	683,13 €
Maria Amália Sousa Paiva Martins	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	762,08 €
Sónia Marta Magalhães Rocha	1.ª	5	683,13 €
Alexandra Manuela Alves Silva Gomes	1.ª	5	683,13 €
Ilda Fátima Amaral Oliveira Nunes	1.ª	5	683,13 €
Lucília Maria Soares Pereira	1.ª	5	683,13 €

Referência U — ACES Grande Porto VIII — Gaia:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Maria Goreti Nunes Oliveira Cardoso	1. ^a	5	683,13 €
Paula Cristina Marques Rocha	Entre 2. ^a e 3. ^a	Entre 7 e 8	799,84 €
Paulo Manuel Oliveira Moreira	1. ^a	5	683,13 €
Maria Laurinda Silva Magalhães	1. ^a	5	683,13 €
Feliciano Armindo Oliveira Pereira	1. ^a	5	683,13 €

Referência V — ACES Grande Porto IX — Espinho/Gaia:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Ana Maria Alves Gomes Moreira	1. ^a	5	683,13 €
Maria Celeste Pereira Sousa Ramalho	1. ^a	5	683,13 €
Lélio Jorge Santos Noronha Soares	Entre 4. ^a e 5. ^a	Entre 9 e 10	923,42 €
Rui Miguel Silva Vidrigo	1. ^a	5	683,13 €
Manuel Joaquim Pereira Rodrigues Afonso	1. ^a	5	683,13 €
Maria Isabel Baptista Marques	1. ^a	5	683,13 €
Maria Clara Cangueiro Ferreira	1. ^a	5	683,13 €
Maria Rosa Ferreira Alves Meireles	2. ^a	7	789,54 €
Licinia Maria Costa Santos	1. ^a	5	683,13 €
Teresa Lassalette Belo Ribeiro	1. ^a	5	683,13 €
Maria Celeste Matos Costa	1. ^a	5	683,13 €
Maria Alice Belo Vergasta Almeida	1. ^a	5	683,13 €
Marta Constança Pinto Vieira	1. ^a	5	683,13 €

Referência X — ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Paula Cristina Resende Santos	1. ^a	5	683,13 €
Maria Elisabete Moreira Sousa	1. ^a	5	683,13 €
Laurinda Maria Oliveira Silva	1. ^a	5	683,13 €

Referência Z — ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte:

Nomes	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Vencimento base a auferir
Margarida Almeida	1. ^a	5	683,13 €
Júlia Teresa Almeida Santos	1. ^a	5	683,13 €
Maria Celeste Oliveira Fonseca	1. ^a	5	683,13 €
Maria Clara Silva Oliveira	1. ^a	5	683,13 €

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de carreiras gerais n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

13 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

206327529

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1138/2012

Por deliberação de 14 de junho de 2012 do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi concedida a Marta Isabel Cândido Dias Basto da Silva, Técnica Superior, licença especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, com efeitos a 3 de setembro de 2012 e pelo período de dois anos, para o exercício de funções públicas na Região Administrativa Especial de Macau.

6 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206326613

Deliberação (extrato) n.º 1139/2012

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 14-08-2012:

Dá-se como sem efeito a deliberação (extrato) n.º 1112/2012, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206326743

Deliberação (extrato) n.º 1140/2012

Por deliberação de 26 de julho de 2012, do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi concedida a Lam Oi Ching Bernice Nogueira, Enfermeira, a renovação da licença especial para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Macau, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2012 e até 31 de agosto de 2014.

16 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206328639

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11187/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de Procedimento concursal aberto por aviso 15712/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012, com a trabalhadora Maria Arlete de Almeida Oliveira, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./Agrupamento de Centros de Saúde da Península de Setúbal II/Seixal-Sesimbra, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de Assistente Operacional, o correspondente a 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Umbelina Izidora Galhardo dos Santos, Técnica Superior, Responsável da Unidade de Apoio à Gestão.

Vogais efetivos: Maria Júlia Matos Anastácio, Enfermeira Chefe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria Odete Araújo Barragon Ruivo Martins, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria Albertina Cunha Lopes, Assistente Técnico e Agripina Pereira Palmela Certã, Assistente Técnico.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

18 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206327918

Aviso (extrato) n.º 11188/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Marina Isabel Moita Campos, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205912566

Aviso (extrato) n.º 11189/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Gisela Marisa Carvalho Rodrigues, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206016918

Aviso (extrato) n.º 11190/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Maria do Carmo Airoso Ginja, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205964236

Aviso (extrato) n.º 11191/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Maria Fátima Vasques Marçal, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205903072

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 11192/2012

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho, com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior na Direção de Gestão de Recursos Financeiros, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA).

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e dado não existir reserva de recrutamento constituída no INSA que sirva à ocupação dos postos de trabalho identificados e, se encontrar à presente data, dispensada a consulta a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel, de 21 de junho de 2012, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do INSA, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

2 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se na Direção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à contabilidade, gestão de produtos e tesouraria, e cujas competências

se encontram estabelecidas no artigo 41.º do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de abril.

2.1 — Conteúdo funcional: Executar atividades relacionadas com a Direção de Gestão de Recursos Financeiros, à qual compete assegurar os procedimentos relativos à análise e reporte de informação de caráter económico-financeiro, nomeadamente para, Tutela, ACSS, DGO, Autoridade Tributária e Aduaneira, Inspeção Geral de Finanças, Inspeção Geral das Atividades em Saúde, INE, Tribunal de Contas e Fiscal Único. O técnico superior a recrutar deve deter sólidos conhecimentos e experiência comprovada na área financeira da administração indireta do Estado, e de preferência em entidades do Ministério da Saúde.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012.

3.1 — Remuneração base de referência — 1.201,48 €, corresponde à 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

4.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicar o procedimento

5 — Nível habilitacional: Possuir licenciatura em Contabilidade, Gestão ou Auditoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

5.1 — São considerados fatores preferenciais:

a) Ser detentor de experiência profissional comprovada em funções de âmbito semelhante numa entidade do Ministério da Saúde;

b) Encontrar-se inscrito como Técnico Oficial de Contas.

6 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido pela inclusão da Referência e designação correspondentes.

7.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

7.3 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de «Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --.»

b) Entregues Pessoalmente no Setor de Expediente Geral, na morada indicada na alínea anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

7.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos certificados das ações de formação frequentadas quando existam;

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, com informação do vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratório, nível remuneratório, remuneração base); e

f) Fotocópia legível da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos.

7.5 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

7.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

7.7 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referido no artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação (AVC), e como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão, aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

8.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as especificidades de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF=0,70 \text{ PC} + 0,30 \text{ EPS}$$

$$CF=0,70 \text{ AVC} + 0,30 \text{ EPS}$$

em que:

CF= Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AVC= Avaliação curricular

EPS= Entrevista profissional de seleção

8.3 — A prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis, e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica do Ministério da Saúde;

b) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;

c) Lei de Enquadramento Orçamental;

d) Lei de Bases da Contabilidade Pública;

e) Regime de Administração Financeira do Estado;

f) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;

g) Lei do Orçamento de Estado para 2012;

h) decreto-lei de Execução Orçamental de 2012;

i) Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das Entidades Públicas;

j) Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS);

8.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base nos respetivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes fatores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página eletrónica.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte:

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do

artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

17 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

18 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efetivos:

Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa, Diretora de Gestão de Recursos Financeiros — Presidente

Ricardo da Graça dos Santos, técnico superior — 1.º Vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

Vilma Rodrigues Dias, técnico superior — 2.º Vogal

Vogais suplentes:

Ana Paula Jorge Ferreira, técnico superior — 1.º Vogal

Hugo Ricardo da Silva Santos, técnico superior — 2.º Vogal

19 — Legislação e bibliografia recomendada:

a) Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro;

b) Orgânica e Estatutos do INSA, IP — Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro e Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio;

c) Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.º 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 4/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio e 52/2011, de 13 de outubro;

d) Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

e) Regime de Administração Financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

f) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto com as alterações introduzidas pela lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 abril, 61/2011, de 07 de dezembro e 2/2012, de 06 de janeiro;

g) Lei do Orçamento de Estado para 2012-Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

h) decreto-lei de Execução Orçamental de 2012 — Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

i) Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das Entidades Públicas — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

13 de agosto de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206326913

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Almeida Garrett

Aviso n.º 11193/2012

Nos termos do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir se publica a lista de ordenação unitária final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 7497/2012, publicado em 30 de maio no *Diário da República*, 2.ª série:

Nome	Classificação final
Ferdinando José da Silva Fonseca	16,75
Maria Aurora Oliveira Batista Barbosa	16,75
António Fernando dos Santos Ribeiro	Excluído (a)
Sílvia Márcia Vilela Fontes	Excluída (a)

(a) De acordo com a alínea c) do ponto 13.9, do aviso 7497/2012, de 30 de maio.

A lista elaborada pelo Júri do concurso foi homologada por Despacho de 03 de agosto de 2012 do Diretor da Escola.

14 de agosto de 2012. — O Diretor, *Jorge Fernando Silva Ferreira*.
206326881

Agrupamento de Escolas de Arouca

Aviso n.º 11194/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e após despacho de homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, em 06 de agosto de 2012, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 6171/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio de 2012.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Manuel Costa Teixeira Santos	14.95

16 de agosto de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Adília Maria Rosa da Fonseca Ferreira da Cruz*.

206327375

Aviso n.º 11195/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e após despacho de homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, em 06 de agosto de 2012, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 6886/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012.

Ordenação	Nome	Classificação final
1	Paula Margarida Machado Mendes	15.75
2	Marta Sofia Quaresma da Rocha	14.50
3	Isabel Soares de Almeida	13.37

16 de agosto de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Adília Maria Rosa da Fonseca Ferreira da Cruz*.

206327334

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito

Despacho (extrato) n.º 11378/2012

Ana Maria Lopes Vicente Pereira Pedreira de Brito, Diretora do Agrupamento Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo, nomeia nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A, de 5 de junho, Adjunta, a professora Ana Maria Rodrigues Esteves, docente do quadro deste Agrupamento.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2012.

14 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Pedreira de Brito*.

206326719

Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

Aviso n.º 11196/2012

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de abril, publicita-se a lista de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista de ordenação final homologada

Nome	Classificação final
Maria da Glória Fernandes Pires Vieira	14.475 valores

16 de agosto de 2012. — O Diretor, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.
206327318

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas do Paião

Aviso n.º 11197/2012

Ana Paula Guimarães Simões Carrito, Diretora do Agrupamento de Escolas do Paião, faz saber que, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 4287/2011, de 28 de fevereiro de 2011, da Diretora Regional de Educação do Centro, publicado no *DR* 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2011, homologou os contratos de trabalho em funções públicas, referentes ao ano letivo de 2011/12, dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Patrícia Pereira da Costa	DP
Andreia de Almeida Santos	DP
Margarida Sofia Carvalho Amorim	DP
Alexandra Cláudia das Neves Simões Junqueira Mendes Correia	Psicóloga
Cândida Sofia Bernardes de Carvalho Filipe	110
Fernanda Maria Saraiva Grilo Grou	110
Pedro João de Micaelo Borges	260
Cláudia Margarida Marques Peça	320
Carlos José Alves Simões Ferreira Ramalho	530
Carlos Manuel Loureiro Fé de Lemos	530
Ema Paula da Conceição Godinho	530
Liete Soares Marta Salvador Inácio	530

14 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

206326962

Aviso n.º 11198/2012

No uso das competências delegadas por Despacho n.º 5150/2012, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no D.R. n.º 74, 2.ª série, de 13 de abril, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, artigo 40.º, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com — Graça Maria dos Santos Cruz, no dia 1 de julho de 2012, com a remuneração mensal ilíquida correspondente a 1.ª posição e 1.º nível remuneratório da carreira.

Para os efeitos previstos no artigo 73.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinado que o júri do período experimental tenha a seguinte constituição:

Presidente — Maria Helena dos Santos Ramos
Vogais efetivos:

Carolina Maria Luís Baptista
Carla Susana Henriques Alexandre Antunes

14 de agosto de 2012. — A Diretora, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

206326979

Direção Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Despacho (extrato) n.º 11379/2012

Por despacho de 29/06/2012, da Diretora deste Agrupamento de Escolas, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 7533/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 31 de maio, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, celebrados para o ano letivo 2011/12:

Nome	Código do estabelecimento de ensino	Grupo de docência	Início de funções
Sandra Isabel Gonçalves Fernandes	171098	100 — Pré-Escolar	01/09/2011
Carla Maria Gomes Lemos Sousa	171098	110 — 1.º ciclo	01/09/2011
Isabel Cristina Santos Miguel	171098	110 — 1.º ciclo	14/09/2011
Lídia Evangelina Miranda Pinto	171098	110 — 1.º ciclo	20/09/2011
Maria Lurdes Martins Vieira	171098	110 — 1.º ciclo	01/09/2011
Maria Teresa Simas Ferreira Silva	171098	110 — 1.º ciclo	01/09/2011
Patrícia Alexandra Aguiar da Graça Carrilho	171098	110 — 1.º ciclo	27/09/2011
Pedro Miguel Fialho Peixoto	171098	110 — 1.º ciclo	01/09/2011
Raquel Alexandra Sousa Monteiro	171098	110 — 1.º ciclo	10/10/2011
Susana Virgínia Santos	171098	110 — 1.º ciclo	29/12/2011
Graça Maria Benfeitas Matos	171098	200 — Português e Estudos Sociais/História	01/09/2011
Gabriela Maria Santos Murteira	171098	220 — Português e Inglês	01/09/2011
Marta Alexandra Peixoto Lemos	171098	220 — Português e Inglês	20/09/2011
Mónica Cristina Miranda Romano	171098	230 — Matemática e Ciências da Natureza	01/09/2011
Rui Miguel Felizardo Serrabulho	171098	230 — Matemática e Ciências da Natureza	01/09/2011
Rute Isabel Silva Rodrigues Garrido	171098	230 — Matemática e Ciências da Natureza	01/09/2011
Sandra Martins Ferreira	171098	230 — Matemática e Ciências da Natureza	01/09/2011
Amélia Ramos Faia	171098	240 — Educação Visual e Tecnológica	28/12/2011
Maria Dilar da Conceição Pereira	171098	240 — Educação Visual e Tecnológica	13/09/2011
Heloísa Soraia Monteiro Alves Jesus Caronho	171098	240 — Educação Visual e Tecnológica	21/09/2011- -26/01/2012
Joana Alves Portela	171098	240 — Educação Visual e Tecnológica	26/09/2011
Élia Maria Soares Neves Rodrigues	171098	250 — Educação Musical	20/09/2011
Catarina Rita Sousa Peres	171098	260 — Educação Física	01/09/2011
Maria Fátima Cordeiro Silva Azinheiro Franco	171098	290 — Ed. Moral Rel. Cat.	01/09/2011
Raquel Sales Pontes Ferreira e Amaral	171098	290 — Ed. Moral Rel. Cat.	23/09/2011
Maria Alexandra Agostinho Fernandes de Carvalho Miranda Almeida	171098	300 — Português	01/09/2011
Anabela Lucena Pereira Luís	171098	330 — Inglês	20/09/2011
Ana Paula Duailibi Silva	171098	350 — Espanhol	01/09/2011
Angélica Amaro Campanha d'Almeida	171098	500 — Matemática	01/09/2011

Nome	Código do estabelecimento de ensino	Grupo de docência	Início de funções
Elisa Monteiro Basto	171098	500 — Matemática.	01/09/2011
Selma Hermínia Tavares Almeida	171098	500 — Matemática.	01/09/2011
Maria Teresa Silva Rangel Almeida	171098	910 — Educação Especial	01/09/2011
Olga Maria Dantas Pereira Martins	171098	910 — Educação Especial	01/09/2011

29/06/2012. — A Diretora, *Maria Gertrudes Coelho Almeida Ribeiro Coutinho*.

206326598

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 164/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, publicam-se os mapas x a xiv, modificados em virtude das alterações orçamentais efetuadas durante o 1.º trimestre, respeitantes ao Orçamento da Segurança Social de 2012.

18 de abril de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

MAPA X

Receitas da Segurança Social por classificação económica

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	23 640 924 551,00
02			Impostos Indiretos	948 766 170,00
	01		Sobre o consumo	948 766 170,00
		02	IVA	948 766 170,00
03			Contribuições para a Segurança Social	13 774 582 066,00
	01		Subsistema Previdencial	13 766 897 066,00
	02		Regimes complementares e especiais	7 685 000,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	96 808 270,00
05			Rendimentos da propriedade	484 440 245,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	1 000,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	114 469 837,00
	03		Juros — Administração Pública	276 144 611,00
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11 000,00
	06		Juros — Resto do mundo	35 669 534,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	45 998 294,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	8 434 043,00
	10		Rendas	3 711 926,00
06			Transferências Correntes	8 312 242 480,00
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	602 000,00
	03		Administração Central	6 788 861 645,00
		01	Estado	569 160 693,00
		02	Estado — Subsistema de Solidariedade	4 411 631 178,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	1 252 772 877,00
		04	Estado — Subsistema de Protecção Familiar	401 633 109,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	0,00
		07	SFA	18 252 440,00
		08	SFA — Subsistema de Ação Social	126 400 000,00
		09	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	9 011 348,00
		12	SFA — Sub.Solidariedade	0,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	151 510 000,00
	09		Resto do mundo	1 371 268 835,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
07			Vendas de bens e serviços correntes	12 913 351,00
	01		Vendas de bens	32 848,00
	02		Serviços	12 880 503,00
08			Outras Receitas Correntes	11 171 969,00
	01		Outras	11 171 969,00
			Receitas Capital	12 889 162 582,00
09			Venda de bens de investimento	20 001 100,00
10			Transferências de capital	6 298 942,00
	03		Administração Central	6 244 754,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	6 244 744,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projectos Cofinanciados	0,00
		10	SFA — Participação Comunitária em Projectos Cofinanciados	10,00
	09		Resto do Mundo	54 188,00
11			Activos Financeiros	12 602 346 120,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	980 472,00
		02	Sociedades financeiras	980 472,00
	02		Títulos a curto prazo	1 860 865 958,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	208 022 335,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 518 858 827,00
		04	Administração Pública Central — SFA	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	14 642 327,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	118 342 469,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	3 722 731 916,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 484 930 250,00
		06	Administração Pública — Administração Local — Continente	500 000,00
		07	Administração Pública — Administração Local — Regiões Autónomas	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	1 556 586 710,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	679 214 956,00
	04		Derivados financeiros	1 970 858 073,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	645 249 095,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 324 608 978,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
	09		Instituições sem fins lucrativos	0,00
	08		Acções e outras participações	1 231 786 297,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	217 916 638,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1 012 869 659,00
	09		Unidades de participação	3 158 170 715,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	3 157 170 715,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	500 000,00
	11		Outros activos financeiros	656 952 689,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	164 238 173,00
		02	Sociedades financeiras	164 238 173,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	164 238 172,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	164 238 171,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
12	05	02	Passivos Financeiros	260 000 000,00
			Empréstimos a curto prazo	260 000 000,00
			Sociedades financeiras	260 000 000,00
13			Outras receitas de capital	516 420,00
			Outras Receitas	952 166 469,00
15	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	263 226 784,00
		Reposições não abatidas nos pagamentos	263 226 784,00	
16	01		Saldo do Ano Anterior	688 939 685,00
		Saldo orçamental	688 939 685,00	
		Total	37 482 253 602,00	

MAPA XI

Despesas da segurança social por classificação funcional

Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
Segurança Social	34 467 656 946,00
Prestações Sociais	21 079 170 463,00
Capitalização	13 388 486 483,00
Formação Profissional e Polít. Ativ. Emprego	2 404 782 987,00
Políticas Ativas de Emprego	532 423 767,00
Formação Profissional	1 872 359 220,00
Administração	361 986 640,00
<i>Total</i>	37 234 426 573,00

MAPA XII

Despesas da Segurança Social por classificação económica

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
01	01	03	Despesas Correntes	23 458 597 281,00
02			Despesas com o pessoal	292 312 504,00
03			Aquisição de bens e serviços	107 206 730,00
04			Juros e outros encargos	7 139 616,00
			Transferências Correntes	22 416 315 467,00
			Sociedades e quase Soc. Não Finan.	8 902 687,00
			Administração Central	1 465 668 041,00
			Estado	255 894 608,00
			Estado — Subsistema de Ação social	49 500 000,00
			Serviços e Fundos Autonomos	0,00
			SFA — Subsistema de Ação Social	38 000 000,00
			SFA — Sistema Previdencial	1 122 113 993,00
			SFA — Participação Por. Projetos Cofinanciados	159 440,00
			Administração Regional	107 781 713,00
			Região Autónoma dos Açores	67 650 034,00
			Região Autónoma da Madeira	40 131 679,00
	04	02	Administração Local	18 099 872,00
			Instituições sem fins lucrativos	1 580 145 018,00
			Famílias	19 229 393 636,00
			Resto do Mundo	6 324 500,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
05			Subsídios	625 324 700,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	230 077 807,00
	02		Sociedades financeiras	566 711,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	394 169 127,00
	08		Famílias	511 055,00
06			Outras despesas correntes	10 298 264,00
	02		Diversas	10 298 264,00
			Despesas Capital	13 775 829 292,00
07			Aquisição de bens de capital	27 740 422,00
	01		Investimentos	27 740 422,00
08			Transferências de capital	99 428 387,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	3 908 853,00
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	95 203 534,00
	09		Resto do Mundo	316 000,00
09			Activos financeiros	13 388 660 483,00
	02		Títulos a curto prazo	1 896 656 068,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	199 417 926,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		05	Administração pública central — Estado	1 616 663 268,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	8 510 220,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	4 669 225,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	66 885 949,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	3 793 312 137,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509 480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		05	Administração Pública Central — Estado	2 035 341 834,00
		08	Administração Pública Local — Continente	509 480,00
		09	Administração Pública Local — Regiões Autónomas	509 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	19 888 174,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 207 000 714,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	529 043 495,00
	04		Derivados financeiros	2 008 224 072,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	502 056 018,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	502 056 018,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	502 056 018,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	502 056 018,00
	07		Acções e outras participações	1 255 622 047,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	991 480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		04	Sociedades financeiras — Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	509 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	264 911 346,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	988 700 261,00
	08		Unidades de participação	3 765 438 137,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	527 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	2 729 584 775,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 035 325 882,00
	09		Outros activos financeiros	669 408 022,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	167 352 006,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	167 352 006,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	167 352 006,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	167 352 004,00
10			Passivos Financeiros	260 000 000,00
	05		Empréstimos de curto prazo	260 000 000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00
			<i>Total</i>	37 234 426 573,00

MAPA XIII

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de solidariedade

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	4 412 491 928,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	13 500,00
06			Transferências Correntes	4 411 641 178,00
	03		Administração central	4 411 641 178,00
		02	Estado — Subsistema de Solidariedade	4 411 631 178,00
		07	SFA	10 000,00
		12	SFA — Sub.Solidariedade	0,00
	06		Segurança Social	0,00
07			Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00
	01		Venda de Bens	0,00
	02		Serviços	0,00
08			Outras Receitas Correntes	837 250,00
	01		Outras	837 250,00
			Outras Receitas	27 036 980,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	27 036 980,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	27 036 980,00
16			Saldo de gerência do ano anterior	0,00
	01		Saldo Orçamental	0,00
			<i>Total</i>	4 439 528 908,00

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de proteção familiar

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	1 124 034 679,00
02			Impostos Indiretos	718 766 170,00
	01		Sobre o consumo	718 766 170,00
		02	IVA	718 766 170,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	25 000,00
06			Transferências Correntes	401 730 949,00
	03		Administração central	401 730 949,00
		04	Estado — Subsistema de Proteção Familiar	401 633 109,00
		07	SFA	97 840,00
	06		Segurança Social	0,00
07			Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00
	01		Venda de bens	0,00
	02		Serviços	0,00
08			Outras Receitas Correntes	3 512 560,00
	01		Outras	3 512 560,00
			Outras Receitas	60 032 473,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	60 032 473,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	60 032 473,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
16	01		Saldo de gerência do ano anterior	0,00
			Saldo orçamental	0,00
			<i>Total</i>	1 184 067 152,00

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de ação social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	1 778 618 154,00
02	01	02	Impostos Indiretos	230 000 000,00
			Sobre o consumo	230 000 000,00
			IVA	230 000 000,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	90 840,00
05	02		Rendimentos da propriedade	3 270 324,00
			Juros — Sociedades financeiras	3 270 324,00
06	03		Transferências Correntes	1 537 819 225,00
			Administração central	1 386 184 225,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	1 252 772 877,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	0,00
		08	SFA — Subsistema de Ação Social	126 400 000,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	7 011 348,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	151 510 000,00
	09		Resto do Mundo	125 000,00
07	01	02	Vendas de bens e serviços correntes	7 311 303,00
			Venda de bens	7 152,00
			Serviços	7 304 151,00
08	01		Outras receitas correntes	126 462,00
			Outras	126 462,00
			Receitas Capital	6 299 042,00
10	03		Transferências de capital	6 298 932,00
			Administração Central	6 244 744,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	6 244 744,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projetos Cofinanciados	0,00
	09		Resto do Mundo	54 188,00
11	06	09	Ativos financeiros	0,00
			Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
			Instituições sem fins lucrativos	0,00
13			Outras receitas de capital	110,00
			Outras Receitas	159 352 666,00
15	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	12 368 383,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	12 368 383,00
16	01		Saldo de gerência do ano anterior	146 984 283,00
			Saldo orçamental	146 984 283,00
			<i>Total</i>	1 944 269 862,00

Receitas do sistema previdencial — Repartição

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	15 953 621 937,00
03			Contribuições para a Segurança Social	13 774 582 066,00
	01		Subsistema Previdencial	13 766 897 066,00
	02		Regimes Complementares e Especiais	7 685 000,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	96 678 930,00
05			Rendimentos da propriedade	109 066 068,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	105 694 733,00
	03		Juros — Administração Pública	8 890,00
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11 000,00
	07		Dividendos e participações nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	10,00
	10		Rendas	3 351 435,00
06			Transferências Correntes	1 961 051 128,00
	01			602 000,00
	03		Administração Central	589 305 293,00
		01	Estado	569 160 693,00
		07	SFA	18 144 600,00
		09	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	2 000 000,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	09		Resto do mundo	1 371 143 835,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	5 548 048,00
	01		Vendas de bens	25 696,00
	02		Serviços	5 522 352,00
08			Outras receitas correntes	6 695 697,00
	01		Outras	6 695 697,00
			Receitas Capital	270 996 892,00
09			Venda de bens de investimento	10 000 100,00
10			Transferências de capital	10,00
	03		Administração Central	10,00
		10	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	10,00
11			Ativos financeiros	480 472,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	480 472,00
		02	Sociedades financeiras	480 472,00
	02		Títulos a curto prazo	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
		04	Administração Pública Central S. Fundos Autónomos	0,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00
12			Passivos Financeiros	260 000 000,00
	05		Empréstimos a curto prazo	260 000 000,00
		02	Sociedades financeiras	260 000 000,00
13			Outras receitas de capital	516 310,00
			Outras Receitas	305 744 350,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	163 788 948,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	163 788 948,00
16			Saldo de gerência do ano anterior	141 955 402,00
	01		Saldo orçamental	141 955 402,00
			<i>Total</i>	16 530 363 179,00

Receitas do sistema previdencial — Capitalização

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	373 985 753,00
03			Contribuições para a Segurança Social	0,00
	01		Subsistema Previdencial	0,00
05			Rendimentos da propriedade	373 931 753,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras.	1 000,00
	02		Juros — Soc. Financeiras.	5 504 780,00
	03		Juros — Adm. Pública	276 135 721,00
	06		Juros — Resto do mundo	35 669 534,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	45 998 284,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	8 434 043,00
	10		Rendas	2 188 391,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	54 000,00
	02		Serviços	54 000,00
			Receitas Capital	12 621 866 648,00
09			Venda de bens de investimento	10 001 000,00
10			Transferências de capital	10 000 000,00
	06		Segurança Social	10 000 000,00
11			Ativos Financeiros	12 601 865 648,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	500 000,00
	02		Sociedades financeiras	500 000,00
	02		Títulos a curto prazo	1 860 865 958,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras.	208 022 335,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 518 858 827,00
		04	Administração Pública — Administração Central — SFA	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	14 642 327,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais.	118 342 469,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	3 722 731 916,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1 484 930 250,00
		06	Administração Pública — Administração Local — Continente	500 000,00
		07	Administração Pública — Administração Local — Regiões Autónomas	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	1 556 586 710,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais.	679 214 956,00
	04		Derivados financeiros	1 970 858 073,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	645 249 095,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais.	1 324 608 978,00
	08		Ações e outras participações	1 231 786 297,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500 000,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	217 916 638,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais.	1 012 869 659,00
	09		Unidades de participação	3 158 170 715,00
		02	Sociedades financeiras	500 000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	3 157 170 715,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais.	500 000,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
16	11		Outros ativos financeiros	656 952 689,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	164 238 173,00
		02	Sociedades financeiras	164 238 173,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	164 238 172,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	164 238 171,00
	01		Saldo de gerência do ano anterior	400 000 000,00
			Saldo orçamental	400 000 000,00
Total			13 395 852 401,00	

MAPA XIV

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	4 435 612 389,00
01			Despesas com o pessoal	48 785 091,00
02			Aquisição de bens e serviços	16 868 626,00
03			Juros e outros encargos	406 818,00
04			Transferências Correntes	4 368 328 482,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	5 091 147,00
	03		Administração Central	671 748,00
		01	Estado	671 748,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	31 261 522,00
	08		Famílias	4 331 304 065,00
05			Subsídios	537 503,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	537 503,00
06			Outras despesas correntes	685 869,00
	02		Diversas	685 869,00
			Despesas Capital	3 916 519,00
07			Aquisição de bens de capital	7 666,00
	01		Investimentos	7 666,00
08			Transferências de capital	3 908 853,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	3 908 853,00
	03		Administração Central	0,00
<i>Total</i>				4 439 528 908,00

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de proteção familiar

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	1 184 066 775,00
01			Despesas com o pessoal	12 709 291,00
02			Aquisição de bens e serviços	4 483 849,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
03			Juros e outros encargos	108 499,00
04			Transferências Correntes	1 166 438 853,00
	03		Administração Central	179 162,00
		01	Estado	179 162,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	08		Famílias	1 166 259 691,00
05			Subsídios	143 357,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	143 357,00
06			Outras despesas correntes	182 926,00
	02		Diversas	182 926,00
			Despesas Capital	377,00
07			Aquisição de bens de capital	377,00
	01		Investimentos	377,00
			<i>Total</i>	1 184 067 152,00

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de ação social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	1 888 637 808,00
01			Despesas com o pessoal	72 525 356,00
02			Aquisição de bens e serviços	29 225 359,00
03			Juros e outros encargos	180 066,00
04			Transferências Correntes	1 763 644 318,00
	01		Sociedades e quase Soc. Não Finan.	3 811 540,00
	03		Administração Central	87 791 180,00
		01	Estado	291 180,00
		02	Estado — Subsistema de Ação social	49 500 000,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		06	SFA — Subsistema de Ação Social	38 000 000,00
	04		Administração Regional	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00
	05		Administração Local	8 505 476,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1 548 883 496,00
	08		Famílias	114 630 626,00
	09		Resto do Mundo	22 000,00
05			Subsídios	21 248 460,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	20 737 405,00
	08		Famílias	511 055,00
06			Outras despesas correntes	1 814 249,00
	02		Diversas	1 814 249,00
			Despesas Capital	51 183 586,00
07			Aquisição de bens de capital	6 891 785,00
	01		Investimentos	6 891 785,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
08			Transferências de capital	44 291 801,00
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	44 291 801,00
	09		Resto do Mundo	0,00
			<i>Total</i>	1 939 821 394,00

Despesas do sistema previdencial — Repartição

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	15 944 742 291,00
01			Despesas com o pessoal	156 746 953,00
02			Aquisição de bens e serviços	56 471 928,00
03			Juros e outros encargos	2 626 118,00
04			Transferências Correntes	15 117 903 814,00
	03		Administração Central	1 377 025 951,00
		01	Estado	254 752 518,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		07	SFA — Sistema Previdencial	1 122 113 993,00
		08	SFA — Participação Por. Projetos Cofinanciados	159 440,00
	04		Administração Regional	107 781 713,00
		01	Região Autónoma dos Açores	67 650 034,00
		02	Região Autónoma da Madeira	40 131 679,00
	05		Administração Local	9 594 396,00
	08		Famílias	13 617 199 254,00
	09		Resto do Mundo	6 302 500,00
05			Subsídios	603 395 380,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	230 077 807,00
	02		Sociedades financeiras	566 711,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	372 750 862,00
06			Outras despesas correntes	7 598 098,00
	02		Diversas	7 598 098,00
			Despesas de Capital	342 242 327,00
07			Aquisição de bens de capital	20 514 594,00
	01		Investimentos	20 514 594,00
08			Transferências de capital	61 227 733,00
	03		Administração Central	0,00
	06		Segurança Social	10 000 000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	50 911 733,00
	09		Resto do Mundo	316 000,00
09			Ativos financeiros	500 000,00
	07		Ações e outras participações	482 000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	482 000,00
	08		Unidades de participação	18 000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	18 000,00
10			Passivos financeiros	260 000 000,00
	05		Empréstimos de curto prazo	260 000 000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260 000 000,00
			<i>Total</i>	16 286 984 618,00

Despesas do sistema previdencial — Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 31 de março de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	7 365 918,00
01			Despesas com o Pessoal	1 545 813,00
02			Aquisição de Bens e Serviços	1 984 868,00
03			Juros e outros encargos	3 818 115,00
06			Outras Despesas Correntes	17 122,00
	02		Diversas	17 122,00
			Despesas Capital	13 388 486 483,00
07			Aquisição de bens de capital	326 000,00
	01		Investimentos	326 000,00
09			Ativos financeiros	13 388 160 483,00
	02		Títulos a curto prazo	1 896 656 068,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	199 417 926,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		05	Administração pública central — Estado	1 616 663 268,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	8 510 220,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	4 669 225,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	66 885 949,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	3 793 312 137,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509 480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		05	Administração Pública Central — Estado	2 035 341 834,00
		08	Administração Pública Local — Continente	509 480,00
		09	Administração Pública Local — Regiões Autónomas	509 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	19 888 174,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 207 000 714,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	529 043 495,00
	04		Derivados financeiros	2 008 224 072,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	502 056 018,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	502 056 018,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	502 056 018,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	502 056 018,00
	07		Ações e outras participações	1 255 140 047,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509 480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		04	Sociedades financeiras — Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	509 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	264 911 346,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	988 700 261,00
	08		Unidades de participação	3 765 420 137,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509 480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	2 729 584 775,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1 035 325 882,00
	09		Outros ativos financeiros	669 408 022,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	167 352 006,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	167 352 006,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	167 352 006,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	167 352 004,00
			<i>Total</i>	13 395 852 401,00

206318798

Declaração n.º 165/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, publicam-se os mapas X a XIV, modificados em virtude das alterações

orçamentais efetuadas durante o 2.º trimestre, respeitantes ao Orçamento da Segurança Social de 2012.

25-7-2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

MAPA X

Receitas da Segurança Social por classificação económica

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	23.852.180.802,00
02			Impostos Indiretos	948.766.170,00
	01		Sobre o consumo	948.766.170,00
		02	IVA	948.766.170,00
03			Contribuições para a Segurança Social	13.592.045.143,00
	01		Subsistema Previdencial	13.584.360.143,00
	02		Regimes complementares e especiais	7.685.000,00
04			Taxas, multas e outras penalidades	96.810.270,00
05			Rendimentos da propriedade	484.440.245,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	1.000,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	114.469.837,00
	03		Juros — Administração Pública	276.144.611,00
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11.000,00
	06		Juros — Resto do mundo	35.669.534,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	45.998.294,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	8.434.043,00
	10		Rendas	3.711.926,00
06			Transferências Correntes	8.706.035.654,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	602.000,00
	03		Administração Central	7.182.654.819,00
		01	Estado	961.094.986,00
		02	Estado — Subsistema de Solidariedade	4.411.631.178,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	1.252.772.877,00
		04	Estado — Subsistema de Proteção Familiar	370.033.109,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	0,00
		07	SFA	49.852.445,00
		08	SFA — Subsistema de Ação Social	126.400.000,00
		09	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	10.870.224,00
		12	SFA — Sub. Solidariedade	0,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	151.510.000,00
	09		Resto do mundo	1.371.268.835,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	12.913.351,00
	01		Vendas de bens	32.848,00
	02		Serviços	12.880.503,00
08			Outras Receitas Correntes	11.169.969,00
	01		Outras	11.169.969,00
			Receitas Capital	12.889.162.582,00
09			Venda de bens de investimento	20.001.100,00
10			Transferências de capital	6.298.942,00
	03		Administração Central	6.244.754,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	6.244.744,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projetos Cofinanciados	0,00
		10	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	10,00
	09		Resto do Mundo	54.188,00
11			Ativos Financeiros	12.602.346.120,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	980.472,00
		02	Sociedades financeiras	980.472,00
	02		Títulos a curto prazo	1.860.865.958,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	208.022.335,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1.518.858.827,00
		04	Administração Pública Central — SFA	500.000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	14.642.327,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	118.342.469,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
	03		Títulos a médio e longo prazo	3.722.731.916,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		03	Administração Pública — Administração Central — Estado	1.484.930.250,00
		06	Administração Pública — Administração Local — Continente	500.000,00
		07	Administração Pública — Administração Local — Regiões Autónomas	500.000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	1.556.586.710,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	679.214.956,00
	04		Derivados financeiros	1.970.858.073,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	645.249.095,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1.324.608.978,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00
	08		Ações e outras participações	1.231.786.297,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	217.916.638,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1.012.869.659,00
	09		Unidades de participação	3.158.170.715,00
		02	Sociedades financeiras	500.000,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	3.157.170.715,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	500.000,00
	11		Outros Ativos financeiros	656.952.689,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	164.238.173,00
		02	Sociedades financeiras	164.238.173,00
		11	Resto do Mundo — União Europeia	164.238.172,00
		12	Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	164.238.171,00
12			Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00
13			Outras receitas de capital	516.420,00
			Outras Receitas	1.435.133.432,46
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	263.226.729,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	263.226.729,00
16			Saldo do Ano Anterior	1.171.906.703,46
	01		Saldo orçamental	1.171.906.703,46
			<i>Total</i>	38.176.476.816,46

MAPA XI

Despesas da segurança social por classificação funcional

Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
Segurança Social	34.998.012.633,43
Prestações Sociais	21.609.526.150,43
Capitalização	13.388.486.483,00
Formação Profissional e Polit. Ativ. Emprego	2.406.291.115,26
Políticas Ativas de Emprego	532.423.767,00
Formação Profissional	1.873.867.348,26
Administração	362.388.240,00
<i>Total</i>	37.766.691.988,69

MAPA XII

Despesas da Segurança Social por classificação económica

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	23.988.588.725,69
01			Despesas com o pessoal	292.077.278,00
02			Aquisição de bens e serviços	107.326.293,00
03			Juros e outros encargos	7.138.434,00
04			Transferências Correntes	22.938.227.420,00
	01		Sociedades e quase Soc. Não Finan.	8.902.687,00
	03		Administração Central	1.459.859.391,00
		01	Estado	255.894.608,00
		02	Estado — Subsistema de Ação social	49.500.000,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		06	SFA — Subsistema de Ação Social	38.000.000,00
		07	SFA — Sistema Previdencial	1.116.305.343,00
		08	SFA — Participação Por. Projetos Cofinanciados	159.440,00
	04		Administração Regional	113.590.363,00
		01	Região Autónoma dos Açores	73.458.684,00
		02	Região Autónoma da Madeira	40.131.679,00
		05	Administração Local	17.799.872,00
		07	Instituições sem fins lucrativos	1.582.362.820,00
		08	Famílias	19.749.387.787,00
		09	Resto do Mundo	6.324.500,00
05			Subsídios	630.975.916,69
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	235.585.935,26
	02		Sociedades financeiras	566.711,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	394.260.186,13
	08		Famílias	563.084,30
06			Outras despesas correntes	12.843.384,00
	02		Diversas	12.843.384,00
			Despesas Capital	13.778.103.263,00
07			Aquisição de bens de capital	36.014.393,00
	01		Investimentos	36.014.393,00
08			Transferências de capital	93.428.387,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	3.908.853,00
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	89.203.534,00
	09		Resto do Mundo	316.000,00
09			Ativos financeiros	13.388.660.483,00
	02		Títulos a curto prazo	1.896.656.068,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	199.417.926,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		05	Administração pública central — Estado	1.383.663.268,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	61.510.220,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	4.669.225,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	246.885.949,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	4.093.312.137,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509.480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		05	Administração Pública Central — Estado	2.035.341.834,00
		08	Administração Pública Local — Continente	509.480,00
		09	Administração Pública Local — Regiões Autónomas	509.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	19.888.174,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1.507.000.714,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	529.043.495,00
	04		Derivados financeiros	1.708.224.072,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	352.056.018,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	352.056.018,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	502.056.018,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	502.056.018,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
10	07		Ações e outras participações	1.255.622.047,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	991.480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		04	Sociedades financeiras — Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	509.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	264.911.346,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	988.700.261,00
	08		Unidades de participação	3.765.438.137,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	527.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	2.729.584.775,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1.035.325.882,00
	09		Outros Ativos financeiros	669.408.022,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	167.352.006,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	167.352.006,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	167.352.006,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	167.352.004,00
			Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos de curto prazo.	260.000.000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00
		Total	37.766.691.988,69	

MAPA XIII

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de solidariedade

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)		
04 06	03	02	Receitas Correntes	4.412.491.928,00		
			Taxas multas e Outras penalidades	13.500,00		
			Transferências Correntes	4.411.641.178,00		
			Administração central	4.411.641.178,00		
			Estado — Subsistema de Solidariedade	4.411.631.178,00		
				10.000,00		
			SFA — Sub. Solidariedade	0,00		
			Segurança Social	0,00		
			07	01 02	Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00
					Venda de Bens	0,00
08	01	Serviços	0,00			
		Outras Receitas Correntes	837.250,00			
15	01	Outras	837.250,00			
		Outras Receitas	27.036.980,00			
16	01	Reposições não abatidas nos pagamentos	27.036.980,00			
		Reposições não abatidas nos pagamentos	27.036.980,00			
		Saldo de gerência do ano anterior	0,00			
	01	Saldo Orçamental	0,00			
Total				4.439.528.908,00		

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de proteção familiar

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
02	01	02	Receitas Correntes	1.124.034.679,00
			Impostos Indiretos	718.766.170,00
			Sobre o consumo	718.766.170,00
			IVA	718.766.170,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
04			Taxas multas e Outras penalidades	25.000,00
06			Transferências Correntes	401.730.949,00
	03		Administração central	401.730.949,00
		04	Estado — Subsistema de Proteção Familiar	370.033.109,00
		07	SFA	31.697.840,00
	06		Segurança Social	0,00
07			Venda de Bens e Serviços Correntes	0,00
	01		Venda de bens	0,00
	02		Serviços	0,00
08			Outras Receitas Correntes	3.512.560,00
	01		Outras	3.512.560,00
			Outras Receitas	60.032.473,00
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	60.032.473,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	60.032.473,00
16			Saldo de gerência do ano anterior	0,00
	01		Saldo orçamental	0,00
			<i>Total</i>	1.184.067.152,00

Receitas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de ação social

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	1.781.712.423,00
02			Impostos Indiretos	230.000.000,00
	01		Sobre o consumo	230.000.000,00
		02	IVA	230.000.000,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	90.840,00
05			Rendimentos da propriedade	3.270.324,00
	02		Juros — Sociedades financeiras	3.270.324,00
06			Transferências Correntes	1.540.913.494,00
	03		Administração central	1.389.278.494,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	1.252.772.877,00
		06	Estado — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	0,00
		08	SFA — Subsistema de Ação Social	126.400.000,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	10.105.617,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	151.510.000,00
	09		Resto do Mundo	125.000,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	7.311.303,00
	01		Venda de bens	7.152,00
	02		Serviços	7.304.151,00
08			Outras receitas correntes	126.462,00
	01		Outras	126.462,00
			Receitas Capital	6.299.042,00
10			Transferências de capital	6.298.932,00
	03		Administração Central	6.244.744,00
		03	Estado — Subsistema de Ação Social	6.244.744,00
		06	Estado — Participação Portuguesa em Projetos Cofinanciados	0,00
	09		Resto do Mundo	54.188,00
11			Ativos financeiros	0,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00
13			Outras receitas de capital	110,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Outras Receitas	162.405.027,43
15			Reposições não abatidas nos pagamentos	12.368.383,00
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	12.368.383,00
16			Saldo de gerência do ano anterior	150.036.644,43
	01		Saldo orçamental	150.036.644,43
			<i>Total</i>	1.950.416.492,43

Receitas do sistema previdencial — Repartição

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	15.639.368.589,00
03			Contribuições para a Segurança Social	13.592.045.143,00
	01		Subsistema Previdencial	13.584.360.143,00
	02		Regimes Complementares e Especiais	7.685.000,00
04			Taxas multas e Outras penalidades	96.680.930,00
05			Rendimentos da propriedade	109.066.068,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras	0,00
	02		Juros — Sociedades Financeiras	105.694.733,00
	03		Juros — Administração Pública	8.890,00
	04		Juros — Instituições sem fins lucrativos	11.000,00
	07		Dividendos e participações nos lucros de socied. e quase socied. não financeiras	10,00
	10		Rendas	3.351.435,00
06			Transferências Correntes	1.829.334.703,00
	01		Administração Central	602.000,00
	03		Administração Central	457.588.868,00
		01	Estado	438.679.656,00
		07	SFA	18.144.605,00
		09	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		11	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	764.607,00
		13	Estado — Sistema Previdencial	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	09		Resto do mundo	1.371.143.835,00
07			Vendas de bens e serviços correntes	5.548.048,00
	01		Vendas de bens	25.696,00
	02		Serviços	5.522.352,00
08			Outras receitas correntes	6.693.697,00
	01		Outras	6.693.697,00
			Receitas Capital	270.996.892,00
09			Venda de bens de investimento	10.000.100,00
10			Transferências de capital	10,00
	03		Administração Central	10,00
		10	SFA — Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados	10,00
11			Ativos financeiros	480.472,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	480.472,00
		02	Sociedades financeiras	480.472,00
	02		Títulos a curto prazo	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
		04	Administração Pública Central S. Fundos Autónomos	0,00
	06		Empréstimos a médio e longo prazo	0,00
		09	Instituições sem fins lucrativos	0,00
12			Passivos Financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos a curto prazo	260.000.000,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
13			Outras receitas de capital	516.310,00
			Outras Receitas	785.658.952,03
15	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	163.788.893,00
			Reposições não abatidas nos pagamentos	163.788.893,00
16	01		Saldo de gerência do ano anterior	621.870.059,03
			Saldo orçamental	621.870.059,03
			<i>Total</i>	16.696.024.433,03

Receitas do sistema previdencial — Capitalização

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Receitas Correntes	373.985.753,00
03	01		Contribuições para a Segurança Social	0,00
			Subsistema Previdencial	0,00
05			Rendimentos da propriedade	373.931.753,00
	01		Juros — Soc. e quase soc. não financeiras.	1.000,00
	02		Juros — Soc. Financeiras.	5.504.780,00
	03		Juros — Adm. Pública	276.135.721,00
	06		Juros — Resto do mundo.	35.669.534,00
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	45.998.284,00
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras	8.434.043,00
	10		Rendas	2.188.391,00
07	02		Vendas de bens e serviços correntes	54.000,00
			Serviços	54.000,00
			Receitas Capital	12.622.105.944,77
09			Venda de bens de investimento	10.001.000,00
10			Transferências de capital	10.239.296,77
	06		Segurança Social	10.239.296,77
11			Ativos Financeiros	12.601.865.648,00
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança	500.000,00
	02		Sociedades financeiras	500.000,00
	02		Títulos a curto prazo	1.860.865.958,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras.	208.022.335,00
	02		Sociedades financeiras	500.000,00
	03		Administração Pública — Administração Central — Estado	1.518.858.827,00
	04		Administração Pública — Administração Central — SFA	500.000,00
	11		Resto do Mundo — União Europeia	14.642.327,00
	12		Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	118.342.469,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	3.722.731.916,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500.000,00
	02		Sociedades financeiras	500.000,00
	03		Administração Pública — Administração Central — Estado	1.484.930.250,00
	06		Administração Pública — Administração Local — Continente	500.000,00
	07		Administração Pública — Administração Local — Regiões Autónomas	500.000,00
	11		Resto do Mundo — União Europeia	1.556.586.710,00
	12		Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	679.214.956,00
	04		Derivados financeiros	1.970.858.073,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500.000,00
	02		Sociedades financeiras	500.000,00
	11		Resto do Mundo — União Europeia	645.249.095,00
	12		Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1.324.608.978,00
	08		Ações e outras participações	1.231.786.297,00
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras.	500.000,00
	02		Sociedades financeiras	500.000,00
	11		Resto do Mundo — União Europeia	217.916.638,00
	12		Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	1.012.869.659,00

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
16	09	02 11 12	Unidades de participação	3.158.170.715,00
			Sociedades financeiras	500.000,00
			Resto do Mundo — União Europeia	3.157.170.715,00
			Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	500.000,00
	11	01 02 11 12	Outros Ativos financeiros	656.952.689,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	164.238.173,00
			Sociedades financeiras	164.238.173,00
			Resto do Mundo — União Europeia	164.238.172,00
			Resto do Mundo — Países terceiros e Organizações Internacionais	164.238.171,00
	01		Saldo de gerência do ano anterior	400.000.000,00
			Saldo orçamental	400.000.000,00
			<i>Total</i>	13.396.091.697,77

Receitas do sistema Regimes Especiais

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
06	03	01	Receitas Correntes	522.415.330,00
			Transferências Correntes	522.415.330,00
			Administração Central	522.415.330,00
			Estado	522.415.330,00
			<i>Total</i>	522.415.330,00

MAPA XIV

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de solidariedade

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
01 02 03 04 05 06 07 08	01 03 06 07 08 07 02 01 01 03	01 05	Despesas Correntes	4.434.870.126,00
			Despesas com o pessoal	48.201.350,00
			Aquisição de bens e serviços	16.746.423,00
			Juros e outros encargos	402.059,00
			Transferências Correntes	4.368.321.014,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	5.091.147,00
			Administração Central	664.280,00
			Estado	664.280,00
			Serviços e Fundos Autónomos	0,00
			Segurança Social	0,00
			Instituições sem fins lucrativos	31.261.522,00
			Famílias	4.331.304.065,00
			Subsídios	531.527,00
			Instituições sem fins lucrativos	531.527,00
			Outras despesas correntes	667.753,00
			Diversas	667.753,00
			Despesas Capital	3.916.502,00
			Aquisição de bens de capital	7.649,00
			Investimentos	7.649,00
			Transferências de capital	3.908.853,00
			Sociedades e quase sociedades não financeiras	3.908.853,00
			Administração Central	0,00
			<i>Total</i>	4.438.786.628,00

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de proteção familiar

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	1.183.868.805,00
01			Despesas com o pessoal	12.553.601,00
02			Aquisição de bens e serviços	4.451.256,00
03			Juros e outros encargos	107.230,00
04			Transferências Correntes	1.166.436.861,00
	03		Administração Central	177.170,00
		01	Estado	177.170,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
	06		Segurança Social	0,00
	08		Famílias	1.166.259.691,00
05			Subsídios	141.764,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	141.764,00
06			Outras despesas correntes	178.093,00
	02		Diversas	178.093,00
			Despesas Capital	373,00
07			Aquisição de bens de capital	373,00
	01		Investimentos	373,00
			<i>Total</i>	1.183.869.178,00

Despesas do sistema de proteção social de cidadania — Subsistema de ação social

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	1.889.334.914,43
01			Despesas com o pessoal	72.003.349,00
02			Aquisição de bens e serviços	28.867.158,00
03			Juros e outros encargos	177.997,00
04			Transferências Correntes	1.765.391.072,00
	01		Sociedades e quase Soc. Não Finan.	3.811.540,00
	03		Administração Central	87.787.934,00
		01	Estado	287.934,00
		02	Estado — Subsistema de Ação social	49.500.000,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		06	SFA — Subsistema de Ação Social	38.000.000,00
	04		Administração Regional	0,00
		01	Região Autónoma dos Açores	0,00
		02	Região Autónoma da Madeira	0,00
	05		Administração Local	8.205.476,00
	06		Segurança Social	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1.551.101.298,00
	08		Famílias	114.462.824,00
	09		Resto do Mundo	22.000,00
05			Subsídios	21.388.950,43
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	20.825.866,13
	08		Famílias	563.084,30
06			Outras despesas correntes	1.506.388,00
	02		Diversas	1.506.388,00
			Despesas Capital	51.819.255,00
07			Aquisição de bens de capital	9.527.454,00
	01		Investimentos	9.527.454,00
08			Transferências de capital	42.291.801,00
	03		Administração Central	0,00
	04		Administração Regional	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	42.291.801,00
	09		Resto do Mundo	0,00
			<i>Total</i>	1.941.154.169,43

Despesas do sistema previdencial — Repartição

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	15.952.561.532,26
01			Despesas com o pessoal	157.446.565,00
02			Aquisição de bens e serviços	57.029.488,00
03			Juros e outros encargos	2.633.033,00
04			Transferências Correntes	15.116.064.743,00
	03		Administração Central	1.371.230.007,00
		01	Estado	254.765.224,00
		05	Serviços e Fundos Autónomos	0,00
		07	SFA — Sistema Previdencial	1.116.305.343,00
		08	SFA — Participação Por. Projetos Cofinanciados	159.440,00
	04		Administração Regional	113.590.363,00
		01	Região Autónoma dos Açores	73.458.684,00
		02	Região Autónoma da Madeira	40.131.679,00
	05		Administração Local	9.594.396,00
	08		Famílias	13.615.347.477,00
	09		Resto do Mundo	6.302.500,00
05			Subsídios	608.913.675,26
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	235.585.935,26
	02		Sociedades financeiras	566.711,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	372.761.029,00
06			Outras despesas correntes	10.474.028,00
	02		Diversas	10.474.028,00
			Despesas de Capital	344.119.946,77
07			Aquisição de bens de capital	26.152.917,00
	01		Investimentos	26.152.917,00
08			Transferências de capital	57.467.029,77
	03		Administração Central	0,00
	06		Segurança Social	10.239.296,77
	07		Instituições sem fins lucrativos	46.911.733,00
	09		Resto do Mundo	316.000,00
09			Ativos financeiros	500.000,00
	07		Ações e outras participações	482.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	482.000,00
	08		Unidades de participação	18.000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	18.000,00
10			Passivos financeiros	260.000.000,00
	05		Empréstimos de curto prazo	260.000.000,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00
			<i>Total</i>	16.296.681.479,03

Despesas do sistema previdencial — Capitalização

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
			Despesas Correntes	7.365.918,00
01			Despesas com o Pessoal	1.545.813,00
02			Aquisição de Bens e Serviços	1.984.868,00
03			Juros e outros encargos	3.818.115,00
06			Outras Despesas Correntes	17.122,00
	02		Diversas	17.122,00
			Despesas Capital	13.388.486.483,00
07			Aquisição de bens de capital	326.000,00
	01		Investimentos	326.000,00

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
09			Ativos financeiros	13.388.160.483,00
	02		Títulos a curto prazo	1.896.656.068,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	199.417.926,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		05	Administração pública central — Estado	1.383.663.268,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	61.510.220,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	4.669.225,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	246.885.949,00
	03		Títulos a médio e longo prazo	4.093.312.137,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509.480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		05	Administração Pública Central — Estado	2.035.341.834,00
		08	Administração Pública Local — Continente	509.480,00
		09	Administração Pública Local — Regiões Autónomas	509.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	19.888.174,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1.507.000.714,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	529.043.495,00
	04		Derivados financeiros	1.708.224.072,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	352.056.018,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	352.056.018,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	502.056.018,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	502.056.018,00
	07		Ações e outras participações	1.255.140.047,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	509.480,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		04	Sociedades financeiras — Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	509.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	264.911.346,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	988.700.261,00
	08		Unidades de participação	3.765.420.137,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	509.480,00
		14	Resto do Mundo — União Europeia — Instituições	2.729.584.775,00
		16	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	1.035.325.882,00
	09		Outros Ativos financeiros	669.408.022,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras — Privadas	167.352.006,00
		03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	167.352.006,00
		15	Resto do Mundo — União Europeia — Países membros	167.352.006,00
		16	Resto do Mundo — Países terceiros e organizações internacionais	167.352.004,00
			<i>Total</i>	13.395.852.401,00

Despesas do sistema regimes especiais

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	Orçamento da Segurança Social 30 de junho de 2012 (em euros)
01			Despesas Correntes	522.415.330,00
			Despesas com o pessoal	326.600,00
	01		Remunerações certas e permanentes	326.600,00
	02		Abonos variáveis ou eventuais	0,00
	03		Segurança social	0,00
02			Aquisição de bens e serviços	75.000,00
	01		Aquisição de bens	0,00
	02		Aquisição de serviços	75.000,00
04			Transferências Correntes	522.013.730,00
	08		Famílias	522.013.730,00
		10	Regimes especiais — Subsídio de Lar e outras prestações	522.013.730,00
			<i>Total</i>	522.415.330,00

**PARTE D****1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio (extrato) n.º 13355/2012****Processo: 1494/05.3TJCBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Insolvente: Frutas Madeira — Com. Prod. Alimentares, L.^{da}
Frutas Madeira — Com. Prod. Alimentares, L.^{da}, NIF — 503392456,
Endereço: Rua da Liberdade, N.º 72 R/c Esq.º, Cimo de Fala — S. Mar-
tinho do Bispo, 3040 Coimbra

Administrador de Insolvência: António J. Cardoso Simões, Endereço:
Rua Carlos Seixas N.º 9 R/c, Sala 7, 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra
identificado, foi encerrado por insuficiência da massa insolvente para
satisfação das custas do processo e as restantes dívidas da massa da
insolvente, conforme artigo 230.º n.º 1 alínea d) e 232.º do CIRE. A
decisão de encerramento foi proferida por despacho de 9/12/2011.

12 de Dezembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina
Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Marques*.

305453993

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 13356/2012****Processo de insolvência n.º 4562/10.6TBGDM**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identifi-
cados em que é:

Insolvente: Manoel José Almeida Fontes, NIF — 239895606, BI —
14292266, Endereço: Av. Dr. Domingos Gonçalves de Sá, N.º 430,
8.º Frente, 4435-213 Rio Tinto.

Administrador da Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, En-
dereço: Rua da Piedade, N.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra
identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência
da massa insolvente para satisfação das custas e restantes dívidas da massa
insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no disposto no artigo 233.º
do CIRE.

26/04/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. —
O Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

306027561

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 13357/2012****Processo n.º 1181/12.6TBPTM — Insolvência de pessoa coletiva
(Apresentação) Referência n.º 6955542****Publicidade da sentença de indeferimento do pedido
de declaração de insolvência**

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo
Cível de Portimão, e processo acima identificado, em que é Devedora:
A Bolinha de Sabão — Lavandaria Unipessoal L.^{da}, NIF 507484371,
Endereço: Quinta de São Pedro, Armazém N.º 11, Mexilhoeira da Car-
regação — Estombar, 8400-000 Lagoa.

Por sentença proferida em 10-05-2012, foi indeferido o pedido de decla-
ração de Insolvência [não cumprimento do artigo 24.º, n.º 1, al. a)] da deve-
dora: A Bolinha de Sabão — Lavandaria Unipessoal L.^{da}, NIF 507484371,
Endereço: Quinta de São Pedro, Armazém N.º 11, Mexilhoeira da Carrega-
ção — Estombar, 8400-000 Lagoa.

11-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Godinho*. — O Oficial
de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

306116783

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 11199/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009,
de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de
06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 13 de agosto de
2012, com os fundamentos constantes do citado despacho, foi anulado o
procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um
posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem
de Coimbra, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo
resolutivo certo, para a carreira e categoria de Técnico Super-
rior, aberto por aviso n.º 6331/2012 publicado no *Diário da República*,
2.ª série, n.º 90 de 09 de maio de 2012.

14 de agosto de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva
da Silva Costa Bento*.

206328152

Aviso n.º 11200/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,
de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,
de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do
procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de
trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo
resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto
por aviso n.º 6901/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série,
n.º 97 de 18 de maio de 2012, homologada por despacho da Senhora
Presidente da Escola em 14 de agosto de 2012.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos**Candidatos Aprovados**

- 1.ª Cláudia Margarida Simões Correia — 12,90.
- 2.ª Ana Paula Matos Neves — 12,82.
- 3.ª Olga Gerales Xavier — 11,87.
- 4.ª Ana Marta Fonseca Monteiro — 11,66.

14 de agosto de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva
da Silva Costa Bento*.

206328055

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Despacho n.º 11380/2012**

O Conselho Científico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa,
nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Título VI
do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos
-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro,
retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro,
aprovou a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo
de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão que a seguir
se publicam. Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino
Superior nesta data.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de licenciado em Gestão, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Alteração das normas regulamentares da licenciatura

1 — O n.º 2 do artigo 7.º do Despacho n.º 19069/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Regime de precedências e regime de transição de ano

1 —

2 — O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 26 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.»

Artigo 3.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 8692/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo Conselho Científico em 26 de abril de 2012, e constantes do anexo II a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2012/2013.

31 de julho de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos**Licenciatura em Gestão
(Bachelor in Management)**

Curso: Gestão (*Management*).

Grau ou diploma: Licenciado.

Área científica predominante do curso: Gestão Geral.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estrutura curricular da licenciatura em Gestão

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão geral	GG	30	—
Contabilidade	Cont	30	—
Finanças	Fin	18	—
Estatística e análise de dados	EAD	12	—
Economia	Econ	12	—
Marketing	Mkt	12	—
Recursos humanos	RH	12	—
Matemática	Mat	12	—
Ciências jurídicas empresariais	CJE	6	—
Informática aplicada	IAP	6	—
Investigação operacional	IO	6	—
Tecnologia, produção e operações	TPO	6	—
Não especificada	n.e.	—	12
Competências transversais	CT	—	6
<i>Total</i>		162	18

Observações

1 — Os créditos opcionais em “competências transversais” (6 créditos) são obtidos escolhendo, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão, unidades curriculares constantes de um elenco para o efeito fixado pelo Laboratório de Competências Transversais do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

2 — Os créditos opcionais (12 créditos) são obtidos em qualquer área científica, de acordo com critérios anualmente definidos pela Comissão Científica de Gestão.

3 — Aos alunos que obtenham aproveitamento em todas as unidades curriculares dos dois primeiros anos deste ciclo de estudos, no total de 120 créditos (ECTS), é atribuído um diploma de estudos superiores de 1.º ciclo em Gestão (First Cycle Graduate Diploma in Management)

Plano de estudos da licenciatura em Gestão

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total (4)	Contacto (5)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º ano						
Matemática. <i>Mathematics</i>	Mat	semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6	—
Contabilidade financeira I Financial accounting I	Cont	semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6	—
Introdução à gestão <i>Fundamentals of management</i>	GG	semestral	150	37 (T=18;PL=18; OT=1)	6	—
Informática de gestão. <i>ICT for management</i>	IAp	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	—
Microeconomia <i>Microeconomics</i>	Econ	semestral	150	55 (T=18;PL=36; OT=1)	6	—
Otimização. <i>Optimization</i>	Mat	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Contabilidade de gestão I. Management accounting I	Cont	semestral	150	55(T=18; PL=36; OT=1)	6	—
Gestão do marketing <i>Marketing management</i>	Mkt	semestral	150	55(T=18; PL=36; OT=1)	6	—
Introdução às finanças <i>Fundamentals of finance</i>	Fin	semestral	150	55(T=18;PL=36; OT=1)	6	—
Optativa em competências transversais ... <i>Transversal skills options</i>	ct	semestral	150	55 (pl=54; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
2.º ano						
Contabilidade de gestão II <i>Management accounting II</i>	Cont	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Macroeconomia <i>Macroeconomics</i>	Econ	semestral	150	55 (T=18; PL=36; OT=1)	6	—
Estatística I <i>Statistics I</i>	EAD	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Marketing operacional <i>Operational marketing</i>	Mkt	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Modelos organizacionais <i>Organizational models</i>	RH	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	—
Contabilidade financeira II <i>Financial accounting II</i>	Cont	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Investimentos <i>Investments</i>	Fin	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Estatística II <i>Statistics II</i>	EAD	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	—
Fiscalidade <i>Tax</i>	Cont	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Direito das sociedades comerciais <i>Corporate law</i>	CJE	semestral	150	37 (T=18; PL=18; OT=1)	6	—
3.º ano						
Gestão integrada das operações <i>Integrated operations management</i>	TPO	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Finanças de empresa <i>Corporate finance</i>	Fin	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Empreendedorismo <i>Entrepreneurship</i>	GG	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	—
Estratégia empresarial <i>Strategic management</i>	GG	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Optativa* <i>Elective</i>	n.e.	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.
Investigação operacional <i>Operations research</i>	io	semestral	150	55 (TP=54; OT=1)	6	—
Gestão de recursos humanos <i>Human resources management</i>	RH	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	—
Projeto empresarial <i>Final project in management</i>	GG	semestral	300	75 (TP=72; OT=3)	12	—
Optativa* <i>Elective</i>	n.e.	semestral	150	37 (TP=36; OT=1)	6	OPT — Tempo médio de contacto.

* Pode ser realizada em qualquer área científica de entre uma lista de unidades curriculares a definir anualmente pela Comissão Científica da Escola de Gestão.

ANEXO II

Regime de transição

Esta alteração ao plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2012/2013 em todos os anos curriculares, tendo em consideração a seguinte tabela de substituições:

Tabela de equivalências (E) ou substituições (S)

Anterior plano de estudos		Novo plano de estudos		E ou S
Unidade curricular	Créditos	Unidade curricular	Créditos	
Gestão de operações I	6	Gestão integrada das operações	6	S
Economia I	6	Macroeconomia	6	S
Economia II	6	Microeconomia	6	S

206326921

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 778/2012

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto

de trabalho de Professor Coordenador, numa das áreas disciplinares de Contabilidade ou Gestão.

O presente concurso, aberto por despacho de 30 de julho de 2012, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13

de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, numa das áreas ou área afim daquelas para que é aberto concurso, obtido há mais de cinco anos. Excecionalmente, poderão ainda ser admitidos os docentes que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfactores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina das áreas em que é aberto o concurso.
- d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão, cópia da identificação fiscal e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;
- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Licenciado José Manuel de Matos Carvalho, Professor Coordenador aposentado do Instituto Politécnico de Coimbra;

Professor Doutor João Batista da Costa Carvalho, Professor Coordenador do Instituto Politécnico do Cávado e Ave;

Professora Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Professora Coordenadora da Universidade do Algarve;

Professor Doutor José de Freitas Santos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico do Porto;

Professor Doutor Joaquim Borges Gouveia, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Contabilidade ou Gestão;
- b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Contabilidade ou Gestão;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados na Tabela 1:

6.1 — Critérios para avaliação do Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (designadamente livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

6.1.2 — Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, numa das áreas para que é aberto o concurso.

6.1.3 — Orientação em trabalhos académicos.

6.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional. Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em atividades de revisão de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, participação em júris académicos e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito.

6.2 — Critérios para avaliação da Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes).

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.2.4 — Participação em júris de provas académicas.

6.2.5 — Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino, nomeadamente a participação em júris de seriação no cumprimento de obrigações administrativas inerentes a atividade de ensino.

6.3 — Critérios para avaliação das atividades relevantes para a missão da universidade.

6.3.1 — Exercício de cargos de gestão académica em órgãos da unidade de ensino ou da universidade.

6.3.2 — Direção de curso.

6.3.3 — Participação em júris para contratação de pessoal docente.

6.3.4 — Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público na área da Contabilidade ou Gestão.

6.3.5 — Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica.

6.4 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte.

Tabela 1 — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho científico.	P1 = 0,30	Produção científica (C11)	P11 = 0,3
		Participação em projetos científicos (C12)	P12 = 0,2
		Orientação em trabalhos académicos (C13)	P13 = 0,3
		Intervenção em comunidades científica e profissional (C14)	P14 = 0,2
Capacidade pedagógica	P2 = 0,40	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21 = 0,2
		Produção de material pedagógico (C22)	P22 = 0,2
		Atividade letiva (C23)	P23 = 0,2
		Participação em júris de provas académicas (C24)	P24 = 0,2
		Outras atividades relacionadas com a atividade de ensino (C25)	P25 = 0,2
Atividades relevantes para a missão da universidade.	P3 = 0,30	Exercício de cargos em órgãos da unidade de ensino (C31)	P31 = 0,2
		Direção de curso (C32)	P32 = 0,2
		Participação em júris de concursos de contratação de pessoal docente (C33)	P33 = 0,2
		Outros cargos de gestão de reconhecido interesse público (C34)	P34 = 0,2
		Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica (C35).	P35 = 0,2

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34+C35*P35)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de julho de 2012. — O Reitor, *Manuel António Cotão de Assunção*.
206326995

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 11201/2012

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, na sequência de despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa de 8 de junho de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 assistente técnico para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Desenvolver as competências no âmbito da Divisão de Recursos Financeiros, nomeadamente, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas de Contabilidade Geral, Contabilidade Analítica e Fiscalidade.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, mediante parecer favorável do Magnífico Reitor de 8 de junho de dois mil e doze, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5.3 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.4 — Específicos:

5.4.1 — Estar habilitado com o 12.º Ano;

5.4.2 — Constituem condições preferenciais:

Curso Técnico de Contabilidade de Nível 3;

Formação sólida na área de Excel;

Elevada proficiência em informática na área financeira;

Competências técnicas em Contabilidade Geral, Contabilidade Analítica e Fiscalidade.

6 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, de acordo com as referências a que se candidatam, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (*link Organização/Gestão de Recursos Humanos/ Formulário de Candidatura*) podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher;

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

9 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 9 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

11.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 70 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo o mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8664/2009, de 18 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26/03/2009;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Lei do Orçamento de Estado para 2012: Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2012: Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

Lei de Bases da Contabilidade Pública: Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a Estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central: Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

11.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual con-

tendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11.1.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times PC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

11.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11.2.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Composição do Júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes, Técnico Superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Dr. Nelson José Soares Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Património e Manutenção, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Mónica Diana Salgueiro Faustino Sardo Belchior, técnica superior da Área Académica, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

14 — Admissão e notificação dos candidatos: Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

17 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida.

206326265

Aviso n.º 11202/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, datado de 8 de junho de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 2 assistentes técnicos para exercer funções no Centro de Documentação, Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Desenvolver as atividades inseridas no Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, nomeadamente: Proceder ao tratamento documental (catalogar nos diversos suportes) de acordo com as normas portuguesas em vigor; participar na avaliação, seleção, aquisição e eliminação de documentos de acordo com os princípios estabelecidos e as políticas seguidas pelo SDIB; colaborar nas tarefas de aquisição documental; proceder à introdução de dados bibliográficos em sistemas automatizados; participar na elaboração de inventários, catálogos e índices utilizando sistemas manuais e automatizados vigentes nos SDIB; colaborar na preservação e conservação de documentos; colaborar nas tarefas do serviço de atendimento e de referência; colaborar no serviço de pesquisa, localização e obtenção de documentos; colaborar na elaboração de indicadores de estatística da utilização dos serviços; colaborar na preparação e realização de ações de difusão da informação e na formação de utilizadores; colaborar no registo de dados da produção científica institucional; dominar programas de gestão de citações; dominar a pesquisa em bases de dados bibliométricas; dominar ferramentas Web 2.0 e programas informáticos na ótica do utilizador; dominar plataformas de construção de websites.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2. — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, mediante parecer favorável do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 8 de junho de 2012, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

6.2.1 — Estar habilitado com 12.º ano;

6.2.2 — Constituem condições preferenciais:

- a) Curso de formação nas áreas de Biblioteca e Documentação, ministrados por serviços públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, ou de curso de formação específica nas áreas de biblioteca não havendo possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.
- b) Domínio da língua inglesa falada e escrita.

7 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da

Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (*link* Organização/Gestão de Recursos Humanos/ Formulário de Candidatura), podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (quando aplicável);

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher (quando aplicável);

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea f) do n.º 10 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o

n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

12.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 70 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte:

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos do circuito de tratamento documental em bibliotecas e serviços de informação; conhecimentos de catalogação em qualquer suporte; conhecimentos do sistema de aquisição documental; conhecimentos de técnicas de pesquisa e localização de documentos; conhecimentos de programas informáticos de tratamento da produção científica; conhecimentos de programas de gestão de citações; conhecimentos de pesquisa em bases de dados bibliométricas; conhecimentos de gestão de bases de dados bibliográficas; conhecimentos de novas tecnologias adaptadas aos serviços prestados.

Bibliografia necessária à sua realização:

APDIS, BAD, INCITE—Código de Ética [Em linha]. Disponível em:

http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf

ECO, Umberto. A Biblioteca. Lisboa: Difel, 1983

IFLA — International standard bibliographic description (ISBD): preliminary consolidated edition [Em linha]. [München]: K.G.Saur, 2007. [Consult. 7 Jul 2012]. Disponível em: http://www.ifla.org/VII/s13/pubs/ISBD_consolidated_2007.pdf

Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa. Conceção e redação José Carlos Sottomayor. Lisboa: BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários Arquivistas e Documentalistas, 2008.

Regras portuguesas de catalogação. 3.ª reimp. Lisboa: Instituto Português do Património Cultural. Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, 2000 -20 -(Coleções BN).

Universidade de Évora. Biblioteca Central — Glossário de termos biblioteconómicos [Em linha], [Consult. 7 Jul. 2012]. Disponível em: http://www.bib.uevora.pt/glossario/#A/portal/sdoc?p_id=96901

U. S. National Library of Medicine — Fact sheet NLM Classification [Em linha], [Consult. 7 Jul. 2012]. Disponível em: <http://www.nlm.nih.gov/pubs/factsheets/nlmclassif.html>

12.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.1.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times PC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exercerem, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Profissional de Seleção, em que:

12.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.2.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Composição dos Júris de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Prof. Doutora Maria Amália Silveira Botelho, Subdiretora da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dra. Maria Amália Alves Marques, técnica superior do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Perpétua Zaidam Chantre Ferrage, Assistente Técnica, do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Júlia Maria Graça Ribeiro Antunes, Assistente Técnica do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

17 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida.

206327359

Aviso n.º 11203/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, datado de 8 de junho de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 1 assistente operacional para exercer funções no Centro de Documentação, Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Desenvolver as atividades inseridas no Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, nomeadamente: Apoio na arrumação de revistas e sua localização para consulta; Re-armazenamento da maior parte das obras (livros, teses) diariamente retiradas das estantes e anotação correspondente das consultas correspondentemente estimadas; Execução da quase totalidade das fotocópias do serviço, incluindo os pedidos quer da instituição, nomeadamente aqueles registados na exposição quinzenal de revistas, quer solicitados a partir de outras instituições; Colocação das «marcas de posse» em cada exemplar de revista entrada no serviço; Elaboração (em etiqueta Dymo) para identificação (cotas) de todos os livros da coleção dos SDIB; Levantamento de expediente do serviço nos serviços centrais

da FCM e entrega do expediente interno tanto no serviço central da FCM, como aos próprios destinatários; Inventariação dos documentos em suporte papel — livro e não-periódicos — entrados na Biblioteca FCM, através de registo manual; Execução de reorganizações de espaço nos depósitos; Controlo e registo de operações relativas ao seu setor, nomeadamente dados relativos ao movimento de revistas; Colaboração em tarefas de apoio ao atendimento geral sempre que necessário; Comparticipação no registo sequencial partilhado relativo aos tempos do circuito documental no Serviço.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2. — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, mediante parecer favorável do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 8 de junho de 2012, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

6.2.1 — Estar habilitado com 9.º ano;

7 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (*link* Organização/Gestão de Recursos Humanos/ Formulário de Candidatura), podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidos por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (quando aplicável);

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher (quando aplicável);

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea f) do n.º 10 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

12.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 70 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Conhecimentos da estrutura funcional de uma biblioteca; conhecimentos de armazenamento de documentos de acordo com sistemas de classificação; conhecimentos de preservação do fundo documental; conhecimentos de informática na ótica do utilizador; conhecimentos

de novas tecnologias adaptadas aos serviços prestados (fotocópia, digitalização de documentos).

Bibliografia necessária à sua realização:

APDIS, BAD, INCITE—Código de Ética [Em linha]. Disponível em:

http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf
ECO, Umberto. A Biblioteca. Lisboa: Difel, 1983

Instituto Politécnico de Leiria — Glossário de termos biblioteconómicos [Em linha], [Consult. 7 Jul. 2012]. Disponível em: http://www.ipleiria.pt/portal/sdoc?p_id=96901

Escola Superior de Educação de Lisboa — Gestão de Sistemas Documentais II. Tema 3 — O registo [Em linha], [Consult. 7 Jul. 2012]. Disponível em: http://www.eselx.ipl.pt/curso_bibliotecas/documentaisII/tema3.htm

12.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.1.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times PC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Profissional de Seleção, em que:

12.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

- i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- iii) A habilitação académica;
- iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.2.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Composição dos Júris de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Prof. Doutora Maria Amália Silveira Botelho, Subdiretora da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dra. Maria Amália Alves Marques, técnica superior do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Perpétua Zaidam Chantre Ferrage, Assistente Técnica, do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Júlia Maria Graça Ribeiro Antunes, Assistente Técnica do Centro de Documentação e Informação e Biblioteca, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

17 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de agosto de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida.

206327367

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Escola Superior de Enfermagem de Vila Real****Aviso n.º 11204/2012**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a professora coordenadora Anoberta Luísa Nobre dos Santos Menezes da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, cessou funções, por motivo de falecimento, no dia 06 de julho de 2012.

14 de agosto de 2012. — A Presidente da Escola, *Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro*.

206325641

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 11381/2012**

Considerando a aprovação dos Estatutos definitivos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), através do Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de julho, no qual cessa o regime de instalação e se procede à nomeação dos Órgãos que integram o IPCA.

Considerando que o Conselho de Gestão é composto por um Vice-Presidente, designado pelo Presidente, nos termos do definido no n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do IPCA.

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de abril e no âmbito das atribuições do Instituto, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave:

1 — Nomeio a Professora Doutora Maria Manuela Cruz Cunha, Vice-Presidente do IPCA, para integrar o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 21 de junho de 2011 ficando, deste modo, ratificados todos os atos entretanto praticados pela referida Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de junho de 2011. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206327067

Despacho n.º 11382/2012

Normas de funcionamento do curso de Informática e transição para o curso de Engenharia de Sistemas Informáticos: regras adicionais

Em 2010, através do Despacho (PR) N.º 77/2010, foram estabelecidas regras de funcionamento do curso de Informática (regime diurno e pós-laboral) decorrentes da criação do novo ciclo de estudos em Engenharia de Sistemas Informáticos. Desde então não têm sido disponibilizadas vagas para admissão de novos estudantes no curso de Informática, tendo, no entanto, o curso funcionado nos dois últimos anos letivos com o objetivo de dar oportunidade aos estudantes, inscritos, de o concluírem.

Considerando que aquelas regras de funcionamento previam apenas a possibilidade dos estudantes do 1.º ano de Informática (regime diurno

e pós-laboral) e Informática para a Saúde (regime diurno e pós-laboral) ingressarem no Curso de Engenharia de Sistemas Informáticos;

Considerando que aquelas regras de funcionamento previam a lecionação de disciplinas nos dois anos seguintes para os alunos do 2.º e 3.º ano;

Considerando que existem ainda estudantes inscritos no 2.º e 3.º ano do curso de Informática e que importa assegurar o percurso escolar destes estudantes;

As normas de funcionamento e transição do curso de Informática (regime diurno e pós-laboral), que possuem caráter transitório e são de aplicação restrita ao ano letivo 2012/13, aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico de 19 de junho de 2012, são as seguintes:

I — Regras de funcionamento do curso de Informática (regime diurno e pós-laboral)

1 — Os estudantes do curso de Informática em 2012/13 podem optar por:

1.1 — Inscrever-se no curso de Informática.

1.1a) no ano letivo 2012/13 não haverá horário letivo no curso de Informática, será assegurado o regime de avaliação por exame ou trabalhos;

1.1b) os estudantes com unidades curriculares em atraso podem frequentar aulas do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos, caso os programas das unidades curriculares sejam iguais;

1.1c) os estudantes que nunca tiveram oportunidade de se inscrever a unidades do 2.º ou 3.º anos será oferecido unidades curriculares em regime de tutoria, podendo, ainda, estes estudantes assistir a aulas de unidades curriculares de programa igual noutro curso da EST, regime laboral ou pós-laboral.

1.2 — Inscrever-se no curso Engenharia de Sistemas Informáticos, no respetivo regime frequentado no curso de Informática (diurno ou pós-laboral).

Para o efeito devem requerer mudança de curso junto dos Serviços Académicos, nos prazos fixados para o efeito, sendo-lhes aplicado o plano de equivalências previsto no ponto II. Estes estudantes transitam diretamente para o curso de Engenharia de Sistemas Informáticos, não lhes sendo aplicado o regime de seleção e de vagas fixado no Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do IPCA.

2 — Os estudantes inscritos em 2012/13 em Informática e que não o concluíam o curso:

2.1 — Serão integrados, no ano letivo 2013/14, no curso de Engenharia de Sistemas Informáticos, no respetivo regime (diurno ou pós-laboral) que frequentaram no curso de Informática, sendo-lhes aplicado o plano de equivalências previsto no ponto II;

Ou,

2.2 — Podem requerer mudança de curso nos termos e efeitos no Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do IPCA.

II — Plano de Equivalências do Curso de Informática e do Curso de Engenharia de Sistemas Informáticos

A transição entre o curso de Informática e o curso de Engenharia de Sistemas Informáticos é feita com base numa tabela de equivalências entre as unidades curriculares do curso de Informática e as unidades curriculares do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos, conforme Tabela 1, sendo de referir o seguinte:

a) Esta tabela será utilizada para dispensar da realização de unidades curriculares do curso Engenharia de Sistemas Informáticos pelos estudantes que já tenham realizado unidades curriculares equivalentes no curso de Informática;

b) Quando duas ou mais unidades curriculares dão equivalência a uma nova unidade curricular, a nota a atribuir será a média das unidades curriculares de origem (curso Informática).

Tabela 1

Plano de estudos do curso de Informática						Plano de estudos do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos				
Unidades curriculares	Ramo	Ano	Regime	HC	ECTS	Unidades curriculares	Ano	Regime	HC	ECTS
Algoritmos e Estruturas de Dados . . .	RG/RI	1	1.º sem	60	6	Algoritmos e Estruturas de Dados I. . .	1	1.º sem	60	6
Matemática Discreta e Álgebra Linear	RG/RI	1	1.º sem	60	5	Matemática Discreta e Álgebra Linear	1	1.º sem	60	6
Arquitetura de Computadores	RG/RI	1	1.º sem	45	5	Arquitetura de Computadores	1	2.º sem	60	6

Plano de estudos do curso de Informática						Plano de estudos do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos				
Unidades curriculares	Ramo	Ano	Regime	HC	ECTS	Unidades curriculares	Ano	Regime	HC	ECTS
Inglês Técnico	RG/RI	1	1.º sem	30	3	(*)				
Linguagens de Programação	RG/RI	1	1.º sem	60	6	Programação I	1	1.º sem	60	6
Probabilidades e Estatística	RG/RI	1	1.º sem	45	5	Estatística	1	2.º sem	60	6
Análise Matemática	RG/RI	1	2.º sem	60	6	Análise Matemática	1	1.º sem	60	6
Programação Orientada a Objetos . . .	RG/RI	1	2.º sem	60	8	Programação II	1	2.º sem	60	6
Redes de Computadores	RG/RI	1	2.º sem	60	6	(*)				
Economia	RG	1	2.º sem	60	5	(*)				
Noções de Contabilidade e Relato Financeiro .	RG	1	2.º sem	60	5	(*)				
Eletrotecnia	RI	1	2.º sem	60	5	(*)				
Física	RI	1	2.º sem	60	5	Fundamentos de Física	1	1.º sem	60	6
Análise de Sistemas	RG/RI	2	1.º sem	60	7	Análise e Projetos de Sistemas	2	1.º sem	60	6
Sistemas Operativos	RG/RI	2	1.º sem	30	4	(*)				
Ética e Deontologia	RG/RI	2	1.º sem	30	3	(*)				
Comunicações de Dados	RG/RI	2	1.º sem	60	6	Comunicação de Dados	2	2.º sem	60	6
Direito da Sociedade da Informação	RG	2	1.º sem	60	5	(*)				
Interação Homem-Máquina (opção)	RG	2	1.º sem	60	5	Interface Homem-Máquina	2	2.º sem	60	6
Eletrónica	RI	2	1.º sem	60	5					
Controlo de Processos	RI	2	1.º sem	60	5					
Base de Dados	RG/RI	2	2.º sem	60	7	Sistemas de Informação e Base de Dados	2	2.º sem	60	6
Engenharia de Software	RG/RI	2	2.º sem	45	5	Engenharia de Software	3	1.º sem	60	6
Gestão de Sistemas de Informação . . .	RG/RI	2	2.º sem	60	5	(*)				
Fundamentos de Gestão	RG/RI	2	2.º sem	30	3	(*)				
Análise de Projetos de Investimento	RG	2	2.º sem	60	5	(*)				
Multimédia e Sistemas Interativos (**)	RG	2	2.º sem	60	5	Multimédia e Tecnologia Web (Necessário ter também Programação Web)	3	2.º sem	30	3
Sistemas de Aquisição de Dados	RI	2	2.º sem	60	5	(*)				
Métodos Numéricos	RI	2	2.º sem	60	5	Métodos Numéricos	1	2.º sem	60	6
Inovação e Empreendedorismo	RG/RI	3	1.º sem	30	3	Empreendedorismo e Criação de Empresas .	3	2.º sem	30	3
Sistemas de Informação Empresariais	RG/RI	3	1.º sem	60	6	(*)				
Integração de Sistemas de Informação	RG/RI	3	1.º sem	60	6	Integração de Sistemas de Informação	3	1.º sem	60	6
Planeamento e Gestão da Produção . .	RG/RI	3	1.º sem	60	6	(*)				
Programação Web (**).	RG/RI	3	1.º sem	30	3	Multimédia e Tecnologia Web (Necessário ter também Multimédia e Sistemas Interativos).	3	2.º sem	30	3

Plano de estudos do curso de Informática						Plano de estudos do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos				
Unidades curriculares	Ramo	Ano	Regime	HC	ECTS	Unidades curriculares	Ano	Regime	HC	ECTS
Sistemas de Informação em Rede . . .	RG	3	1.º sem	60	6	(*)				
Microprocessadores e Microcontroladores.	RI	3	1.º sem	60	6	(*)				
Investigação Operacional.	RI	3	2.º sem	60	6	(*)				
Segurança e Auditoria Informática . . .	RI	3	2.º sem	60	5	(*)				
Projeto	RG/RI	3	2.º sem	60	9	(*)				
Desenvolvimento Organizacional . . .	RG	3	2.º sem	60	4	(*)				
Sistemas de Apoio à Decisão.	RG	3	2.º sem	60	6	Sistemas de Apoio à Decisão.	3	2.º sem	60	6
Automação e Robótica.	RI	3	2.º sem	60	5	(*)				
Sistemas CAD/CAM	RI	3	2.º sem	60	5	(*)				

(*) Sem equivalência, integradas no suplemento ao diploma.

(**) A equivalência a Multimédia e Tecnologia Web só é concedida se o estudante tiver aproveitamento às UC de Multimédia e Sistemas Interativos e Programação Web.

3 de agosto de 2012. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206328825

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho n.º 11383/2012**

Considerando que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2010, o Despacho n.º 1613/2010, relativo à autorização de funcionamento, duração, áreas científicas, créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria;

Considerando que, em 28.11.2011, foi emitido parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros quanto à respetiva adequação para a prestação de cuidados especializados, daquele despacho;

Por meu despacho de 07 de agosto de 2012, foi aprovada, nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração do teor do Despacho n.º 1613/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2010, republicando-se, em anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem, na especialidade de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

A presente alteração foi objeto de comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior, em 08 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico da Guarda — Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área	Sigla	Créditos
Enfermagem Especializada	723	78
Ciências da Educação	142	3
Gestão e Administração	345	3
Psicologia.	311	3
Filosofia e Ética	226	3
<i>Total</i>		90

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico da Guarda**Escola Superior de Saúde****Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria****Grau: Mestre****Área científica predominante do Curso: Enfermagem Especializada****1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Teorias Cuidativas	723	S	75	T: 20; TP: 10	3	
Processo de Intervenção Formativa	142	S	75	T: 20 TP: 10	3	
Bioética e Biodireito	226	S	75	T: 40; TP: 10	3	

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Metodologia de Investigação	723	S	150	TP: 50	6	
Família na Perspetiva Sistémica	311	S	75	T: 25 OT: 10	3	
Enfermagem de Saúde Infantil	723	S	150	TP: 50	6	
Perturbações do Desenvolvimento	723	S	150	T: 20; TP: 30	6	
<i>Totais</i>			750	315	30	

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Gestão dos Serviços de Saúde	345	S	75	T: 30 TP: 10	3	
Enfermagem Pediátrica	723	S	150	TP: 50	6	
Opção I/II	723	S	150	TP: 50	6	
Estágio I	723	S	375	E: 270	15	a)
<i>Totais</i>			750	410	30	

a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica (CNAEF)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Obs.
			Total	Contacto		
Estágio II	723	S	375	E: 270	15	
Relatório	723	S	375	OT: 75	15	
<i>Totais</i>			750	345	30	

Legenda geral: T: Teóricas; TP: Teórico-Práticas; PL: Práticas/ Laboratoriais; TC: Trabalho de Campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação Tutorial.

206326524

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 11384/2012**

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Manuel José Andrino Pereira e delegeo a presidência do júri de acordo a seguinte composição:

Presidente: Professor Coordenador Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais:

Professora Doutora Natália Maria Prudêncio Rafael Canadas, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria
Professor Mestre Eusébio Pires da Silva, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa

Professora Mestre Maria do Amparo Peixoto Guedes, Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

Professor Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato.

Publique-se no *Diário da República*.

24 de julho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206328233

Despacho n.º 11385/2012

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Edgar Jorge Caldas dos Reis e Silva dos Santos e delegeo a presidência do júri de acordo a seguinte composição:

Presidente: Professor Coordenador Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais:

Professora Doutora Natália Maria Prudêncio Rafael Canadas, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Professor Mestre Eusébio Pires da Silva, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa

Professora Mestre Maria do Amparo Peixoto Guedes, Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

Professor Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato.

Publique-se no *Diário da República*.

24 de julho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

206328241



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos

Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa

Aviso n.º 15/2012/M

Continuidade de funções — Quadros de zona pedagógica, da educação pré-escolar, ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em Educação e Ensino Especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2012/2013

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/M, de 8 de junho, informam-se todos os interessados de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra disponível, para consulta, a lista de continuidade de funções dos docentes pertencentes aos Quadros de Zona Pedagógica, da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e do pessoal docente especializado em educação e ensino especial da Região Autónoma da Madeira para o ano escolar 2012/2013, no seguinte endereço eletrónico: www.madeira-edu.pt/drrhae

13 de agosto de 2012. — O Diretor Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

206326938



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 11205/2012

Procedimento de concurso comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira médica — área de exercício hospitalar.

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento para concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 12/07/2012, se encontra aberto concurso comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Psiquiatria, no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

dora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional no Serviço de Psiquiatria do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., sito na Av. Movimento das Forças Armadas 2830-355 Barreiro, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos dos concursos a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria da carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o Grau de Especialista em Psiquiatria;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do Grau de Especialista, na área de exercício a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, elaborados em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

Os documentos referidos na alínea a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e do Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Carlos Nunes da Cruz Paiva, Assistente de Psiquiatria (Diretor do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental) Vogais:

Dr.ª Julieta da Encarnação Mendes Chainho, Assistente Graduada de Psiquiatria
 Dr.ª Maria Manuela Duarte Pereira, Assistente de Psiquiatria
 Dr. Rui Manuel Sebastião Borralho, Assistente de Psiquiatria
 Dr. Alexandre Morais Cravador, Assistente de Psiquiatria

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

14 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, Isabel Pinto Monteiro, Eng.

206326905

Aviso n.º 11206/2012

Procedimento de concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Geral da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento para concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 12/07/2012, se encontra aberto concurso comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Cirurgia Geral, no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., sito na Av. Movimento das Forças Armadas 2830-355 Barreiro, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos dos concursos a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria da carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Possuir o Grau de Especialista em Cirurgia Geral;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do Grau de Especialista, na área de exercício a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, elaborados em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

Os documentos referidos na alínea a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. José Augusto Valente Martins Gonçalves, Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Geral
Vogais:

Dr.ª Zara Maria Lopes Cachado Caetano, Assistente Graduada de Cirurgia Geral

Dr.ª Ilda Maria Outeiro Manhoso, Assistente Graduada de Cirurgia Geral

Dr. Carlos Jorge Travanca Firmino, Assistente de Cirurgia Geral

Dr.ª Maria Expedito Calha Marques Bandeira Ribeiro Vieira, Assistente de Cirurgia Geral.

Sendo o primeiro vogal referido, o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Sendo o primeiro vogal referido o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

14 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*, Eng.

206326808

Aviso n.º 11207/2012

Procedimento de concurso comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento para concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 12/07/2012, se encontra aberto concurso comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Pediatria Médica, no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Ex.º Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do concurso de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — os trabalhadores desenvolverão a sua atividade profissional no Serviço de Pediatria Médica do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., sito na Av. Movimento das Forças Armadas 2830-355 Barreiro, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos dos concursos a realizar devem

circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria da carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) possuir o Grau de Especialista em Pediatria Médica;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

12 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do Grau de Especialista, na área de exercício a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, elaborados em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.

Os documentos referidos na alínea a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente: Dr.ª Ana Cristina Didelet Pereira, Assistente de Pediatria (Diretora do Serviço)
Vogais:

Dr.ª Isabel Cristina Marques Cardoso Bretes, Assistente Graduada de Pediatria

Dr.ª Maria Nilze de Almeida Batista, Assistente Graduada Sênior de Pediatria

Dr.ª Teresa Isabel de Oliveira Correia Gomes, Assistente de Pediatria

Dr.ª Susana Alexandra Madeira Correia, Assistente de Pediatria

Sendo o primeiro vogal referido, o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

14 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

206326751

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11208/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a Técnica de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, Catarina Maria Gaspar de Freitas, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 28 de setembro de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206327934

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1141/2012

Por deliberação do Conselho de Administração, de 03 de julho de 2012:

Margarida Pires Frade Fernandes — Enfermeira do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. (Hospital de Chaves), exonerada da função pública com efeitos a 07 de agosto de 2012.

16 de agosto de 2012. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206328355

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1142/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 10/08/2012, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de internamento, doentes exclusivamente do foro oncológico há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, a enfermeira Maria Dulce de Campos Vicente, a partir de 23/09/2012.

13.08.2012. — A Responsável dos RH, *Lídia Regala*.

206328128

NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL — NAV PORTUGAL, E. P. E.

Aviso n.º 11209/2012

Aprovação da Ordem de Serviço n.º 012/012 — delegações e subdelegações de poderes em matéria de autorização de despesas e formação e execução de contratos públicos

O Conselho de Administração da NAV Portugal, E. P. E., na sua reunião de 3 de agosto de 2012, deliberou o seguinte:

1 — Aprovar a Ordem de Serviço (O.S.) n.º 012/2012, relativa à reformulação do sistema de delegação de poderes em matéria de autorização de despesas e de certos atos de contratação pública que é publicada em anexo à presente Deliberação, dela fazendo parte integrante.

2 — Revogar a O.S. n.º 001/2012, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série, de 15 de março de 2012, constante do Aviso n.º 4177/12 e alterada pela O.S. n.º 007/2012, publicada no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série, de 18 de maio de 2012, constante do Aviso n.º 6904/12.

3 — Nos termos do n.º 2, do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, para produzir efeitos, a presente deliberação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, entrando em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ordem de Serviço n.º 012/2012

Delegações e subdelegações de poderes em matéria de autorização de despesas e formação e execução de contratos públicos

1 — Desde a criação, pelo Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de dezembro, da NAV Portugal, E. P. E., a desconcentração de poderes nos diversos órgãos de estrutura da empresa foi sempre encarada como um dos mais importantes instrumentos de agilização das funções que lhes estão cometidas em ordem a melhorar a respetiva eficácia e eficiência de atuação.

2 — Os critérios adotados para a criação do sistema de delegação e subdelegação de poderes que se pretende implementar assentam na conjugação de três pressupostos essenciais:

Em primeiro lugar, como não podia deixar de ser, nas funções e competências, em razão da matéria, atribuídas aos diversos órgãos de estrutura da empresa;

Em segundo lugar, no objeto dos contratos a celebrar, o que determina ou a aplicação do regime “*comum*” de contratação pública previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) ou de um regime “*ad hoc*” no caso dos contratos que digam respeito, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea e aos quais, por essa razão, se não aplica a Parte II do Código;

Em terceiro e último lugar, no valor das despesas a autorizar e dos demais atos a praticar por delegação ou subdelegação de poderes, incluindo-se nestes a autorização para a concessão de subsídios, patrocínios e donativos.

3 — Finalmente, criaram-se adequadas regras procedimentais em ordem a assegurar a legalidade e o controlo dos atos de delegação e subdelegação de poderes.

4 — É o que se faz pela presente Ordem de Serviço que, com as necessárias adaptações, mantém os princípios e regras consagrados na Ordem de Serviço n.º 001/2012, ora revogada.

Assim,

1 — Por Deliberação do Conselho de Administração da NAV Portugal, E. P. E., na sua Reunião n.º 013/12, de 3 de agosto de 2012, foram atribuídos aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. Engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra:

- a) A coordenação geral do Conselho de Administração;
- b) A Direção de Relações Laborais (DREL);
- c) O Gabinete de Comunicação e Imagem (GABCIM);
- d) O Gabinete de Desenvolvimento Estratégico (GABDES);
- e) O Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR);
- f) A Área da Formação (FORMA);

1.2 — Ao Vogal do Conselho de Administração, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo:

- a) A Direção de Estudos Técnicos e Projetos (DETPRO);
- b) A Direção de Operações da Região de Lisboa (DOPLIS);
- c) A Direção de Operações da Região Atlântica (DOPATL);
- d) A Direção de Segurança e Desenvolvimento Operacional (DSEGOP);
- e) A Direção de Sistema e Tecnologias de Informação (DSTI);
- f) A representação da NAV Portugal, E. P. E. junto das suas participadas, NAER, Novo Aeroporto, S. A., EDISOFT — Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S. A. e FUTURO — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.

1.3 — À Vogal do Conselho de Administração, Sra. Dra. Teresa Maria da Silva Gomes:

- a) A Direção Administrativa e Financeira (DAFIN);
- b) A Direção de Gestão da Qualidade (DGQUA);
- c) A Área do Controlo de Gestão (COGEST).

1.4 — Enquanto não for nomeado o titular do cargo de Diretor da Direção Administrativa e Financeira, os respetivos poderes são avocados pela Vogal do Conselho de Administração, Sra. Dra. Teresa Maria da Silva Gomes.

2 — Nos casos de ausências, faltas ou impedimentos dos membros do Conselho de Administração, observar-se-á o seguinte:

a) O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra, é substituído pelo Vogal do Conselho de Administração, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo;

b) O Vogal do Conselho de Administração, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, é substituído pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra;

c) A Vogal do Conselho de Administração, Sra. Dra. Teresa Maria da Silva Gomes, é substituída pelo Vogal do Conselho de Administração, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo.

d) No caso de ausência, falta ou impedimento simultâneas de dois membros do Conselho de Administração, estes serão substituídos pelo terceiro membro do Conselho de Administração.

3 — Nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Conselho de Administração da Navegação Aérea de Portugal, NAV Portugal, E. P. E., delega, nos seus membros, os seguintes poderes em matéria de autorização de despesas e de certos aspetos da contratação pública e da execução de contratos públicos:

a) No Presidente do Conselho de Administração, Sr. Engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra, em relação a todos os pelouros de atividade do órgão delegante, os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de empreitadas, de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja igual ou inferior a € 1.000.000,00, quer os contratos respeitem ou não, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP, bem como os poderes para autorizar despesas relativas à concessão de donativos a entidades associativas sem fins lucrativos, ao abrigo do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de março, com as alterações posteriormente introduzidas, cujo valor seja igual ou inferior a € 75.000,00 e os poderes para autorizar despesas relativas à concessão de subsídios, patrocínios e donativos a entidades associativas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de natureza social, cultural, científica, desportiva e profissional, cujo valor seja igual ou inferior a € 50.000,00 e ainda todos os poderes de administração ordinária nas matérias compreendidas na competência do Conselho de Administração;

b) Nos Vogais, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo e Sra. Dra. Teresa Maria da Silva Gomes, em relação aos assuntos respeitantes aos pelouros que lhes estão atribuídos, referidos no n.º 1, os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de empreitada, de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja igual ou inferior a € 750.000,00, quer os contratos respeitem ou não, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP e ainda todos os poderes de administração ordinária nas matérias compreendidas na competência do Conselho de Administração, desde que relativas aos pelouros que lhe estão atribuídos.

4 — O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica autorizado a subdelegar, por despacho, os seguintes poderes:

a) No Diretor de Relações Laborais (DREL), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 200.000,00 e que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

b) No Diretor do Gabinete de Desenvolvimento Estratégico (GABDES), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Gabinete, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 100.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

c) No Diretor do Gabinete de Comunicação e Imagem (GABCIM), os poderes para:

c1) Autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Gabinete, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 100.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP;

c2) Autorizar despesas relativas à concessão de donativos a entidades associativas sem fins lucrativos, ao abrigo do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de março, com as alterações posteriormente introduzidas, cujo valor seja igual ou inferior a € 7.500,00;

c3) Autorizar despesas relativas à concessão de subsídios, patrocínios e donativos a entidades associativas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de natureza social, cultural, desportiva e profissional, cujo valor seja igual ou inferior a € 5.000,00.

d) No Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Gabinete, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 100.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

e) No Responsável pela Área da Formação (FORMA), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Área, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 100.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

5 — O Vogal do Conselho de Administração, Sr. General Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica autorizado a subdelegar, por despacho, os seguintes poderes:

a) No Diretor da Direção de Estudos e Projetos (DETPRO), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de empreitada, de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a:

a1) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;

a2) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

b) No Diretor da Direção de Operações da Região de Lisboa (DOPLIS), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direções, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a:

b1) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;

b2) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

c) No Diretor da Direção de Operações da Região Atlântica (DO-PATL), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direções, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a:

c1) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;

c2) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

d) No Diretor de Segurança Operacional (DSEGOP), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a:

d1) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;

d2) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

e) No Diretor da Direção de Serviços de Tecnologias da Informação (DSTI), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços res-

peitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a:

e1) € 200.000,00, quando os contratos não respeitem direta e principalmente, à atividade de navegação aérea;

e2) € 400.000,00, quando os contratos respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

6 — A Vogal do Conselho de Administração, Sra. Dra. Teresa Maria da Silva Gomes, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), fica autorizada a subdelegar, por despacho, os seguintes poderes:

a) No Diretor da Direção Administrativa e Financeira (DAFIN), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 200.000,00 quer os contratos respeitem ou não, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

b) No Diretor de Gestão de Qualidade (DGQUA), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Direção, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 200.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

c) No responsável pela Área do Controlo de Gestão (COGEST), os poderes para autorizar despesas relativas a contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços respeitantes àquele Área, cujo valor, definido nos termos do artigo 17.º do CCP, seja inferior a € 100.000,00, desde que não respeitem, direta e principalmente, à atividade de navegação aérea, enquanto sector a que se aplica o regime especial de adjudicação previsto no artigo 12.º do CCP.

7 — A validade da autorização de despesas ao abrigo de poderes que venham a ser subdelegados nos Diretores e Responsáveis de Área, fica sujeita ao enquadramento da despesa no orçamento aprovado, ou na sua falta, à prévia aprovação pelo Conselho de Administração.

8 — Nos poderes delegados nos membros do Conselho de Administração nos termos do n.º 3 e, consequentemente nos que vierem a ser subdelegados nos Diretores e nos Responsáveis de Área, nos termos dos n.ºs 4 a 6, compreendem-se, de harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 109.º do CCP, os poderes a exercer na fase de formação dos referidos contratos públicos e que sejam inerentes à autorização da respetiva despesa, designadamente os relativos à decisão de contratar, à decisão de escolha do procedimento, à aprovação das suas peças, à aprovação do júri quando a lei o imponha, à decisão de adjudicação, à aprovação da minuta do contrato e à sua assinatura, nesta última situação e em relação aos órgãos subdelegados, apenas quando disponham de poderes bastantes, conferidos mediante adequada procuração e, ainda, os relativos à fase da respetiva execução que digam apenas respeito à autorização de pagamentos do preço, incluindo adiantamentos, ou de revisões cambiais ou de preços, quando os pagamentos e as revisões estejam previstos nos contratos.

9 — Não se compreendem nos poderes delegados ou que vierem a ser subdelegados, nos termos das disposições referidas nos números anteriores, os relativos à prática dos demais atos de autorização de despesas relativas à fase de execução do contrato que tenha sido reduzido a escrito, à sua rescisão por incumprimento ou cumprimento defeituoso, à aplicação de penalidades contratuais, à sua alteração objetiva ou subjetiva, nomeadamente a autorização de realização de trabalhos a mais ou a menos, a ampliação ou redução do objeto contratual, quando a soma do valor do contrato com o valor dos trabalhos a mais ou da ampliação seja igual ou superior ao valor delegado nos membros do Conselho de Administração ou subdelegado nos Diretores e Responsáveis de Área, a cessão de posição contratual e a alteração ou prorrogação do prazo contratual, poderes que se mantêm na esfera de competência do Conselho de Administração.

10 — O exercício dos poderes relativos à decisão de escolha do procedimento e à aprovação das suas peças e que sejam subdelegados nos Diretores e nos Responsáveis de Área nos termos dos números 4 a 6, deve ser precedido de audição do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR) quando respeite à formação de contratos:

a) De locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos.

b) De contratos de empreitadas cujo preço contratual exceda € 15.000,00.

11 — Nos poderes que podem ser subdelegados nos Diretores, nos termos dos números 4 a 6 e que se refiram a despesas com reparações e manutenções de viaturas ao serviço das respetivas Direções apenas se compreende a autorização de despesas até € 2.500,00 por viatura.

12 — Os poderes que podem ser subdelegados nos Diretores, nos termos dos n.ºs 4 a 6 compreendem:

a) Os de autorizar requisições de bens em armazém e de serviços de reprografia;

b) Os de autorizar pagamentos no âmbito dos Fundos Fixos de Caixa nas Direções onde os mesmos existam, de acordo com os procedimentos em vigor;

c) Os de autorizar despesas decorrentes de contratos de empreitadas, de aquisição de bens e de locação de bens móveis e de aquisição de serviços que estejam previstos nos respetivos contratos e que decorram de procedimentos aquisitivos anteriores ou posteriores ao CCP.

13 — Os poderes referidos nas alíneas a) e b) e c) do n.º 12 anterior podem ser subdelegados pelos Diretores nos seus substitutos ou Chefias dependentes, mediante despacho.

14 — Nos despachos de subdelegação de poderes deve o órgão subdelegante, ouvido previamente o Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), especificar os poderes subdelegados ou quais os atos que o subdelegante pode praticar, sendo condição da respetiva produção de efeitos a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 2, do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Sem prejuízo da respetiva publicação no *Diário da República*, todos os despachos de subdelegação de poderes devem ser dados a conhecer ao Conselho de Administração, à Direção Administrativa e Financeira (DAFIN) e ao Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), que organizará e manterá atualizado um registo das delegações e subdelegações existentes na empresa, em matéria de autorização de despesas e contratos públicos.

16 — Os órgãos delegados ou subdelegados devem mencionar essa qualidade em cada ato com eficácia externa praticado ao abrigo de poderes delegados ou subdelegados e, bem assim, mencionar o número do Aviso e o número, a data e série do *Diário da República* em que o despacho de delegação ou subdelegação foi publicado.

17 — Os poderes delegados ou subdelegados em cada órgão de estrutura cessam:

a) Por revogação do ato de delegação ou subdelegação;

b) Por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança de titulares do Conselho de Administração, enquanto órgão delegante, ou dos órgãos delegados, subdelegantes ou subdelegados.

18 — Se, por impossibilidade de apreciação em tempo útil pelo Conselho de Administração, for praticado, em matéria da competência deste que não tenha sido delegada, ato que não esteja compreendido nos poderes delegados no membro do Conselho que o praticou, deverá esse ato ser submetido a ratificação na reunião do Conselho de Administração imediatamente subsequente.

19 — Todas as dúvidas de interpretação ou de aplicação da presente Ordem de Serviço serão resolvidas pelo Conselho de Administração ouvido o Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR) e os órgãos interessados.

20 — A presente subdelegação de poderes não prejudica os direitos de direção, advocação e superintendência.

21 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo são ratificados, com efeitos a partir de 2 de maio de 2012 (inclusive), todos os atos praticados, nas matérias de âmbito da presente Ordem de Serviço, pelos membros do Conselho de Administração e pelos Diretores e Responsáveis de Área enumerados nos n.ºs 4 a 6.

3 de agosto de 2012. — O Conselho de Administração: *Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra*, presidente — *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, vogal — *Teresa Maria da Silva Gomes*, vogal.

306323495

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 11210/2012

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao processo de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial médica — Área de exercício hospitalar.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum de

recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado de Ginecologia/Obstetrícia da carreira médica, de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, Aviso n.º 9894/2012.

Candidato admitido:

Fausto José Martins da Graça Barata.

Candidatos excluídos:

(Não houve candidatos excluídos.)

14 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria José Coelho Barroso Alves Janeiro*, Dr.ª

206326557

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1143/2012

Por deliberação de 11 de junho de 2012, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Maria Rosa Lourenço, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 41 horas para 40 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, a partir de 01 de julho de 2012.

Por deliberação de 23 de julho de 2012, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Isabel Maria Martins Clemente Marques Jorge, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, a partir de 01 de agosto de 2012.

Maria Amália Proença Matos, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro e mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6 de junho de 2010, a partir de 01 de agosto de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206328922

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11211/2012

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho na categoria de assistente de medicina geral e familiar, no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde Guarda, E. P. E. — Centros de Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 27 de junho de 2012, aviso n.º 8793/2012.

Candidatos Admitidos:

Óscar Manuel Simões da Silva

Candidatos Excluídos:

(Não houve candidatos excluídos)

16 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso*.

206328136



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso n.º 11212/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para recrutamento de 1 técnico superior na área das artes performativas, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a trabalhadora Tânia Isabel Teixeira Cardoso, com efeitos a 01 de agosto de 2012, na carreira e categoria de técnica superior, com a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondendo o vencimento mensal ao montante de 1.373,12 €, e sujeito ao período experimental de 30 dias. Para efeitos do disposto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugado com o artigo 77.º do mesmo diploma legal, o júri do período experimental é substituído pelo Secretário Executivo desta CIM.

6 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM do AVE, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

306324159

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Regulamento n.º 378/2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público, em cumprimento do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Alandroal, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo de Artificio.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação do *Diário da República*.

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo de Artificio

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos Governos Cívicos em matéria consultiva, informativa e de licenciamento.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, no seu capítulo IX, veio regulamentar o exercício das competências anteriormente referidas no que respeita ao licenciamento e fiscalização da atividade de fogueiras e queimadas.

Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, através da republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, que define o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) e porque foram criados condicionalismos ao uso do fogo, torna-se pertinente a elaboração deste regulamento, que visa estabelecer as normas a respeitar na realização de queimadas, queima de sobranes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado, nomeadamente no que respeita ao capítulo V do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Disposições legais

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento são consideradas as seguintes definições:

a) “Espaços florestais” os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional.

b) “Área urbana” é o conjunto coerente e articulado em continuidade de edificações multifuncionais autorizadas e terrenos contíguos, possuindo vias públicas pavimentadas, servidas por todas ou algumas redes de infraestruturas urbanísticas — abastecimento domiciliário de água, drenagem de esgoto, recolha de lixo, iluminação pública, eletricidade, telecomunicações, gás, podendo ainda dispor de áreas livres e zonas verdes públicas, redes de transportes coletivos, equipamentos públicos, comércio, atividades e serviços; corresponde ao conjunto dos espaços urbano, urbanizável e industrial que seja contíguo, é delimitado por perímetro urbano, abrange uma área superior a 1 ha e aloja uma população residente em permanência superior a 30 habitantes.

c) “Balões com mecha acesa” são invólucros construídos em papel ou outro material que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível. O pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento.

d) “Biomassa vegetal” é qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não.

e) “Contrafogo” o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.

f) “Espaços rurais” os espaços florestais e terrenos agrícolas.

g) “Fogo controlado” é o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado.

h) “Fogo de supressão” o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo.

i) “Fogo tático” o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens.

j) “Fogo técnico” o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão.

k) “Fogueira” é a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confecção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros afins.

l) “Foguetes” são artificios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajetória (cana ou vara).

m) “Período crítico” é o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais. Este período é definido por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

n) “Queima” é o uso do fogo para eliminar sobranes de exploração, cortados e amontoados.

o) “Queimadas” é o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados.

p) “Sobrantes de exploração” o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

q) “Supressão” a ação concreta e objetiva destinada a extinguir um incêndio, incluindo a garantia de que não ocorrem reacendimentos, que apresenta três fases principais: a primeira intervenção, o combate e o rescaldo.

Artigo 4.º

Índice de risco temporal de incêndio florestal

1 — O índice de risco temporal de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio florestal, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de risco meteorológico produzido pelo Instituto de Meteorologia com o estado de secura dos combustíveis e o histórico das ocorrências, entre outros.

2 — O índice de risco temporal de incêndio florestal e respetiva cartografia são elaborados pelo Instituto de Meteorologia, em articulação com a Autoridade Florestal Nacional.

CAPÍTULO III

Condições de uso do fogo

Artigo 5.º

1 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 6.º

Queimadas

1 — A realização de queimadas, definidas no artigo 3.º, deve obedecer às orientações emanadas da Comissão Distrital de Defesa da Floresta e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

2 — A realização de queimadas só é permitida após licenciamento pela câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.

3 — Sem acompanhamento técnico adequado, a queima para realização de queimadas deve ser considerada uso de fogo intencional.

4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

Artigo 7.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

1 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, não é permitido:

a) Realizar fogueiras para recreio ou lazer e para confeção de alimentos, bem como utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;

b) Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração.

2 — Em todos os espaços rurais, fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — Excetua-se do disposto na alínea a) do n.º 1 e no número anterior, quando em espaços não inseridos em zonas críticas, a confeção de alimentos desde que realizada nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal.

4 — Excetua-se do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 a queima de sobrantes de exploração decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, a qual deverá ser realizada com a presença de uma unidade de um corpo de bombeiros ou uma equipa de sapadores florestais.

5 — Excetua-se do disposto nos n.ºs 1 e 2 as atividades desenvolvidas por membros dos agrupamentos de escuteiros, nos termos legalmente previstos no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006.

6 — Sem prejuízo do disposto quer nos números anteriores quer em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio.

7 — A Câmara Municipal pode licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

Artigo 8.º

Utilização de artigos pirotécnicos

1 — A utilização de artigos pirotécnicos, a sua montagem ou a realização de espetáculos com estes artigos só pode efetuar-se mediante autorização prévia, concedida pela autoridade policial da área.

2 — O pedido de autorização deve ser acompanhado de autorização prévia emitida pela câmara municipal, quando o lançamento se realizar durante o período crítico e em espaços rurais e de declaração do Corpo de Bombeiros local sobre as medidas indispensáveis de prevenção contra incêndios a serem tomadas pelos bombeiros ou outras entidades.

3 — Dispensa-se a apresentação da autorização acima referida quando a entidade organizadora for o município ou uma empresa municipal.

4 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

5 — A empresa pirotécnica deve possuir, no local da montagem, os meios técnicos e humanos para proceder ao lançamento em segurança.

6 — Para cada utilização de artigos pirotécnicos é estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser suficientemente vigiada pela entidade organizadora, durante o lançamento.

7 — As distâncias de segurança a observar a espaços florestais só se aplicam durante o período crítico ou desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

8 — A entidade organizadora do espetáculo deve ter um plano de segurança e de emergência, com o objetivo de prevenir a possibilidade de acidentes e minimizar os riscos, no mínimo com as seguintes medidas:

a) Proteção prevista para a zona de lançamento e área de segurança durante a realização do espetáculo;

b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas;

c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela corporação de bombeiros locais;

d) Lista de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a chamar em caso de acidente;

e) Recomendações que devem ser feitas ao público relativas à auto proteção em caso de acidente.

9 — A entidade organizadora deve indicar a pessoa responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência.

10 — Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal.

11 — O pedido de autorização referido no número anterior deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 9.º

Instrução da autorização de lançamento de fogo de artifício

1 — O pedido de autorização deve ser analisado pelo GTF/SMPC, no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;

b) Estrutura de ocupação do solo;

c) Estado de secura dos combustíveis;

d) Localização de infraestruturas.

2 — O GTF/SMPC, sempre que necessário, pode solicitar informações e ou pareceres a outras unidades orgânicas da Câmara Municipal e ou a entidades externas, nomeadamente o Corpo de Bombeiros.

3 — O GTF/SMPC deve dar conhecimento desse parecer às autoridades policiais e aos bombeiros para certificar a sua disponibilidade, para fiscalizarem e avaliarem da necessidade da sua presença, respetivamente.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, o GTF/SMPC deve validar ou não o seu parecer, informando posteriormente, a secção de licenciamentos da impossibilidade de realização do lançamento do fogo de artifício.

Artigo 10.º

Fogo técnico

1 — As ações de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Guarda Nacional Republicana.

2 — As ações de fogo técnico são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela Autoridade Florestal Nacional.

3 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco temporal de incêndio florestal seja inferior ao nível elevado e desde que a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

4 — Os comandantes das operações de socorro, nas situações previstas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, podem, após autorização expressa da estrutura de comando da Autoridade Nacional de Proteção Civil registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.

5 — Compete ao gabinete técnico florestal de cada município o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal.

Artigo 11.º

Apicultura

1 — Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de fálhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 12.º

Maquinaria e equipamento

Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados:

a) Sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou fálhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés;

b) Estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg.

CAPÍTULO IV**Licenciamentos**

Artigo 13.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efetivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Pedido de licenciamento de queimadas

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverão constar:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico;

b) O local da realização da queimada;

c) O título de propriedade do local da queimada;

d) A autorização do proprietário, se não for o próprio;

e) A data e a hora propostas para a realização da queimada;

f) A data e a hora alternativas para o caso de não ser possível realizar a queimada no dia proposto;

g) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 15.º

Instrução do licenciamento de queimadas

1 — O processo de licenciamento iniciará com o pedido um parecer dos Bombeiros Voluntários de Alandroal (BVA), no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;

b) Estrutura de ocupação do solo;

c) Estado de secura dos combustíveis;

d) Localização de infraestruturas;

e) Data e hora prevista para realização da queimada.

2 — Os BVA, sempre que necessário, podem solicitar uma análise mais detalhada do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, no sentido de conhecer melhor as condições para a realização da queimada e concluir a necessidade ou não de acompanhamento da mesma, por uma equipa de Bombeiros.

3 — Os BVA devem enviar esse parecer às autoridades competentes, para estas terem conhecimento dos locais da realização das queimadas licenciadas.

4 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, os requerentes após a aquisição do parecer os BVA, deverão dirigir-se a Secção de Licenciamentos do Município e proceder ao pedido de licenciamento para a realização de queimadas, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio.

Artigo 16.º

Emissão de licença para queimadas

1 — A licença deve ser emitida num prazo máximo de 8 dias e fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — A licença tem uma vigência de 15 dias, na impossibilidade da realização da queimada na data prevista o requerente deve informar os BVA que a queimada foi transferida para data alternativa.

Artigo 17.º

Partilha de informação sobre a realização de queimadas

1 — Os Corpos de Bombeiros enviam regularmente ao Comando Distrital de Operações de Socorro e ao GTFI a listagem das queimadas a realizar.

2 — Para o efeito utilizam a ficha que consta do Anexo A deste Regulamento.

Artigo 18.º

Pedido de licenciamento de fogueiras dos Santos Populares e de Natal

O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverão constar:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência e o contacto telefónico do requerente;

b) O local da realização da fogueira;

c) O título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;

d) A data e a hora propostas para a realização da fogueira;

e) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Artigo 19.º

Instrução do licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pelo SMPC/GTF no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

a) Informação meteorológica de base e previsões;

b) Estrutura de ocupação do solo;

c) Estado de secura dos combustíveis;

d) Localização de infraestruturas.

2 — Após receção do pedido de licenciamento deve ser solicitado parecer à junta de freguesia da área respetiva, o qual deve ser rececionado na Câmara Municipal no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerado favorável.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, o SMPC/GTF deve validar ou não o seu parecer, informando, posteriormente, a Secção de Licenciamentos da impossibilidade de realização da queimada.

Artigo 20.º

Emissão de licença para a realização de fogueiras

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Após a emissão de licença deve dar-se conhecimento aos bombeiros.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida na tarde do dia útil que antecede a realização da fogueira.

Artigo 21.º

Pedido de autorização de lançamento de fogo de artifício

O pedido de licenciamento para o lançamento de fogo de artifício, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil, residência do requerente e contacto telefónico do responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista;

b) Uma declaração empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;

c) Os respetivos documentos do seguro para a utilização do fogo de artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos.

d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno,

e) Data e hora proposta para o lançamento do fogo de artifício;

f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

CAPÍTULO V**Sanções**

Artigo 22.º

Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenação puníveis com coima, nos termos previstos na alínea *m*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 23.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, pode a Autoridade Florestal Nacional determinar, cumulativamente com as coimas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 24.º, a aplicação das seguintes sanções acessórias, no âmbito de atividades e projetos florestais:

a) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;

b) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — Para efeito do disposto na alínea *a*) do n.º 1, a Autoridade Florestal Nacional comunica, no prazo de cinco dias, a todas as entidades públicas responsáveis pela concessão de subsídios ou benefícios a aplicação da sanção.

Artigo 24.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1 — O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete às autoridades policiais e fiscalizadoras, bem como às câmaras municipais.

2 — Os autos de contraordenação são remetidos à autoridade competente para a instrução do processo, no prazo máximo de cinco dias, após a ocorrência do facto ilícito.

3 — A instrução dos processos de contraordenação previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 23.º compete às câmaras municipais.

3 — Compete ao presidente da câmara municipal a aplicação das coimas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 23.º do presente Regulamento, bem como as respetivas sanções acessórias das quais deve ser dado conhecimento às autoridades autuantes.

Artigo 25.º

Destino das coimas

1 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 24.º deste Regulamento é feita da seguinte forma:

a) 10 % para a entidade que levantou o auto;

b) 90 % para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.

Artigo 26.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

Artigo 27.º

Competência para fiscalização

1 — A fiscalização do estabelecido no presente Regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade Florestal Nacional, à Autoridade Nacional de Proteção Civil, às câmaras municipais e aos vigilantes da natureza.

2 — As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infrações ao disposto no presente diploma devem elaborar os respetivos autos de contraordenação, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

4 — Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das florestas, a definição das orientações no domínio da fiscalização do estabelecido neste Regulamento.

Artigo 28.º

Taxas

A taxa devida pelo licenciamento da atividade prevista no presente diploma está presente no Regulamento Municipal das Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal.

Artigo 29.º

Modos de pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente, ou cheque transferência conta a conta ou vale postal.

2 — As taxas são pagas por dação em cumprimento ou por compensação quando seja compatível com o interesse público.

Artigo 30.º

Atualização

As taxas previstas na tabela anexa serão atualizadas anualmente em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 31.º

Incumprimento

São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal das Taxas e Preços a Aplicar no Município de Alandroal.

CAPÍTULO VI**Disposições finais**

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**Edital n.º 779/2012**

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira: Faz saber que, em reunião camarária de 15 de março de 2011, foi deliberado aprovar a alteração ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Albufeira e remetê-la à Assembleia Municipal de Albufeira para apreciação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Mais faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada no dia 27 de abril de 2011, a citada alteração foi aprovada.

Faz-se ainda saber que a mesma entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A alteração ao Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Albufeira poderá ser consultada no portal www.cm-albufeira.pt.

E para que não se alegue desconhecimento se publica o presente.

6 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Desidério Jorge da Silva*.

306315046

Regulamento n.º 379/2012

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de setembro, a Assembleia Municipal de Albufeira, em sessão de 21 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de Albufeira aprovada em reunião de 17 de abril de 2012, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Publicidade do Município de Albufeira, com as alterações propostas pela comissão da Assembleia, a entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente.

25 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva*.

Regulamento de Publicidade do Município de Albufeira**Preâmbulo**

No município de Albufeira, tal como em muitos outros do país, a atividade de publicidade comercial tem sentido um forte incremento nos últimos anos, quer se trate do número de suportes de publicidade, quer seja através do número de empresas que vão recorrendo a esta forma de comunicação com o mercado.

Dada a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, dada a atual regulamentação municipal sobre publicidade estar em vigor desde 23 de fevereiro de 2000 e dada a tendência e pressão crescente de pretensões dos municípios e ou empresários em tal capítulo, é elaborado o presente regulamento de publicidade.

O n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, refere que “Compete aos municípios, para salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental, a definição dos critérios que devem ser observados na afixação e inscrição de mensagens publicitárias não sujeitas a licenciamento nos termos das alíneas b) e c) do n.º 3.”.

O Decreto-Lei n.º 48/2011 procedeu a uma simplificação do regime da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, impondo-se assim a regulamentação da matéria.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto inicial, após a sua aprovação em reunião de Câmara de 7 de fevereiro de 2012, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 21 de fevereiro de 2012, n.º 37, Edital n.º 189/2012, tendo estado submetido a discussão pública entre os dias 22 de fevereiro de 2012 e 3 de abril de 2012.

Foram publicados editais, com afixação a 16 de fevereiro de 2012.

No âmbito da consulta pública supra indicada, foram ainda consultadas as seguintes entidades:

- 1) Juntas de Freguesia de Albufeira, Ferreiras, Guia, Olhos d'Água e Paderne;
- 2) ACRAL — Associação dos Comerciantes da Região do Algarve;
- 3) Turismo do Algarve;
- 4) Guarda Nacional Republicana;
- 5) AMAL — Grande Área Metropolitana do Algarve;
- 6) Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- 7) DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;

8) AHETA — Associação dos Hotéis e Empreendimentos Turísticos do Algarve;

9) AIHSA — Associação dos Industriais Hoteleiros e Similares do Algarve.

No período de consulta apenas a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor se pronunciou.

Dados os contactos das associações de comerciantes, foi entendimento remeter a matéria da instalação de cavaletes anunciadores e dispositivos semelhantes para o Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira, alterando-se assim a redação do artigo 36.º do presente regulamento.

De acordo com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no estipulado na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Albufeira, sob proposta da Câmara Municipal e com as alterações propostas pela comissão da Assembleia, aprova o presente Regulamento.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Legislação de enquadramento**

O presente Regulamento de Publicidade do Município de Albufeira, adiante designado apenas por regulamento, é elaborado com base no disposto na seguinte legislação:

- a) Artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
- c) Artigo 53.º, n.º 2, e artigo 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- d) Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- e) Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro;
- f) Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de maio.

Artigo 2.º**Âmbito territorial**

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do município de Albufeira.

Artigo 3.º**Âmbito material**

1 — O presente regulamento aplica-se a toda a publicidade, entendendo-se esta como sendo qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política.

2 — É considerada atividade publicitária todo o conjunto de operações relacionadas com a difusão de uma mensagem publicitária de natureza comercial e que vise dirigir a atenção do público para um determinado bem ou serviço com o fim de promover a sua aquisição.

3 — Não é considerada publicidade, para efeitos do presente regulamento:

- a) A divulgação de mensagens publicitárias sem natureza comercial de causas, instituições sociais, entidades ou coletividades sem fins comerciais;
- b) A sensibilização feita através de éditos, anúncios, notificações e demais formas de informação que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
- c) A difusão de comunicados, notas oficiais e demais esclarecimentos que se prendam com a atividade de órgãos de soberania e da Administração Central e Local;
- d) A propaganda eleitoral.

Artigo 4.º**Definições**

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

- a) Publicidade: qualquer forma de comunicação feita no âmbito de uma atividade económica, com o objetivo de promover a comercialização

ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

b) Anunciante: pessoa singular ou coletiva no interesse de quem se realiza a publicidade;

c) Publicidade exterior: todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando destináveis e visíveis do espaço público;

d) Espaço público: toda a área não edificada, de livre acesso, infraestruturas e espaços verdes e de utilização coletiva, como tal definidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, bem como demais arruamentos e espaços públicos de utilização coletiva não integrados no domínio privado municipal;

e) Equipamento urbano: conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente formativa (direcional e de pré-aviso), candeeiros de iluminação pública, armários técnicos, guardas metálicas, pilaretes e outros elementos congéneres;

f) Mobiliário urbano: todas as coisas instaladas, projetadas ou apoiadas no espaço público, destinadas a uso público, que prestam um serviço coletivo ou que complementam uma atividade, ainda que de modo sazonal ou precário;

g) Suporte publicitário: meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente painel, mupi, anúncio, reclamo, bandeira, bandeirola, pendão, cartaz, moldura, placa, pala, toldo, sanefa, vitrina, faixa, coluna publicitária, indicadores direcionais de âmbito comercial, veículos, letreiros, tabuletas e dispositivos afins;

h) Ocupação do espaço público: qualquer implantação, utilização, difusão, instalação, afixação ou inscrição, promovida em equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

i) Corredor pedonal: percurso linear para peões, livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios;

j) Fachada lateral ou empena cega: fachada lateral de um edifício, sem janelas, a qual confina com o espaço público ou privado;

k) Publicidade sonora: toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

l) Campanhas publicitárias de rua: meios ou formas de publicidade, de caráter ocasional ou efêmero, que impliquem ações de rua e o contacto direto com o público, não sendo possível a distribuição de panfletos;

m) Publicidade instalada em pisos térreos: reporta-se aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais, designadamente, chapas, palas, letreiros e tabuletas/dispositivos biface;

n) Chapa: suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para assinalar escritórios, consultórios médicos ou outras atividades similares;

o) Pala: elemento rígido, com estrutura autónoma, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas, com função decorativa e de proteção contra agentes climatéricos, funcionando como suporte para afixação/inscrição de mensagens publicitárias;

p) Toldo: elemento de proteção contra agentes climatéricos, feito em lona ou material idêntico, aplicável a vãos, portas, janelas e montras de estabelecimentos comerciais e industriais, no qual está inserida uma mensagem publicitária;

q) Letreiro/placa: dispositivo publicitário constituído por placa, por letras ou símbolos recortados, fixos aos paramentos das fachadas;

r) Tabuleta/dispositivo biface: suporte instalado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em ambas as faces;

s) Publicidade aérea: a que se refere aos dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos ou dispositivos aéreos, nomeadamente:

i) Publicidade em transportes aéreos: refere-se a qualquer veículo aéreo que possa desempenhar uma atividade publicitária (aviões, helicópteros, zepelins, balões, parapentes, para quedas e outros);

ii) Dispositivos publicitários aéreos cativos: refere-se a dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele fixos por qualquer meio, tais como balões, insufláveis e semelhantes.

t) Suportes publicitários autónomos: peças de mobiliário urbano ou os dispositivos com estrutura própria de fixação ao solo, cuja função principal é a afixação de mensagens publicitárias, nomeadamente, painel, mupi, coluna publicitária, direcionador e anúncio eletrónico;

u) Painel: dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias, envolvida por uma moldura e estrutura de suporte fixada diretamente ao solo;

v) Bandeirola: o suporte não rígido que permaneça oscilante, afixado em poste ou estrutura semelhante;

w) Mupi: suporte informativo biface, concebido para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários com dimensões padrão de 1,75 m por 1,20 m;

x) Coluna publicitária: peça de mobiliário urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

y) Direcionador: peça de mobiliário urbano mono ou biface, com estrutura de suporte fixada diretamente ao solo, não luminosa, concebida para suportar setas direcionais, com afixação acima dos 2,20 m de altura;

z) Anúncio eletrónico: sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens, com possibilidade de ligação a circuitos de TV, vídeo e similares;

aa) Anúncio luminoso: todo o suporte com dispositivo de iluminação interior, emitindo luz própria;

bb) Anúncio iluminado: todo o suporte sobre o qual se faça incidir, intencionalmente, uma fonte de luz;

cc) Unidades móveis publicitárias: os veículos automóveis ou atrelados utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária;

dd) Cartaz, dístico colante e semelhante: todo o meio publicitário constituído por papel ou outro material similar;

ee) Propaganda eleitoral: toda a atividade que vise diretamente promover candidaturas, seja atividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que expressem ou reproduzam o conteúdo dessa atividade;

ff) Promotor de estabelecimento: pessoa que desenvolve ação promocional de natureza comercial, relativa a um estabelecimento de restauração e bebidas, com vínculo laboral ao mesmo.

Artigo 5.º

Licenciamento

1 — Toda a publicidade, dentro ou fora das áreas urbanas, está sujeita a licenciamento camarário prévio, exceto nas seguintes situações:

a) Quando afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

b) Quando afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e a mensagem publicita os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração ou está relacionada com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam, ainda que sejam visíveis ou audíveis a partir do espaço público;

c) No caso de bens imóveis, quando a mensagem publicitária esteja afixada ou inscrita no próprio bem e se destine a divulgar qualquer negócio jurídico acerca do mesmo;

d) Quando ocuparem o espaço público contíguo à fachada do estabelecimento e publicitarem os sinais distintivos do comércio do estabelecimento ou do respetivo titular da exploração, ou estejam relacionadas com bens ou serviços comercializados no prédio em que se situam.

2 — As situações previstas nas alíneas b) a d) do número anterior, não obstante se encontrarem isentas de licenciamento, devem obedecer aos critérios e obrigações previstas no presente regulamento quanto à afixação ou inscrição de mensagens publicitárias.

3 — Os critérios e obrigações previstas no presente regulamento, quanto à afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, também aplicáveis quando a mensagem não careça de licenciamento, deverão ser divulgados no “Balcão do empreendedor”, sob pena de não produzirem quaisquer efeitos;

4 — A publicidade já existente, desde que não se trate de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos ou semelhantes e não sujeita a licenciamento com base no n.º 1, desde que, já licenciada pelo anterior regulamento, fica isenta do pedido de licenciamento consagrado no artigo 11.º

Artigo 6.º

Locais e requisitos para o exercício da atividade publicitária

1 — A Câmara Municipal poderá conceder, mediante concurso público, o exclusivo para afixação de mensagens publicitárias em locais determinados.

2 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias nos lugares ou espaços de propriedade particular depende do consentimento do respetivo proprietário ou possuidores e deve respeitar as normas em vigor sobre proteção do património arquitetónico e do meio urbanístico, ambiental e paisagístico.

3 — Os proprietários ou possuidores de locais onde for afixada ou inscrita publicidade ilícita, podem destruí-la, rasgá-la, apagá-la ou inutilizá-la de qualquer forma.

4 — Toda a publicidade permitida pelo presente regulamento deverá ser inscrita em português, salvo no caso de designação de firmas e marcas.

5 — No caso da publicidade utilizar também outra língua, o português terá de figurar em destaque.

6 — Quando imperativos de reordenamento do espaço público, nomeadamente a aprovação de planos municipais de ordenamento do território, de execução de obras, de manifesto interesse público assim o justifique, poderá ser ordenada, pelo presidente da Câmara, a remoção de suportes publicitários ou a sua transferência para outro local, mesmo encontrando-se licenciados.

7 — O licenciamento de suportes para fins publicitários pode determinar a reserva de algum ou alguns dos espaços publicitários, destinados à difusão de mensagens relativas a atividades do município ou apoiadas por este.

Artigo 7.º

Propaganda em campanha eleitoral

1 — Nos períodos de campanha eleitoral, a Câmara colocará à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à sua propaganda, os quais constituirão meios e locais adicionais para a mesma.

2 — A distribuição dos referidos espaços será feita de forma equitativa.

3 — Até 30 dias antes do início da campanha, a Câmara publicitará editais onde constem os locais em que poderá ser afixada a dita propaganda política.

4 — A afixação de propaganda política é livre, carecendo de autorização prévia da Câmara, devendo respeitar os limites e proibições do artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto.

5 — Apenas haverá lugar a licenciamento quando a referida afixação exija obras de construção civil.

Artigo 8.º

Locais de afixação

A afixação de propaganda política não será permitida sempre que:

- a) Provoque obstrução de perspetivas panorâmicas ou afete a estética ou o ambiente dos lugares ou paisagem;
- b) Prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Causa prejuízos a terceiros;
- d) Afete a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) Apresente disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego;
- f) Prejudique a circulação dos peões, designadamente os de mobilidade reduzida.

Artigo 9.º

Regras de afixação

Os espaços disponibilizados pela Câmara Municipal para a afixação de propaganda política podem ser livremente utilizados para o fim a que se destinam, no entanto, deve ser observada a seguinte regra: não podem ser ocupados, simultaneamente, mais de 50 % dos locais ou espaços com propaganda proveniente da mesma entidade.

Artigo 10.º

Remoção da propaganda

1 — Os partidos ou forças concorrentes devem remover a propaganda eleitoral afixada nos locais que lhes forem atribuídos até ao quinto dia útil subsequente ao ato eleitoral.

2 — Quando não procedam à remoção voluntária, caberá à Câmara Municipal proceder à remoção coerciva, imputando os custos às respetivas entidades.

3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais danos que possam advir dessa remoção para os titulares dos meios ou suportes.

CAPÍTULO II

Licenciamento e seu processo

Artigo 11.º

Pedido de licenciamento

1 — O requerimento/pedido de licenciamento deverá conter:

- a) A identificação do requerente, com o nome, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, domicílio, número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, no caso de pessoa singular;

- b) Denominação social da entidade, sede/filial, número de identificação fiscal, no caso de pessoa coletiva;

- c) Nome do estabelecimento comercial, se a publicidade estiver associada a estabelecimento;

- d) Cópia do alvará de autorização de utilização, se a publicidade estiver associada a estabelecimento ou edifício;

- e) Documento comprovativo da qualidade invocada pelo requerente e, se for o caso, autorização do legítimo titular do espaço privado para a realização de publicidade;

- f) O ramo da atividade exercido, se a publicidade estiver associada a estabelecimento;

- g) Memória descritiva do projeto, com indicação dos materiais a utilizar, formas e cores;

- h) Desenho do meio ou suporte publicitário, com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação;

- i) Indicação exata do local onde será efetuada a publicidade, com fotomontagem/fotocomposição ou fotografia a cores, abrangendo os edifícios confinantes, esclarecedora da situação final pretendida, apresentada em suporte de papel A4 ou A3, indicando o resumo dos textos/mensagens a projetar;

- j) Plantas de localização à escala 1/25000, 1/2000 ou 1/1000, quando disponível, com indicação tão precisa quanto possível do edifício previsto para a afixação, bem como do suporte/dispositivo que será afixado;

- k) Termo de responsabilidade e contrato de seguro de responsabilidade civil, caso se trate de estruturas que se pretendam instalar na cobertura ou na fachada lateral/empena de um edifício e estas possam representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;

- l) Contrato de seguro de responsabilidade civil, caso se trate de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos ou semelhantes;

- m) Contrato de seguro de responsabilidade civil, caso se trate de publicidade aérea ou de dispositivos publicitários aéreos cativos;

- n) Indicação do período de tempo pretendido para a concessão da licença;

- o) No caso de publicidade em unidades móveis publicitárias e veículos automóveis, fotografia da viatura ou fotomontagem aposta em folha A4, mostrando as faces bem visíveis onde a publicidade estiver inscrita ou indicando o local previsto para a colocação, cópia do documento único automóvel ou livrete e título de registo de propriedade;

- p) No caso de publicidade em veículos pesados ou atrelados que ultrapassem as medidas normais previstas na legislação, será necessário juntar cópia da autorização especial de trânsito, além dos elementos referidos na alínea anterior;

- q) No caso de campanhas publicitárias de rua, deverá ser apresentado um exemplar dos impressos/produtos a distribuir e deverão ser indicados os locais de distribuição e, a existir, desenho do equipamento de apoio e ou do dispositivo de natureza publicitária com indicação da forma, dimensões e balanço de afixação.

2 — No caso dos elementos publicitários se destinarem a ser instalados em prédio que esteja submetido ao regime de propriedade horizontal, deverá o requerente apresentar cópia da ata da Assembleia Geral do Condomínio, ou, na inexistência de condomínio formado, declaração de todos os proprietários, autorizando a instalação dos elementos publicitários.

3 — Na formulação do pedido, os interessados deverão adotar o modelo de requerimento adequado, impresso que deverá ser fornecido pelos serviços municipais.

Artigo 12.º

Consulta a entidades

1 — Sempre que o local onde o requerente pretenda instalar suportes e mensagens publicitárias estiver sujeito a jurisdição de outra(s) entidade(s), deve a Câmara Municipal solicitar-lhe(s) parecer sobre o pedido de licenciamento.

2 — Os pareceres solicitados deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 dias seguidos, a contar da data do ofício respetivo, findo o qual, no caso de pareceres não vinculativos, poderá o processo prosseguir e ser proferida a decisão sem tais pareceres, não sendo possível, em caso algum, ser violada a lei expressa.

Artigo 13.º

Licenciamento cumulativo

Se as mensagens publicitárias de natureza comercial exigirem a execução de obras de construção civil sujeitas a controlo prévio, tem este de ser realizado de forma cumulativa, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 14.º

Rejeição liminar

1 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, ou vereador com poderes delegados, apreciar e decidir as questões de ordem formal e

processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de licenciamento.

2 — Deve ser proferido despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de oito dias, se o requerimento e os respetivos elementos instrutores apresentarem omissões ou deficiências.

3 — Quando as omissões ou deficiências sejam supráveis ou sanáveis, ou quando forem necessários documentos adicionais, o interessado é notificado, no prazo de oito dias, contados da data da receção do processo, para corrigir o requerimento, no prazo de dez dias, sob pena de rejeição do pedido.

4 — A notificação referida no número anterior suspende os termos ulteriores do processo, dela devendo constar a menção de todos os elementos em falta ou a corrigir.

5 — Havendo rejeição do pedido, nos termos do presente artigo, e caso seja efetuado novo pedido para o mesmo fim, é dispensada a apresentação dos documentos utilizados anteriormente que se mantenham válidos e adequados.

Artigo 15.º

Condições de indeferimento

1 — Constituem motivo de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença a violação de disposições legais e regulamentares e ou de normas técnicas/critérios gerais e específicos que sejam aplicáveis, bem como a verificação de impedimentos e proibições previstas neste e noutros regulamentos e diplomas legais.

2 — O pedido de licenciamento ou de renovação pode ainda ser indeferido se existirem débitos à Câmara Municipal por dívidas relacionadas com a publicidade.

3 — A decisão de indeferimento do pedido de licenciamento ou de renovação da licença terá de ser sempre fundamentada e comunicada ao requerente.

Artigo 16.º

Decisão final

1 — A decisão final sobre o pedido de licenciamento deverá ser proferida no prazo de 30 dias.

2 — O prazo é contado da data em que o processo estiver devidamente instruído com todos os elementos necessários à tomada de decisão.

3 — A decisão sobre o pedido de licenciamento será notificada, por escrito, ao requerente, no prazo de 8 dias após ter sido proferida.

4 — Em caso de deferimento, a notificação final da decisão tomada deverá incluir o local e o prazo para que o interessado possa proceder ao levantamento do alvará de licença e ao pagamento da taxa respetiva.

5 — O interessado disporá de um prazo de 10 dias, contados da notificação do deferimento, para proceder conforme o disposto no número anterior, findo o qual, se o alvará não for levantado e a taxa liquidada, o processo de licenciamento caducará.

6 — A emissão, renovação ou averbamento do alvará de licença, bem como o exercício dos poderes por ela conferidos, dependem do prévio pagamento da respetiva taxa.

7 — Do alvará de licença deverá constar o número da licença, devendo este ser afixado, por autocolante a fornecer pelos serviços municipais, de forma visível, no local.

Artigo 17.º

Prazo de duração

1 — O prazo de duração da licença será fixado na decisão final.

2 — As licenças anuais reportam-se ao ano económico de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

3 — A licença cujo prazo seja igual ou superior a 30 dias, renova-se automática e sucessivamente, salvo se:

a) A Câmara Municipal notificar o titular, de decisão em sentido contrário, por escrito, e com a antecedência mínima de 15 dias, antes do termo do prazo respetivo;

b) O titular comunicar à Câmara Municipal intenção contrária, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo do prazo respetivo.

4 — A renovação da licença, cujo prazo seja inferior a 30 dias, pode ser pedida verbalmente e, ato contínuo, efetuado o pagamento da respetiva taxa.

5 — O pagamento das taxas referentes às renovações anuais é efetuado nos meses de janeiro a abril, sob pena de caducidade da licença.

Artigo 18.º

Mudança de titularidade

1 — A licença de publicidade é pessoal e intransmissível, não podendo ser cedida a qualquer título, definitiva ou temporariamente, total ou parcialmente.

2 — A mudança de titularidade da licença será somente autorizada nas seguintes situações:

a) Morte;

b) Insolvência;

c) Outra forma de extinção do titular da licença, que não as referidas nas alíneas anteriores, nomeadamente pelo trespasse de universalidade de facto, mas apenas quando o pagamento das taxas devidas se encontrar regularizado, não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto do licenciamento e o requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse.

3 — Na licença será averbada a identificação do novo titular.

4 — A mudança de titularidade ocorrerá no decurso de tempo atribuído para a concessão.

5 — Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da taxa de averbamento, a efetuar a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial até ao fim do prazo de duração da licença, a que estava autorizado o anterior titular, sucedendo ao anterior em todas as obrigações.

Artigo 19.º

Caducidade da licença

A licença caduca automaticamente, sem necessidade de notificação ao seu titular para o efeito, nas seguintes situações:

a) Por decurso do prazo de validade da licença inicial ou renovada;

b) Por morte, insolvência, falência ou qualquer outra forma de extinção do titular da licença, e não tenha sido requerida a mudança de titularidade;

c) Por perda pelo titular do direito ao exercício da atividade a que se reporta a licença;

d) O titular comunicar à Câmara Municipal que não pretende a renovação da licença;

e) A Câmara Municipal proferir decisão no sentido da não renovação da licença.

Artigo 20.º

Revogação

1 — A licença pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que:

a) Situações excecionais de manifesto interesse público assim o exigirem, designadamente, imperativos de reordenamento do espaço público: aprovação de planos municipais de ordenamento do território, execução de obras;

b) O titular não proceda ao levantamento da licença ou à colocação do suporte ou mensagem publicitária, no prazo estabelecido;

c) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;

d) O titular não apresente, aquando da renovação da licença cujo prazo seja igual ou superior a 30 dias, contrato de seguro de responsabilidade civil atualizado, caso se trate de estruturas instaladas na cobertura ou na fachada lateral/empena de um edifício e estas possam representar um perigo para a segurança das pessoas ou coisas;

e) Por não ter sido efetuado o pagamento das taxas, referentes às renovações anuais, nos meses de janeiro e fevereiro.

2 — A revogação da licença não confere direito a qualquer indemnização, com exceção da situação prevista na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, uma vez que aqui ocorrerá a devolução do valor remanescente da taxa já liquidada.

3 — Considera-se não licenciada toda a instalação cuja licença foi revogada.

Artigo 21.º

Obrigações gerais do titular da licença

O titular da licença fica vinculado às seguintes obrigações:

a) Cumprir os termos e as condições estipuladas no alvará de licenciamento, não podendo alterar o objeto de licenciamento;

b) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança da titularidade autorizada nos termos do artigo 18.º do presente regulamento;

c) Não proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;

d) Retirar a mensagem e o respetivo suporte, no prazo máximo de oito dias, findo o prazo de validade da licença ou quando não ocorra a renovação automática;

e) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário;

f) Manter atualizados todos os documentos que foram necessários ao licenciamento inicial, os quais poderão ser solicitados em qualquer momento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Critérios e obrigações gerais

Artigo 22.º

Segurança e vigilância

A segurança e vigilância dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incumbem ao titular da licença ou anunciante, no caso de publicidade isenta de licenciamento.

Artigo 23.º

Higiene e apresentação

O titular da licença ou o anunciante, no caso de publicidade isenta de licenciamento, deve conservar os suportes publicitários, e demais equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

Artigo 24.º

Conservação

1 — O titular da licença ou anunciante, no caso de publicidade isenta de licenciamento, deve proceder, com a periodicidade e prontidão adequadas, à conservação dos suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal pode determinar a execução de obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético e correção de más condições de higiene e segurança.

3 — Quando o titular da licença ou o anunciante, no caso de publicidade isenta de licenciamento, não iniciar as obras de conservação que lhe sejam determinadas nos termos do número anterior ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do suporte publicitário para lhes dar execução imediata

Artigo 25.º

Critérios gerais

1 — O licenciamento nos termos do disposto no presente regulamento visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, dos suportes, inscrições e mensagens publicitárias relativamente à envolvente urbana, numa perspetiva de qualificação do espaço público, de respeito pelos valores ambientais e paisagísticos e de melhoria da qualidade de vida, regendo-se pelos seguintes valores e princípios fundamentais:

- a) Salvaguarda da segurança e integridade das pessoas e bens, nomeadamente nas condições de circulação e acessibilidade, pedonal e rodoviária;
- b) Preservação e valorização dos espaços públicos;
- c) Preservação e valorização do sistema de vistas;
- d) Preservação e valorização dos imóveis classificados e em vias de classificação, dos núcleos de interesse histórico;
- e) Salvaguarda do equilíbrio ambiental e estético.

2 — Os suportes publicitários devem apresentar características formais que não ponham em risco a integridade física dos utentes do espaço público, optando-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não combustíveis, combustíveis ou corrosivos e, quando for caso disso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

3 — Na implantação de suportes publicitários ao longo do mesmo eixo ou percurso urbano devem procurar-se os alinhamentos definidos pelos elementos ou equipamentos urbanos já existentes e tentar-se a equidistância relativamente a eles.

4 — Os critérios elencados nos números anteriores são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 26.º

Restrições gerais de segurança

1 — Não é permitida a instalação de suportes e mensagens publicitárias, sempre que:

- a) Prejudique a segurança de pessoas ou bens, designadamente na circulação pedonal e rodoviária;
- b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei (quanto à publicidade sonora);

c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos, entroncamentos, rotundas, placas separadoras e ilhéus direcionais e no acesso a edificações ou a outros espaços;

d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento dos peões ou automobilistas;

e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos, e retire a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais;

f) Diminua a eficácia da iluminação pública;

g) Estejam em causa abrigos de passageiros, salvo publicidade devidamente concessionada pelo Município;

h) Estejam em causa equipamentos de deposição de resíduos.

2 — As restrições elencadas no número anterior são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 27.º

Preservação e conservação dos espaços públicos

1 — Não é permitida a instalação de suportes e mensagens publicitárias, sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;

b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das atividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas atividades em condições de segurança e conforto;

c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;

d) Contribua para a descaraterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores naturais ou construídos;

e) Dificulte a ação das concessionárias que operam à superfície ou no subsolo e a acessibilidade aos seus órgãos de manobra.

2 — As restrições elencadas no número anterior são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 28.º

Sistemas de vistas

1 — Não é permitida a instalação de suportes e mensagens publicitárias, sempre que:

a) Prejudique a visibilidade de placas toponímicas e números de polícia;

b) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — As restrições elencadas no número anterior são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 29.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — Não é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em:

a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, expressamente reconhecidos;

b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;

c) Imóveis classificados e em vias de classificação;

d) Templos ou cemitérios;

e) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos.

2 — As interdições previstas no número anterior podem não ser aplicáveis quando a mensagem se circunscreva apenas à identificação da entidade que ocupa os espaços em causa, devendo no entanto respeitar as condições técnicas específicas relativas ao licenciamento de suportes publicitários e sempre que as soluções apresentadas constituam uma mais valia do ponto de vista plástico e ou estético.

3 — As restrições elencadas no número anterior são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas *b)* a *d)* do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Áreas verdes

1 — Não é permitida a instalação de suportes e mensagens publicitárias, sempre que:

- a)* Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes de cariz público;
- b)* Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2 — As restrições elencadas no número anterior são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas *b)* a *d)* do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 31.º

Ambiente

1 — É interdita a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a colocação de suportes publicitários, quando estes afetem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem ou causem danos a terceiros.

2 — Não pode, igualmente, ser licenciada a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocar:

- a)* Em placas toponímicas e números de polícia;
- b)* Em sinais de trânsito, semáforos e sinalização de carácter temporário de obras.

3 — As restrições elencadas nos números anteriores são também aplicáveis à afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas *b)* a *d)* do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 32.º

Tipos e Planos

1 — A afixação, inscrição de mensagens publicitárias e a colocação de suportes publicitários, quando careçam ou não de licenciamento, poderá ficar sujeita a tipos e planos aprovados pela Câmara Municipal.

2 — Sempre que estejam estabelecidos tipos e planos para determinada área do território municipal, as disposições do presente regulamento são de aplicação complementar.

3 — A Câmara Municipal pode definir um projeto de utilização do espaço público, estabelecendo os locais onde se poderão instalar elementos de publicidade, bem como as características, formais e funcionais, a que deverão obedecer.

CAPÍTULO IV

CrITÉRIOS e obrigações específicas

Artigo 33.º

CrITÉRIOS de instalação de painéis e tapumes

1 — A estrutura de suporte dos painéis e tapumes deve ser metálica, e na cor mais adequada ao ambiente e estética do local, devendo ser afixado na mesma, no seu canto inferior esquerdo, o respetivo número de licença e a identidade do seu titular.

2 — A estrutura não pode, em caso algum, manter-se no local sem mensagem por período superior a 10 dias úteis.

3 — A instalação de painéis em tapumes e outros dispositivos de vedação de obras de construção civil é interdita nas áreas de imóveis classificados, em vias de classificação ou abrangidas por zonas de proteção.

4 — Só é autorizada a instalação de painéis publicitários em tapumes enquanto no local decorrerem obras e durante o prazo da respetiva licença.

5 — Na instalação dos painéis, a sua estrutura de fixação ao solo terá de ficar colocada no interior do tapume, vedação ou elemento congénere.

6 — Poderão ser instaladas mensagens publicitárias nos próprios tapumes de obra desde que especificamente licenciadas para o efeito nos termos do presente regulamento.

7 — Os painéis devem ter as seguintes dimensões, salvo se não for posto em causa o ambiente e a estética dos locais pretendidos:

- a)* 2,40 m de comprimento por 1,70 m de altura;
- b)* 4 m de comprimento por 3 m de altura;
- c)* 8 m de comprimento por 3 m de altura.

8 — Os painéis fixados diretamente no solo, deverão ter uma distância entre a moldura e o solo não inferior a 2,40 m.

9 — A distância entre painéis afixados ao longo das vias municipais e arruamentos, não pode ser inferior a 50 m, devendo a distância ao lancil ser igual ou superior a 5 m, contada do seu exterior, ou, na sua inexistência, da respetiva berma.

10 — A distância entre painéis afixados ao longo das vias nacionais, não pode ser inferior a 150 m, devendo a distância ao lancil ser igual ou superior a 10 metros, contada do seu exterior, ou, na sua inexistência, da respetiva berma.

11 — Os painéis afixados em tapumes não podem ultrapassar a dimensão daqueles, devendo ser nivelados, exceto em arruamentos inclinados, caso em que se admite a sua disposição em socacos, acompanhando de forma harmoniosa a inclinação do terreno.

Artigo 34.º

CrITÉRIOS de instalação de mupis e anúncios eletrónicos, luminosos e iluminados

1 — O licenciamento de mupis ou outros anúncios eletrónicos similares será sempre precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à sua instalação.

2 — A superfície do passeio onde são instalados os mupis e anúncios eletrónicos não deverá ser alterada.

3 — Na colocação de mupis deverá ficar garantido um corredor pedonal de largura igual ou superior a 2 m, em relação à maior largura do suporte informativo, contados:

- a)* A partir do rebordo exterior do lancil, em passeios e caldeiras;
- b)* A partir do limite interior, ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios e caldeiras.

4 — A colocação de mupis não pode dificultar o acesso a estabelecimentos ou edifícios em geral, localizando-se a uma distância não inferior a 2 m das respetivas entradas.

5 — Os anúncios luminosos poderão ser de face única (colocados diretamente nas fachadas dos edifícios e não excedendo a sua dimensão), de dupla face, aplicados perpendicularmente à fachada dos edifícios e denominados de “bandeira” ou executados em tubo de néon à vista, desenhando letras afixadas em paramentos dos edifícios.

6 — Os anúncios luminosos estão sujeitos às seguintes limitações:

- a)* Não podem exceder o balanço total de 2 m;
- b)* As suas dimensões não poderão ser superiores à fachada;
- c)* A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio, não pode ser inferior a 2,60 m.

7 — Pode admitir-se a instalação de anúncio luminoso de “bandeira” em fachadas sobre arruamentos que não disponham de berma ou passeio, desde que a distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não seja inferior a 3 m.

8 — Os anúncios eletrónicos e iluminados poderão ser colocados diretamente nas fachadas dos edifícios, mas não poderão exceder a saliência de 0,50 m, contando com o elemento que os ilumina.

9 — A distância entre o solo e a parte inferior dos anúncios eletrónicos e iluminados não pode ser inferior a 2,60 m.

10 — As estruturas ou suportes dos anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos ou semelhantes instalados em edifícios ou em espaços afetos ao domínio público devem ser na cor mais adequada ao ambiente e estética do local.

11 — Salvo casos devidamente justificados, os anúncios publicitários eletrónicos, luminosos e iluminados não devem sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos de interesse arquitetónico ou decorativo.

12 — Os anúncios publicitários eletrónicos, luminosos e iluminados deverão obedecer a regras de estrita sobriedade e relação de escala com as edificações, a fim de não se tornarem obstrutivos da arquitetura e da paisagem urbana.

13 — Os critérios elencados nos números anteriores são também aplicáveis à afixação de mensagens publicitárias de natureza comercial, não sujeitas a licenciamento, em mupis e anúncios eletrónicos, luminosos e iluminados, previstas nas alíneas *b)* a *d)* do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento, sendo que terá de existir seguro de responsabilidade civil que abranja os suportes publicitários em análise.

Artigo 35.º

Condições de licenciamento e instalação de colunas publicitárias

1 — O licenciamento de colunas publicitárias será sempre precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à sua instalação.

2 — As colunas publicitárias (eletrónicas ou não) poderão somente ser instaladas em espaços amplos, como sejam praças e largos, sendo licenciáveis em passeios de largura superior a 6 metros.

3 — A superfície do passeio onde são instaladas as colunas publicitárias não deverá ser alterada.

4 — Os critérios elencados nos números anteriores são também aplicáveis à afixação/inscrição/difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, não sujeitas a licenciamento, em colunas publicitárias, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 36.º

Cavaletes anunciadores e congéneres

É permitida a instalação de cavaletes anunciadores e dispositivos semelhantes, nos termos previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Albufeira.

Artigo 37.º

Mensagens publicitárias em esplanadas

A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em esplanada não está sujeita a licenciamento, mas deve limitar-se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados nas costas das cadeiras e nas abas pendentes dos guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 m por 0,10 m por cada nome ou logótipo.

Artigo 38.º

Condições de licenciamento e instalação de bandeiras e pendões

1 — As bandeiras e semelhantes só podem ser colocadas em posição perpendicular à via pública, no lado interior do poste, e deverão permanecer oscilantes.

2 — A dimensão máxima das bandeiras é de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura.

3 — Na instalação das bandeiras e pendões, a distância mínima da sua parte inferior ao solo não poderá ser inferior a 3 metros.

4 — A distância entre bandeiras e pendões implantados ao longo das vias não pode ser inferior a 50 metros.

5 — A distância entre o bordo exterior de cada bandeira e o imóvel mais próximo não poderá ser inferior a 3 metros.

6 — Poderão somente ser autorizadas bandeiras e pendões no âmbito de eventos festivos e religiosos de iniciativa pública ou promovidos ou patrocinados por quaisquer entidades desde que em colaboração com o Município.

7 — Os critérios elencados nos números anteriores são também aplicáveis à instalação de bandeiras e pendões não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 39.º

Condições de licenciamento e instalação de faixas

1 — É proibida a instalação de faixas anunciadoras, salvo para efeitos de apoio a eventos promovidos por entidades públicas ou promovidos ou patrocinados por quaisquer entidades desde que em colaboração com o Município.

2 — Em caso algum a instalação de faixas poderá constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária.

3 — Os critérios elencados nos números anteriores são também aplicáveis à instalação de faixas não sujeitas a licenciamento, previstas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 40.º

Instalação de cartazes, dícticos colantes e congéneres

É proibida a instalação no espaço público, ou dele visível, de quaisquer cartazes, dícticos colantes e congéneres.

Artigo 41.º

Distribuição de panfletos na via pública

É proibida a distribuição de panfletos na via pública.

Artigo 42.º

Princípios reguladores da publicidade em edifícios

A instalação de publicidade em edifícios, visível da via pública, carecendo ou não de licenciamento, só poderá ocorrer quando se integrar harmoniosamente na arquitetura do imóvel, considerando-se a composição, a escala, a forma e as cores da mensagem.

Artigo 43.º

Publicidade instalada em telhados, coberturas ou terraços, visível da via pública, licenciada ou não sujeita a licenciamento

1 — A instalação em telhados, coberturas ou terraços, de publicidade referente a estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, ou outros que não os destinados a habitação ou a equipamentos de utilização coletiva, deverá ser preferencialmente constituída por elementos individualizados, designadamente, letras, símbolos ou figuras recortadas.

2 — Salvo os casos em que os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, ou outros que não os destinados a habitação ou a equipamentos de utilização coletiva, estejam instalados em piso superior, é proibida a instalação de publicidade em terraços localizados acima do piso térreo.

3 — A altura máxima dos dispositivos publicitários a instalar em telhados, coberturas ou terraços dos edifícios não deve, em qualquer caso, ter uma altura superior a 5 m.

Artigo 44.º

Condições de instalação de Palas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — As palas a instalar nos pisos térreos dos edifícios não podem sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — As palas não devem exceder o limite lateral dos estabelecimentos, nem um balanço de 0,50 m em relação à fachada.

3 — A instalação de palas deve fazer-se, regra geral, a uma distância do solo igual ou superior a 2,60 m.

4 — Excetuam-se dos números 2 e 3 do presente artigo os casos em que os projetos submetidos a aprovação sejam de qualidade arquitetónica evidente, ao nível do desenho, materiais propostos, soluções construtivas e ao nível da integração da pala no edifício, situações em que outras medidas poderão ser consideradas.

Artigo 45.º

Condições de instalação de toldos, visíveis da via pública, sujeitos ou não a licenciamento

1 — A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,50 m em relação ao limite externo do passeio;

b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,30 m em relação ao limite externo do passeio;

c) Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,50 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;

d) Não exceder um avanço superior a 3 m, mas, entre toldos frontais, deverá salvaguardar-se um afastamento de 2,50 m, ficando os toldos, no máximo, a 1,25 m do eixo da via;

e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;

f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,10 m,

g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos.

3 — O toldo e a respetiva sanefa serão em material não rígido, retrátil, de cor clara, uniforme por rua ou praça.

4 — O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

5 — A ocupação da via pública com um toldo é unicamente possível durante o horário de funcionamento praticado pelo estabelecimento a que está associado.

Artigo 46.º

Condições de instalação de Letreiros/placas, chapas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — Os letreiros/placas a instalar nos pisos térreos dos edifícios devem ser em letras ou símbolos, soltos ou recortados e não podem sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo.

2 — A instalação de chapas destina-se exclusivamente a assinalar escritórios, consultórios médicos e outras atividades similares, devendo aquelas possuir uma espessura máxima de 0,05 m.

Artigo 47.º

Dimensões e distâncias a observar na instalação de Letreiros/placas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — Os letreiros/placas não devem exceder o limite lateral dos estabelecimentos, nem um balanço de 0,10 m em relação à fachada.

2 — A instalação deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior a 2 m e nunca acima do nível do teto do estabelecimento a que pertençam, salvo casos devidamente fundamentados.

3 — Excetuam-se dos números 1 e 2 do presente artigo, os casos em que os projetos submetidos a aprovação sejam de qualidade arquitetónica evidente, ao nível do desenho, materiais propostos, soluções construtivas e ao nível da integração da pala no edifício, situações em que outras medidas poderão ser consideradas.

Artigo 48.º

Condições de instalação de dispositivos biface/tabuletas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — Salvo casos excecionais devidamente fundamentados, designadamente em edifícios de gaveto, só será autorizada a instalação de uma tabuleta/dispositivo biface por cada fração autónoma.

2 — Em cada edifício, deverá procurar-se que as tabuletas/dispositivos biface tenham todos o mesmo tamanho e que a sua instalação defina um alinhamento, deixando entre si distâncias regulares.

Artigo 49.º

Dimensões a observar na instalação de dispositivos biface/tabuletas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — Os dispositivos biface/tabuleta não poderão exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício.

2 — A espessura dos dispositivos biface/tabuleta não deve exceder 0,03 m, salvo casos devidamente justificados.

3 — Excetuam-se dos números 1 e 2 do presente artigo os casos em que os projetos submetidos a aprovação sejam de qualidade arquitetónica evidente, ao nível do desenho, materiais propostos, soluções construtivas e ao nível da integração da pala no edifício, situações em que outras medidas poderão ser consideradas.

Artigo 50.º

Distâncias

1 — O limite inferior dos dispositivos biface/tabuletas não deve distar menos de 2,60 m do solo.

2 — A distância entre o bordo exterior do dispositivo biface e o limite do passeio não poderá ser inferior a 0,50 m, podendo ser fixada uma distância superior sempre que o tráfego automóvel ou a existência ou previsão de instalação de equipamento urbano o justifiquem.

3 — Em caso de ruas sem passeio, a instalação não pode exceder o balanço de 0,20 m em relação ao plano marginal do edifício.

4 — A distância entre dispositivos biface não pode ser inferior a 3 m.

Artigo 51.º

Publicidade em empenas ou fachadas laterais cegas, visíveis da via pública, sujeitas ou não a licenciamento

1 — A instalação de publicidade em empenas ou fachadas laterais cegas deve obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) Os dispositivos, formas ou suportes coincidam ou se justaponham, total ou parcialmente, aos contornos das paredes exteriores dos edifícios;

b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por uma única composição, não sendo assim admitida mais de uma licença por local ou empena;

c) As mensagens publicitárias e os suportes respetivos não excedam os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte;

d) O limite inferior dos dispositivos publicitários instalados em empenas ou fachadas, deve observar a altura mínima de 2,5 m ao passeio ou solo.

2 — Na instalação de telas/lonas publicitárias em prédios com obras em curso devem observar-se as seguintes condições:

a) Têm de ficar recuadas em relação ao tapume de proteção;

b) Só poderão permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por um período superior a 30 dias, deverão ser removidas.

3 — Poderá ser exigida a prestação de caução, de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original.

Artigo 52.º

Unidades móveis publicitárias e publicidade em veículos automóveis e outros

1 — A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes coletivos ou outros meios de locomoção que circulem na área do município, carece de licenciamento.

2 — Para efeitos do presente regulamento, não constitui mensagem publicitária, nas unidades móveis referidas no número anterior, a afixação ou inscrição do nome, firma ou denominação social da empresa anunciante.

3 — No seu conjunto, a unidade móvel de publicidade não poderá ter um comprimento superior a 10 metros lineares.

4 — A publicidade inscrita nos meios de locomoção previstos no presente artigo não poderá constituir perigo para a segurança de pessoas e bens, devendo limitar-se ao mínimo essencial, de forma a não desviar a atenção dos outros condutores, assim como não pode sobrepor-se ou cobrir as superfícies transparentes dos veículos, nomeadamente portas e janelas, com exceção do vidro da retaguarda.

5 — As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local por um período superior a 3 horas, exceto se estiverem enquadradas em campanhas publicitárias de rua, nos termos do presente regulamento.

6 — As unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes coletivos, táxis e outros meios de locomoção que sejam emissores de som, devem cumprir com as disposições aplicáveis constantes no artigo 56.º do presente regulamento.

7 — A publicidade por inscrição, afixação ou difusão de mensagens em unidades móveis publicitárias, será taxada pelas dimensões das inscrições, nos termos do previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira.

8 — O licenciamento é concedido pela Câmara Municipal de Albufeira sempre que o proprietário ou possuidor do veículo tenha residência, sede, delegação ou qualquer forma de representação neste município.

Artigo 53.º

Condições de instalação de publicidade aérea

Na publicidade em transportes aéreos não pode ser licenciada a inscrição, afixação ou transporte de dispositivos publicitários afetos a meios ou suportes aéreos que invadam zonas sujeitas a servidões militares ou aeronáuticas, nomeadamente aquelas a que se refere o Decreto-Lei n.º 48542, de 24 de agosto de 1968, exceto se o pedido de licenciamento for acompanhado de autorização prévia e expressa da entidade com jurisdição sobre esses espaços.

Artigo 54.º

Condições de instalação de publicidade em transportes aéreos

Na publicidade em transportes aéreos não poderá ser utilizada publicidade sonora, nem é permitida a projeção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos através de ações ou meios de transporte aéreos.

Artigo 55.º

Condições de instalação dos dispositivos publicitários aéreos cativos

1 — Serão observados os princípios e as condições gerais de ocupação do espaço público, relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos, instalados no solo.

2 — Os meios aqui referidos apenas poderão ser utilizados como integrantes de campanhas publicitárias e com as respetivas restrições decorrentes da aplicação das normas deste regulamento sobre campanhas publicitárias de rua.

Artigo 56.º

Publicidade sonora, audível da via pública

1 — Regra geral, é permitida a publicidade sonora, desde que em respeito pelos limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas temporárias ou permanentes, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.

2 — O exercício da atividade publicitária sonora está condicionado à observação das seguintes condições:

a) Apenas pode ocorrer no período compreendido entre as 9 e as 20 horas;

b) Não é autorizada por períodos superiores a cinco dias úteis, não prorrogáveis, por trimestre e por entidade;

c) Caso a publicidade sonora seja produzida por uma unidade móvel publicitária, esta não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiver o equipamento de som desligado;

d) Apenas pode ocorrer a uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

Artigo 57.º

Campanhas publicitárias de rua

1 — As diferentes formas de publicidade, enquadradas neste âmbito, têm como características comuns a dinâmica dos processos, a mobilidade dos meios promocionais envolvidos e também o facto de promoverem a distribuição de produtos ou bens, a partir do espaço público.

2 — A realização de campanhas publicitárias de rua só poderá ocorrer quando for observado o disposto nos artigos 22.º a 32.º do presente regulamento.

3 — É obrigatória a remoção de todos os invólucros de produtos ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que, no final de cada dia e de cada campanha, não poderão existir quaisquer vestígios da ação publicitária ali desenvolvida.

4 — Nas faixas de circulação rodoviária é interdita a distribuição de produtos ou outras ações promocionais de natureza comercial.

5 — Os locais requeridos para o decurso da ação terão de se situar a distâncias superiores a 20 m de semáforos, cruzamentos e entroncamentos, alinhamentos das passadeiras para peões, acessos aos transportes públicos e similares.

6 — Não é permitida a distribuição de produtos ou outras ações promocionais de natureza comercial, através de ações ou meios de transporte marítimos, aéreos ou terrestres.

7 — O período máximo autorizado para cada campanha de distribuição de produtos ou outras ações promocionais de natureza comercial é de três dias, não prorrogável, em cada mês e para cada entidade.

8 — A existência de promotor de estabelecimento, considerando-se como ação promocional de natureza comercial, não sujeita a licenciamento, somente é possível no âmbito dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, se for unicamente um elemento, confinado à área de via pública autorizada, para esplanada aberta, e associado ao estabelecimento respetivo (no seu interior), com vínculo laboral ao mesmo, devendo o promotor encontrar-se devidamente identificado, com placa com o seu nome e o do estabelecimento.

9 — É proibido a existência de qualquer tipo de angariador.

Artigo 58.º

Publicidade em estacionamento privado

1 — A inscrição de mensagens publicitárias (pintadas) em lugares de estacionamento privado, visíveis do domínio público, está sujeita a licenciamento prévio e deve observar os seguintes requisitos:

- a) Deve ser feita no centro da sua superfície;
- b) Não exceder a dimensão de 0,30 m por 0,40 m;
- c) A mensagem deve ser monocromática.

2 — A inscrição de mensagens publicitárias pintadas em bancadas de estádios ou outros equipamentos desportivos e culturais, visíveis do domínio público, está sujeita a licenciamento prévio.

CAPÍTULO V

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 59.º

Remoção

1 — Em caso de caducidade, de revogação ou cancelamento da licença, deve o respetivo titular proceder à remoção do suporte publicitário instalado ou à eliminação da mensagem publicitária, até ao termo do prazo de validade, ou no prazo de 10 dias, após notificado para o efeito pela Câmara Municipal.

2 — Em caso de inexistência de licença, de desrespeito pelos condicionamentos fixados na mesma ou quando for verificado existir perigo para a segurança de pessoas e bens, a Câmara Municipal poderá proceder à remoção dos meios ou suportes utilizados, ou à eliminação da mensagem publicitária, sem prévia notificação do seu titular, e sem prejuízo da aplicação de coima e das sanções acessórias a que haja lugar.

3 — Em caso de inexistência de licença ou de desrespeito pelos condicionamentos fixados na mesma, a Câmara Municipal, não optando pelo procedimento fixado no n.º 2, notificará o infrator para, em 10 dias, proceder à remoção dos meios ou suportes utilizados, ou à eliminação da mensagem publicitária.

4 — Quando o titular da licença não proceda à remoção conforme o disposto nos números 1 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal

procederá à mesma, sem prejuízo da aplicação de coima e das sanções acessórias a que haja lugar.

5 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado nos números 2 e 4 do presente artigo, os infratores são responsáveis por todas as despesas efetuadas.

6 — A Câmara Municipal de Albufeira não é responsável por quaisquer danos que possam advir da remoção de suportes publicitários instalados ou da eliminação da mensagem publicitária.

7 — A remoção dos meios ou suportes utilizados, ou a eliminação da mensagem publicitária, efetuada pelo seu titular, deverá ser complementada com a necessária limpeza do local, de modo a repor as condições existentes à data de emissão da licença.

Artigo 60.º

Posse administrativa

1 — Quando necessário para a operação de remoção de suportes publicitários instalados ou de eliminação da mensagem publicitária, designadamente para garantir o acesso de funcionários e máquinas ao local, a Câmara Municipal pode tomar posse administrativa, salvo quando se tratar de acesso ao domicílio.

2 — O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa será obrigatoriamente notificado aos titulares de direitos reais sobre o prédio.

3 — A posse administrativa terá lugar mediante a elaboração do respetivo auto, o qual identificará o prédio, os titulares conhecidos de direitos reais sobre o mesmo, a data do ato administrativo que determinou a posse e a descrição sumária dos meios de publicidade em causa e das construções existentes.

4 — A posse administrativa manter-se-á durante todo o período em que decorrerem os trabalhos de remoção, caducando automaticamente após o termo da operação.

Artigo 61.º

Depósito

1 — Sempre que a Câmara Municipal de Albufeira proceda à remoção de suportes publicitários nos termos do artigo 59.º do presente regulamento, deverão os respetivos interessados, nos 10 dias subsequentes à data da notificação para o efeito, proceder ao levantamento do material nas instalações do Município.

2 — Não procedendo o interessado ao levantamento do material removido no prazo estipulado no artigo anterior, deverá o mesmo ficar sujeito a uma compensação diária de 5 euros/m², a título de depósito.

3 — Se o levantamento do material removido não for efetuado no prazo de 90 dias, a contar da data da notificação para o efeito, considerar-se-á aquele perdido a favor do município, devendo a Câmara Municipal de Albufeira deliberar expressamente a sua aceitação, após a devida avaliação patrimonial.

4 — Para levantamento do material removido, nos termos do presente regulamento, em caso do não cumprimento do prazo mencionado no n.º 1, deverá o interessado apresentar comprovativo do pagamento da compensação devida.

Artigo 62.º

Taxas

1 — Pelas licenças de publicidade ou pela sua renovação, são devidas taxas, conforme o disposto na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira.

2 — As taxas são devidas no momento do deferimento do pedido de licenciamento e serão liquidadas antes do levantamento do alvará do licenciamento.

3 — Quando se verifique que a publicidade foi instalada sem licença, as taxas a aplicar para a respetiva legalização serão do quintuplo do valor das taxas normais, independentemente da instauração de processo de contraordenação.

4 — No caso da renovação, a Câmara Municipal procederá à emissão de um aviso de pagamento, o qual deverá ser liquidado nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano.

5 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades legalmente isentas do pagamento de taxas não estão isentas do licenciamento a que se refere o presente regulamento.

Artigo 63.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento pertence à Câmara Municipal de Albufeira.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a competência fiscalizadora das demais entidades nos termos da lei.

3 — As entidades mencionadas nos números anteriores podem acionar as medidas cautelares que entenderem convenientes e necessárias para impedir o desaparecimento de provas.

Artigo 64.º

Contraordenações e coimas

1 — Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal, a violação de qualquer norma do presente regulamento constitui contraordenação, punida com coima de €500 a €3500, tratando-se de pessoa singular, ou até €7000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2 — A violação ao disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 166/99, de 13 de maio, e o desrespeito dos atos administrativos que determinem a remoção da publicidade ilegal, a posse administrativa, o embargo, a demolição de obras ou a reposição do terreno na situação anterior à infração, nos termos do citado diploma legal, é contraordenação prevista e punida pelo artigo 11.º daquele decreto-lei.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

Artigo 65.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de:

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente e utilizados na prática da infração;
- b) Suspensão da licença;
- c) Encerramento do estabelecimento, quando a contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do mesmo;
- d) Proibição de realizar publicidade no município de Albufeira até 2 anos, quando o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes.

2 — A duração da interdição do exercício da atividade publicitária e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

Artigo 66.º

Responsável pela contraordenação

1 — São considerados infratores, para efeitos de punição como agentes das contraordenações previstas no presente regulamento, o anunciante, a agência publicitária ou outra entidade que exerça a atividade publicitária, o titular do suporte publicitário ou o respetivo concessionário, assim como o proprietário ou possuidor do prédio onde a publicidade tenha sido instalada, afixada ou inscrita, se tiver consentido expressamente na mesma.

2 — Os infratores a que se refere o número anterior são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros, incluindo os emergentes da remoção, demolição ou reposição da situação anterior.

Artigo 67.º

Aplicação das coimas e das sanções acessórias

1 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas, pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em vereador.

2 — O produto das coimas reverte a favor da Câmara Municipal de Albufeira.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 68.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Município de Albufeira, de acordo com as regras de interpretação e integração de lacunas previstas no Código Civil.

Artigo 69.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Albufeira em vigor e todas as disposições municipais contrárias ao presente regulamento.

Artigo 70.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, aplicando-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor e aos processos que, embora impulsioneados em momento anterior, não tenham sido ainda objeto de decisão.

2 — As mensagens publicitárias/suportes já licenciados ou afixados à data da entrada em vigor do presente regulamento, ficam abrangidos pelas condições gerais e específicas nele constantes.

306323243

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 11213/2012

Procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de educação, três lugares.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º n.º 1 b) e n.º 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 13 de junho de 2012, e da Assembleia Municipal de 22 de junho, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, com atribuição, competência e atividade de auxiliar de educação.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para reserva de recrutamento do Município de Fronteira pelo período de dezoito meses, em igual posto de trabalho.

6 — Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

7.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, ou alguma das exceções a esta.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir à gestão da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Os previstos no artigo 53.º n.º 4 *b*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro na sua atual redação, ou seja avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

14.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP) e
Avaliação de desempenho (AD), quando não exista tem a valoração de 10 valores.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD : 4$$

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Efetuada nos moldes definidos no art.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, valorada nos termos do art.º 18.º n.º 5, da mesma portaria.

14.3 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais,

nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos moldes previstos no art.º 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, valorada nos termos do art.º 18.º n.º 6 da mesma portaria.

14.4 — A ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EAC : 2$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EAC = entrevista de avaliação de competências;

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Fronteira e disponibilizada na sua página eletrónica.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Sílvia Maria de Brito Machado, Técnica Superior, Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, Coordenadora Técnica, todos do Município de Fronteira;

Vogais suplentes: Maria Manuel Correia Abelha Cabeça, Assistente Técnica; Elza Maria Teixeira Póvoa, Técnica Superior, ambas do Município de Fronteira.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e com os condicionamentos previstos no art.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, mantidos em vigor pela Lei n.º 64.º-B/2011 de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2012.

19 — Período experimental: nos termos da alínea *a*) do artigo 77.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, o período experimental terá duração de 30 dias.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página eletrónica do município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lancha*.

306323519

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 1214/2012

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Golegã, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, aprovou em sessão ordinária de 29 de junho de 2012, decorrido que foi o período de inquérito público, a proposta de alteração à tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais, a qual se publica em anexo, entrando a mesma em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Tavares Veiga Maltez*.

Tabela de Taxas

	Valores (em euros)
CAPÍTULO I	
Serviços diversos e comuns	
Artigo 1.º	
Prestação de serviços e concessão de documentos	
1 — Afixações de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público — (e)	6,28
2 — Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração) — (e)	6,81
3 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações — (e)	7,33
4 — Autos ou termos de qualquer espécie — (e/a)	20,95
5 — Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos referidos no capítulo II — (e)	6,28
6 — Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca — (a)	3,14
7 — Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
a) Não excedendo uma lauda ou face — (e)	34,57
b) Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta — (e)	8,90
8 — Certidões narrativas — (e)	8,90
9 — Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha — (e)	2,62
10 — Fotocópias avulsas, não autenticadas:	
a) Formato A4 — (a)	0,63
b) Formato A3 — (a)	1,05
c) Formato superior, por metro quadrado — (a)	10,47
11 — Coleções de cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos, ou outros:	
a) Até 10 folhas — (a)	52,37
b) Acresce por cada:	
Folha A4 — (a)	2,09
Folha A3 — (a)	3,14
Metro quadrado — (a)	31,42
12 — Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais — (e)	157,12
13 — Rubricas em livros, quando legalmente exigidas — cada livro — (e)	0,52
14 — Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro — (e)	2,93
15 — Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos — (a)	2,93
16 — Emissão de pareceres designadamente, relativos à:	
a) Compropriedade de prédio — (e)	104,75
b) Estações de radiocomunicações — (e)	157,12
17 — Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — (e)	1,05
18 — Emissão de horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:	
a) Alterações ao horário estabelecido por lei — (e)	20,66
b) Segundas vias — (e)	20,66
19 — Regulamentos municipais	Grátis
20 — Fornecimento de cartografia em base informática, a qualquer escala:	
20.1 — Em suporte de papel:	
a) Formato A4 — (e)	5,24
b) Formato A3 — (e)	7,86
c) Metro quadrado ou fração superior a A3 — (e)	20,95
20.2 — Em suporte informático — (e)	20,95
21 — Informação sobre execução de obras públicas ou particulares:	
21.1 — Declaração de execução de obra concluída — (e)	15,71
21.2 — De declaração de execução de obra em curso — (e)	10,33
22 — Informação sobre a idoneidade — (e)	18,85
23 — Caução de confiança de processos requerida, mesmo que verbalmente, por advogados para exame no seu escritório, pelo período máximo de três dias — (e)	157,12
24 — Passagem de declarações ou certidões para fins judiciais — (e)	18,85
25 — Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial — (e)	5,24
26 — Placa Identificativa dos estabelecimentos de alojamento local de material acrílico cristal transparente, extrudido e polido, com 10 mm de espessura, dimensão de 20 mm × 20 mm, tipo de letra arial 200, de cor azul escura (pantone 280), aplicação com distância de 50 mm de parede, através de parafusos de aço inox em cada canto, com 8mm de diametro e 60 mm de comprimento (a)	26,19
27 — Ficha técnica de habitação:	
27.1 — Organização de processo e arquivo — (e)	25,83
27.2 — Fornecimento fotocópia do processo — (e)	12,91

	Valores (em euros)
CAPÍTULO II	
Edificação e urbanização	
SECÇÃO I	
Licenças e comunicações prévias	
Artigo 2.º	
Taxa geral	
Todas as licenças e comunicações prévias, por cada período de 30 dias — (e)	10,47
Primeira Prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias — (e)	20,95
Segunda Prorrogação do prazo, por cada período de 30 dias — (e)	26,19
Prorrogação do prazo, por alteração (por cada período de 30 dias) — (e)	20,95
SECÇÃO II	
Técnicos	
Artigo 3.º	
Termo de responsabilidade	
1 — Termo de responsabilidade de técnicos, por técnico, por obra e por especialidade — (e)	5,17
2 — Termo de responsabilidade de coordenador de projetos — (e)	10,33
SECÇÃO III	
Informação prévia	
Artigo 4.º	
Informação prévia	
1 — Edificações:	
a) Obras até 100m ² de área de construção — (e)	157,12
b) Obras até 200 m ² de construção — (e)	183,31
c) Obras com mais 200 m ² de construção — (e)	235,68
2 — Loteamentos:	
d) Com área inferior a 5.000m ² — (e)	204,26
e) Com área superior a 5.000m ² — (e)	345,66
f) Acresce às alíneas anteriores, por cada m ² de área a lotear — (e)	0,52
3 — Localização de estabelecimentos industriais, comerciais, de explorações pecuniárias ou de outras atividades — (e)	418,98
4 — Outros pedidos de informação prévia — (e)	209,49
SECÇÃO IV	
Comunicação prévia	
Artigo 5.º	
Obras sujeitas a comunicação prévia	
1 — Apresentação e renovação da comunicação — (e)	209,49
2 — Admissão expressa ou tácita:	
a) Obras de reconstrução com preservação de fachadas (por m ²) — (e)	1,57
b) Obras de construção, de alteração ou ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas als. c), d) e f) do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99 (por m ²) — (e)	1,57
c) Alteração da utilização de edifícios e arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou frações não licenciadas (por m ²) — (e)	1,57
d) Situações não previstas nas alíneas anteriores (por m ² ou por ml) — (e)	1,57
3 — Junção de elementos (cada) — (e)	25,83
SECÇÃO V	
Edificação	
Artigo 6.º	
Licenciamento de obras	
Apresentação e renovação do licenciamento:	
1 — Obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração de edifícios (parcela final por m ² ou fração da área total e por piso) — (e)	209,49
1.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	1,57

	Valores (em euros)
2 — Obras de reconstrução, ampliação, alteração e conservação de imóveis classificados ou em vias de classificação (parcela final por m ² da área total e por piso) — (e)	52,37
2.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	1,04
3 — Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de imóveis em zona de proteção de imóveis classificados, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública (parcela final por m ² da área total e por piso) — (e)	157,12
3.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	1,57
4 — Obras de reconstrução sem preservação de fachadas (parcela final por m ²) — (e)	209,49
4.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	1,57
5 — Corpos salientes de construções: varandas, alpendres integrados na construção, outros corpos balanceados (parcela final por piso ou m ²) — (e)	10,47
6 — Obras de demolição:	
a) De imóveis classificados ou em vias de classificação (por piso ou unidade de ocupação demolida) — (e)	
b) Não estejam previstas em licenças de obras de reconstrução — por piso ou unidade de ocupação demolida — (e)	
7 — Alteração de implantação ou de projeto (parcela final por m ² da área total e por piso resultante da alteração) — (e)	104,75
8 — Averbamento de novos titulares em processos de obras — (e)	104,75
9 — Situações não previstas nas alíneas anteriores (por m ² ou por ml) — (e)	1,57
9.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	25,83
10 — Junção de elementos (cada) — (e)	
Artigo 7.º	
Outros licenciamentos	
1 — Construção de piscinas (parcela final — por m ²) — (e)	52,37
1.1 — Acresce por m ² ou fração da área total e por piso — (e)	2,10
2 — Instalação de ascensores/monta-cargas — (e)	20,95
3 — Abertura de poços, incluindo construções de resguardos, cada — (e)	20,95
4 — Abertura de poços artesianos e construções anexas — (e)	20,95
5 — Terraplenagens e outras alterações na topografia local p/ cada 1000 m ²) — (e)	26,19
6 — Avisos:	
a) Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (e)	17,81
b) Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (e)	17,81
7 — Livro de obra — artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 — (e)	29,33
8 — Execução de trabalho topográfico de modo a que dois cunhais da nova construção sejam coordenados no sistema de coordenadas retangulares, utilizado pelo IGC, devendo o processo de cálculo acompanhar o respetivo projeto — por cada ponto coordenado — (e)	31,42
9 — Outros processos sujeitos a taxa não previstos no presente artigo — (e)	15,71
10 — Constituição ou alteração de propriedade horizontal (parcela final p/ fração) (e)	146,64
SECÇÃO VI	
Loteamentos e infraestruturas urbanísticas	
Artigo 8.º	
Licenciamento de loteamentos	
1 — Loteamentos:	
a) Até 5000 m ² — (e)	209,49
b) Com área superior a 5000 m ² — (e)	261,87
2 — Alvará de loteamento:	
a) Por cada lote — (e)	
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação — (e)	
3 — Aditamento ao alvará de loteamento:	
a) por lote resultante do aumento autorizado — (e)	
b) Por fogo ou unidade de ocupação resultante do aumento autorizado — (e)	
4 — Reapreciação de processos de loteamento e de infra-estruturas urbanísticas (parcela final — acresce por fogo ou unidade de ocupação) — (e)	26,19
5 — Renovação do alvará — (e)	157,12
6 — Averbamento de novos titulares de processos de loteamentos — (e)	125,70
7 — Certidão de destaque — (e)	165,50
8 — Emissão ou alteração de alvará de loteamento, incluindo publicações — (e)	774,75
Artigo 9.º	
Licenciamento de infraestruturas urbanísticas	
1 — Realização de infraestruturas urbanísticas — por m ² de área bruta de construção:	
a) No perímetro urbano da Golegã — (e)	2,09
b) Nos restantes perímetros urbanos definidos no PDM — (e)	1,05

	Valores (em euros)		
c) Em terrenos já urbanizados ou cuja urbanização esteja programada em PMOT — (e)	0,52		
d) Loteamentos turísticos — (e)	2,09		
e) Loteamentos industriais — (e)	2,09		
2 — Prestação de caução:			
a) Valor — o previsto no artigo 54.º n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99			
b) Encargos de administração — 5 % sobre o valor referido na alínea anterior.			
3 — Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas — (RMUE)			
3.1 — Loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente entre si nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RMUE:			
Valores do K 1:			
a) Habitação unifamiliar	0,20		
b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades	0,30		
c) Armazens ou indústrias em edifícios industriais	0,15		
d) Anexos.	0,15		
Valores do K 2:			
Infraestruturas públicas existentes:			
a) Nenhumas	0,10		
b) Uma	0,15		
c) Duas	0,20		
d) Três	0,25		
e) Quatro	0,30		
f) Cinco	0,35		
g) Todas	0,40		
Valores do K 3:			
Infraestruturas públicas existentes:			
a) Sem área de cedência.	0,25		
b) Com áreas de cedência	0,10		
Valores do K 4:			
a) Espaço urbano	0,60		
b) Espaço urbanizável	0,70		
c) Espaço Industrial	0,40		
Valores do K 5:			
a) Zona urbana de Golegã	1,00		
b) Zona urbana de Azinhaga	0,85		
c) Restantes aglomerados urbanos.	0,75		
3.2 — Edificações não inseridas em loteamentos urbanos nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do RMUE.			
Valores de K 1:			
	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m²	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m²	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Acima de 400 m²	A	10,00	
	B	7,50	
	C	5,00	
Edifícios coletivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial.	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
Anexos	Para qualquer área	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75

			Valores (em euros)
Zona A — Zona Urbana de Golegã.			
Zona B — Zona Urbana de Azinhaga.			
Zona C — Restantes aglomerados urbanos e zona industrial.			
Valores de K2 — Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento:			
a) Nenhuma			0,10
b) Uma			0,15
c) Duas			0,20
d) Três			0,25
e) Quatro			0,30
f) Todas			0,40
Valores de K3:			
a) Zona Urbana de Golegã			1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga			0,85
c) Restantes Aglomerados Urbanos			0,75
4 — Realização, reforço e manutenção de infraestruturas Urbanísticas — (RMUE):			
4.1 — Loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente entre si nos termos do disposto no artigo 31.º do RMUE:			
4.1.1 — Valores do K 3:			
a) Sem área de cedência			0,25
b) Com áreas de cedência			0,10
4.1.2 — Valores do K 4:			
a) Espaço Urbano			0,60
b) Espaço Urbanizáveis			0,70
c) Espaço Industrial			0,40
4.1.3 — Valores do K 5:			
a) Zona Urbana de Golegã			1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga			0,85
c) Restantes Aglomerados Urbanos			0,75
4.1.4 — P (€/m²) — (e)			1,78
4.1.5 — Valores de K 1:			
a) Habitação unifamiliar			0,20
b) Edifícios coletivos destinados à habitação, e quaisquer outras atividades			0,30
c) Armazéns ou indústrias em edifícios industriais			0,15
d) Anexos			0,15
4.1.6 — Valores do K 2:			
Infraestruturas públicas existentes:			
a) Nenhuma			0,10
b) Uma			0,15
c) Duas			0,20
d) Três			0,25
e) Quatro			0,30
f) Cinco			0,35
g) Todas			0,40
4.2 — Edificações não inseridas em loteamentos urbanos nos termos do disposto no artigo 32.º do RMUE.			
4.2.1 — Valores de K 1:			
	Áreas de construção	Zona	Valores de K1
Habitação Unifamiliar	Até 120 m²	A	5,00
		B	3,75
		C	2,50
	Até 400 m²	A	7,50
		B	5,00
		C	3,75
	Acima de 400 m²	A	10,00
		B	7,50
		C	5,00
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área	A	15,00
		B	10,00
		C	7,50

				Valores (em euros)
	Áreas de construção	Zona	Valores de K1	
Armazéns ou indústrias em edifícios de tipo industrial	Para qualquer área	A B C	7,50 5,00 3,75	
Anexos	Para qualquer área	A B C	7,50 5,00 3,75	
Zona A — Zona Urbana de Golegã. Zona B — Zona Urbana de Azinhaga. Zona C — Restantes aglomerados urbanos e zona industrial.				
4.2.2 — Valores de K2 — Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento:				
a) Nenhuma				0,10
b) Uma				0,15
c) Duas				0,20
d) Três				0,25
e) Quatro				0,30
f) Todas				0,40
4.2 — 3 Valores de K3 :				
a) Zona Urbana de Golegã				1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga				0,86
c) Restantes Aglomerados Urbanos				0,75
4.2.4 — P (€/m²) — (e)				1,78
4.3 — Compensação dos loteamentos nos termos do disposto no artigo 37.º do RMUE:				
4.3.1 — Valores do K1:				
a) Zona Urbana de Golegã				1,00
b) Zona Urbana de Azinhaga				0,85
c) Restantes aglomerados urbanos e zona industrial				0,75
4.3.2 — Valores do K2 — Índice de utilização (Iu):				
a) ≤ 1,50				0,75
b) ≤ 0,80				0,70
c) ≤ 0,50				0,65
d) ≤ 0,30				0,60
Artigo 10.º				
Receção de obras de urbanização				
1 — Vistorias parciais a obras de urbanização para redução do montante da caução — (e)				94,27
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (e)				12,57
2 — Auto de receção provisória de obra de urbanização (incluindo vistoria) — (e)				167,59
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (e)				12,57
3 — Auto de receção definitiva de obra de urbanização (incluindo vistoria) — (e)				167,59
Por lote, em acumulação com o valor antes referido — (e)				12,57
SECÇÃO VII				
Utilização de edificações				
Artigo 11.º				
Autorização de utilização — Licenciamento de estabelecimentos				
1 — Autorização de utilização:				
a) Por cada fogo ou unidade de ocupação — (e)				78,56
b) Por cada 50 m² da superfície global dos pisos — (e)				26,19
2 — Estabelecimentos de restauração e bebidas:				
a) Sem sala de dança — (e)				199,02
b) Com sala de dança — (e)				261,87
c) Por cada 50 m² da superfície global dos pisos — (e)				13,62
d) Comunicação prévia — (e)				30,99

	Valores (em euros)
2.1 — Licenciamento provisório de estabelecimentos de restauração, bebidas durante FNC, incluindo comunicação prévia:	
a) Sem sala de dança — (e)	340,43
b) Com sala de dança — (e)	398,04
c) Por cada 50 m ² da superfície global dos pisos — (e)	26,19
2.2 — Licenciamento provisório de estabelecimento de restauração e bebidas, incluindo comunicação prévia:	
a) Sem sala de dança — (e)	95,72
b) Com sala de dança — (e)	158,57
3 — Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento — (e)	209,49
a) Acresce p/ quarto — (e)	10,47
4 — Alojamento Local	78,56
a) Acresce p/ quarto — (e)	5,24
5 — Parques de campismo — por m ² — (e)	0,52
6 — Outros empreendimentos turísticos:	
a) Por cada unidade — (e)	209,49
b) Acrescidos, por cada 50 m ² da superfície total dos pisos — (e)	5,24
7 — Comércio e serviços:	
a) Por cada unidade — (e)	209,49
b) Acrescidos por cada 50 m ² da totalidade dos pisos — (e)	12,57
c) Comunicação prévia	30,99
8 — Para atividades culturais, recreativas e desportivas:	
a) Por cada unidade — (e)	52,37
b) Acrescidos por cada 50 m ² da totalidade da edificação — (e)	1,05
9 — Para atividades industriais:	
a) Por cada unidade — (e)	209,49
b) Acrescidos por cada 100 m ² de área bruta de edificação — (e)	20,95
10 — Outros fins	
a) Por cada unidade — (e)	104,75
b) Acrescidos por cada 20 m ² de área edificada — (e)	10,47
11 — Averbamentos em licenças de utilização ou documento correspondente — (e)	52,37
12 — Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados — (e)	130,93

Artigo 12.º

Alteração ao uso fixado na licença de utilização

1 — Fins habitacionais — (e)	68,09
2 — Outros fins — (e)	157,12

SECÇÃO VIII

Vistorias

Artigo 13.º

Vistorias para edificações e loteamentos

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços — (e)	115,22
1.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior — (e)	17,81
2 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias — (e)	138,26
3 — Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas — (e)	138,26
4 — Vistorias para efeitos de licença de utilização relativa de espaços destinados e estabelecimentos alimentares ou não alimentares — (e)	138,26
5 — Vistoria para efeitos de licenças de utilização relativa à ocupação de alojamentos hoteleiros ou similares — (e)	265,01
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior — (e)	17,81
6 — Por auto de receção provisória ou definitiva — (e)	115,22
7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — (e)	89,03
8 — Auditorias de classificação nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março	115,22
9 — Vistoria para certificação de construção anterior ao RGEU — (e)	157,12

	Valores (em euros)
Artigo 14.º	
Vistorias para efeitos de arrendamento urbano	
Por cada vistoria, incluindo deslocações, remuneração de peritos e outras despesas — (e)	68,09
Artigo 15.º	
Outras vistorias	
1 — Outras — (e)	52,37
CAPÍTULO III	
Ocupação da via pública	
SECÇÃO I	
Mobiliário e equipamento urbano	
Artigo 16.º	
Mobiliário urbano	
1 — Junto do estabelecimento Por m² e por mês	5,17
2 — Outros espaços (Por m² e por mês)	7,75
Artigo 17.º	
Equipamentos das concessionárias dos serviços públicos	
1 — Cabina telefónica — por cada e por ano — (e)	118,36
2 — Marco de correio — por cada e por ano — (e)	78,56
3 — Tubos, condutas, fios, cabos condutores e semelhantes — por metro linear e por ano:	
a) Com diâmetro até 5 mm — (e)	1,89
b) Com diâmetro entre 5 mm e 10 cm — (e)	2,62
c) Com diâmetro superior a 10 cm — (e)	3,67
4 — Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes — por m³ e por ano:	
a) Até 3 m³ — (e)	1,15
b) Por cada m³ a mais — (e)	17,28
5 — Armários de distribuição e semelhantes — por m³ e por ano — (e)	67,04
6 — Contentores subterrâneos de telecomunicações e/ou aéreos — por mês — (e)	984,61
Artigo 18.º	
Ocupações diversas	
1 — Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo — por m² — (e)	39,80
2 — Circos — por m²:	
a) Por semana — (e)	0,21
b) Por mês — (e)	0,42
3 — Carroceis e outros similares:	
a) Por semana — (e)	0,73
b) Por mês — (e)	1,68
4 — <i>Roulotes</i> — por m² e por dia — (e)	0,42
5 — Exposição de veículos — por dia, por local e por cada veículo — (e)	33,52
6 — Tendões ou pavilhões — por m²:	
a) Por dia — (e)	3,67
b) Por semana — (e)	13,62
c) Por mês — (e)	78,56
7 — Obras:	
7.1 — Com tapumes de acordo com RMUE — por m²:	
a) Por mês ou fração — (e)	3,67
7.2 — Sem tapumes — por m²:	
a) Por mês ou fração — (e)	6,28

	Valores (em euros)
SECÇÃO II	
Depósitos de carburantes líquidos, ar e águas	
Artigo 19.º	
Instalações abastecedoras	
1 — Carburantes líquidos — por cada e por ano:	
a) Instaladas inteiramente na via pública — (e)	638,95
b) Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular — (e)	319,48
c) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas com depósito na via pública — (e)	319,48
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — (e)	319,48
2 — Ar ou água — por cada e por ano	
a) Instaladas inteiramente na via pública — (e)	95,32
b) Instaladas na via pública, mas com depósito ou compressos em propriedade particular — (e)	37,71
c) Instaladas em propriedade particular, mas com depósito ou compressor na via pública — (e)	62,85
d) Instaladas inteiramente em propriedade particular, mas abastecendo na via pública — (e)	37,71
SECÇÃO III	
Publicidade	
Artigo 20.º	
Publicidade em edifícios e mobiliário urbano	
1 — Painéis, chapas, tabuletas, placas, letras soltas ou símbolos, cartazes, mupis e semelhantes ocupando a via pública, fora do local do estabelecimento — por m ² e por ano — €	13,09
2 — Anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e similares ocupando a via pública fora do local do estabelecimento — por m ² e por ano — (e)	13,09
3 — Anúncio padronizado pela CMG — “Cavalo Campino e pergaminho, ou outro, em chapa” — (e)	Grátis
Artigo 21.º	
Publicidade em veículos	
1 — Veículos particulares, quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário — por mês — €	26,19
2 — Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária	Grátis
3 — Veículos utilizados exclusivamente para exercício da atividade publicitária — por veículo:	
a) Por dia — (e)	26,19
b) Por semana — (e)	63,90
c) Por mês — (e)	382,32
Artigo 22.º	
Publicidade sonora	
Altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões, com fins publicitários, na via pública — por dispositivo:	
a) Por dia — (e)	157,12
b) Por semana	1 047,46
Artigo 23.º	
Publicidade diversa	
1 — Bandeiras e pendões com fins comerciais ou outras — por cada e por mês — (e)	63,90
2 — Balões, <i>blimps</i> , <i>zeppelins</i> e semelhantes no ar — por cada e por mês — (e)	382,32
3 — Lonas em andaime de obra — por m ² e por mês — (e)	1,57
4 — Em instalações desportivas — por m ² e por ano — (e)	209,49
CAPÍTULO IV	
Veículos	
SECÇÃO I	
Condução, trânsito e matrícula de veículos	
Artigo 24.º	
Licenças de condução e trânsito	
Revogado pelo Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro.	

	Valores (em euros)
SECÇÃO II	
Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	
Artigo 25.º	
Exercício da atividade de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	
1 — Licença de aluguer para veículos ligeiros — (e)	104,75
2 — Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros — (e)	37,18
3 — Pedidos de alteração de local de estacionamento:	
a) Definitivas — (e)	74,37
b) Temporárias — (e)	18,54
4 — Pedidos de admissão a concurso — (e)	18,54
5 — Pedidos de substituição de veículos de aluguer — (e)	18,54
6 — Guias para aferição extraordinária de taxímetros ou de conta-quilómetros — (e)	18,54
7 — Pedidos de cancelamento — (e)	2,72
8 — Passagem de duplicados, 2.ªs vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — (e)	12,57
9 — Pedidos de averbamento:	
a) De sede ou residência — (e)	3,88
b) De nome ou designação social — (e)	7,44
c) Outros averbamentos — (e)	12,57
SECÇÃO III	
Diversos	
Artigo 26.º	
Vistorias a veículos	
1 — Veículos agrícolas — (e)	24,62
2 — Outras — (e)	18,54
CAPÍTULO V	
Cultura e desporto	
SECÇÃO I	
Cultura	
Artigo 27.º	
Cine-Teatro Gil Vicente	
1 — Aluguer de sala — por dia:	
a) Com carácter lucrativo — (a)	602,29
b) Sem carácter lucrativo — (a)	167,59
Artigo 28.º	
Casa Estúdio Carlos Relvas	
1 — Entrada (normal) — (d)	3,67
2 — Jovens >12 anos <25 anos — (d)	1,89
3 — Cartão jovem 50 % da entrada normal — (d)	1,57
4 — Maiores de 65 anos e reformados 50 % da entrada normal — (d)	1,57
5 — Professores — (d)	1,57
6 — Estudantes — (d)	1,57
7 — Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto.	
8 — Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar.	
9 — Impressões digitais:	
a) 13 × 18 cm (a)	10,52
b) 20 × 25 cm (a)	13,09
c) 20 × 30 cm (a)	14,66
d) 24 × 30 cm (a)	15,71
e) 30 × 40 cm (a)	23,57
f) 40 × 50 cm (a)	34,04
g) 50 × 60 cm (a)	41,90
h) 50 × 75 cm (a)	47,14
i) 70 × 100 cm (a)	78,56
j) Por m ² (a)	104,75

	Valores (em euros)
10 — Impressões:	
a) 20 × 25 cm (a)	13,09
b) 20 × 30 cm (a)	14,66
c) 24 × 30 cm (a)	15,71
d) 30 × 40 cm (a)	23,57
e) 40 × 50 cm (a)	34,04
f) 50 × 60 cm (a)	41,90
g) 50 × 75 cm (a)	47,14
h) 75 × 100 cm (a)	78,56
i) Por m ² (a)	104,75
11 — Utilização:	
Para fins de publicação:	
a) Taxa por imagem, para cedência até 25 imagens para a mesma publicação:	
1 — Tiragem até 5000 exemplares (a)	26,19
2 — Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (a)	52,37
3 — Tiragem superior a 10000 exemplares (a)	78,56
b) Taxa por imagem, para cedência entre 25 a 100 imagens para a mesma publicação:	
1 — Tiragem até 5000 exemplares (a)	13,09
2 — Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (a)	20,95
3 — Tiragem superior a 10000 exemplares (a)	31,42
c) Taxa por imagem, para cedência superior a 100 imagens para a mesma publicação:	
1 — Tiragem até 5000 exemplares (a)	5,24
2 — Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (a)	8,38
3 — Tiragem superior a 10000 exemplares (a)	13,09
d) Taxa por imagem, para fins de reimpressão de publicação:	
1 — Tiragem até 5000 exemplares (a)	13,09
2 — Tiragem entre 5000 e 10000 exemplares (a)	20,95
3 — Tiragem superior a 10000 exemplares (a)	31,42
e) Para fins publicitários	
1 — Taxa por imagem (a)	2 618,66
Artigo 29.º	
Palácio do Pelourinho	
Aluguer de piso/hora — (a)	
Aluguer de piso/hora — (a)	81,70
Artigo 30.º	
Equuspolis — Casa das Artes	
1 — Entrada — (normal) (d)	2,09
2 — Jovens >12 anos <25 anos — (d)	1,57
3 — Cartão jovem — 50 % da entrada normal — (d)	1,57
4 — Maiores de 65 anos e reformados — 50 % da entrada normal — (d)	1,57
5 — Professores — (d)	1,57
6 — Estudantes — (d)	1,57
7 — Bilhetes familiares (casal com mais de 2 filhos) — desc. 50 % na entrada de um adulto.	
8 — Grupos superiores a 20 — redução de 10 % da taxa a aplicar.	
9 — Aluguer de salas — por hora:	
9.1 — Auditório:	
a) Simples — (a)	31,42
b) Com projeção — (a)	41,90
9.2 — Sala Reuniões — por hora:	
a) Simples — (a)	26,19
b) Com projeção — (a)	31,42
9.3 — Ateliers:	
a) Por hora — (a)	3,14
b) Por dia — (a)	15,71
c) Por semana — (a)	52,37
d) Por mês — (a)	104,75
10 — Coffee-Break:	
a) Por Pessoa — (a)	

	Valores (em euros)
Artigo 31.º	
Serviços prestados nas Bibliotecas e Arquivo Municipal	
1 — Fotocópias fornecidas na Biblioteca Municipal:	
a) Fotocópia A4 — (a)	0,10
b) Fotocópia A3 — (a)	0,21
c) Acetatos — (a)	0,94
2 — Reproduções de documentos (por outros processos que não fotocópias) — informação originária de suporte impresso . . .	0,52
2.1 — Fornecida em formato de imagem:	
a) Original A4 e por página a digitalizar — (a)	0,31
b) Original A3 e por página a digitalizar — (a)	0,42
2.2 — Fornecida em formato de texto:	
a) Original A4, por página a digitalizar e a converter por OCR — (a)	0,52
b) Original A3, por página a digitalizar e a converter por OCR — (a)	0,63
3 — Fornecimento de suportes:	
a) Disquete — (a)	1,15
b) CD-ROM — (a)	2,83
4 — Cartões de leitor — emissão de 2.ªs vias e seguintes — (a)	5,27
5 — Taxa de substituição de documentos — (a)	1,15
6 — Atrasos na devolução dos documentos:	
a) Livros, por cada dia de atraso — (a)	0,31
b) Documentos audiovisuais, por cada dia de atraso — (a)	1,15
7 — Impressões:	
7.1 — Em impressora laser:	
a) A4 (modo económico), a preto — (a)	0,94
b) A4 (modo económico), a preto com ilustrações — (a)	0,84
c) A4 (modo normal), a preto — (a)	0,21
d) A4 (modo normal), a preto com ilustrações — (a)	1,15
e) A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações — (a)	2,20
7.2 — Em impressoras a jato de tinta:	
a) A4 (modo económico), a preto — (a)	0,21
b) A4 (modo económico), a preto com ilustrações — (a)	0,63
c) A4 (modo económico), a cores — (a)	0,21
d) A4 (modo económico), a cores com ilustrações — (a)	0,73
e) A4 (modo normal), a preto — (a)	0,21
f) A4 (modo normal), a preto com ilustrações — (a)	0,73
g) A4 (modo normal), a cores — (a)	0,31
h) A4 (modo normal), a cores com ilustrações — (a)	0,94
i) A4 (modo fotográfico), a preto com ilustrações — (a)	2,72
j) A4 (modo fotográfico), a cores com ilustrações — (a)	3,25
l) A4 (acetato, modo perfeito), a preto — (a)	1,36
m) A4 (acetato, qualidade perfeita), a cores — (a)	2,20
n) A3 (modo económico), a preto — (a)	0,31
o) A3 (modo económico), a preto com ilustrações — (a)	1,15
p) A3 (modo económico), a cores — (a)	0,42
q) A3 (modo económico), a cores com ilustrações — (a)	1,36
r) A3 (modo normal), a preto — (a)	0,31
s) A3 (modo normal), a preto com ilustrações — (a)	1,47
t) A3 (modo normal), a cores — (a)	0,52
u) A3 (modo normal), a cores com ilustrações — (a)	1,78
v) A3 (modo perfeito), a preto — (a)	0,52
x) A3 (modo perfeito), a preto com ilustrações — (a)	4,09
z) A3 (modo perfeito), a cores — (a)	0,84
aa) A3 (modo perfeito), a cores com ilustrações — (a)	4,71

SECÇÃO II

Utilização de imóveis do domínio privado municipal

Artigo 32.º

Casa Estúdio Carlos Relvas

1 — Filmagens:	
1.1 — Cinema/Televisão:	
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	1309,33
1.1.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	654,66
1.2 — Publicidade:	
1.2.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	2252,04
1.2.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	916,53

	Valores (em euros)
2 — Fotografia Publicitária:	
2.1 — Até duas horas — (a)	1 068,41
2.2 — Por hora adicional ou fração — (a)	534,21
3 — Outras Utilizações:	
3.1 — <i>Atelier</i> Fotográfico:	
3.1.1 — Meio Dia — (a)	162,36
3.1.2 — Dia Inteiro — (a)	267,10
3.2 — Outras Salas, por sala:	
3.2.1 — Meio Dia — (a)	109,98
3.2.2 — Dia Inteiro — (a)	214,73
3.3 — Casa Estudio e Jardins:	
3.3.1 — Meio Dia — (a)	576,10
3.3.2 — Dia Inteiro — (a)	811,78
4 — Caução, por dia inteiro ou fração — (a)	209,49
Artigo 33.º	
Edifícios de valor cultural	
1 — Filmagens:	
1.1 — Cinema/Televisão:	
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	1 068,41
1.1.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	534,21
1.2 — Publicidade:	
1.2.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	1 623,57
1.2.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	811,78
2 — Fotografia Publicitária:	
2.1 — Até duas horas — (a)	1 068,41
2.2 — Por hora adicional ou fração — (a)	534,21
3 — Outras Utilizações:	
3.1 — Por dia ou fração — (a)	811,78
4 — Caução, por dia inteiro ou fração — (a)	162,36
Artigo 34.º	
Edifícios	
1 — Filmagens:	
1.1 — Cinema/Televisão — (a)	811,78
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	811,78
1.1.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	324,71
1.2 — Publicidade:	
1.2.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	811,78
1.2.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	324,71
2 — Fotografia Publicitária:	
2.1 — Até duas horas — (a)	534,21
2.2 — Por hora adicional ou fração — (a)	267,10
3 — Outras Utilizações:	
3.1 — Por dia ou fração — (a)	534,21
4 — Caução, por dia inteiro ou fração — (a)	157,12
Artigo 35.º	
Jardins/parques de valor cultural	
1 — Filmagens:	
1.1 — Cinema/Televisão:	
1.1.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	811,78
1.1.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	429,46
1.2 — Publicidade:	
1.2.1 — Por dia de filmagem ou fração — (a)	942,72
1.2.2 — Por dia de preparação ou fração — (a)	576,10
2 — Fotografia Publicitária:	
2.1 — Até duas horas — (a)	811,78
2.2 — Por hora adicional ou fração — (a)	471,36
3 — Outras Utilizações:	
3.1 — Por dia ou fração — (a)	471,36
4 — Caução, por dia inteiro ou fração — (a)	162,36
SECÇÃO III	
Desporto	
Artigo 36.º	
Pavilhões Desportivos e Outros Equipamentos Desportivos	
1 — Cedência de Pavilhões para atividades coletivas:	
1.1 — Desportivas:	
a) Segunda a sexta-feira (por cada hora) — (a)	12,05
b) Sábados, domingos e feriados (por cada hora) — (a)	18,85
c) Com entradas pagas (acresce por dia) — (a)	62,85

	Valores (em euros)
1.2 — Não desportivas:	
a) Segunda a sexta-feira (por cada hora) — (a)	129,89
b) Sábados, domingos e feriados (por cada hora) — (a)	293,29
c) Com entradas pagas (acresce por dia) — (a)	636,86
2 — Cedência de Salas para atividades coletivas (por cada hora):	
a) Segunda a sexta-feira — (a)	12,05
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	18,85
3 — Sala para Artes Marciais, Ginástica de manutenção e outros:	
a) Por cada hora (a)	13,09
4 — Salas de Judo:	
a) Por cada hora (a)	13,09
5 — Polidesportivo descobertos de pequenos jogos (Andebol, Basquetebol, Voleibol, Futebol de Salão):	
a) Por cada hora (a)	9,43
6 — Courts de Tênis:	
a) Campo — Por cada hora	2,20
Artigo 37.º	
Estádios municipais	
1 — Cedência de campos de grandes jogos, por hora:	
1.1 — Atividades Desportivas:	
1.1.1 — Coletividades Federadas:	
a) De segunda a sexta-feira (a)	104,75
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	183,31
1.1.2 — Estágios:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	52,37
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	104,75
1.1.3 — Outros:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	157,12
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	235,68
1.1.4 — Iluminação artificial:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	26,19
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	36,66
1.2 — Atividades não Desportivas:	
1.2.1 — Utilização do Espaço:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	523,73
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	1 047,46
1.2.2 — Iluminação artificial:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	104,75
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	157,12
2 — Cedência da pista de treino, por hora e por atleta:	
2.1 — Atividades Desportivas:	
a) De segunda a sexta-feira — (a)	1,05
b) Sábados, domingos e feriados — (a)	1,57
c) Mensal (a)	15,71
Artigo 38.º	
Piscinas municipais	
1 — Piscinas Descobertas:	
1.1 — Utilização — por pessoa:	
a) Até aos nove anos —	Grátis
b) Dos nove aos doze	
c) 1 Entrada — (d)	1,78
d) 10 Entradas — (d)	15,71
2 — Piscinas cobertas/Ginásio c/ equipamentos:	
a) Inscrição — (d)	
b) Seguro — (d)	

	Valores (em euros)
c) Reintegração — (d)	
d) Renovação — (d)	
e) 2.ª Via — (d)	
f) Atraso no pagamento — agravamento — (d)	
3 — Escola de natação (valores mensais):	
Natação:	
Dos 24 aos 36 meses	15,19
Dos 3 aos 12 anos	14,14
Dos 13 aos 55 anos	17,28
Maiores de 56 anos	14,14
Classes Especiais:	
Dos 3 aos 12 anos	14,14
Dos 13 aos 55 anos	19,38
Maiores de 56 anos	16,24
b) 2 Aulas semanais:	
Natação:	
Dos 24 aos 36 meses	21,48
Dos 3 aos 12 anos	19,91
Dos 13 aos 55 anos	23,05
Maiores de 56 anos	19,91
Classes Especiais:	
Dos 3 aos 12 anos	19,91
Dos 13 aos 55 anos	25,14
Maiores de 56 anos	21,99
c) 3 Aulas semanais:	
Natação:	
Dos 24 aos 36 meses	28,28
Dos 3 aos 12 anos	26,19
Dos 13 aos 55 anos	29,33
Maiores de 56 anos	26,19
Classes Especiais:	
Dos 3 aos 12 anos	26,19
Dos 13 aos 55 anos	31,42
Maiores de 56 anos	28,28
d) Utilização Livre:	
Dos 6 aos 12 anos e Maiores de 56 Anos:	
Utilização de 1 H30m	1,78
10 utilizações de 1 H30m.	13,10
20 utilizações de 1 H30m.	21,99
Utilização livre mensal	29,33
Sem cartão de Utente	3,14
Dos 13 aos 55 anos:	
Utilização de 1 H30m	2,36
10 utilizações de 1 H30m.	17,81
20 utilizações de 1 H30m.	28,28
Utilização livre mensal	34,56
Sem cartão de Utente	4,71
Menos de 6 Anos	Grátis
e) Aluguer:	
Clubes Ass. Desportivas com participação no quadro competitivo:	
Pista 25 m/hora.	14,98
Espaço/hora (25 m)	72,83
Pista 12,5 m/hora.	11,88
Espaço/hora (12,5 m)	52,68
Estabelecimentos Oficiais de Ensino p/aluno:	
Pista 25 m/hora.	0,83
Espaço/hora (25 m)	72,83
Pista 12,5 m/hora.	0,57
Espaço/hora (12,5 m)	52,68

	Valores (em euros)
Outras entidades do Concelho:	
Pista 25 m/hora	30,47
Espaço/hora (25 m)	150,30
Pista 12,5 m/hora	23,76
Espaço/hora (12,5 m)	120,86
4 — Ginásio com Equipamentos de Cardio-Fitness e de Musculação	
Utilização Hora	5,24
2 aulas Semanais/Mês	31,42
5 — Utilização Livre Ginásio	
Utilização de 1 hora:	
Dos 13 aos 55 anos	3,14
Maiores de 55 anos	2,62
10 utilizações de 1 hora:	
Dos 13 aos 55 anos	20,95
Maiores de 55 anos	15,71
20 utilizações de 1 hora:	
Dos 13 aos 55 anos	31,42
Maiores de 55 anos	26,19
Utilização livre mensal:	
Dos 13 aos 55 anos	36,66
Maiores de 55 anos	31,42
6 — Escola Municipal de Desporto:	
6.1 — Nucleo de Natação e Pentatlo Moderno:	
a) Inscrição (d)	8,38
b) Seguro (d)	5,76
c) Reintegração (d)	12,05
d) Renovação (d)	6,28
e) 2.ª Via (d)	5,24
f) Atraso no Pagamento — Agravamento (d)	3,14
g) Mensalidade (d)	31,42
Artigo 39.º	
Centro de estágio	
Desportistas federados:	
Pequeno Almoço/Lanche b)	2,30
Almoço/Jantar b)	6,91
Sauna/Banho Turco/hidro a)	3,14
Dormida d)	11,52
Lavagem Roupa (Kg) a)	3,14
Desportistas não federados:	
Pequeno Almoço/Lanche b)	2,62
Almoço/Jantar b)	7,01
Sauna/Banho Turco/hidro a)	3,67
Dormida d)	14,35
Lavagem Roupa (Kg) a)	4,19
Associações:	
Pequeno Almoço/Lanche b)	2,30
Almoço/Jantar b)	6,91
Sauna/Banho Turco/hidro a)	3,14
Dormida d)	11,52
Lavagem Roupa (Kg) a)	3,14
Não Desportistas:	
Pequeno Almoço/Lanche b)	2,93
Almoço/Jantar b)	9,21
Sauna/Banho Turco/hidro a)	4,19
Dormida d)	17,28
1) Refeições para funcionários valor estipulado por lei para subsidio de refeição.	
2) Ementa especial aumento de 50 %.	
3) Utilização individual (dormidas) agravamento de 100 %.	
4) Utilização dupla (dormidas) agravamento de 50 %.	
5) Agravamento de 100 % em todas as taxas durante a EXPOÉGUA E FNC.	

	Valores (em euros)
SECÇÃO IV	
Turismo	
Artigo 40.º	
Parque de campismo	
1 — Utentes:	
1.1 — Pessoa:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	5,97
b) Outra — (c)	2,09
1.2 — Criança:	
1.2.1 — Dos 0-2 anos	Grátis
1.2.2 — Dos 3-12 anos:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	4,19
b) Outra — (c)	1,57
2 — Tendas, atrelados-tenda (incluindo avançados, toldos e cozinhas):	
2.1 — Até 4 m²:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	4,19
b) Outra — (c)	1,57
2.2 — De 4 a 12 m²:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	6,28
b) Outra — (c)	2,09
2.3 — De 12 a 25 m²:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	7,86
b) Outra — (c)	3,14
3 — Caravanas:	
3.1 — Até 4 m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	6,28
b) Outra — (c)	2,09
3.2 — De 4 a 6 m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	7,86
b) Outra — (c)	3,14
3.3 — Mais de 6 m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	12,57
b) Outra — (c)	4,19
4 — Auto-Caravana:	
4.1 — Até 4 m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	7,86
b) Outra — (c)	3,14
4.2 — De 4-6m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	10,47
b) Outra — (c)	3,67
4.3 — Mais de 6 m:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	11,52
b) Outra — (c)	4,19
5 — Moto:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	4,19
b) Outra — (c)	1,57
6 — Automóvel:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	6,28
b) Outra — (c)	2,09
7 — Atrelado:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	2,54
b) Outra — (c)	1,89

	Valores (em euros)
8 — Eletricidade:	
8.1 — 10 Amp:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	2,62
b) Outra — (c)	1,05
8.2 — 16 Amp:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	3,14
b) Outra — (c)	1,26
9 — Animal:	
a) Exppégua/F.N.C. — (c)	4,71
b) Outra — (c)	1,57
10 — Duche:	
a) Não Utentes — (c)	3,14
11 — <i>Bungalows</i> (apartamentos Cavalo Branco): c):	
Noite (1/2 pax):	
03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	60,00
01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	77,50
01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	95,00
EXPOÉGUA/F.N.C.	220,00
Noite Quarto WC/ Privado:	
03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	47,50
01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	61,00
01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	75,00
EXPOÉGUA/F.N.C.	175,00
Noite Quarto WC Partilhado:	
03/01a 30/04 e de 01/10 a 27/12	40,00
01/05 a 30/06 e de 01/09 a 30/09	50,00
01/07 a 31/08 e de 28/12 a 02/01	60,00
EXPOÉGUA/F.N.C.	145,00
a) Cama extra acresce 35 %.	
12 — Visitantes pessoa — (c)	0,84
13 — Material desocupado agravamento de 100 %.	

SECÇÃO IV

Turismo

Artigo 41.º

Passeios Turísticos

1 — Passeio em carro de cavalos:	
a) Circuito Turístico/por pessoa — (a)	5,24
* Criança até aos 6 anos	Grátis
b) Aluguer por hora — (a)	52,37

CAPÍTULO VI

Animais

Artigo 42.º

Serviço médico-veterinário

1 — Taxa de captura e de transporte a pedido do dono:	
a) 1.ª vez — (e)	20,66
b) Em caso de reincidência — (e)	41,32
2 — Taxa de recolha e transporte de animais e ou cadáveres — (e)	10,33
2.1 — Acresce por Km — (e)	0,53
3 — Eutanásia de animais de companhia:	
a) Animais de peso até 5 kg — (e)	12,40
b) Animais de peso compreendido entre 5 e 10 kg — (e)	49,58

	Valores (em euros)
c) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg — (e)	20,66
d) Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg — (e)	25,83
e) Animais de peso superior a 30 kg — (e)	30,99
4 — Taxa de destruição de cadáveres:	
Incineração de animal, por Kg — (e)	1,55
Artigo 43.º	
Taxa diária de alojamento e alimentação	
1 — Valor diário de alojamento e alimentação:	
a) Animais de peso até 5 kg — (e)	2,38
b) Animais de peso compreendido entre 5 e 10 kg — (e)	2,48
c) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg — (e)	2,89
d) Animais de peso compreendido entre 20 e 30 kg — (e)	3,10
e) Animais de peso superior a 30 kg — (e)	3,62
CAPÍTULO VII	
Cemitérios	
Artigo 44.º	
Inumações	
1 — Sepulturas:	
a) Cadáveres — (e)	55,00
b) Ossadas — (e)	55,00
c) Cinzas — (e)	26,19
d) Para indigentes — (e)	Grátis
2 — Jazigos particulares:	
a) Cadáveres — (e)	39,28
b) Ossadas — (e)	39,28
c) Cinzas — (e)	39,28
Artigo 45.º	
Exumações	
1 — Exumação em sepulturas:	
a) Exumação e limpeza de ossada — (e)	55,00
Artigo 46.º	
Trasladações	
1 — Dentro do mesmo cemitério:	
a) Cadáveres — (e)	104,75
b) Ossadas ou cinzas — (e)	18,54
2 — Para outros cemitérios:	
a) Cadáveres — (e)	91,76
b) Ossadas ou cinzas — (e)	91,76
Artigo 47.º	
Concessão de terrenos	
1 — Para sepulturas perpétuas — (e)	791,88
2 — Para jazigos particulares:	
a) Pelos primeiros 3 m ² — (e)	1 857,15
b) Cada metro quadrado a mais — (e)	982,52
Artigo 48.º	
Averbamentos	
1 — Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome de sucessível previsto no n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:	
a) Jazigos — (e)	196,92
b) Sepulturas perpétuas — (e)	39,49
2 — Transmissão para outras pessoas:	
a) Jazigos — (e)	525,83
b) Sepulturas perpétuas — (e)	223,11

	Valores (em euros)
3 — Emissão de títulos e 2.ªs vias de títulos de jazigo particular ou de sepultura perpétua — (e)	27,23
4 — Emissão de alvará de sepultura perpétua — (e)	27,23
CAPÍTULO VIII	
Ambiente e espaços verdes	
Artigo 49.º	
Licenças especiais de ruído	
1 — Obras de construção civil:	
1.1 — Até 30 dias (taxa fixa) — (e)	25,35
1.2 — Superior a 30 dias (por dia além da taxa fixa):	
a) Dias úteis — (e)	1,26
b) Fins de semana e feriados — (e)	1,89
2 — Competições desportivas:	
2.1 — Nacionais (por dia):	
a) Dias úteis — (e)	Grátis
b) Fins de semana e feriados — (e)	Grátis
2.2 — Internacionais (por dia):	
a) Dias úteis — (e)	Grátis
b) Fins de semana e feriados — (e)	Grátis
3 — Feiras e mercados (FNC) — (e)	54,47
4 — Festas com música ao vivo:	
4.1 — Concertos (por dia):	
4.1.1 — Recintos abertos:	
a) Dias úteis — (e)	61,80
b) Fins de semana e feriados — (e)	90,08
4.1.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis — (e)	42,95
b) Fins de semana e feriados — (e)	49,23
4.2 — Festas (por dia):	
a) Dias úteis — (e)	14,66
b) Fins de semana e feriados — (e)	18,54
5 — Festas com música gravada:	
5.1 — Concertos (por dia):	
5.1.1 — Recintos abertos:	
a) Dias úteis — (e)	61,80
b) Fins de semana e feriados — (e)	68,09
5.1.2 — Recintos fechados:	
a) Dias úteis — (e)	31,00
b) Fins de semana e feriados — (e)	37,29
5.2 — Festas (por dia):	
a) Dias úteis — (e)	14,87
b) Fins de semana e feriados — (e)	20,95
6 — Outros eventos — (e)	13,62
Artigo 50.º	
Reposição por danos em espaços ajardinados integrantes do património municipal	
Relvados, plantas herbáceas anuais ou vivazes por cada m² ou fração — (a)	16,24
Sistema de rega:	
1 — Aspersor — por unidade — (a)	54,57
2 — Pulverizador — por unidade — (a)	27,23
3 — Microaspersor — por unidade — (a)	27,23
4 — Tomada de água — por unidade — (a)	80,65
5 — Electroválvula — por unidade (a)	162,36
6 — Válvula electromagnética — por unidade — (a)	107,89
7 — Filtro — por unidade — (a)	135,12
8 — Controlador (caixa de controlo) — por unidade — (a)	162,36
9 — Unidade de controlo — por unidade — (a)	809,69

		Valores (em euros)
CAPÍTULO IX		
Atividades económicas		
SECÇÃO I		
Inspeção e fiscalização sanitárias		
Artigo 51.º		
Vistoria e inspeção sanitárias		
1 — Pescado e mariscos (Kg): (Tabela em vigor da Direção-Geral de Veterinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 208/99, de 11 de junho).		
2 — Estabelecimentos de venda de produtos alimentares (por cada) — (e)		54,47
3 — Viaturas de transporte de produtos alimentares e de animais (por cada) — (e)		27,23
4 — Quiosques de venda de produtos alimentares (por cada) — (e)		31,42
5 — <i>Roulottes</i> e viaturas-bar (por cada):		
a) Nas horas normais de serviço — (e)		18,54
b) Fora das horas normais de serviço, além da taxa normal anterior — (e)		27,23
6 — Ciclomotores (por cada) — (e)		9,43
7 — Análise de produtos: (Tabela em vigor no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 3783, de 27 de maio de 1950).		
		,
SECÇÃO II		
Mercados, feiras e venda ambulante		
Artigo 52.º		
Mercados, lojas e quiosques municipais		
Designação	Mês	
Lojas (por m²/mês) — (e)	5,45	
Quiosque (por m²/mês) — (e)	6,60	
Bancas (Unidades/mês) — (e)	27,23	
Outros (por m²/dia) — (e)	5,45	
Artigo 53.º		
Mercados temporários		
Terrado por m² e por dia (taxa a ser paga mensalmente) — (e)		0,50
Artigo 54.º		
Certames anuais		
1 — FNC:		
1 — Terrado (por m²) — (e):		
a) Zona A Largo do Arneiro (a)		258,25
b) Zona B (a)		103,30
c) Zona D (a)		32,50
2 — Stand (un):		
a) Zona A (a)		864,16
b) Zona B (a)		576,10
c) Zona C (a)		202,80
d) Largo da Feira (Arneiro)- Zona A (a)		1291,25
e) Largo da Feira (Arneiro) Zona B (a)		1033,00
f) Largo da Feira Apoio c/6 m² (a)		516,50
g) Largo da Feira Apoio c/3 m² (a)		258,25
h) Rua Luis de Camões (a)		175,00
i) Rua D. Afonso Henriques 3 × 2 m (a)		150,00
3 — Terrado restauração (por m²) — (e)		62,85
4 — Terrado Panificação (Pão c/Chouriço):		
a) Zona A(e)		3 099,00
b) Zona B (e)		1 807,75

	Valores (em euros)
5 — Farturas:	
a) Zona A Largo do Arneiro (e)	7 500,00
b) Zona B (e)	2 750,00
c) Zona C (e)	1 500,00
d) Zona D (e)	800,00
6 — Bares:	
a) Zona A Largo do Arneiro(e)	6 714,50
b) Zona B (e)	2 789,10
c) Zona C (e)	1 549,50
d) Zona D (e)	516,50
7 — Castanhas Assadas:	
a) Zona A Largo do Arneiro (e)	2 375,90
b) Zona B Largo do Arneiro (e)	1 446,20
c) Zona C (e)	593,98
d) Zona D (e)	258,25
7 — Carro Cachorros:	
a) Zona A (e)	361,55
b) Zona B (e)	309,90
c) Zona C (e)	258,25
d) Zona D (e)	180,78
8 — Bancadas (e)	175,00
9 — Divertimentos:	
a) Adultos (e)	900,00
b) Infantis (e)	175,00
2 — EXPOÉGUA e outros eventos:	
1 — Terrado (por m ²) — (e)	10,33
2 — Stand (un):	
a) Zona A (a)	206,60
3 — Terrado restauração (por m ²) — (e)	10,33
4 — Terrado Panificação (Pão c/Chouriço):	
a) Zona A (e)	258,25
5 — Farturas:	
a) Zona A (e)	258,25
6 — Bares:	
a) Zona A (e)	258,25
7 — Carro Cachorros:	
a) Zona A (e)	77,48
Artigo 55.º	
Venda ambulante	
1 — Venda em aglomerados e outros lugares fixos (por ml e mês):	
a) Peixe — (e)	33,73
b) Outros produtos alimentares — (e)	23,04
2 — Venda ambulante de lotaria (taxa por licença) — (e)	1,15
Artigo 56.º	
Diversos	
1 — Outros produtos não constantes do artigo 51.º (por ml e mês) — (e)	17,39
2 — Restaurantes (todos os mercados — por m ² e mês) — (e)	7,12
3 — Agências bancárias, caixas automáticas e similares (todos os mercados por m ² e mês) — (e)	20,74
4 — Eventos pontuais de natureza lúdica, cultural e ou promocional em mercados:	
4.1 — Terrado (por m ² e dia):	
a) Até 10 m ² — (e)	5,97
b) De 11 m ² a 50 m ² — (e)	3,77
c) De 51 m ² a 100 m ² — (e)	2,41
d) Superior a 100 m ² — (e)	2,20
4.2 — Mesa/expositor (por ml e dia) — (e)	3,77

	Valores (em euros)
5 — Estacionamento em mercados:	
5.1 — Taxa diária:	
a) 1.ª meia hora — (e)	0,63
b) 2.ª meia hora — (e)	Grátis
c) 2.ª hora — (e)	1,15
d) 3.ª hora e seguintes (cada) — (e)	1,15
5.2 — Taxa mensal:	
a) Geral — (e)	92,18
b) Comerciantes — (e)	49,23
6 — Estacionamento em Eventos taxa diária:	
a) Ligeiros — (e)	5,24
b) Pesados — (e)	20,95
c) Outros — (e)	15,71
CAPÍTULO X	
Licenças diversas	
Artigo 57.º	
Competências transferidas dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais	
1 — Guarda noturno (por ano) — (e)	18,85
2 — Arrumador de automóveis (por ano) — (e)	Grátis
3 — Realização de acampamentos ocasionais (por dia) — (e)	Grátis
4 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão (cada máquina):	
a) Licença de exploração — (e)	96,37
b) Registo de máquinas — (e)	96,37
c) Averbamento por transferência de propriedade — (e)	48,71
d) Segunda via do título de registo — (e)	33,00
Artigo 58.º	
Exploração de inertes	
1 — Processo de licenciamento — (e)	366,61
2 — Exploração (anual) — (e)	1 047,46
2.1 — Acresce ao montante anterior por tonelada extraída — (e)	0,31
Artigo 59.º	
Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de de abastecimento de combustíveis	
Taxa Base:	
Capacidade total dos reservatórios (em m³)	100≤C<500 50≤C<100 10≤C<50 C<10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m³ (ou fracção) acima de 100 m³ 5 TB 4 TB 2,5 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	3 TB 2 TB 1,5 TB 1 TB
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	3 TB 2 TB 2 TB 2 TB
Vistorias periódicas	8 TB 5 TB 4 TB 2 TB
Repartição da vistoria para verificação das condições impostas	6 TB 4 TB 3 TB 2 TB
Averbamentos	1 TB 1 TB 1 TB 1 TB
Valor da Taxa Base (TB) — (e)	209,49
Artigo 60.º	
Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
De acordo com a delegação de competências efetuada à CILMT	
CAPÍTULO XI	
Prestação de serviços	
Artigo 61.º	
Valor/hora da mão de obra — Serviços Diversos	
1 — Técnico Superior (a)	20,95

	Valores (em euros)
2 — Coordenador Técnico (a)	13,09
3 — Administrativo (a)	8,38
4 — Coordenador Operacional (a)	13,09
5 — Assistente Operacional (a)	7,86

Artigo 62.º

Utilização do equipamento mecânico municipal

Utilização:

1 — Por hora ou fração:	
1.1 — Retro escavadora — (a)	41,90
1.2 — Cilindro vibratório de dois rolos — (a)	20,95
1.3 — Niveladora — (a)	78,56
1.4 — Dumper — (a)	5,24
1.5 — Cisterna — (a)	6,28
1.6 — Trator — (a)	15,71
1.7 — Lavadora (alta pressão) — (a)	5,24
1.8 — Lavadora de Desobstrução de coletores — (a)	6,28
1.9 — Corta sebes mecânica — (a)	6,28
1.10 — Máquina de corte de pavimento betuminoso — (a)	15,71
1.11 — Placa Vibradora — (a)	10,47
1.12 — Varredoura Mecânica Ravo — (a)	31,42
2 — Por dia ou fração:	
2.1 — Veículos automóveis pesados de mercadorias de 3,5 a 16 t — (a)	52,37
2.2 — Veículos automóveis pesados de mercadorias até 3,5 t — (a)	26,19
2.3 — Veículos Automóveis pesados de Passageiros — (a)	57,09
2.4 — Veículos automóveis ligeiros de mercadorias — (a)	23,04
2.5 — Veículos automóveis ligeiros — (a)	21,47
3 — Acresce aos n.ºs 1 e 2 deste artigo:	
3.1 — Por Km percorrido — (a)	0,52
3.2 — Por trabalhador municipal solicitado, além do motorista ou condutor de máquinas e veículos especiais, por cada hora ou fração — (a)	7,86

Artigo 63.º

Aluguer de material de ornamentação

1 — Aluguer de material de ornamentação:

a) Bandeiras CMG (por cada e por dia) — (a)	2,27
b) Bandeiras Nacionais (por cada e por dia) — (a)	2,27
c) Bandeiras de outros países — (a)	4,44
d) Outras bandeiras (por cada e por dia) — (a)	4,44
e) Barreiras (por cada e por dia) — (a)	2,05
f) Bases com mastros interior (por cada e por dia) — (a)	6,00
g) Cadeiras de plástico (por cada e por dia) — (a)	1,05
h) Cadeiras vips (por cada e por dia) — (a)	1,57
i) Estrados com 2,5 m × 1 m × 0,1 m (por cada e por dia) — (a)	15,04
j) Mastros (por cada e por dia) — (a)	6,00
l) Mesas de plástico (por cada e por dia) — (a)	2,27
m) Mesas de madeira (2,5 m × 0,70 m, por cada e por dia) — (a)	7,86
n) Palco/tribuna com toldo (por m² e por dia) — (a)	5,25
o) Palco/tribuna sem toldo (por m² e por dia) — (a)	4,33
p) Palcos com toldo (por m² e por dia) — (a)	5,25
q) Palcos sem toldo (por m² e por dia) — (a)	4,33
r) Pendão (por cada e por dia) — (a)	1,46
s) Pavilhão (por m² e por dia) — (a)	5,84
t) Toalhas (cada por dia) — (a)	3,14
u) Chapéus de Sol — (a)	3,14
v) Aquecedores a Gás de (Cogumelo sem garrafa de gás) — (a)	15,71
x) Saias (cada por dia) (a)	3,14

2 — Transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de material de ornamentação:

a) Palco de 11,00 m × 11,00 m — (a)	564,55
b) Palco de 7,50 m × 5 m — (a)	450,13
c) Cadeiras de plástico — (a)	0,52
d) Cadeiras Vips (por cada e por dia) (a)	1,05
e) Mesas de plástico (por cada e por dia) (a)	1,05
f) Mesas de madeira (2,5 m × 0,70 m (por cada e por dia) (a)	2,62
g) Aquecedores a Gás	2,62

	Valores (em euros)
CAPÍTULO XII	
Remoção de veículos	
Artigo 64.º	
Remoção e recolha de veículos	
1 — Remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
a) Dentro da localidade — (d)	20,95
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade até ao máximo de 10km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (d)	31,42
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (d)	0,84
2 — Pela remoção de veículos ligeiros:	
a) Dentro da localidade — (d)	52,37
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (d)	62,85
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (d)	1,05
3 — Pela remoção de veículos pesados:	
a) Dentro da localidade — (d)	104,75
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — (d)	125,7
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 km — (d)	2,09
4 — Pelo depósito de um veículo à guarda da Câmara Municipal da Golegã são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desde período:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — (d)	5,24
b) Veículos ligeiros — (d)	10,47
c) Veículos pesados — (d)	20,95
CAPÍTULO XIII	
Fogueiras e queimadas	
Artigo 65.º	
Emissão da licença ou autorização	
1 — Fogueiras populares (santos populares e fogueiras de Natal) — taxa pelo licenciamento e por dia — (d)	11,00
2 — Realização de Queimadas — taxa pela licenciamento e por dia — (d)	5,76
3 — Utilização de Fogo de Artifício e de outros artefactos pirotécnicos- taxa pela autorização e por dia — (d)	209,49
CAPÍTULO XIV	
Água, saneamento e resíduos	
Artigo 66.º	
Água	
1 — Taxa Mensal de Construção, Conservação e Manutenção de Redes e Equipamentos:	
1.1 — Rede de Águas — (c)	0,8361
2 — Tarifas de Fornecimento de Água (Por Escalões, M³ e Por Mês):	
2.1 — Consumidores Domésticos:	
1.º Escalão = 0 — 5 M³ — (c)	0,2600
2.º Escalão = 6 — 10 M³ — (c)	0,4181
3.º Escalão = 11 — 20 M³ — (c)	0,7481
4.º Escalão = 21 — 30 M³ — (c)	1,1442
5.º Escalão = Mais de 30 M³ — (c)	2,4643
2.2 — Consumidores Não Domésticos (Comerciais, Industriais e Agrícolas):	
1.º Escalão = Até 15 M³ — (c)	0,3887
2.º Escalão = 16 — 30 M³ — (c)	0,7397
3.º Escalão = Mais de 30 M³ — (c)	1,1314
3 — Serviços Públicos (Estado, Institutos, Empresas Públicas e Similares):	
Único — (c)	0,4609
2.4 — Outros:	
Único — (c)	0,5761

	Valores (em euros)
3 — Taxas de Serviços:	
3.1 — Ligação — (a)	6,28
3.2 — Colocação de Contador — (a)	29,85
3.3 — Transferência de Titular — (a)	17,86
3.4 — Transferência do Local de Contador — (a)	20,95
3.5 — Restabelecimento — (a)	40,00
3.6 — Abertura ou fecho de água a pedido do utilizador — (a)	12,73
3.7 — Aferição de contador — (a)	40,00
3.8 — Desistência de Consumo (Incluindo Retirada de Contador) — (a)	18,33
4 — Ramais Domiciliários:	
4.1 — Com reposição de Pavimento:	
a) De 1" — (a)	325,00
b) De 1 1/4" — (a)	355,00
c) De 1 1/2" — (a)	385,00
d) De 2" — (a)	415,00
4.2 — Sem reposição de Pavimento	
a) De 1" — (a)	235,00
b) De 1 1/4" — (a)	265,00
c) De 1 1/2" — (a)	295,00
d) De 2" — (a)	320,00
4.3 — Alteração de ramal para colocar caixa de contador (exterior) — (a)	100,00
4.4 — Substituição de torneira de seccionamento — (a)	55,00
4.5 — Reparação de Ramal — (a)	175,00
Artigo 67.º	
Saneamento	
1 — Taxa Mensal de Construção, Conservação e Manutenção de Redes e Equipamentos:	
1.1 — Rede de Saneamento — (c)	
2 — Tarifas de Saneamento (Por Escalões, M³ e por Mês)	1,3972
2.1 — Consumidores Domésticos:	
1.º Escalão = 0 — 5 M³ — (c)	0,1069
2.º Escalão = 6 — 10 M³ — (c)	0,1658
3.º Escalão = 11 — 20 M³ — (c)	0,2283
4.º Escalão = 21 — 30 M³ — (c)	0,2944
5.º Escalão = Mais de 30 M³ — (c)	0,3641
2.2 — Consumidores Não Domésticos (Comerciais, Industriais e Agrícolas):	
1.º Escalão = Até 15 M³ — (c)	0,2283
2.º Escalão = 16 — 30 M³ — (c)	0,2944
3.º Escalão = Mais de 30 M³ — (c)	0,3641
2.2.2 — Industriais com excesso de carga poluente:	
2.2.2.1 — Com medidor de caudal:	
2.2.2.1.1 — Valor excedente de SST face ao estabelecido no regulamento municipal (€/kg) — (c)	0,3000
2.2.2.1.2 — Valor excedente de matérias oxidáveis face ao estabelecido no regulamento municipal (€/kg)	0,3000
2.2.2.2 — Sem medidor de Caudal:	
Taxa mensal — (c)	325,0000
2.3 — Serviços Públicos (Estado, Institutos, Empresas Públicas e Similares):	
Única — (c)	0,3995
2.4 — Outros:	
Única — (c)	0,4500
3 — Taxas de Serviços:	
3.1 — Ligação — (e)	152,10
3.2 — Ramais Domiciliários:	
3.2.1 — Execução de ramal domiciliário — (a)	475,00
3.2 — Fornecimento de Anel, Cúpula e tampa — (a)	125,00
3.3 — Vistoria — (e)	57,61
3.4 — Limpeza de fossas particulares em áreas sem coletores municipais — (a)	52,37
3.5 — Limpeza de fossas particulares em áreas com coletores municipais — (a)	144,03
3.6 — Limpeza de fossas particulares não previstas nos números anteriores (por tanque) — (a)	230,44
3.7 — Desobstrução de ramais domiciliários de águas residuais domésticas (por unidade e por hora) — (a)	22,50
Artigo 68.º	
Resíduos sólidos urbanos (RSU)	
1 — Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de RSU (Por M³ e Por Mês):	
1.1 — Consumidores Domésticos — (c)	0,3750

	Valores (em euros)
1.2 — Consumidores Não Domésticos (Comerciais, Industriais e Agrícolas): — (c)	0,5625
Artigo 69.º	
Limpeza urbana remoção e destino final de resíduos sólidos	
1 — Remoção de resíduos sólidos especiais equiparados a urbanos:	
a) Requisição pelo número verde	Grátis
b) Sem requisição pelo número verde — (a)	10,47
2 — Utilização de equipamento (por unidade e por hora):	
a) Desmatção — (c)	31,42
b) Viatura Varredura e aspiração — (c)	31,42
c) Viatura Pesada de carga com ou sem grua — (c)	52,37
d) Remoção de cartazes e limpeza de inscrições morais — (c)	26,19
e) Aplicação de produtos fito ou farmacêuticos — (c)	31,42
3 — Remoção de resíduos de construção e remoção (RCD) de obras particulares isenta de licença e não submetidas a comunicação prévia (conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março) por big-bag — (c)	52,37

(a) Acresce o valor do IVA à taxa de 23 %.

(b) Acresce o valor do IVA à taxa de 13 %.

(c) Acresce o valor do IVA à taxa de 6 %.

(d) Isento do IVA.

(e) Não sujeito ao IVA.

206323332

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 11215/2012****Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cindy Carneiro dos Santos, contratada para exercer funções na carreira/categoria de Técnica Superior, na área de Ciências da Comunicação (Nível 15/ Posição 2 — 1.201,48€), afeta à Divisão de Comunicação e Protocolo, com início em 1 de agosto de 2012, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 29/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 1, de 2 de janeiro de 2012.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinado que o júri do período experimental da trabalhadora acima mencionada seja o mesmo do respetivo procedimento concursal.

1 de agosto de 2012. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

306304905

MUNICÍPIO DA GUARDA**Aviso n.º 11216/2012****Regresso da Licença sem Vencimento**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 30 de julho de 2012, foi autorizado o regresso da licença sem vencimento ao Técnico Superior, José Manuel Mateus de Oliveira, com efeitos a partir a 30 de julho de 2012.

1 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *Virgílio Edgar Garcia Bento*.

306296239

MUNICÍPIO DA HORTA**Editais n.º 780/2012**

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta proposta no *Diário da República*.

3 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens**Preâmbulo**

Com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação e considerando a necessidade de apoiar os jovens provenientes de famílias de estratos sociais desfavorecidos, foi elaborado e publicado o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens do Município da Horta.

Contudo, continua-se a identificar uma série de omissões e imprecisões que requerem ser corrigidas, para que o procedimento de atribuição do apoio financeiro possa ser ainda mais clarificado e simplificado.

Assim, e de acordo com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui aos municípios poder regulamentar, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal promove a elaboração da presente proposta de alteração do Regulamento de Apoio Financeiro a Jovens que se submete à discussão pública.

Artigo 1.º**Objeto**

1 — O presente regulamento define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de apoio financeiro a estudantes que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo ministério da tutela, no território nacional e em regime presencial permanente.

2 — São abrangidos pelo presente regulamento os cursos de nível CET, de licenciatura e de mestrado integrado.

Artigo 2.º

Apoio financeiro

1 — O apoio financeiro é uma prestação pecuniária, suportada pelo Município da Horta e paga em 10 prestações mensais, de outubro a julho, mediante transferência bancária, com valor devidamente inserido em dotação orçamental.

2 — O apoio financeiro visa contribuir para custear, entre outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

3 — Nenhum estudante poderá ser beneficiário de apoio financeiro em número que ultrapasse o de anos curriculares previstos para o curso.

4 — O número anual de apoios a atribuir é de 20.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Pode candidatar-se ao apoio financeiro a jovens, os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal;
- Agregado familiar ter residência na ilha do Faial e o estudante frequentar estabelecimento de ensino fora da ilha, à exceção dos estudantes que venham estudar para o município;
- Ter aproveitamento escolar mínimo no ano letivo anterior;
- Estar matriculado em estabelecimento de ensino;
- Não possuir habilitação literária superior ou equivalente àquela que pretenda adquirir;
- Não beneficiar de outro apoio ou qualquer outra vantagem financeira idêntica;
- O rendimento per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 1,5 vezes do salário mínimo regional.

2 — O candidato que não reúna, cumulativamente, as condições referidas no número anterior, será automaticamente excluído.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura ao apoio financeiro a jovens deve ser apresentada no serviço de ação social durante o mês de setembro, pelo candidato ou por um representante para o efeito, mediante preenchimento de ficha de candidatura própria e apresentação dos documentos indicados no número seguinte.

2 — A ficha de candidatura deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos atualizados:

- Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do candidato;
- Cópia do NIB do candidato;
- Cópia dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar;
- Certidão emitida pela Junta de Freguesia do local de residência do candidato, comprovativa dos elementos que compõem o agregado familiar;
- Certificado de matrícula;
- Plano de estudos do curso;
- Certificado de aproveitamento escolar, do ano transato à candidatura, emitido pelo estabelecimento de ensino;
- Declaração do estabelecimento de ensino em como o candidato não beneficia de apoio social;
- Declaração de compromisso de honra em como o candidato não beneficia de outro tipo de apoio financeiro;
- Fotocópia das declarações de IRS e da demonstração da liquidação do imposto ou certidão de isenção, de todos os elementos do agregado familiar, do ano anterior à apresentação da candidatura;
- Documento comprovativo dos encargos anuais com habitação;
- Declaração de compromisso de honra de que todos os rendimentos familiares se encontram declarados;
- Apresentação de outra documentação solicitada.

Artigo 5.º

Agregado familiar do estudante

1 — Para além do estudante integra o respetivo agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia familiar de habitação e rendimento.

2 — Considera-se em economia familiar as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido, entre si, uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

3 — A situação pessoal e familiar dos membros do agregado familiar, relevante para efeitos do disposto no presente regulamento, é aquela que se verificar à data em que se efetua a candidatura, comprovada por declaração da Junta de Freguesia em que reside o candidato.

Artigo 6.º

Rendimento anual do agregado familiar

1 — O rendimento anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior à candidatura, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.

2 — Em caso de se verificar alteração de dados, nomeadamente no que concerne ao número de elementos do agregado familiar e à situação socioeconómica, deverá ser apresentada documentação comprovativa da nova situação.

Artigo 7.º

Rendimento per capita

1 — Para efeitos de atribuição do apoio financeiro a jovem, considera-se beneficiário aquele cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 1,5 vezes do salário mínimo regional em vigor no início do ano letivo da candidatura.

2 — O rendimento per capita do agregado familiar do candidato é o resultado do cálculo da seguinte expressão:

$$R = (RA - H) / (12 \times N)$$

em que:

R = rendimento *per capita*

RA = rendimento anual ilíquido do agregado familiar

H = encargos anuais com habitação do agregado familiar até ao limite de 20 % dos rendimentos declarados

N = número de elementos do agregado familiar.

3 — Será considerado um abatimento de 10 % sobre o rendimento anual ilíquido para os agregados familiares com pelo menos dois estudantes no ensino superior.

Artigo 8.º

Valores do apoio financeiro

O valor mínimo e máximo do apoio financeiro a atribuir pelo município é definido de acordo com o rendimento *per capita* do agregado familiar.

	Valor do apoio
$R \leq 0,5 * SMR$	40 % IAS
$0,5 * SMR > R \leq 1 * SMR$	30 % IAS
$1 * SMR > R \leq 1,5 * SMR$	20 % IAS

em que:

R = Rendimento *per capita*

SMR = Salário mínimo regional

IAS = Indexante dos Apoios Sociais

Artigo 9.º

Processo de seleção e tramitação processual

1 — A avaliação das candidaturas apresentadas será efetuada por um júri de três membros, composto pelo Vereador responsável pelo pelouro da ação social, por um elemento do serviço de ação social e por um terceiro elemento a designar pelo primeiro.

2 — A instrução incompleta do processo ou a não entrega dos documentos solicitados, até ao dia 31 de dezembro do respetivo ano, são causa de indeferimento liminar do requerimento de candidatura.

3 — Se o número de candidatos, em condições de beneficiar de apoio financeiro, for superior ao estabelecido terão prioridade os estudantes que apresentem um rendimento per capita mais baixo.

4 — Constitui exceção ao número anterior as situações em que o rendimento per capita do agregado familiar for inferior a 0,5 vezes do salário mínimo regional. Nestes casos, terão prioridade os estudantes que em anos anteriores tenham beneficiado do apoio financeiro do município.

5 — Em caso de igualdade de rendimento per capita, terão prioridade os candidatos que em anos anteriores tenham beneficiado do apoio financeiro.

6 — São consideradas no máximo 20 % do total das candidaturas admitidas por estudantes a frequentar cursos de nível CET.

7 — Nas situações em que dois candidatos pertencentes ao mesmo agregado familiar preencherem os requisitos regulamentados e o número de candidaturas em condições de beneficiar for superior ao estabelecido, beneficiará do apoio apenas um dos candidatos.

8 — A concessão do apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal da Horta, com base no relatório elaborado pelo júri, que será submetido a homologação logo que decorrido o prazo de reclamação de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

9 — Dentro do prazo da audiência prévia, podem os candidatos apresentar, por escrito, reclamação para os membros do júri, que deverá ser objeto de decisão nos cinco dias úteis imediatos.

10 — Será afixado em edital a deliberação de Câmara da atribuição do apoio financeiro a jovens.

Artigo 10.º

Situações especiais não previstas

1 — São objeto de apreciação, em deliberação de Câmara e sob proposta do júri de concurso, as situações não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição do apoio financeiro.

2 — São objeto de apreciação, em deliberação de Câmara e sob proposta do serviço de ação social, as situações não enquadráveis no âmbito deste regulamento municipal.

Artigo 11.º

Contrato-programa de financiamento à formação superior

1 — A atribuição do apoio financeiro será materializada mediante acordo a celebrar entre os beneficiários e o Município da Horta, no qual se estabelecem os direitos e obrigações das partes.

2 — Os acordos a celebrar para a atribuição do apoio financeiro têm a designação de contratos-programa de financiamento à formação, cujo modelo se publica em anexo.

3 — A assinatura do contrato-programa deverá ocorrer nos 20 dias seguintes à aprovação das listas em reunião camarária, e o requerente, já na qualidade de titular de apoio financeiro, poderá fazer-se acompanhar e ou representar pelo seu encarregado de educação ou outro com poderes para o efeito.

Artigo 12.º

Deveres e penalizações aplicadas aos estudantes

1 — Constituem deveres do estudante titular de apoio financeiro a jovens:

- Apresentação, no final dos dois semestres, de certificado de aproveitamento escolar;
- Comunicar à Câmara, nos 30 dias imediatos à ocorrência, as situações de mudança de curso e de transferência de estabelecimento de ensino;
- Comunicar à Câmara, nos 30 dias imediatos à ocorrência, as situações extraordinárias que possam influenciar na determinação do rendimento per capita do agregado familiar.

2 — Constitui motivo de anulação do apoio financeiro:

- A desistência da frequência do curso;
- A falta de apresentação ou prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura quer na documentação referida no número anterior do presente artigo.

3 — As falsas declarações implicam, para além do procedimento criminal e da perda de direito ao apoio financeiro correspondente, a imediata reposição das quantias indevidamente recebidas.

Artigo 13.º

Dúvidas o omissões

Cabe à Câmara Municipal da Horta resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor decorridos 15 dias após a sua publicação.

ANEXO

Contrato-programa

Entre o Município da Horta, com sede no Largo Duque d'Ávila e Bolama e com o NIPC ..., representado no ato pelo Sr. ..., na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Horta, adiante designado como primeiro outorgante, e o Sr. (a) ..., NIF ..., residente na Rua ..., 9900 Horta, na qualidade de estudante beneficiário e adiante designado como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens, publicado em ... na 2.ª série do *Diário da República*, n.º ..., um contrato-programa de financiamento à formação superior, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1 — O presente contrato-programa tem como objeto regular o processo de atribuição do apoio financeiro ao estudante beneficiário acima identificado pela frequência do curso de (designação oficial do curso) ..., com o grau de (bacharel/licenciado) ..., onde ingressou no ano letivo de ...

2 — O estudante beneficia do Apoio Financeiro a Jovens atribuído pelo Município da Horta pelo ... ano (indicar os anos de recebimento de bolsa e se foi consecutivo, interpolado ou primeira vez).

Cláusula 2.ª

Comparticipação do município da Horta

1 — Para a prossecução dos objetivos definidos na cláusula anterior, compete ao Município da Horta o pagamento de um apoio mensal no valor de € ...

2 — O Apoio Financeiro a Jovens é uma prestação pecuniária suportada integralmente pelo Município da Horta, paga em 10 prestações mensais, correspondente ao ano letivo de outubro a julho, mediante transferência bancária.

Cláusula 3.ª

Deveres do estudante

1 — Para cumprimento do presente contrato-programa, constitui dever do estudante titular de apoio financeiro, a apresentação, no final dos dois semestres, de certificado de aproveitamento escolar.

2 — Constitui, ainda, obrigação do estudante comunicar ao Município da Horta, através do serviço de ação social, nos 30 dias imediatos à ocorrência:

- As situações de mudança de curso e de transferência de estabelecimento de ensino;
- As situações extraordinárias que possam influenciar na determinação do rendimento per capita do agregado familiar.

3 — Constitui motivo de anulação da bolsa de estudo:

- Desistência da frequência do curso;
- A falta de apresentação ou prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura quer na documentação referida nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula;

4 — As falsas declarações implicam, para além do procedimento criminal e da perda de direito ao apoio financeiro correspondente, a imediata reposição das quantias indevidamente recebidas.

Cláusula 4.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

O acompanhamento e controlo da execução deste contrato-programa serão exercidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta, através do serviço de ação social.

Cláusula 5.ª

Resolução de casos omissos

Em tudo o que for omissos no presente documento serão observadas as normas do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens.

Cláusula 6.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa é válido desde a data da sua assinatura, produzindo efeitos desde 1 de outubro de... a 30 de julho de...

Celebrado nos Paços do Município, aos... de... de...

O Primeiro outorgante:

(O Presidente da Câmara)

O Segundo outorgante:

(Estudante beneficiário ou seu representante legal)

Contextualização da proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Apoio Financeiro a Jovens

A necessidade de se fazer uma nova alteração ao Regulamento surge pelo fato de se continuar a verificar — através do processo de avaliação das candidaturas — algumas omissões e imprecisões e da necessidade de se clarificar algumas situações para que o processo de avaliação das candidaturas ao apoio financeiro a jovens se torne mais objetivo e preciso.

Com as alterações propostas, pretende-se fundamentalmente:

Artigo 1.º

Definir o regime de ensino e o tipo de frequência do curso, bem como os cursos a abranger.

Pretende-se que se possam candidatar os estudantes que ingressem ou frequentemente estabelecimento de ensino no território nacional e em regime presencial permanente, nos cursos de nível CET, de bacharelato, de licenciatura e de mestrado integrado.

Artigo 2.º

Simplificar a definição de apoio financeiro e definir de forma objetiva o número de apoios a atribuir.

Artigo 3.º

Simplificar as condições de candidatura e inserir neste artigo a condição do rendimento *per capita* e das habilitações literárias do candidato.

Questões a definir:

Nacionalidade/termo de residência

Local de residência do agregado familiar do estudante

Local de estudo do estudante

Artigos 4.º (difundir num único artigo os artigos 4.º e 5.º)

Simplificar o processo de candidatura e inserir como documentos a acompanhar o processo de candidatura uma declaração de compromisso de honra em como o estudante candidato ao apoio não beneficia de outro tipo de apoio financeiro e outra em que todos os rendimentos familiares se encontram declarados, para que seja mais objetivo o cálculo do rendimento do agregado.

Artigos 5.º (6.º)

O conteúdo mantém-se.

Artigos 6.º (7.º)

O conteúdo mantém-se.

Artigo 7.º (8.º)

No cálculo do rendimento *per capita*, contabilizar até aos 20 % do total dos rendimentos, os encargos anuais com a habitação do agregado familiar.

Artigo 8.º (9.º)

Estabelecer como base do valor do apoio o IAS (Indexante dos Apoios Sociais — que é o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização das contribuições, das pensões e outras prestações sociais. O IAS foi instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro).

Definir apenas uma tabela de valor de apoio uma vez que se pretende apoiar apenas estudantes deslocados.

Regista-se um decréscimo no valor dos escalões (situação que também se verifica ao nível dos apoios universitários) justificado pela atual conjuntura económico-financeira.

Artigo 9.º (10.º)

No processo de seleção e tramitação processual definir a data limite da entrega de documentação em falta no processo e definir critérios objetivos de seleção de processos, no caso de o número de candidatos em condições de beneficiar do apoio ser superior ao estabelecido.

Pretende-se que tenham prioridade os estudantes que apresentem um rendimento *per capita* mais baixo. Apresenta-se exceção a este critério as situações em que o rendimento *per capita* for inferior a 0,5 vezes do salário mínimo regional, nestes casos, pretende-se dar prevalência aos estudantes que em anos anteriores tenham beneficiado do apoio financeiro do município.

Pretende-se também dar prioridade aos estudantes que em anos anteriores tenham beneficiado do apoio financeiro do município nos casos de igualdade de rendimento *per capita*.

Nos casos de haver 2 elementos do mesmo agregado familiar a preencherem os requisitos regulamentados e o número de candidaturas ser superior ao estabelecido, pretende-se beneficiar apenas um dos candidatos.

Artigo 10.º (11.º)

Pretende-se levar a reunião de Câmara situações não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição do apoio financeiro ou no âmbito do regulamento, sob proposta do júri de concurso ou do serviço de ação social, respetivamente.

Artigos 11.º (12.º)

(O conteúdo mantém-se.)

Artigos 12.º (13.º)

(O conteúdo mantém-se.)

Artigos 13.º (14.º)

(O conteúdo mantém-se.)

Artigos 14.º (15.º)

(O conteúdo mantém-se.)

Nota. — O conteúdo do anexo mantém-se.

206326987

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 11217/2012

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 9.º, no artigo 20.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, conforme de seguida se indica:

Na sequência do meu despacho proferido em 12 de junho de 2012, em que designei definitivamente, após aprovação no estágio correspondente ao período experimental dos contratos celebrados com efeitos a 11 de abril de 2011, na sequência do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de 12 bombeiros municipais na categoria de 3.ª classe (recrutas), aberto pelo aviso n.º 93/2009 (69/2009/DRH), de 22 de julho, foram celebrados, em 23 de junho de 2012, com efeitos a 01 de julho de 2012, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de bombeiro municipal, na categoria de terceira classe, com a remuneração base correspondente ao índice 115 da categoria, entre o Município de Leiria e os trabalhadores Diogo Miguel Cruz Marecos, Fábio Daniel Arieiro Barrico, Gonçalo Miguel Ferreira Amado, Gonçalo Rui Antunes Vicente, Ivan Miguel Jesus Ferreira, João José Ferreira Murraças, João Paulo Almeida Pereira, José Fernando Baptista Cardoso, Leonardo André Martins Pereira, Luís Carlos Simões Dionísio, Ricardo Santos Barros e Tiago José Lopes Resende;

Na sequência do meu despacho proferido em 03 de julho de 2012 foram celebrados, em 16 de julho de 2012, com efeitos à mesma data, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base correspondente à primeira posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 02 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, aberto pelo aviso n.º 17/2011 (07/2011/DRH), de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 05 de abril de 2011, entre o Município de Leiria e os trabalhadores Arlete Conceição Batista Lopes Cotrim e Pedro Miguel Vitorino Santos.

16 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306320027

Aviso (extrato) n.º 11218/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meus despachos proferidos em 27 de julho de 2012, autorizei a consolidação definitiva nos serviços da Câmara Municipal de Leiria das mobilidades internas na carreira e categoria, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011,

de 30 de dezembro, tendo sido celebrados com as trabalhadoras abaixo mencionadas, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos ao dia 01 de agosto de 2012, nos termos que de seguida se indicam:

Cristina Maria Mateus Francisco, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única;

Isabel Maria Rodrigues Martins Ferreira, Assistente Técnica, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório entre 5 e 7 da tabela remuneratória única;

Liliana Patrícia Monteiro Fernandes Gregório, Assistente Técnica, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório entre 5 e 7 da tabela remuneratória única;

Susana Ferreira Belchior Bernardino, Assistente Técnica, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 05 da tabela remuneratória única.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

306320132

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 11219/2012

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por meu despacho de 20 de julho de 2012, foi nomeada, nos termos previstos nos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em regime de comissão de serviço, no gabinete de apoio pessoal dos vereadores em regime de tempo inteiro, a Dr.ª Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira, para exercer o cargo de Adjunta, com efeitos a partir de 1 de setembro.

08/08/2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

306315954

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extrato) n.º 11220/2012

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 1 do corrente mês, foi deferido o pedido de renovação da licença sem remuneração, pelo período de um ano, ao trabalhador desta Câmara, Manuel Fernando de Almeida Martins, assistente operacional, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2012.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

306307854

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 11221/2012

Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de marinheiro de tráfego fluvial em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se publica que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal supramencionado, homologada em 09/08/2012 pelo Sr. Presidente, se encontra afixada no placard do átrio dos Paços do Concelho do Município da Moita e na sua página eletrónica www.cm-moita.pt

10/08/2012. — Por Subdelegação de competências (Despacho n.º 02/X/VP/09), a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosaria Maria Soares Murça*.

306324134

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 11222/2012

José Maria Prazeres Pós-de-Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º

do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de julho de 2012, e da Assembleia Municipal, em reunião extraordinária de 3 de agosto de 2012, foi aprovado o Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, que procede à alteração do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal de Moura.

Para os devidos efeitos publicam-se o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no site do município (www.cm-moura.pt/planos).

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

Deliberação

José Gonçalo Garradas Valente, Presidente da Assembleia Municipal de Moura, declara, para os devidos efeitos, que na sessão da Assembleia Municipal, realizada em três de agosto de dois mil e doze, foi aprovada uma deliberação com o seguinte teor: deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta final do Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, a qual procede ao ajustamento do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal de Moura.

Por ser verdade, manda passar a presente, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

6 de agosto de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Gonçalo Garradas Valente*.

Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela

Regulamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor da Aldeia da Estrela, adiante designado por Plano, tem por objeto a ocupação, uso e transformação de 26,669 ha compreendidos dentro do perímetro urbano da Aldeia da Estrela, definidos na planta síntese do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP) como área com vocação edificável, e contornando toda a nova península, à cota máxima de enchimento da albufeira, como indicado na Planta de Implantação.

2 — Ficam excluídas da área de intervenção do Plano a zona do depósito de água e o cemitério, e bem como a pequena península a Norte, que dá acesso ao cemitério.

Artigo 2.º

Objetivos

O Plano destina-se a orientar o futuro crescimento físico da aldeia da Estrela, essencialmente enquadrando a previsível procura turística, de modo a dar resposta às dinâmicas que esse novo destino trará ao povoado, tendo em vista os seguintes objetivos específicos:

a) Definição de regras e critérios para o uso, a ocupação e a transformação do solo que permitam gerir a área objeto de plano numa perspectiva dinâmica e integrada, com base num modelo de ocupação adequado à realidade atual e que enquadre, no contexto dos objetivos gerais, os projetos de investimento que se perspetivam;

b) Compatibilização dos diferentes usos e atividades com a proteção e valorização ambiental e as finalidades principais da albufeira, que seguem os critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental, estabelecidos pelo Plano Regional de Ordenamento do território do Alentejo (PROTA).

Artigo 3.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — A Aldeia da Estrela é enquadrada por uma Unidade de Planeamento e Gestão (UOPG) do Plano Diretor Municipal de Moura (Estrela), pelo POAAP, e pelo PROTA, que integra o aglomerado da Estrela no conceito de “Núcleo Urbano de Turismo e Lazer”.

2 — O Plano procede ao ajustamento do perímetro urbano definido no Plano Diretor Municipal.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação;
- c) Planta de Implantação (versão monocromática);
- d) Planta de Condicionantes;
- e) Planta de Condicionantes (versão monocromática).

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Relatório, incluindo em anexo:
 - i) Fichas de Levantamento Urbanístico;
 - ii) Inquérito Sociológico à População da Estrela;
 - iii) Relatório de Sistema de Espaços Abertos;
 - iv) Extrato do Regulamento do POAAP;
 - v) Extrato do Regulamento do PDM de Moura.
- b) Peças Desenhadas:
 - i) Extrato da Planta de Síntese do POAAP;
 - ii) Extrato da Planta de Condicionantes do POAAP;
 - iii) Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Moura;
 - iv) Planta de Enquadramento;
 - v) Mapa de Ruído de Situação atual e futura Ln e Lden;
 - vi) Planta da Situação Existente;
 - vii) Planta do Cadastro (com indicação de edifícios a manter, a demolir e a reabilitar);
 - viii) Planta dos Compromissos Urbanísticos;
 - ix) Planta de Zonamento;
 - x) Planta dos Setores e Unidades de Execução;
 - xi) Plantas, cortes e alçados das Unidades de Execução (Unidades C, E, F, H, I, e J);
 - xii) Plantas dos Espaços Abertos;
 - xiii) Planta das Circulações Viárias;
 - xiv) Planta de Modelação do Terreno;
 - xv) Perfis Transversais e Longitudinais dos Novos Arruamentos;
 - xvi) Perfis Transversais e Longitudinais da Ciclovía;
 - xvii) Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;
 - xviii) Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
 - xix) Planta da Rede de Abastecimento de Água e de Gás;
 - xx) Planta da Rede Fixa de Telecomunicações, de Iluminação Pública e da Energia de Baixa Tensão;
- c) Peças Desenhadas que suportam as Operações de Transformação Fundiária previstas:
 - i) Planta do Cálculo de Edificabilidade;
 - ii) Planta de Reparcelamento;
 - iii) Planta de Áreas de cedência para Domínio Municipal;
 - iv) Planta de correspondência explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.
- d) Programa de execução
- e) Plano de financiamento
- f) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do Plano, são adotadas as definições constantes no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, às quais acrescem as seguintes:

- a) *Custo de Urbanização*: Custos relativos à implementação das diversas infraestruturas urbanas incluindo as ações de demolição e reposicionamento necessárias à prossecução do Plano.
- b) *Muros “transparentes”*: Vedações de delimitação de propriedade, executadas em grelhas cerâmicas (sobrepostas) e posteriormente caídas de branco, com uma altura entre 1,50 m e 2,00 m.
- c) *Obras de reformulação*: obras de retificação do construído, por demolição parcial e ou aposição de elementos e ou áreas, tendo como objetivo corrigir determinada imagem, anomalia funcional ou, ainda, a alteração de usos e a adaptação a novas circunstâncias previstas no Plano.

d) *Setores*: partes do Plano de Pormenor que, no seu conjunto, cobrem toda a área do Plano e servem de base ao cálculo da edificabilidade.

Artigo 6.º

Vinculação

O Plano vincula as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

TÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Servidões e restrições

Na área do Plano, existem as seguintes servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública, que se encontram assinaladas na Planta de Condicionantes:

- a) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- b) Domínio Público Hídrico;
- c) Igreja da Estrela, em processo de classificação como Imóvel de Interesse Público e respetiva zona de proteção.

Artigo 8.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável, designadamente no que se refere à redelimitação da REN.

TÍTULO III

Uso do solo e conceção do espaço

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Zonamento

O Plano é constituído pelas seguintes categorias de uso do solo, identificadas na Planta de Zonamento:

- a) Espaços Residenciais;
- b) Espaços de uso especial;
- c) Espaços Verdes, subdivididos em:
 - i) Espaços Abertos;
 - ii) Espaços de Utilização Coletiva.

Artigo 10.º

Ruído

Na área do plano devem cumprir-se os limites de emissão de ruído estabelecidos por lei para as zonas sensíveis.

Artigo 11.º

Património arqueológico

1 — Em todos os trabalhos relacionados com a construção da rede de infraestruturas e a implantação de edifícios que envolvam remoção e revolvimento de solos, deve haver acompanhamento arqueológico por parte de um arqueólogo.

2 — O aparecimento de quaisquer achados arqueológicos fortuitos deve ser comunicado à Câmara Municipal de Moura e à entidade de tutela competente ou à autoridade policial, e as obras no local devem ser suspensas até à definição das medidas de proteção e salvaguarda patrimonial a implementar.

CAPÍTULO II

Operações de transformação fundiária

Artigo 12.º

Reparcelamento

1 — São objeto de reparcimento todas as propriedades identificadas no Quadro I, II e III em Anexo, estando os novos limites dessas propriedades assinalados na Planta de Implantação.

2 — Não são permitidas operações de loteamento isoladas, exceto se resultantes da implementação das Unidades de Execução, conforme estipulado pelo presente regulamento e tendo em conta os valores dos Quadros IV, V, VI, VII e VIII.

Artigo 13.º

Junção de lotes ou de parcelas

Não é permitida a junção de lotes ou parcelas para além das propriedades dos cadastros n.º 045, 082, 133 e 151, conforme identificação no Quadro I, em Anexo, com as parcelas suas adjacentes: 044 ou 046, 081, 132 e 150 ou 152, respetivamente.

Artigo 14.º

Realojamento

Serão objeto de realojamentos os proprietários das parcelas 033, 034, 035, 036 e 037, de acordo com o Quadro IX, em Anexo, e com o disposto no programa de execução.

CAPÍTULO III

Obras de urbanização

Artigo 15.º

Conceção e características

1 — As obras em espaços de domínio público são precedidas de projetos de execução a elaborar pelo Município, tendo por base o presente Plano.

2 — As obras de urbanização iniciam-se com a implementação da infraestrutura pública viária.

3 — A delimitação das unidades de execução deve incluir o projeto base das obras de urbanização.

4 — A execução das obras de urbanização ou a sua garantia constituem condições para o licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação para os lotes ou parcelas.

5 — A Câmara Municipal de Moura pode, por acordo com os interessados no âmbito dos contratos de urbanização celebrados para cada unidade de execução, assumir a execução das infraestruturas necessárias à implementação da mesma, sendo ajustada a atribuição de direitos de edificabilidade ou o pagamento de encargos em função dos custos que a Câmara Municipal de Moura tenha assumido.

Artigo 16.º

Modelação de terrenos

1 — Os traçados e a modelação de terreno dos espaços que se encontram em domínio público encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — Os traçados e a modelação de terreno dos espaços que se encontram em domínio privado são definidos no âmbito da delimitação de Unidades de Execução, adaptando-se às cotas dos arruamentos e dos arranjos exteriores indicadas na Planta de Implantação.

3 — O aterro efetuado na margem da área do Plano encontra-se identificado na Planta de Modelação de Terreno.

Artigo 17.º

Arruamentos e estacionamento

Os arruamentos e os estacionamento encontram-se definidos na Planta de Implantação e são executados tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

Artigo 18.º

Drenagem de águas domésticas

1 — O traçado do sistema de drenagem de águas domésticas deve acompanhar os arruamentos existentes e projetados e dar resposta não só às edificações existentes, como também a todas aquelas previstas no Plano, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — A instalação das tubagens será obtida com recurso a troços retos, de comprimento inferior a 60 metros, com ligação a caixas de visita circulares.

3 — O destino final destas águas residuais é a Fito Etar, com tratamento de águas residuais do tipo terciário, que segue os critérios de qualidade ambiental estabelecidos pelo PROTA.

4 — Para viabilizar a expansão urbana é necessário que a Fito Etar esteja concluída.

Artigo 19.º

Drenagem de águas pluviais

1 — O traçado do sistema de drenagem de águas pluviais é obtido apenas por escoamento das águas superficiais e por pequenas intervenções em atravessamentos de vias com coletores, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — O escoamento pluvial dos arruamentos consiste no encaminhamento das águas, à superfície, para valetas a céu aberto ou bem como pela sua coleta através de sumidouros, tendo como destino final a albufeira adjacente.

Artigo 20.º

Abastecimento de água

1 — O traçado da rede de abastecimento de água tem início no reservatório de água existente, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — As bocas de lavagem dos espaços públicos, cujo espaçamento não deverá ser superior a 20 m, são alimentadas a partir da rede de abastecimento de água.

3 — O fornecimento de água para abastecimento dos veículos dos bombeiros é assegurado por hidrantes exteriores, marcos de incêndio, alimentados pela rede de distribuição pública.

Artigo 21.º

Abastecimento de gás

O traçado da rede de abastecimento de gás tem início no reservatório de gás localizado junto à Fito Etar, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, de acordo com o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

Artigo 22.º

Rede fixa de telecomunicações

O traçado subterrâneo da rede fixa de telecomunicações, alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolve-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

Artigo 23.º

Rede de energia elétrica de baixa tensão

1 — O traçado subterrâneo da rede de energia elétrica, alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolve-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

2 — Os Postos de Transformação previstos para alimentação dos diferentes equipamentos devem ser incluídos no projeto de arquitetura desses mesmos equipamentos que servem.

3 — Os Postos de Transformação previstos para alimentação da Rede Pública (identificados na Planta de Implantação), deverão ser objeto de projeto de Arquitetura próprio de modo a integrarem harmonicamente o todo da Aldeia.

Artigo 24.º

Rede de iluminação pública

O traçado subterrâneo da rede de iluminação pública é alimentado pelo ramal existente de fornecimento à aldeia, desenvolvendo-se ao longo dos arruamentos existentes e projetados bem como, ao longo dos troços pedonais e de toda a ciclovias, tendo por base o projeto de execução das infraestruturas elaborado para esse efeito.

CAPÍTULO IV

Espaços verdes

SECÇÃO I

Espaços abertos

Artigo 25.º

Caraterização

1 — Os Espaços Abertos correspondem a espaços exteriores, não edificados, integrados no domínio privado ou público e de utilização privada ou pública, caracterizados pela ocupação do solo em material vegetal ou inerte.

2 — Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Implantação e são constituídos pelas seguintes tipologias:

- a) Parque de Ronda.
- b) Espaços Abertos Integrados no Tecido Urbano.
- c) Espaço de Enquadramento da Fito Etar.
- d) Logradouros.
- e) Hortas.

Artigo 26.º

Parque de Ronda

1 — O Parque de Ronda inclui todos os espaços de domínio público municipal e de uso público, destinados à proteção do contacto com o plano de água e ao lazer e recreio da população, devendo ser objeto de um projeto de arquitetura paisagista para toda a área, que lhe garanta a necessária coerência formal e funcional.

2 — O desenho urbano do Parque de Ronda é definido na Planta de Implantação, devendo cumprir as seguintes regras:

- a) Ocupação do solo predominantemente vegetal, com recurso à utilização de vegetação autóctone com grande adaptação ao meio;
- b) Interdição da construção de vias de circulação de veículos motorizados para além das previstas no Plano;
- c) Proibição da criação de parques de estacionamento e ou o estacionamento automóvel para além dos previstos no Plano.

3 — As áreas do Parque de Ronda são compostas pelos seguintes tipos:

- a) Sistema sub-ripícola, com as seguintes características:
 - i) Localização nos vales menos declivosos entre as cotas 152 m e 154 m, aproximadamente, em contacto direto com o plano de água;
 - ii) Revestimento com sistemas de vegetação de clareira e mata ribeirinha aberta, baseados em comunidades dominadas por tamargueira (*Tamarix africana*), loendro (*Nerium oleander*), salgueiro (*Salix atrocinerea*) e prados;
 - iii) Utilização com reduzida capacidade de carga mas que suporta a presença de percursos e estadias pontuais sobre-elevados (Ciclovía) e com pouca ou nenhuma necessidade de manutenção ou rega.
- b) Sistema de vertentes, com as seguintes características:
 - i) Localização numa faixa contígua ao plano de água situada aproximadamente entre a cota 152 m e a cota 154 m, nas zonas mais declivosas e sujeitas a erosão;
 - ii) Revestimento com sistemas de vegetação de mata ribeirinha semiaberta a fechada, baseados em comunidades dominadas por freixos (*Fraxinus angustifolia*), sobreiros (*Quercus suber*), carvalho-cerquinho (*Quercus faginea*), catapereiro (*Pyrus bourgaena*), pilriteiro (*Crataegus monogyna*) e murta (*Myrtus communis*);
 - iii) Utilização com reduzida capacidade de carga mas que suporta a presença de percursos e estadias pontuais sobre-elevados (Ciclovía) e com pouca ou nenhuma necessidade de manutenção ou rega.

- c) Sistema de encostas, com as seguintes características:

- i) Localização aproximadamente entre a cota 154 m e a cota 157 m.
- ii) Revestimento com sistemas de vegetação xerofítica de acordo com as exposições e baseadas em comunidades dominadas por zambujeiros (*Olea europaea* var. *sylvestris*), azinheira (*Quercus rotundifolia*), sobreiros (*Quercus suber*) e prados de sequeiro;
- iii) Suporte de atividades exclusivamente em situação de copado médio, denso a disperso;
- iv) Necessidade de manutenção reduzida ou nula em copado denso, podendo aumentar com a dispersão do copado;
- v) Admissibilidade de serem atravessadas por percursos pedonais;

d) áreas de encontro com equipamentos ou sistemas excecionais, com as seguintes características:

- i) Conjunto de zonas afetas a E17 (Piscinas), a E9 (Anfiteatro), a E8 (Bar “pôr do sol”), a E6 (Apoio a Piqueniques), ao Memorial, e às enseadas;
- ii) Revestimento com sistemas de vegetação semelhantes aos sistemas contíguos e definidos nos pontos a, b e c desta alínea com presença mais pronunciada de prado de sequeiro ou regadio;
- iii) Admissibilidade de maior capacidade de carga todo o ano ou sazonalmente, consoante o tipo de utilização previsto;
- iv) Admissibilidade de manutenção e rega mais intensa.

Artigo 27.º

Espaços abertos integrados no tecido urbano

1 — Os Espaços Abertos Integrados no Tecido Urbano são espaços de domínio público e de uso público destinados à circulação e estadia de peões, devendo ser objeto de projeto de arquitetura paisagista, que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto.

2 — O desenho urbano destes espaços encontra-se definido na Planta de Implantação contemplando as seguintes tipologias:

- a) Espaços Abertos Inseridos no Tecido Urbano (Praça da Estrela; Largo da Igreja; Praça do Sol; Parque Infantil);
- b) Espaços Abertos de Remate com o Tecido Urbano (todos os restantes).

3 — O desenho urbano dos Espaços Abertos Inseridos no Tecido Urbano encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Uso de solo predominantemente inerte com presença de vegetação arbórea em alinhamento, pontual ou em maciço, adaptada às condições edafoclimáticas do sítio;
- b) Utilização com elevada capacidade de carga e intensa manutenção e rega durante todo o ano;
- c) Revestimento do solo semelhante ao das faixas viárias contíguas (cubos de granito) com eventual alteração das dimensões e estereotomia.

4 — Excetua-se do disposto nas alíneas a), b) e c) do número anterior o espaço E13 (Parque Infantil), no qual deve haver predomínio de material vegetal e se deve respeitar os alinhamentos, clareiras e densidades previstos, com atravessamentos de percursos em pavimento permeável ou semipermeável.

5 — O desenho urbano dos Espaços Abertos de Remate com o Tecido Urbano encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Uso de solo predominantemente vegetal ou inerte com árvores em alinhamento, pontuais ou em maciço, recorrendo ao sistema de vegetação dominado por comunidades de zambujeiros, sobreiros e ou azinheiras e prados de sequeiro ou regadio;
- b) Utilização com elevada capacidade de carga e com manutenção e rega intensa;
- c) Revestimento dos percursos e zonas de estadia, em espaços com predomínio de material vegetal, com pavimentos permeáveis a semi-permeáveis;
- d) Revestimento do estacionamento previsto com o mesmo pavimento da faixa viária (cubos de granito) com eventual alteração das dimensões e estereotomia;
- e) Respeito, pela vegetação, dos alinhamentos, clareiras e densidades previstas.

6 — É interdita a utilização dos espaços previstos neste artigo para estacionamento de veículos motorizados, para além do que está previsto no Plano.

Artigo 28.º

Espaço de enquadramento da Fito Etar

1 — O Espaço de Enquadramento da Fito Etar, de domínio privado municipal e de uso privado, compreende uma faixa envolvente às lagoas destinada a estabelecer o contacto e a transição com a aldeia (Rua Marginal ou de Ronda) e o plano de água, devendo ser objeto de um projeto de arquitetura paisagista, que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto.

2 — O desenho urbano do Espaço de Enquadramento da Fito Etar encontra-se definido na Planta de Implantação, sendo-lhe aplicáveis as seguintes disposições:

- a) Deve haver um predomínio de material vegetal com características semelhantes aos sistemas de vegetação das áreas limítrofes inseridos no Parque de Ronda como definidos no artigo 25.º;

b) Os eventuais percursos para o bom funcionamento da Fito Etar devem ser revestidos com pavimento permeável a semipermeável.

3 — É interdita a utilização para estacionamento de veículos motorizados para além do previsto no Plano.

4 — É permitida a construção de outros equipamentos e percursos de apoio à Fito Etar para lá dos previstos em Planta de Implantação desde que estes sejam imprescindíveis ao seu bom funcionamento e que façam parte do projeto elaborado.

Artigo 29.º

Logradouros

1 — Os logradouros são espaços abertos de domínio privado e de uso privado, afetos aos edifícios, sendo compostos predominantemente por fruteiras ou espécies adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio.

2 — Aos logradouros aplicam-se as seguintes disposições:

a) Impossibilidade de ocupação com qualquer tipo de construção, ainda que a título precário, com exceção das construções aligeiradas, nos logradouros com mais de 50 m², que devem ser em madeira, diretamente relacionadas com utilização do logradouro e com dimensões iguais ou inferiores a 5 m², não devendo ultrapassar os 2,50 metros de altura;

b) Impossibilidade de impermeabilização do solo, exceto numa percentagem que não deve ultrapassar 20% da área de implantação da construção e junto às respetivas fachadas, tendo em vista a prevenção da passagem de humidades para o interior;

c) Possibilidade do revestimento das zonas de estadia ou de percursos com pavimentos permeáveis.

3 — Os logradouros propostos, com área igual ou superior a 100 m², devem ser objeto de projeto de arquitetura paisagista, que lhes garanta a necessária coerência formal e funcional, conforme assinalado na Planta de Implantação.

Artigo 30.º

Hortas

1 — As hortas são espaços já existentes, com essa utilização, de domínio e uso privados, abertos e permeáveis, destinados exclusivamente à prática agrícola.

2 — A compartimentação de propriedade deve ser realizada com sebes arbustivas adaptadas às condições edafoclimáticas do sítio (nomeadamente, loendro, murta, caniço, loureiro) e ou muros transparentes.

3 — As hortas não podem ser ocupadas com qualquer tipo de construção, ainda que a título precário, excetuadas as construções aligeiradas, nas hortas com mais de 50 m², diretamente relacionadas com utilização das hortas, que devem ser em madeira e com dimensões iguais ou inferiores a 5 m².

SECÇÃO II

Espaços de utilização coletiva

Artigo 31.º

Caracterização

1 — Os Espaços de Utilização Coletiva integram os espaços livres, entendidos como espaços exteriores que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontrainda por parte da população utente.

2 — Estes espaços encontram-se delimitados na Planta de Implantação consistindo em:

- a) Rua Marginal ou de Ronda;
- b) Ruas de ligação e ou de prolongamento;
- c) Estacionamento;
- d) Ciclovia;
- e) Memorial;
- f) Pontão de Pesca;
- g) Apoio a Piqueniques.

Artigo 32.º

Rua Marginal ou de Ronda

1 — Os traçados e a modelação de terreno da Rua Marginal ou de Ronda encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — A largura média da Rua Marginal ou de Ronda é de cinco metros, incluindo duas faixas laterais de nível sem lancil, com o pavimento diferenciado do restante da via (cubos de granito de 10 cm, na faixa central, e cubos de granito de 5 cm, nas faixas laterais).

Artigo 33.º

Ruas de ligação e ou de prolongamento

1 — Os traçados e a modelação de terreno das Ruas de ligação e ou de prolongamento encontram-se definidos na Planta de Implantação.

2 — A largura média das Ruas de Ligação ou de Prolongamento é de três metros, com uma faixa de “defeso” de nível e sem lancil de um metro para ambos os lados, revestida com pavimento diferenciado do restante da via, mais precisamente cubos de granito de 10 cm na faixa central e cubos de granito de 5 cm nas faixas laterais.

Artigo 34.º

Estacionamento

Os traçados e a modelação de terreno dos estacionamentos encontram-se definidos na Planta de Implantação.

Artigo 35.º

Ciclovia

1 — O traçado da Ciclovia encontra-se definido na Planta de Implantação, e caracteriza-se por uma passadeira em madeira assente sobre estrutura metálica ligeira, pontualmente apoiada ao solo.

2 — A largura da ciclovia é de três metros.

Artigo 36.º

Memorial

1 — O traçado do Memorial encontra-se definido na Planta de Implantação, e caracteriza-se por um estrado em madeira assente sobre estrutura metálica ligeira, pontualmente apoiada ao solo.

2 — O memorial deve ser objeto de projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

3 — A escultura a implantar na plataforma do memorial deve ser uma obra de arte contemporânea, articulada com o conceito subjacente ao Plano e da autoria de um artista plástico de reconhecido *curriculum* e de mérito cultural e artístico.

Artigo 37.º

Pontão de Pesca

1 — Este equipamento, também designado E4 e cujo desenho urbano se encontra fixado na Planta de Implantação, destina-se à pesca desportiva, devendo ser objeto de um projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis à zona do Pontão de Pesca são os planos marginais obrigatórios estabelecidos na Planta de Implantação, podendo, no entanto, a implantação ser objeto de alteração caso naquele projeto de edificação sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal ou arquitetónico para o efeito.

Artigo 38.º

Apoio a piqueniques

1 — Este equipamento, também designado E6, destinado ao apoio a refeições ao ar livre, é composto por uma estrutura ligeira dotada de sombreamento, água, eletricidade, mesas e bancos, devendo ser objeto de projeto de edificação que garanta a sua necessária coerência formal e funcional.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis à zona de Apoio a Piqueniques são os planos marginais obrigatórios estabelecidos na Planta de Implantação, podendo, no entanto, a implantação ser objeto de alteração caso no projeto de edificação sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal ou arquitetónico para o efeito.

CAPÍTULO V

Edificações e demolições

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 39.º

Edifícios e elementos a manter e a salvar

1 — As construções existentes a manter e a salvar, que o Plano considera valores culturais a proteger e a valorizar, encontram-se identificadas na Planta de Implantação e são as seguintes:

- a) Cruzeiro do Largo 1.º de maio;
- b) Escola Primária e o seu logradouro;

c) Fonte a sudoeste da Escola Primária, imediatamente depois do limite desta;

d) Adro da Igreja.

2 — Nos edifícios existentes, aquando do controlo prévio das operações urbanísticas, devem ser removidos os elementos dissonantes e preservados os elementos notáveis identificados nas fichas de caracterização do edificado, que integram o presente plano.

Artigo 40.º

Edifícios a reformular

1 — Os edifícios a reformular para efeitos de execução do Plano encontram-se identificados na Planta de Implantação.

2 — Aquando das operações urbanísticas de ampliação, reconstrução ou edificação, ficam estes edifícios obrigados ao cumprimento do limite do polígono previsto no Plano, para além das demais restrições neste previstas.

Artigo 41.º

Edifícios carecidos de obras de conservação

Estes edifícios são aqueles cujo estado de conservação foi considerado deficiente, quer a nível formal quer a nível funcional, devendo ser objeto de intervenção, de modo a permitir a sua integração harmoniosa no tecido urbano.

Artigo 42.º

Demolições

1 — Os edifícios ou construções a demolir para efeitos de execução do Plano encontram-se assinalados na Planta de Implantação.

2 — Para além do previsto no número anterior, as demolições apenas são permitidas quando, em caso de ruína iminente, o edifício ponha em risco a segurança de pessoas e bens, ou quando o edifício não cumpra os requisitos mínimos de segurança ou salubridade para os fins a que se destina, comprovado por vistoria municipal.

SECÇÃO II

Espaços residenciais

SUBSECÇÃO I

Disposições aplicáveis a todas as edificações

Artigo 43.º

Critério geral

1 — Todos os materiais e técnicas de construção adotados devem ter em consideração a sustentabilidade da construção e a proteção contra incêndios em edifícios como principais fatores de escolha.

2 — É interdita a utilização de desperdícios de pedra nas fachadas exteriores e nas pavimentações das entradas dos imóveis e pátios interiores.

Artigo 44.º

Revestimento exterior

1 — As edificações devem ser rebocadas e caiadas preferencialmente de branco, admitindo-se pintura a tinta de água não texturada branco ou em cores muito claras, compostas por 90% de tinta branca.

2 — Os socos, a existirem, devem ser em pedra amaciada de mármore ou xisto (à face ou saliente), ou em massa saliente da restante parede pelo menos 2,5 cm e pintada.

Artigo 45.º

Vãos/Caixilharias/Estores/Gradeamentos

1 — Os vãos, quando guarneceados, devem sê-lo por pedra amaciada de mármore ou xisto colocada ao cutelo e com um balanço para o exterior, no mínimo idêntico ao da sua espessura.

2 — Admite-se que os vãos sejam emoldurados a massa de reboco para pintar, com pelo menos 2,5 cm de espessura e com o mínimo de 15 cm de largura.

3 — As janelas devem ser de uma ou duas folhas de abrir, de uma ou duas folhas oscilobatentes ou de duas ou mais folhas de correr.

4 — As caixilharias que fecham as janelas podem ser em madeira ou ferro, pintadas a tinta de esmalte, em pvc ou alumínio em cinzento antracite — RAL 7012 — ou branco ou alumínio à cor natural.

5 — As caixilharias não podem apresentar partições que falseiem a proporção escolhida para as respetivas folhas e, sendo em pvc ou em alumínio, não devem disfarçar o material escolhido.

6 — Se se pretender que os vidros não sejam transparentes deve recorrer-se a vidro fosco e não a vidros martelados ou impressos, sempre que os edifícios tenham características de arquitetura tradicional ou vernacular existente na região.

7 — As portas podem ser de dois tipos:

a) Completamente opacas e lisas, sem desenhos de almofadas em madeira ou ferro para pintar a tinta de esmalte.

b) Em vidro, encaixilhado, seguindo as mesmas regras estabelecidas para as janelas.

8 — Os estores podem ser em plástico, madeira ou alumínio, não devendo ser falseado o material escolhido.

9 — As portadas lisas ou em persianado, a existirem, devem ser em madeira, para pintar a esmalte, ou em chapa metálica estruturadas no tardo, também para pintar a esmalte.

10 — As guardas e gradeamentos devem ser simples, recorrendo a quadrículas ou padrões horizontais ou verticais, com base em verguinhas, barras chatas ou perfis metálicos para pintar a tinta de esmalte.

Artigo 46.º

Corpos balançados

Os alçados à face das ruas não podem apresentar corpos balançados, entre outros varandas, pórticos, alpendres, palas e *bow-windows*.

Artigo 47.º

Planos recuados

1 — Os alçados à face da rua podem apresentar planos recuados como entradas recolhidas e acessos a terraço no 1.º piso.

2 — O somatório desses dos planos referidos no número anterior não pode, em todo o caso, ser superior a 1/3 da área total do alçado a que diga respeito.

Artigo 48.º

Aproveitamento do subsolo

1 — É permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites do polígono da implantação de cada fogo, sempre que se assegure pé direito regulamentar e condições de habitabilidade e a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono.

2 — Nos casos previstos no número anterior, o aproveitamento do subsolo conta como área bruta de construção.

Artigo 49.º

Coberturas

1 — Nas zonas de ampliação do edificado existente, as coberturas podem ser de dois tipos:

a) Inclínadas, nas seguintes condições:

i) inclinação não deve ultrapassar os 24.º;

ii) revestimento a telha cerâmica (lusa, marselha ou aba e canudo) com a possibilidade de tantas águas quantas as fachadas livres da edificação

iii) sem beiral, sendo as caleiras dissimuladas por platibanda de alvenaria capeada a pedra amaciada de mármore.

b) Planas, nas seguintes condições:

i) em terraço praticável, com guarda opaca em alvenaria, transparente de gradeamento metálico ou em grelhas cerâmicas para cair, ou em terraço não visitável com platibanda opaca de alvenaria;

ii) Capeamentos das guardas ou platibandas de alvenaria em pedra amaciada de mármore ou xisto ou em alvenaria.

iii) Casa de acesso aos terraços praticáveis não superiores a 2,50 m de altura total, devendo ter uma implantação tão pequena quanto possível.

2 — Na situação prevista na alínea b) do n.º anterior, a altura da casa de acesso não deve ser contabilizada para a cêrcea máxima do edifício desde que esteja exclusivamente destinada a permitir o acesso ao terraço.

3 — Nas zonas de edificado existente, onde se verifique a presença de métodos de construção tradicionais como construções de taipa, as coberturas devem, em tudo (tipo de telha, número e inclinação das diversas águas, beirais ou platibandas), reproduzir a cobertura pré-existente que se pretende reabilitar.

SUBSECÇÃO II**Edificação nova****Artigo 50.º****Caracterização**

1 — Os edifícios destinados à habitação nova e respetivo desenho urbano encontram-se assinalados na Planta de Implantação.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis nas zonas de habitação nova são a Área do Lote, a Área de Implantação, a Volumetria, a Cerceia, o Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o Número de fogos, e a Área de Construção, de acordo com os Quadros VII e VIII, em Anexo.

Artigo 51.º**Tipologias**

A tipologia adotada é a da moradia unifamiliar em banda, excetuando-se a Parcela P07 (Lote 17), conforme desenho em Planta de Implantação.

Artigo 52.º**Estacionamento**

Cada fogo deve dispor, obrigatoriamente, de dois lugares de estacionamento dentro do perímetro do seu lote preferencialmente cobertos, aceitando-se, no entanto, que um deles seja a descoberto.

Artigo 53.º**Modelação de terreno**

A modelação dos terrenos será definida no âmbito das Unidades de Execução, adaptando-se às cotas dos arruamentos e dos arranjos exteriores conforme indicadas na Planta de Implantação e no Projeto de Execução das Infraestruturas, admitindo-se, no entanto, as tolerâncias previstas no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio.

SUBSECÇÃO III**Edificação existente****Artigo 54.º****Caracterização**

Os edifícios de habitação existente encontram-se assinalados na Planta de Implantação, podendo ser objeto das operações urbanísticas admitidas ou impostas pelo Plano.

Artigo 55.º**Parâmetros urbanísticos**

1 — O número de pisos permitido acima da cota de soleira é de um.

2 — Só será permitido a edificação de um segundo piso quando a mancha/polígono prevista para implantação estiver totalmente preenchida e o valor da edificabilidade, conforme os Quadros I, II e III, em Anexo, não tiver sido esgotado.

Artigo 56.º**Desenho urbano**

1 — A ultrapassagem do valor da edificabilidade previsto nos Quadros I, II e III, em Anexo, implica a demolição total ou parcial do edifício existente fora da mancha/polígono, de forma a cumprir os valores estipulados.

2 — Todas as obras de ampliação, reconstrução ou reedificação, devem ser implantadas dentro da mancha/polígono, conforme assinalada na Planta de Implantação e no artigo 39.º, com exceção do artigo seguinte.

Artigo 57.º**Obras de melhoria de habitabilidade**

São permitidas ações urbanísticas fora da mancha/polígono, que ultrapassem o valor da edificabilidade calculada nos Quadros I, II e III, em Anexo, exclusivamente no sentido de garantir as condições de habitabilidade e com o objetivo único de dotar os alojamentos de cozinhas com um máximo de 10m² ou de instalações sanitárias adequadas, com um máximo de 5m², caso inexistentes ou insuficientes.

SECÇÃO III**Espaços de uso especial****Artigo 58.º****Usos**

1 — Os espaços de uso especial são constituídos pelas parcelas do equipamento;

a) Largo da Igreja: que compreende a Igreja e o seu adro (já existente), o Jardim público, o equipamento E1 (Tanque público de lavagens, a Capela Funerária, as Instalações Sanitárias públicas), o reposicionamento do Cruzeiro e arranjo do Largo 1.º de maio, o Café Central, o Posto de Multibanco, o Marco dos Correios, a Paragem das Camionetas e o Restaurante;

b) Fito Etar: que corresponde ao equipamento E2 (Fito Etar, com tratamento terciário), que se destina ao tratamento das águas residuais domésticas, incluindo a localização, no seu espaço, de um depósito de gás (GPL);

c) Praça do Sol: que corresponde a uma zona de comércio constituída pela edificação que ladeia a Praça do Sol, equipamento E3, assinalada na Planta de Implantação e destinada à venda de artesanato e, por vezes, também, à sua manufatura;

d) Pousada da Juventude: que compreende uma zona de parque verde onde se inclui um campo de jogos, o equipamento E5 (Pousada da Juventude) que terá capacidade para cerca de 50 camas;

e) Pousada da Estrela: que compreende uma zona de parque verde, um café/bar/miradouro e engloba o equipamento E8 (Bar “pôr do sol”), bem como o equipamento E7 (Pousada da Estrela) com capacidade para 23 a 25 quartos duplos e dotada de um pequeno restaurante familiar de apoio e zona de estacionamento coberto;

f) Anfiteatro: que se destina a acolher espetáculos ao ar livre, incluindo touradas, no equipamento E9 (Anfiteatro) com capacidade para cerca de 350 pessoas sentadas, e englobando ainda o equipamento E10 (zona de Ocupação ocasional) que corresponde a uma zona de estruturas ligeiras para montagem de barracas de feira;

g) Clube Náutico: correspondendo ao equipamento E11 (Clube Náutico) onde se enquadram um restaurante, uma cafetaria, comércio específico, um pequeno quiosque de informações, apoio informático, uma sala de convívio, e outras valências;

h) Apoio ao Embarcadouro: constituído pelo equipamento E12 (Apoio ao Embarcadouro) que inclui sanitários, duchas e arrumos para atividades náuticas e apoiará diretamente embarcadouro existente (com capacidade para 8 a 10 embarcações);

i) Praça da Estrela, onde se encontram o equipamento E14 (Praça da Estrela) correspondendo a um conjunto constituído pelo Posto da GNR, o Centro Comunitário, a Biblioteca, o Posto de Turismo, a Loja de aluguer de bicicletas e respetivo parque, um café e estacionamento automóvel de 129 ligeiros e quatro autocarros;

j) Posto Médico/Farmácia: que é constituído pelo equipamento E15 (Posto Médico/Farmácia) que inclui o Centro de Dia, Posto Médico e Farmácia;

k) Garagens, correspondendo ao equipamento E16 (Garagens) que corresponde seis lugares de estacionamento em “boxes”;

l) Piscinas, que engloba o equipamento E17 (Piscinas) constituído por duas pequenas piscinas (uma de ar livre e outra coberta) com zona de apoio comum e pequena reserva de estacionamento.

2 — Os equipamentos E4 (pontão de pesca), E6 (apoio a piqueniques) e E13 (parque infantil) são regulados, respetivamente, no artigo 37.º e no artigo 26.º

Artigo 59.º**Parâmetros**

Cada um dos equipamentos referidos no n.º 1 do artigo anterior deve ser objeto de um projeto de arquitetura que garanta a necessária coerência formal e funcional do conjunto, conforme assinalado na Planta de Implantação, devem respeitar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no Quadro VIII, em Anexo, respeitando os seguintes critérios:

a) Todos os materiais e técnicas de construção adotados devem ter em consideração a sustentabilidade da construção e a proteção contra incêndios em edifícios como principais fatores de escolha;

b) Número de pisos e planos marginais estabelecidos na Planta de Implantação, exceto quanto ao equipamento E2 (Fito Etar) para o qual se fixa apenas o plano marginal e ao equipamento E9 (Anfiteatro) para o qual se fixam os planos marginais e as cotas altimétricas;

c) Possibilidade de alteração da implantação caso naquele projeto sejam avançadas ponderosas razões de caráter formal, funcional ou arquitetónico para o efeito, desde que estreitamente articuladas com os objetivos do Plano;

d) Dissimulação das áreas técnicas de climatização, a situar na cobertura, quando superiores à altura das guardas ou platibandas opacas, por persianado metálico;

e) Possibilidade de instalação de painéis solares nos terraços não praticáveis, dissimulados do exterior por guardas ou platibandas opacas.

Artigo 60.º

Largo da Igreja

A execução deste equipamento pressupõe uma operação de realojamento dos proprietários das parcelas 033, 034, 035, 036 e 037, bem como a reestruturação das parcelas 078 e 081, junto ao largo 1.º de maio, de modo a viabilizar a passagem das camionetas.

Artigo 61.º

Garagens

Quatro dos lugares de estacionamento nas garagens criadas são destinados ao Município, ficando os outros dois lugares para os proprietários das Parcelas 005 e 026.

Artigo 62.º

Edificações adicionais

1 — É permitida a construção de outros equipamentos de apoio à E2, Fito Etar, para lá dos previstos em Planta de Implantação desde que estes sejam imprescindíveis ao seu bom funcionamento e que façam parte do projeto de edificação da ETAR.

2 — No equipamento E17, Piscinas, são admitidas outras localizações de reforço às da cobertura durante a execução do projeto, com idênticos cuidados de integração urbanística aos previstos no Plano.

CAPÍTULO VI

Utilização das edificações

Artigo 63.º

Alteração de utilização

Para além dos usos legalmente compatíveis, é permitida a alteração de utilização no edificado existente e no novo no que respeite apenas ao piso térreo, no caso de existirem dois pisos destinados à habitação, para dar lugar a estabelecimentos de pequeno comércio ou serviços.

Artigo 64.º

Adaptação do edificado a nova utilização

É permitido a alteração ao edificado para adaptação à nova utilização, referidos no número anterior, no sentido de dar cumprimento à legislação que enquadra esse uso, desde que essa alteração não implique um aumento de área permitida pelo presente plano.

TÍTULO IV

Execução e perequação

CAPÍTULO I

Perequação

Artigo 65.º

Mecanismos de perequação

Os mecanismos de perequação dos benefícios e encargos decorrentes do Plano correspondem ao Índice de Utilização do Solo, à Área de Cedência Média e à repartição dos Custos de Urbanização.

Artigo 66.º

Índice médio de utilização

O índice médio de utilização aplicado a cada uma dos Setores do Plano, de acordo com as características de cada uma e a edificabilidade nelas existente e para elas prevista, é o seguinte:

- a) Setor 1 = 0,65;
- b) Setor 2 = 0,65;
- c) Setor 3 = 0,20.

Artigo 67.º

Área de cedência média

A área de cedência média traduz-se numa correção de 20 % ao direito de edificabilidade a todas as propriedades que compõem os três Setores mencionados no artigo anterior, de acordo com o disposto nos Quadros I, II e III, em Anexo.

Artigo 68.º

Direito de edificabilidade

1 — O Direito de Edificabilidade correspondente a cada Parcela é calculado em função do Setor a que pertence, conforme o índice médio de utilização disposto no artigo 65.º

2 — No Setor 3, o valor total do Direito de Edificabilidade de cada parcela corresponde à soma das partes do Direito de Edificabilidade por Unidade de Execução, com os valores estipulados no Quadro X, em Anexo.

Artigo 69.º

Custos de urbanização

Serão utilizadas as seguintes formas de financiamento para fazer face aos custos de urbanização:

1 — A constituição de uma bolsa de terrenos a partir da cedência dos 20 % do direito de edificabilidade referido no artigo anterior, materializada em parcelas a ceder ao município, na sua veste de promotor das infraestruturas, nos termos previstos nos Quadros I, II e III, em anexo.

2 — O pagamento ao Município, por parte de todos os proprietários, de 23,00€ por cada metro quadrado da nova edificação, agravada em dobro para toda a área que ultrapasse 10 % do direito de edificabilidade que o presente Plano autoriza, de acordo com o disposto nos Quadros I, II, III, IV e VI, em Anexo.

CAPÍTULO II

Execução

Artigo 70.º

Unidades de execução

1 — São delimitadas as seguintes unidades de execução, conforme a Planta dos Setores e Unidades de Execução, nos termos e para os efeitos dos artigos 120.º e 131.º a 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, cuja delimitação deve, preferencialmente, seguir a ordem seguinte:

- a) U.E.A: E1, 038, R078, R081, P39, P40, P41, P42 e P43;
- b) U.E.B: E2;
- c) U.E.C: E3, R106, R107, R108, P02, P03, P04, P05, P06 e P07;
- d) U.E.D: R112, R113, R114, R115, R117, R118, R130 e P01;
- e) U.E.E: E5, P08, P09, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16 e P17;
- f) U.E.F: E7, E8, P20, P21, P22 e P23;
- g) U.E.G: E9, E10, R097, R098, R099, P18, P19;
- h) U.E.H: E11, E12, E13, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31 e P32;
- i) U.E.I: R055, R056, R057, P33, P34, P35, P36, P37 e P38;
- j) U.E.J: E14, E15, E16, R005, R006, R010, R011, R013, R014, R015, R016, R017, R018, R019, R021, R137, R146, R154 e R156.

2 — A ordem de implementação das Unidades de Execução pode ser alterada, desde que devidamente fundamentada.

3 — As Unidades de Execução indicadas nas alíneas c) a j) do n.º 1 do presente artigo podem ser concretizadas desde que seja assegurado o cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 18.º

Artigo 71.º

Alterações fundiárias excluídas de unidades de execução

Estão previstas as seguintes alterações fundiárias fora de quaisquer Unidade de Execução:

1 — A reestruturação das parcelas 050 e 051, conforme estipulado na Planta de Implantação, e de acordo com o quadro V, em Anexo.

2 — A aquisição por via do direito privado ou expropriação das parcelas 134 e 135 para a implementação do equipamento E17 (Piscinas).

Artigo 72.º

Faseamento de execução

As fases de execução do Plano, constantes do programa de execução, são as seguintes:

- a) A renovação das infraestruturas do Setor 1 (onde se insere a Unidade de Execução A) e Setor 2;
- b) As restantes intervenções inerentes à implementação da Unidade de Execução A;
- c) A implementação das redes de infraestruturas da Unidade de Execução B;
- d) A implementação das Unidades de Execução C, D, E, F e G, as respetivas infraestruturas, e espaços públicos;
- e) A Construção do Equipamento E17 (Piscinas), com as transformações fundiárias necessárias e implementação de respetivas infraestruturas;
- f) A implementação das Unidades de Execução H, I, e J, e as respetivas infraestruturas e espaços públicos.

Artigo 73.º

Sistemas de execução

1 — A Unidade de Execução A será desenvolvida por intermédio do sistema de imposição administrativa, dadas as características da intervenção no local e as necessidades de intervenção.

2 — As restantes Unidades de Execução seguirão o sistema da co-operação, procurando o Município alcançar a máxima concertação e contratualização com os proprietários.

Artigo 74.º

Expropriações

1 — Serão expropriados todos os terrenos e edifícios necessários à execução do Plano.

2 — Se se esgotar a hipótese de aquisição por via de direito privado, os terrenos ou edifícios necessários à execução do Plano podem ser expropriados conforme artigo 128.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para além dos indicados nos Quadros I e II e III (em anexo).

TÍTULO V**Disposições finais**

Artigo 75.º

Interpretação e integração de lacunas

Na interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento, o intérprete deve recorrer, a título principal, ao disposto no Plano Diretor Municipal.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

QUADRO I**Cálculo de edificabilidade do Setor 1**

Proprietário (Setor 1)	Número parcela	At (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C.* (m²)	Ação
Francisco Banha Oliveira	26	580	0,65	377	0,8	302	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.A).
Joaquim Maria Banha Pereira	27	164	0,65	107	0,8	85	Reestruturação sem nova edificação.
Francisco Banha Oliveira	28	202	0,65	131	0,8	105	Parcela a manter.
Maria Esperança	29	167	0,65	109	0,8	87	Parcela a manter.
Fernando Frasquilho	30	126	0,65	82	0,8	66	Parcela a manter.
António Dias Caeiro	31	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Francisco Rosa Vitorino	32	98	0,65	64	0,8	51	Parcela a manter.
Domingos Ramalho Dias	033*	116	0,65	75	0,8	60	Realojamento lote 98 (169 m²).
António José Godinho	034*	28	0,65	18	0,8	15	Realojamento lote 101 (47 m²).
Manuel da Palma	035*	50	0,65	33	0,8	26	Realojamento lote 100 (67 m²).
Antónia Ramalho Claudina	036*	85	0,65	55	0,8	44	Realojamento lote 99 (113 m²).
Igreja Paroquial	037*	151	0,65	98	0,8	79	Realojamento lote 97 (130 m²).
Igreja Paroquial	38	270	0,65	176	0,8	140	Parcela a manter.
Diogo Banha Rosa Vitorino	76	73	0,65	47	0,8	38	Parcela a manter.
João Limpo Caeiro	77	260	0,65	169	0,8	135	Parcela a manter.
António Dias	78	86	0,65	56	0,8	45	Reestruturação sem nova edificação.
Inácia Ramalho Dias	79	357	0,65	232	0,8	186	Parcela a manter.
António Zita da Silva	80	120	0,65	78	0,8	62	Parcela a manter.
Inácia Maria Banha	81	40	0,65	26	0,8	21	Reestruturação sem nova edificação.
Joaquim Miguel Godinho	82	41	0,65	27	0,8	21	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.A).

* Utilizada Área Bruta de Construção Existente para efeitos de cálculo.

At — área total da parcela/I.U.M — índice médio de utilização/A.C. — área de construção/F.C. — fator de correção

A.C.C. — área de construção corrigida.

QUADRO II**Cálculo de edificabilidade do Setor 2**

Proprietário (Setor 2)	Número parcela	At (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C.* (m²)	Ação
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	22	85	0,65	55	0,8	44	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	23	135	0,65	88	0,8	70	Parcela a manter.
Inácia Ramalho Dias	24	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Manuel da Conceição Barradas	25	130	0,65	85	0,8	68	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	39	89	0,65	58	0,8	46	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	40	57	0,65	37	0,8	30	Parcela a manter.
Joaquim Manuel Carrapato	41	156	0,65	101	0,8	81	Parcela a manter.
Manuel Banha de Oliveira	42	302	0,65	196	0,8	157	Parcela a manter.
Manuel Palma Mestre	43	221	0,65	144	0,8	115	Parcela a manter.
António Carapêncio Vitorino	44	250	0,65	163	0,8	130	Parcela a manter.

Proprietário (Setor 2)	Número parcela	At (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C.* (m²)	Ação
Jacinto Vitorino Dias	45	175	0,65	114	0,8	91	Parcela a manter.
Francisco António Coelho	46	236	0,65	153	0,8	123	Parcela a manter.
Maria Ramalho Godinho	47	368	0,65	239	0,8	191	Parcela a manter.
Francisco Poupá Caeiro	48	279	0,65	181	0,8	145	Parcela a manter.
Bernardo Freitas Pereira	49	298	0,65	194	0,8	155	Parcela a manter.
Francisco Poupá Caeiro	50	53	0,65	34	0,8	28	Reestruturação sem nova construção.
José Limpo Ramalho	51	121	0,65	79	0,8	63	Reestruturação sem nova construção.
Manuel Lavaredas Martins	52	217	0,65	141	0,8	113	Parcela a manter.
Horácio Ramalho Dias	53	169	0,65	110	0,8	88	Parcela a manter.
António Domingos Vitorino	54	355	0,65	231	0,8	185	Parcela a manter.
Joaquim Dias Caeiro	59	240	0,65	156	0,8	125	Parcela a manter.
Manuel Inácio Carapêncio Coelho	60	170	0,65	111	0,8	88	Parcela a manter.
Domingos Santos Caeiro	61	120	0,65	78	0,8	62	Parcela a manter.
António Conceição Pereira	62	115	0,65	75	0,8	60	Parcela a manter.
Manuel José Mateus	64	227	0,65	148	0,8	118	Parcela a manter.
José Santos Caeiro	65	245	0,65	159	0,8	127	Parcela a manter.
Frederico Augusto Moedas	66	197	0,65	128	0,8	102	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	67	130	0,65	85	0,8	68	Parcela a manter.
Domingos Carneiro Rico	68	417	0,65	271	0,8	217	Parcela a manter.
Francisco Carapêncio Vitorino	70	367	0,65	239	0,8	191	Parcela a manter.
António Vitorino Freitas	71	386	0,65	251	0,8	201	Parcela a manter.
José Maria Limpo Ramalho	73	140	0,65	91	0,8	73	Parcela a manter.
Ana Domingas	74	109	0,65	71	0,8	57	Parcela a manter.
Bernardo Freitas Pereira	75	340	0,65	221	0,8	177	Parcela a manter.
Natália Pereira	83	163	0,65	106	0,8	85	Parcela a manter.
Consulcom	84	829	0,65	539	0,8	431	Parcela a manter.
Miguel Garcias Limpo	85	165	0,65	107	0,8	86	Parcela a manter.
João Paulo Silva	86	324	0,65	211	0,8	168	Parcela a manter.
Henrique Vitorino Caeiro	90	264	0,65	172	0,8	137	Parcela a manter.
José Maria Banha	91	302	0,65	196	0,8	157	Parcela a manter.
José Palma Mestre	92	281	0,65	183	0,8	146	Parcela a manter.
Joaquim Mestre Palma	93	465	0,65	302	0,8	242	Parcela a manter.
Joaquim Godinho Candeias	94	589	0,65	383	0,8	306	Parcela a manter.
Joaquim Godinho Candeias	95	259	0,65	168	0,8	135	Parcela a manter.
Manuel do Carmo Romão	96	372	0,65	242	0,8	193	Parcela a manter.
Elvira Banha Paias	139	500	0,65	325	0,8	260	Parcela a manter.
Manuel Joaquim Banha Caeiro	140	352	0,65	229	0,8	183	Parcela a manter.
Miquelina Rosa Paixão	141	201	0,65	131	0,8	105	Parcela a manter.
Manuel Banha Coito	143	172	0,65	112	0,8	89	Parcela a manter.
Manuel Ascensão Rico	144	394	0,65	256	0,8	205	Parcela a manter.
Joaquim Manuel Carrapato	145	152	0,65	99	0,8	79	Parcela a manter.
José Jacinto Dias	147	771	0,65	501	0,8	401	Parcela a manter.
Bruno Miguel Dias Pereira	148	94	0,65	61	0,8	49	Parcela a manter.
José Jacinto Dias	149	95	0,65	62	0,8	49	Parcela a manter.
António Ramalho Limpo e Miguel Garcia Limpo	150	489	0,65	318	0,8	254	Parcela a manter.
Francisca Conceição Revés	151	26	0,65	17	0,8	14	Parcela a manter.
António Carapêncio Vitorino	152	65	0,65	42	0,8	34	Parcela a manter.
Cristian Van Damer	153	125	0,65	81	0,8	65	Parcela a manter.
Francisco Perfeito Carrapato	155	105	0,65	68	0,8	55	Parcela a manter.

At — área total da parcela/I.U.M. — índice médio de utilização/A.C. — área de construção/F.C. — fator de correção
A.C.C. — área de construção corrigida.

QUADRO III

Cálculo de edificabilidade do Setor 3

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Luzílio Sebastião Palma	1	1037	601	436	0,2	87	0,8	70	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
Domingos Carneiro Rico	2	10771	2935	7836	0,2	1567	0,8	1254	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
Francisco Carapêncio Vitorino	3	653	0	653	0,2	131	0,8	104	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.B).
António Carapêncio Vitorino	4	4773	2331	2442	0,2	488	0,8	391	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
António Zita da Silva	5	1532	418	1114	0,2	223	0,8	178	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Domingos Carneiro Rico	6	1005	421	584	0,2	117	0,8	93	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Joaquim Miguel Godinho	007**	7321	1880	5441	0,2	1088	0,8	871	Pertence U.E.J Mas atribuição de lotes 88, 89, 90 e 91 (864 m² — U.E.I).
Joaquim Miguel Godinho	008**	2012	1214	798	0,2	160	0,8	128	Pertence a U.E.J Mas atribuição de lote 81 (200 m² — U.E.I).
António Carapêncio Vitorino	009**	2550	0	2550	0,2	510	0,8	408	Pertence a U.E. J Mas atribuição de lotes 78 e 79 (400 m² — U.E.I).
Camãra Municipal de Moura	10	1535	0	1535	0,2	307	0,8	246	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Associação de Moradores da Estrela	11	12792	6058	6734	0,2	1347	0,8	1077	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Edia, S.A.	12	1474	1474	0	0,2	0	0,8	0	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco Banha Oliveira.	13	79	79	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
António Dias Caeiro	14	190	190	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Fernando Frásquilho	15	206	206	0	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Francisco Perfeito Carrapato ...	16	396	330	66	0,2	13	0,8	11	Reestruturação com nova construção lote 96 (65 m²) (U.E.J).
José Ramalho Dias.	17	96	27	69	0,2	14	0,8	11	Reestruturação com nova construção lote 95 (48 m²) (U.E.J).
Horácio Ramalho Dias	18	96	5	91	0,2	18	0,8	15	Reestruturação com nova construção lote 94 (46 m²) (U.E.J).
Manuel Rosado	19	384	3	381	0,2	76	0,8	61	Reestruturação com nova construção lote 93 (190 m²) (U.E.J).
António Zita da Silva	20	1129	1124	5	0,2	1	0,8	1	A adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho.	21	3134	1499	1635	0,2	327	0,8	262	Reestruturação com nova construção lote 92 (249 m²).
Augusto Martins Silva	55	5291	1907	3384	0,2	677	0,8	541	Reestruturada com nova edificação lotes 85, 86 (449 m² — U.E.I) + 134 m² existente.
Domingos Ramalho Dias.	56	817	373	444	0,2	89	0,8	71	Reestruturada com nova edificação lote 82 (209 - U.E.I).
Augusto Martins Silva	57	5204	3257	1947	0,2	389	0,8	312	Reestruturada com nova edificação lote 80 (198 m² — U.E.I), e atribuição de lote 71 (178 m² — U.E.H).
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio.	58	6801	3388	3413	0,2	683	0,8	546	Atribuição de lotes 57,58 e 59 (514 m² — U.E.H).
Frederico Augusto Moedas	63	5624	2739	2885	0,2	577	0,8	462	Atribuição de lotes 68,69 e 70 (439 m² — U.E.H).
Luís Caeiro Godinho	69	443	0	443	0,2	89	0,8	71	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Joaquim Miguel Godinho	72	8131	1721	6410	0,2	1282	0,8	1026	Atribuição de lote 45 (145 m² — U.E.G), Atribuição de lotes 61 a 65 (831 m² — U.E. H).
Henrique Vitorino Caeiro.	87	216	0	216	0,2	43	0,8	35	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Francisco José Caeiro	88	154	0	154	0,2	31	0,8	25	Reestruturação sem nova construção (U.E.H).
Francisco José Caeiro	89	137	0	137	0,2	27	0,8	22	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E.H).
António Pereira	97	11360	4719	6641	0,2	1328	0,8	1063	Atribuição Lote 52 (220 m² — U.E.F), Reestruturação com nova construção lotes 40 a 43 (649 m² — U.E.G), e existente (305 m² — U.E.G).
José do Nascimento Cardoso ...	98	750	0	750	0,2	150	0,8	120	Reestruturação sem nova construção (U.E.G).
Joaquim Banha Coito.	99	1071	0	1071	0,2	214	0,8	171	Reestruturação sem nova construção (U.E.G).
Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas.	100***	13851	822	13029	0,2	2606	0,8	2085	Edif. U.E.E = 50 m², Edif. U.E.G = 31 m² contabilizadas na U.E. F, Atribuição de Lotes 46 a 51, (1700 m²), 53 e 54 (378 m² — U.E.F).
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio.	101	2419	2256	163	0,2	33	0,8	26	A adquirir por Via do Direito Privado (U.E. F).
António Casemiro	102***	16196	13758	2438	0,2	488	0,8	390	Edif. U.E. F = 8 m² contabilizadas na U.E. E; Atribuição de lotes 38 e 39 (363 m² — U.E.E).
Serafim Monteiro.	103	6575	3421	3154	0,2	631	0,8	505	Atribuição dos lotes 22 e 23 (500 m² — U.E.E).
Manuel Francisco Coito.	104	9779	850	8929	0,2	1786	0,8	1429	Atribuição de Lote 26, 27, 28 e 29 (1052 m² — U.E.E); Atribuição de lotes 55 e 56 (385 m² — U.E.F).
Tiago Pereira	105***	8636	1629	7007	0,2	1401	0,8	1121	Edif. U.E. C = 67 m², Edif. U.E. F = 45 m², contabilizadas na U.E. E; Atribuição de lotes 24 e 25 (618 m²) e 33 e 34 e 35 (531 m² — U.E.E).
António Lavaredas Silvestre ...	106	131	0	131	0,2	26	0,8	21	Reestruturação com nova construção Anexos (69 m²) U.E.C.
Manuel Balancho.	107	157	0	157	0,2	31	0,8	25	Reestruturação com nova construção Anexos (55 m²) — U.E.C.
Maria de Fátima.	108	73	0	73	0,2	15	0,8	12	Reestruturação com nova construção L19 (112 m²) U.E.C.
Agostinho Ramos Barradas	109	4169	1248	2921	0,2	584	0,8	467	Atribuição de Lote 13 (210 m² — U.E.C), Atribuição de Lote 21 (250 m² — U.E.E).
Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro.	110	2521	0	2521	0,2	504	0,8	403	Reestruturação com nova construção L18 (206 m² — U.E.C) + Anexos (75 m²).
Serafim Monteiro.	111	6135	798	5337	0,2	1067	0,8	854	Atribuição de lotes 09, 10 e 11 (731 m² — U.E.C), Atribuição de lote 36 (180 m² — U.E.E).
Manuel Lavaredas Martins	112	3399	1485	1914	0,2	383	0,8	306	Reestruturação com nova construção L04 (291 m² — U.E.D); Edif U.E.E = 0.
Miguel Garcias Limpo.	113	982	818	164	0,2	33	0,8	26	Reestruturação com nova construção L03 (314 m² — U.E.D).
José Paulo Diniz de Fonseca ...	114	1112	1111	1	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Domingos Garcia e Diogo Garcia	115	686	685	1	0,2	0	0,8	0	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Joaquim da Conceição Tiago ...	116	29	23	6	0,2	1	0,8	1	Parcela a manter (U.E.D).
António Tiago	117	352	305	47	0,2	9	0,8	8	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).

Proprietário (Setor 3)	Número parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.C. (m²)	F.C.	A.C.C. (m²)	AÇÃO
Francisco da Conceição Barradas	118	3653	3381	272	0,2	54	0,8	44	Reestruturação sem nova construção (U.E.D).
Manuel Barradas	119	68	36	32	0,2	6	0,8	5	Parcela a manter (U.E.D).
Francisco da Conceição Barradas	120	63	7	56	0,2	11	0,8	9	Parcela a manter (U.E.D).
António Candeias	121	56	0	56	0,2	11	0,8	9	Parcela a manter (U.E.D).
Rosa Maria Branco	122	102	0	102	0,2	20	0,8	16	Parcela a manter (U.E.D).
António Candeias	123	2744	767	1977	0,2	395	0,8	316	Atribuição de Lote 02 (283 m² — U.E.D).
Carlos Paulo Dinis Gameiro	124	395	395	0	0,2	0	0,8	0	Parcela a manter (U.E.D).
João Bandarra de Almeida	125	253	0	253	0,2	51	0,8	40	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Caeiro Chourico	126	40	0	40	0,2	8	0,8	6	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Sales Cabito	127	139	0	139	0,2	28	0,8	22	Parcela a manter (U.E.D).
José Coelho	128	102	0	102	0,2	20	0,8	16	Parcela a manter (U.E.D).
Bento Brás Ramalho	129	213	0	213	0,2	43	0,8	34	Parcela a manter (U.E.D).
João Bandarra de Almeida	130	8956	5424	3532	0,2	706	0,8	565	Atribuição de Lote 12 (193 m² — U.E.C), Reestruturação com nova Construção Lote 01 (340 m² — U.E.D).
Domingos Pinto	131	108	0	108	0,2	22	0,8	17	Parcela a manter (U.E.D).
Manuel Diogo Rosado	132	454	0	454	0,2	91	0,8	73	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
José Cachopo	133	62	0	62	0,2	12	0,8	10	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
José Jacinto Dias	134	2836	1430	1406	0,2	281	0,8	225	A Adquirir por via do Direito Privado (não pertence a nenhuma U.E.).
Manuel Banhas Paias	135	4575	2458	2117	0,2	423	0,8	339	A Adquirir por via do Direito Privado (não pertence a nenhuma U.E.).
Manuel Banhas Paias	136	521	0	521	0,2	104	0,8	83	Parcela a manter (não pertence a nenhuma U.E.).
Francisco Montemor Gaudêncio	137	552	0	552	0,2	110	0,8	88	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
José Rico Dias	138	1430	1146	284	0,2	57	0,8	45	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
Francisco José Caeiro	142	890	824	66	0,2	13	0,8	11	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).
José Jacinto Dias	146	2289	1782	507	0,2	101	0,8	81	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Ricardo Calisto	154	1943	1086	857	0,2	171	0,8	137	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Manuel Lavaredas Martins	156	1793	1042	751	0,2	150	0,8	120	Reestruturação sem nova construção (U.E.J).
Edia, S.A.	157	218	218	0	0,2	0	0,8	0	A Adquirir por via do Direito Privado (U.E.J).

** Parcela que pertence à U.E. J mas é lhe atribuída edificabilidade na U.E. I.

*** Edificabilidade de uma U.E. é atribuída noutra U.E.

At — área total da parcela/An — área *non aedificandi*/Ae — área edificável resultante da diferença At-An/I.U.M — índice médio de utilização/A.C — área de construção/F.C. — fator de correção/A.C.C. — área construção corrigida.

QUADRO IV

Atribuição de edificação

U. E.	Proprietário	Situação atual		Atribuição				Saldo		Extra* (m²)
		Parcela Número	Edif.	Parcela Número	Área parcela	A.C.	A.C. Total	m²	%	
U.E.A	C. M. Moura	—	—	E1	225	143	143	—	—	—
U.E.C	C. M. Moura	—	—	P02	1151	1004	2556	—	—	—
				P06	659	611				
				P07	195	322				
				E3.1	264	264				
				E3.2	75	75				
				E3.3	280	280				
	Serafim Monteiro	111	742	P03	988	731	731	-11	-1,5	0
	João Bandarra de Almeida	130	177	P04	190	193	193	16	9	0
	Agostinho Ramos Barradas	109	206	P05	203	210	210	4	1,9	0
U.E.D	António Candeias	123	316	P01	967	293	293	-23	-7,3	0
U.E.E	C. M. Moura	—	—	P08	281	268	4490	—	—	—
				P13	1791	912				
				P16	301	180				
				E5	7435	3130				
	Agostinho Ramos Barradas	109	261	P09	253	250	250	-11	-4,2	0
	Serafim Monteiro	103	505	P10	465	500	500	-5	-1	0
	Tiago Pereira	105**	1121	P11	920	618	1149	27,88	2,5	0
				P14	893	531				
	Manuel Francisco Coito	104	1082	P12	2028	1052	1052	-30	-2,8	0
	Serafim Monteiro	111	112	P15	301	180	180	68	60,7	57
	António Casemiro	102**	390	P17	659	363	363	-27,08	-6,9	0

U. E.	Proprietário	Situação atual		Atribuição				Saldo		Extra* (m²)
		Parcela Número	Edif.	Parcela Número	Área parcela	A.C.	A.C. Total	m²	%	
U.E.F	Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas . . .	100**	2085	P20 P22	2791 686	1700 378	2078	-6,64	-0,3	0
	António Pereira	97	248	P21	316	220	220	-28	-11,3	0
	Manuel Francisco Coito	104	347	P23	859	385	385	38	11	3
	C. M. Moura	—	—	E7 E8	8293 666	2168 909	3077	—	—	—
U.E.G	C. M. Moura	—	—	P18 E9 E10	399 2029 1579	148 917 392	1457	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho	72	183	P19	389	145	145	-38	-20,8	0
U.E.H	Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio	58	546	P24	395	514	514	-32	-5,9	0
	C. M. Moura	—	—	P25 P27 P30 P31 P32 E11 E12	156 316 304 310 790 1504 694	200 402 396 276 581 1432 531	3818	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho	72	843	P26	717	831	831	-12	-1,4	0
	Frederico Augusto Moedas	63	462	P28	384	439	439	-23	-5	0
	Augusto Martins Silva	57	182	P29	135	178	178	-4	-2,2	0
U.E.I	António Carapêncio Vitorino	009***	408	P33	286	400	400	-8	-2	0
	Joaquim Miguel Godinho	008***	128	P34	160	200	200	72	56,3	59
	C. M. Moura	—	—	P35 P36	309 207	437 263	700	—	—	—
	Joaquim Miguel Godinho	007***	871	P37 P38	229 591	263 601	864	-7	-0,8	0
U.E.J	C. M. Moura	—	—	E14.1 E14.2 E14.3 E14.4 E15	425 250 223 830 298	232 250 138 405 341	1366	—	—	—
	<i>Total</i>						28782			119

* Área que excede 10% da edificabilidade atribuída e sobre a qual haverá um pagamento de 23,00 € por metro quadrado (m²) por parte dos proprietários ao município, conforme Alínea 2 do Artigo 69.º, do presente regulamento.

** Valor correspondente à Soma de Edificabilidades de várias Unidades de Execução, conforme pontos 1 e 2 do Artigo 68.º, do presente regulamento.

*** Parcela que pertence à Unidade de Execução J, mas é lhe atribuída edificabilidade na U.E. I.

Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

QUADRO V

(Reestruturação sem atribuição de nova edificação)

U. E.	Proprietário	Situação atual			Reestruturação	
		Parcela número	Área parcela	Edif.	Parcela número	Área parcela
U.E.A	Joaquim Maria Banha Pereira	27	164	85	R027	111
	António Dias	78	86	45	R078	56
	Inácia Maria Banha	81	40	21	R081	64
U.E.D	José Paulo Diniz de Fonseca	114	1 112	0	R114	429
	Domingos Garcia e Diogo Garcia	115	686	0	R115	241
	António Tiago	117	352	8	R117	167
	Francisco da Conceição Barradas	118	3 653	44	R118	193

U. E.	Proprietário	Situação atual			Reestruturação	
		Parcela número	Área parcela	Edifi.	Parcela número	Área parcela
U.E.G	José do Nascimento Cardoso	98	750	120	R098	401
	Joaquim Banha Coito	99	1 071	171	R099	436
U.E.H	Luís Caeiro Godinho	69	443	71	R069	406
	Henrique Vitorino Caeiro	87	216	35	R087	287
	Francisco José Caeiro	88	154	25	R088	213
U.E.J	António Zita da Silva	5	1 532	178	R005	1 775
	Domingos Carneiro Rico	6	1 005	93	R006	1 135
	C. M. Moura	10	1 535	246	R010	1 239
	Associação de Moradores da Estrela	11	12 792	1 077	R011	1 563
	Francisco Banha Oliveira	13	79	0	R013	87
	António Dias Caeiro	14	190	0	R014	160
	Fernando Frasquilho	15	206	0	R015	195
	Francisco Montemor Gaudêncio	137	552	88	R137	548
	José Jacinto Dias	146	2 289	81	R146	1 740
	Ricardo Calisto	154	1 943	137	R154	1 574
	Manuel Lavaredas Martins	156	1 793	120	R156	476
	<i>Total</i>		32 653			13 597
—	Francisco Poupá Caeiro	050 *	53	28	R050	78
	José Limpo Ramalho	051 *	121	63	R051	134

* Parcelas a Reestruturar que não pertencem a nenhuma Unidade de Execução, conforme ponto 1 do artigo 70.º
Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela.

QUADRO VI

(Reestruturação com atribuição de nova edificação)

U. E.	Proprietário	Situação atual		Reestruturação			Saldo		Extra * (m²)
		Parcela número	Edifi.	Parcela número	Área parcela	A.c.			
							m²	%	
U.E.C	António Lavaredas Silvestre	106**	21	R106	318	151	130	619	128
	Manuel Balancho	107**	25	R107	272	188	163	652	161
	Maria De Fátima	108	12	R108	218	112	100	833,3	99
	Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Al- berto Pacheco Caro	110***	403	R110	768	337	−66	−16,5	0
U.E.D	João Bandarra de Almeida	130	388	R130	1651	340	−48	−12,4	0
	Miguel Garcias Limpo	113	26	R113	867	314	288	1107,7	285
	Manuel Lavaredas Martins	112	306	R112	1472	291	−15	−4,9	0
U.E.G	António Pereira	097***	815	R097	1315	874	59	7	0
U.E.I	Augusto Martins Silva	57	130	R057	646	198	68	52,3	55
	Domingos Ramalho Dias	56	71	R056	167	209	138	194,4	131
	Augusto Martins Silva	055***	541	R055	2392	583	42	7,8	0
U.E.J	Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	21	262	R021	1500	249	−13	−5	0
	Manuel Rosado	19	61	R019	384	190	129	211,5	123
	Horácio Ramalho Dias	18	15	R018	101	46	31	206,7	30
	José Ramalho Dias	17	11	R017	100	48	37	336,4	36
	Francisco Perfeito Carrapato	16	11	R016	389	65	54	490,9	53
	Total		3098			4195			1100

* Área que excede 10% da edificabilidade atribuída e sobre a qual haverá um pagamento de 23,00 € por metro quadrado (m²) por parte dos proprietários ao município, conforme alínea 2 do artigo 69.º, do presente regulamento.

**Parcelas cuja nova edificação corresponde apenas a anexos.

*** Área de construção resultante da soma da A.C., existente com a A.C. nova.

Edif. — Edificabilidade/At — área total da parcela/ A.C — área de construção.

QUADRO VII.1

(Parâmetros urbanísticos da nova edificação para futuros loteamentos)

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m²)	Lote número	Área lote (m²)	Área impl. (m²)	Volum. (m³)	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m²)	A. C. T (m²)
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *			
U.E.D	João Bandarra de Almeida António Candeias Miguel Garcias Limpo Manuel Lavaredas Martins	R130	1651	L01	1651	340	1190	3,5	1	0	1	340	340
		P01	967	L02	967	293	1026	3,5	1	0	1	293	293
		R113	867	L03	867	314	1099	3,5	1	0	1	314	314
		R112	1472	L04	1472	291	1019	3,5	1	0	1	291	291
U.E.C	C. M. Moura	P02	1151	L05	281	169	345	6,5	2	0	1	299	1004
				L06	251	129	286	7,5	2	0	1	215	
				L07	325	159	315	6,5	2	0	1	274	
				L08	294	130	286	6,5	2	0	1	216	
	Serafim Monteiro	P03	988	L09	395	159	315	6,5	2	0	1	273	731
				L10	232	145	285	6,5	2	0	1	241	
				L11	361	128	295	6,5	2	0	1	217	
	João Bandarra de Almeida	P04	190	L12	190	125	267	6	2	0	1	193	193
	Agostinho Ramos Barradas	P05	203	L13	203	125	281	6,5	2	0	1	210	210
	C. M. Moura	P06	659	L14	277	141	308	6,5	2	0	1	237	611
				L15	202	115	266	6,5	2	0	1	192	
				L16	180	112	265	6,5	2	0	1	182	
	C. M. Moura	P07	195	L17	195	195	365	7,1	2	0	1	322	322
	Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro	R110	768 **	L18	363	206	313	3,5	1	0	1	206	206
	Maria de Fátima	R108	218	L19	218	112	307	3,5	1	0	1	112	112
U.E.E	C. M. Moura	P08	281	L20	281	185	317	7,1	2	0	1	268	268
	Agostinho Ramos Barradas	P09	253	L21	253	150	295	6,2	2	0	1	250	250
	Serafim Monteiro	P10	465	L22	233	150	295	6,1	2	0	1	250	500
				L23	232	150	295	6	2	0	1	250	
	Tiago Pereira	P11	920	L24	339	183	339	6	2	0	1	315	618
				L25	581	177	334	6,2	2	0	1	303	
	Manuel Francisco Coito	P12	2028	L26	732	172	315	6,5	2	0	1	293	1052
				L27	444	287	315	6,5	2	0	1	253	
				L28	410	152	315	6,5	2	0	1	253	
				L29	442	152	315	6,5	2	0	1	253	
	C. M. Moura	P13	1791	L30	549	164	327	6,5	2	0	1	265	912
				L31	572	189	404	6,5	2	0	1	300	
				L32	670	189	432	6,5	2	0	1	347	
	Tiago Pereira	P14	893	L33	291	131	242	6,5	2	0	1	171	531
				L34	301	135	242	6,5	2	0	1	180	
				L35	301	135	242	6,5	2	0	1	180	
	Serafim Monteiro	P15	301	L36	301	135	242	6,2	2	0	1	180	180
	C. M. Moura	P16	301	L37	301	135	242	6,2	2	0	1	180	180
	Serafim Monteiro	P17	659	L38	301	135	242	6,2	2	0	1	180	363
				L39	358	138	244	6,2	2	0	1	183	

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m²)	Lote número	Área lote (m²)	Área impl. (m²)	Volum. (m³)	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m²)	A. C. T (m²)
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *			
U.E.G	António Pereira	R097	1 315 **	L40 L41 L42 L43	185 274 312 259	185 138 161 165	198 173 189 107	3,5 3,5 3,5 3,5	1 1 1 1	0 0 0 0	1 1 1 1	185 138 161 165	649
	C. M. Moura	P18	399	L44	399	148	142	3,5	1	0	1	148	148
	Joaquim Miguel Godinho	P19	389	L45	398	145	138	3,5	1	0	1	145	145
U.E.F	Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas	P20	2 791	L46 L47 L48 L49 L50 L51	605 508 444 435 427 372	225 173 155 154 151 182	355 317 304 303 296 371	6,5 6,5 6,5 6,5 6,5 6,5	2 2 2 2 2 2	0 0 0 0 0 0	1 1 1 1 1 1	344 277 258 257 251 313	1 700
	António Pereira	P21	316	L52	316	171	276	6,5	2	0	1	220	220
	Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas	P22	686	L53 L54	329 357	142 142	257 257	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	189 189	378
	Manuel Francisco Coito	P23	859	L55 L56	386 473	142 145	257 263	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	189 196	385
	Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio	P24	395	L57 L58 L59	85 152 158	77 126 77	236 312 234	6,5 6,5 6,5	2 2 2	0 0 0	1 1 1	153 207 154	514
	C. M. Moura	P25	156	L60	156	119	292	6,5	2	0	1	200	200
	Joaquim Miguel Godinho	P26	717	L61 L62 L63 L64 L65	120 156 115 124 202	58 119 55 102 138	208 292 202 269 327	6,5 6,5 6,5 6,5 6,5	2 2 2 2 2	0 0 0 0 0	1 1 1 1 1	116 200 110 167 238	831
	C. M. Moura	P27	316	L66 L67	159 157	116 123	297 308	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	194 208	402
	Frederico Augusto Moedas	P28	384	L68 L69 L70	98 147 139	65 79 75	221 234 228	6,5 6,5 6,5	2 2 2	0 0 0	1 1 1	130 158 151	439
	Augusto Martins Silva	P29	135	L71	135	108	277	6,5	2	0	1	178	178
U.E.H	C. M. Moura	P30	304	L72 L73	156 148	119 115	277 262	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	200 196	396
	C. M. Moura	P31	310	L74	310	163	401	6,5	2	0	1	276	276
	C. M. Moura	P32	790	L75 L76 L77	306 256 228	115 115 129	286 287 321	6,5 6,5 6,5	2 2 2	0 0 0	1 1 1	189 189 203	581
	António Carapêncio Vitorino	P33	286	L78 L79	164 122	139 99	330 262	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	238 162	400
	Augusto Martins Silva	R057	646 **	L80	144	117	293	6,5	2	0	1	198	198
	Joaquim Miguel Godinho	P34	160	L81	160	119	294	6,5	2	0	1	200	200
	Domingos Ramalho Dias	R056	167	L82	167	122	301	6,5	2	0	1	209	209
	C. M. Moura	P35	309	L83 L84	154 155	118 119	289 293	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	212 225	437
U.E.I	António Carapêncio Vitorino	P33	286	L78 L79	164 122	139 99	330 262	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	238 162	400
	Augusto Martins Silva	R057	646 **	L80	144	117	293	6,5	2	0	1	198	198
	Joaquim Miguel Godinho	P34	160	L81	160	119	294	6,5	2	0	1	200	200
	Domingos Ramalho Dias	R056	167	L82	167	122	301	6,5	2	0	1	209	209
	C. M. Moura	P35	309	L83 L84	154 155	118 119	289 293	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	212 225	437

U. E.	Proprietários	Parcela número	At (m²)	Lote número	Área lote (m²)	Área impl. (m²)	Volum. (m³)	Cércea	Número de pisos		Número de fogos	A. C. Lote (m²)	A. C. T (m²)
									Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *			
	Augusto Martins Silva	R055	2392 **	L85 L86	156 160	117 119	293 298	6,5 6,5	2 2	0 0	1 1	224 225	449
	C. M. Moura	P36	207	L87	207	136	328	6,5	2	0	1	226	226
	Joaquim Miguel Godinho	P37	229	L88	229	154	360	6,5	2	0	1	263	263
	Joaquim Miguel Godinho	P38	591	L89 L90 L91	180 176 235	127 117 105	311 299 358	6,5 6,5 6,5	2 2 2	0 0 0	1 1 1	226 202 173	601
U.E.J	Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	R021	1500	L92	1 500	249	252	3,5	1	0	1	249	249
	Manuel Rosado	R019	384	L93	384	190	210	3,5	1	0	1	190	190
	Horácio Ramalho Dias	R018	101	L94	101	46	101	3,5	1	0	1	46	46
	José Ramalho Dias	R017	100	L95	100	48	99	3,5	1	0	1	48	48
	Francisco Perfeito Carrapato	R016	389	L96	389	65	125	3,5	1	0	1	65	65
U.E.A	Igreja Paroquial	P39	154	L97	154	130	214	3,5	1	0	1	130	130
	Domingos Ramalho Dias	P40	199	L98	199	169	252	3,5	1	0	1	169	169
	Antónia Ramalho Claudina	P41	144	L99	144	113	171	3,5	1	0	1	113	113
	Manuel da Palma	P42	94	L100	94	67	133	3,5	1	0	1	67	67
	António José Godinho	P43	61	L101	61	47	101	3,5	1	0	1	47	47

* Será permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites da mancha/polígono de implantação de cada fogo, sempre que a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono, conforme artigo 48.º do presente regulamento.

** Área que resulta da soma dos lotes novos com a área existente.

At — área total da parcela/ÁREA IMP — área de implantação/VOLUM — Volumetria da construção/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

QUADRO VII.2

(Parâmetros urbanísticos da nova edificação anexa à existente para futuros loteamentos)

U. E.	Proprietários	Parcela número	Área impl.	Volumetria (m³)	Cércea	Número de pisos		A.c. (m²)
						Acima cota sol.	Abaixo cota sol. *	
U.E.C	António Lavaredas Silvestre	R106	69	155	3,5	1	0	69
	Manuel Balancho	R107	55	86	3,5	1	0	55
	Maria de Fátima	R110	75	140	3,5	1	0	75
	<i>Total</i>							199

* Será permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites da mancha/polígono de implantação de cada fogo, sempre que a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono, conforme artigo 48.º do presente regulamento.

At — área total da parcela/ÁREA IMP — área de implantação/VOLUM — Volumetria da construção/A.C — área de construção/A.C.t — área de construção total da parcela.

QUADRO VIII

(Parâmetros urbanísticos dos novos equipamentos para futuros loteamentos)

U.E.	Número do equipamento	Designação	Área	Área imp. (m²)	Volumetria (m³)	Cércea	Número de pisos		A.C. (m²)
							Acima cota sol.	Abaixo cota sol.	
U.E. A	E1	Capela/tanque público/i.s. públicas	225	143	316	3,5	1	0	143
U.E. B	E2	Fito ETAR							
U.E. C	E3.1	Artesanato	264	264	322	3,5	1	0	264
	E3.2	Artesanato	75	75	262,5	3,5	1	0	75
	E3.3	Artesanato	280	280	328	3,5	1	0	280
U.E. E	E5	Pousada da Juventude	7435	2259	1723	6,5	2	0	3130

* Será permitido o aproveitamento do subsolo, dentro dos limites da mancha/polígono de implantação de cada fogo, sempre que a topografia permita a abertura de vãos na totalidade de um dos alçados desse polígono, conforme artigo 48.º do presente regulamento.

(Realojamentos — atribuições de lotes edificadas)

EDIF. — Edificabilidade/At — área total da parcela/A.C — área de construção

(Direito de edificabilidade por unidade de execução)

[illegible]

Proprietário (setor 3)	Número da parcela	At (m²)	An (m²)	Ae (m²)	I.U.M.	A.B.C. (m²)	F.C.	Edificabilidade (A.C.C. [m2])										
								Total	U.E.A	U.E.B	U.E.C	U.E.D	U.E.E	U.E.F	U.E.G	U.E.H	U.E.I	U.E.J
Francisco Perfeito Carrapato . . .	16	396	330	66	0,2	13	0,8	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
José Ramalho Dias	17	96	27	69	0,2	14	0,8	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
Horácio Ramalho Dias	18	96	5	91	0,2	18	0,8	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Manuel Rosado	19	384	3	381	0,2	76	0,8	61	—	—	—	—	—	—	—	—	—	61
António Zita da Silva	20	1 129	1 124	5	0,2	1	0,8	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Francisco Rosa Vitorino e António José Godinho	21	3 134	1 499	1 635	0,2	327	0,8	262	—	—	—	—	—	—	—	—	—	262
Augusto Martins Silva	55	5 291	1 907	3 384	0,2	677	0,8	541	—	—	—	—	—	—	—	—	541	—
Domingos Ramalho Dias	56	817	373	444	0,2	89	0,8	71	—	—	—	—	—	—	—	—	71	—
Augusto Martins Silva	57	5 204	3 257	1 947	0,2	389	0,8	312	—	—	—	—	—	—	—	182	130	—
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio	58	6 801	3 388	3 413	0,2	683	0,8	546	—	—	—	—	—	—	—	546	—	—
Frederico Augusto Moedas . . .	63	5 624	2 739	2 885	0,2	577	0,8	462	—	—	—	—	—	—	—	462	—	—
Luis Caeiro Godinho	69	443	0	443	0,2	89	0,8	71	—	—	—	—	—	—	—	71	—	—
Joaquim Miguel Godinho	72	8 131	1 721	6 410	0,2	1 282	0,8	1 026	—	—	—	—	—	—	183	843	—	—
Henrique Vitorino Caeiro	87	216	0	216	0,2	43	0,8	35	—	—	—	—	—	—	—	35	—	—
Francisco José Caeiro	88	154	0	154	0,2	31	0,8	25	—	—	—	—	—	—	—	25	—	—
Francisco José Caeiro	89	137	0	137	0,2	27	0,8	22	—	—	—	—	—	—	—	22	—	—
António Pereira	97	11 360	4 719	6 641	0,2	1 328	0,8	1 063	—	—	—	—	248	815	—	—	—	—
José do Nascimento Cardoso . . .	98	750	0	750	0,2	150	0,8	120	—	—	—	—	—	—	120	—	—	—
Joaquim Banha Coito	99	1 071	0	1 071	0,2	214	0,8	171	—	—	—	—	—	—	171	—	—	—
Joaquim Banha Coito e Agostinho Barradas	100***	13 851	822	13 029	0,2	2 606	0,8	2 085	—	—	—	—	87	1 971	27	—	—	—
Miguel do Carmo Bravo Gaudêncio	101	2 419	2 256	163	0,2	33	0,8	26	—	—	—	—	—	26	—	—	—	—
António Casemiro	102***	16 196	13 758	2 438	0,2	488	0,8	390	—	—	—	—	382	8	—	—	—	—
Serafim Monteiro	103	6 575	3 421	3 154	0,2	631	0,8	505	—	—	—	—	505	—	—	—	—	—
Manuel Francisco Coito	104	9 779	850	8 929	0,2	1 786	0,8	1 429	—	—	—	—	1 082	347	—	—	—	—
Tiago Pereira	105***	8 636	1 629	7 007	0,2	1 401	0,8	1 121	—	—	84	—	999	38	—	—	—	—
António Lavaredas Silvestre . . .	106	131	0	131	0,2	26	0,8	21	—	—	21	—	—	—	—	—	—	—
Manuel Balancho	107	157	0	157	0,2	31	0,8	25	—	—	25	—	—	—	—	—	—	—
Maria de Fátima	108	73	0	73	0,2	15	0,8	12	—	—	12	—	—	—	—	—	—	—
Agostinho Ramos Barradas . . .	109	4 169	1 248	2 921	0,2	584	0,8	467	—	—	206	—	261	—	—	—	—	—
Francisca Banha Coito, Manuel Banha Coito e João Alberto Pacheco Caro	110	2 521	0	2 521	0,2	504	0,8	403	—	—	403	—	—	—	—	—	—	—
Serafim Monteiro	111	6 135	798	5 337	0,2	1 067	0,8	854	—	—	742	—	112	—	—	—	—	—
Manuel Lavaredas Martins	112	3 399	1 485	1 914	0,2	383	0,8	306	—	—	—	306	0	—	—	—	—	—
Miguel Garcias Limpo	113	982	818	164	0,2	33	0,8	26	—	—	—	26	—	—	—	—	—	—
José Paulo Diniz de Fonseca . . .	114	1 112	1 111	1	0,2	0	0,8	0	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—
Domingos Garcia e Diogo Garcia .	115	686	685	1	0,2	0	0,8	0	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—
Joaquim da Conceição Tiago . . .	116	29	23	6	0,2	1	0,8	1	—	—	—	0,8	—	—	—	—	—	—
António Tiago	117	352	305	47	0,2	9	0,8	8	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—
Francisco da Conceição Barradas .	118	3 653	3 381	272	0,2	54	0,8	44	—	—	—	44	—	—	—	—	—	—
Manuel Barradas	119	68	36	32	0,2	6	0,8	5	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—
Francisco da Conceição Barradas .	120	63	7	56	0,2	11	0,8	9	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—
António Candeias	121	56	0	56	0,2	11	0,8	9	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—
Rosa Maria Branco	122	102	0	102	0,2	20	0,8	16	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
António Candeias	123	2 744	767	1 977	0,2	395	0,8	316	—	—	—	316	—	—	—	—	—	—
Carlos Paulo Dinis Gameiro	124	395	395	0	0,2	0	0,8	0	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—
João Bandarra de Almeida	125	253	0	253	0,2	51	0,8	40	—	—	—	40	—	—	—	—	—	—
Manuel Caeiro Chourico	126	40	0	40	0,2	8	0,8	6	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—
Manuel Sales Cabito	127	139	0	139	0,2	28	0,8	22	—	—	—	22	—	—	—	—	—	—
José Coelho	128	102	0	102	0,2	20	0,8	16	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Bento Brás Ramalho	129	213	0	213	0,2	43	0,8	34	—	—	—	34	—	—	—	—	—	—
João Bandarra de Almeida	130	8 956	5 424	3 532	0,2	706	0,8	565	—	—	177	388	—	—	—	—	—	—
Domingos Pinto	131	108	0	108	0,2	22	0,8	17	—	—	—	17	—	—	—	—	—	—
Manuel Diogo Rosado	132	454	0	454	0,2	91	0,8	73	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Cachopo	133	62	0	62	0,2	12	0,8	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Jacinto Dias	134	2 836	1 430	1 406	0,2	281	0,8	225	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manuel Banhas Paias	135	4 575	2 458	2 117	0,2	423	0,8	339	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manuel Banhas Paias	136	521	0	521	0,2	104	0,8	83	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Francisco Montemor Gaudêncio . .	137	552	0	552	0,2	110	0,8	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	88
José Rico Dias	138	1 430	1 146	284	0,2	57	0,8	45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
Francisco José Caeiro	142	890	824	66	0,2	13	0,8	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
José Jacinto Dias	146	2 289	1 782	507	0,2	101	0,8	81	—	—	—	—	—	—	—	—	—	81
Ricardo Calisto	154	1 943	1 086	857	0,2	171	0,8	137	—	—	—	—	—	—	—	—	—	137
Manuel Lavaredas Martins	156	1 793	1 042	751	0,2	150	0,8	120	—	—	—	—	—	—	—	—	—	120
Edia S. A.	157	218	218	0	0,2	0	0,8	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0
Total								19 635										

At — área total da parcela/An — área *non aedificandi*/Ae — área edificável resultante da diferença At-An/I.U.M — índice médio de utilização/A.C — área de construção/F.C. — fator de correção/A.C.C. — área construção corrigida.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

12268 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_12268_1.jpg
 12268 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_12268_2.jpg
 12274 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12274_3.jpg
 12274 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12274_4.jpg
 606325471

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso (extrato) n.º 11223/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental de Paula Cristina Gomes Martins, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Educação Social) na Divisão Sócio Cultural e Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306318019

Aviso (extrato) n.º 11224/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que foi concluído com sucesso o período experimental, de Maria Raquel dos Santos Pereira para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Inglês) na Divisão Sócio Cultural e Educativa, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306318076

Aviso n.º 11225/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, aberto pelo aviso n.º 24037/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 239, de 15 de dezembro de 2011, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com os seguintes trabalhadores:

Alberto dos Santos Martins, Cristiano Silvério Rocha, José António Ferraz Coelho e Luís Alberto Almeida Fernandes.

Integradas na carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para os efeitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição: presidente — Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão; Vogais efetivos: Jorge Miguel Batista Duarte Gaspar, Técnico Superior, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Barata Dias, Encarregado Geral. Vogais suplentes: Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe de Divisão e Maria da Graça Campos Pinto, Técnico Superior.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306316983

Aviso (extrato) n.º 11226/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara em 06 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, que comprovou que

foi concluído com sucesso o período experimental, de Ana Filipa Nunes Dias para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Economia) na Divisão Administrativa e Financeira, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 12758/2011, publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 16 de junho de 2011.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

306317939

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 11227/2012

Homologação

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que homologuei, a 20 de julho de 2012, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Relações Públicas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 22 de dezembro de 2011.

A lista encontra-se disponível em www.cm-pontedelima.pt e afixada no Gabinete de Atendimento ao Município.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

306307895

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso (extrato) n.º 11228/2012

No âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 157, de 17 de agosto de 2011, e face à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, determinei a celebração de contrato na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com Henrique Manuel Morais Granada, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, o que corresponde a 1.201,48€ com início a 30 de dezembro de 2011;

2 de fevereiro de 2012. — No Uso da Competência Delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

306314228

Aviso (extrato) n.º 11229/2012

No âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 104, de 30 de maio de 2011, e face à lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, determinei a celebração de contrato na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com os seguintes trabalhadores:

Tiago Filipe Marques Fernandes, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, o que corresponde a 485,00€ com início a 3 de outubro de 2011;

António Pedro Rosa Dias Simões, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório, o que corresponde a 1.201,48€, com início a 29 de dezembro de 2011;

Alexandre Manuel dos Santos Figueiredo, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 1.º nível remuneratório, o que corresponde a 485,00€ com início a 30 de dezembro de 2011;

2 de fevereiro de 2012. — No Uso da Competência Delegada, o Vereador, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

306314341

MUNICÍPIO DE TAROUCA**Aviso n.º 11230/2012**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Em 01/08/2012 celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras, para a carreira e categoria de assistente técnico (pessoal não docente), mediante a remuneração base mensal de €683,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 5138/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 04/04/2012:

Paula Alexandra Ramalho Barros Pinto;

Susana Maria Caetano Carneiro.

Data de início de produção de efeitos: 01/08/2012.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

306303933

MUNICÍPIO DE VAGOS**Aviso n.º 11231/2012**

1 — Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência da realização da Prova de Conhecimentos, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Educação, aberto pelo aviso n.º 15770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, para se pronunciarem, se assim o entenderem, sobre a intenção de exclusão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — A ata com os resultados da Prova de Conhecimentos encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — <http://www.cm-vagos.pt>.

3 — Os candidatos ficam ainda notificados que o processo pode ser consultado na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal todos os dias úteis da semana, das 09.00 às 12.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas.

8 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira*.

306322263

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Editais n.º 781/2012**

Adelino Augusto da Rocha Soares, presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, faz saber que, em reunião camarária de 7 de agosto de 2012, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento para alienação de onze lotes, no loteamento municipal «Portela da Igreja» — Barão de São Miguel do Município de Vila do Bispo e, promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

O referido regulamento, pode ser consultado na Subunidade Orgânica Administrativa da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente das 9.00 h às 15.00 h, nos dias úteis, bem como estará disponível no site da Câmara Municipal de Vila do Bispo: www.cm-viladobispo.pt.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supracitada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila do Bispo, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

**Projeto de Regulamento Municipal para a Alienação
de 11 lotes no Loteamento Municipal
«Portela da Igreja» — Barão de São Miguel**

Nota justificativa

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de

dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar».

Incumbe fundamentalmente aos poderes públicos um conjunto de deveres com vista a assegurar o direito de todos à habitação, cabendo-lhes, numa ótica de justiça social, as responsabilidades política e administrativa de planear, adotar e executar as providências tendentes à criação das condições necessárias para todos poderem aceder a uma morada condigna.

Os reduzidos recursos financeiros disponíveis das famílias face aos preços praticados no mercado imobiliário na área do concelho de Vila do Bispo tornam difícil a aquisição de habitação, o que conduz a situações de carência habitacional e corresponde à não concretização daquele direito fundamental.

Com a elaboração do presente regulamento pretende-se estabelecer os termos para a alienação dos lotes integrantes no loteamento municipal da «Portela da Igreja», sito na freguesia de Barão de São Miguel, a realizar por meio de sorteio, de acordo com uma pré-seleção efetuada através de critérios que aqui se pretendem ver definidos.

Assim, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no exercício das competências atribuídas pela alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal de Vila do Bispo procedeu à elaboração da presente proposta de Regulamento:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos poderes regulamentares previstos na alínea a) do n.º 7.º do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º**Objeto e âmbito**

1 — O presente regulamento estabelece as condições de acesso e procedimento de seleção dos candidatos para a aquisição de onze (11) lotes de terreno, com projeto de arquitetura e de especialidades aprovado, integrantes do Loteamento Municipal «Portela da Igreja», no prédio sito na freguesia de Barão de São Miguel, concelho de Vila do Bispo.

2 — Com o presente regulamento visa-se, primeiramente, fomentar o direito à habitação aos cidadãos do concelho de Vila do Bispo que não detenham recursos económico-financeiros para aquisição de habitação própria aos preços de mercado atualmente praticados, conferindo-lhes preferência na aquisição, não excluindo a candidatura daqueles cidadãos que no concelho pretendam vir a residir permanentemente e constituir o centro de vida do respetivo agregado familiar.

Artigo 3.º**Lotes**

1 — Estão disponíveis para alienação onze (11) lotes de terreno, com projeto de arquitetura e de especialidades aprovado, distribuídos pelas tipologias T2 e T3.

2 — A planta de síntese do loteamento, a tipologia e permissão dos lotes, e as correspondentes plantas dos projetos aprovados, constam, respetivamente, dos anexos III, IV e V, ao presente regulamento e de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município, podendo ser consultadas nos serviços em horário de expediente.

3 — Os lotes a alienar destinam-se, única e exclusivamente, à construção de habitação própria permanente dos candidatos selecionados.

Artigo 4.º**Preço dos lotes**

O preço dos lotes a alienar consta de deliberação camarária de 29 de maio de 2012, sendo o valor final de venda o seguinte:

a) Para a tipologia T2 — 2 lotes, respetivamente, lotes n.º 1 e n.º 2 — o valor de 27.736,32€;

b) Para a tipologia T3:

i) 8 lotes, respetivamente, lotes n.º 3 a 10 — o valor de 15.205,00 €;

ii) 1 lote, correspondente ao lote n.º 11 — o valor de 18.917,21 €.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Candidato — qualquer pessoa que submeta candidatura nos termos do presente Regulamento, independentemente de vínculo de parentesco ou regime convivência.

b) Agregado familiar — o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, desde que vivam em economia comum, nomeadamente, as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação há mais de dois anos e tenham estabelecido uma vivência em comum de entajada ou partilha de recursos, como sejam:

i) Os cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, e seus dependentes;

ii) Cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respetivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo;

iii) O pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo;

iv) O adotante solteiro e os dependentes a seu cargo.

c) Para efeitos da alínea anterior consideram-se dependentes:

i) Os filhos, adotados e enteado, menores não emancipados, bem como os menores sob tutela;

ii) Os filhos, adotados e enteado, maiores, bem como aqueles que até à maioridade estiveram sujeitos à tutela de qualquer dos sujeitos a quem incube a direção do agregado familiar, que, não tendo mais de 25 anos nem auferindo anualmente rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado, tenham frequentado no ano anterior o 11.º ou 12.º ano de escolaridade, estabelecimento de ensino médio ou superior ou cumprindo o serviço militar obrigatório ou serviço cívico;

iii) Os filhos, adotados, enteado e os sujeitos a tutela, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, quando não auferirem rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado.

d) Rendimento do agregado familiar — os rendimentos relativos a trabalho dependente, empresariais e profissionais, capitais, prediais, patrimoniais ou mais-valias e pensões.

e) Salário mínimo nacional (SMN): o valor definido anualmente por portaria como reportado ao salário mínimo nacional.

f) Residência habitual e permanente: residência na qual o candidato ou agregado familiar mantém de forma estável, o seu centro de vida.

g) Habitação própria e permanente: salvo disposição em contrário e nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Estatuto dos benefícios fiscais, corresponde ao imóvel destinado a ser a residência principal do candidato ou do seu agregado familiar, coincidindo com o seu domicílio/morada fiscal, que para as pessoas singulares é o local da sua residência habitual.

CAPÍTULO II

Requisitos de admissão das candidaturas

Artigo 6.º

Requisitos gerais de admissão

As candidaturas submetidas podem reportar-se a qualquer dos lotes a alienar, sendo apenas permitida a aquisição efetiva de um único lote por candidato ou agregado familiar.

Artigo 7.º

Requisitos especiais de admissão

1 — Podem candidatar-se à aquisição dos lotes todos os que reúnam, cumulativamente, à data da publicitação edital, os seguintes requisitos:

a) Idade igual ou superior a 18 anos, à data da candidatura;

b) Residência permanente ou local de trabalho, de pelo menos um dos candidatos, no concelho de Vila do Bispo há mais de 1 ano;

c) Não ser proprietário ou coproprietário de habitação própria permanente, terreno urbanizado no concelho, condição alargada a todos os elementos do agregado familiar;

d) O agregado familiar não detenha Rendimentos Iíquidos Mensais superiores aos limites previstos no quadro seguinte, constante do anexo II

ao presente regulamento, os quais são definidos em função do salário mínimo nacional (SMN) em vigor:

Composição do agregado familiar	Valor correspondente ao SMN	Total
1 Pessoa	4	1 940,00 €
2 Pessoas	5	2 425,00 €
3 Pessoas	5,5	2 667,65 €
4 Pessoas	6	2 910,00 €
5 Pessoas	6,5	3 152,50 €
6 Pessoas	7	3 395,00 €

2 — Constituem fatores de preferência na seleção e ordenação de candidaturas os expostos nas alíneas b) c) e d) do n.º 1.

3 — Podem, ainda, candidatar-se todos os cidadãos que não se encontrando na situação referida na alínea b) do n.º 1, mas que pretendam vir a residir permanentemente no concelho de Vila do Bispo e aí constituir o centro de vida do respetivo agregado familiar.

4 — As candidaturas recebidas nos termos do n.º 3 ficarão condicionadas à existência de disponibilidade de lotes por alienar, uma vez esgotados os candidatos que reúnam condições de preferência.

CAPÍTULO III

Candidatura

Artigo 8.º

Documentos necessários à candidatura

Para instrução do processo deverão ser apresentados, dentro do prazo estipulado para o efeito, os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido, a fornecer pelos serviços competentes (anexo I);

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão do cidadão dos candidatos e de todos os elementos que constituem o agregado familiar;

c) Fotocópia do cartão de eleitor dos candidatos e de todos os elementos do agregado familiar, maiores de 18 anos, ou certidão emitida pela Comissão Recenseadora indicando o número de eleitor;

d) Fotocópia do cartão de contribuinte dos candidatos e de todos os elementos que compõem o agregado familiar;

e) Declaração da entidade patronal atestando o tipo de vínculo laboral e data do início da relação laboral, para o caso dos candidatos não residentes no concelho de Vila do Bispo, mas que neste trabalhem;

f) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativa ao ano transato ao da candidatura, de forma a comprovar o rendimento anual;

g) Apresentação, por todos os elementos maiores de idade do agregado familiar candidato, de declaração, emitida pelos Serviços de Finanças da área de residência, comprovando a inexistência de habitação própria permanente ou de terreno urbanizado no concelho;

h) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da sua residência, ou agregado familiar, no concelho há pelo menos 1 ano;

i) Documento de autorização de residência emitido pela autoridade competente, para o caso dos cidadãos estrangeiros.

Artigo 9.º

Falsas declarações

Sem prejuízo de responsabilidade criminal que ao caso caiba, a apresentação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, constitui causa de exclusão da candidatura ou de reversão nos termos do n.º 3 do artigo 22.º

Artigo 10.º

Prazo para apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas estarão abertas no dia seguinte à afixação de edital nos lugares públicos de estilo, pelo prazo de 30 dias úteis, devendo ser entregues diretamente na Divisão de Ação Social e Educação dentro do prazo estipulado para o efeito.

2 — A Câmara Municipal poderá deliberar prazo diferente sempre que as circunstâncias assim o justifiquem.

Artigo 11.º

Exclusão de candidaturas

Constituem motivos de exclusão as candidaturas que sejam formuladas, designadamente, nas seguintes condições:

a) Quando a identificação do candidato, no formulário, não seja completamente legível;

b) Quando não apresente documentos autênticos e autenticados, ou devidamente assinados e datados pelo candidato;

c) Preste declarações falsas ou inexatas ou recorra a quaisquer meios fraudulentos;

d) Apresente a candidatura fora de prazo;

e) Não apresente algum ou alguns dos documentos mencionados no artigo 8.º que, no caso concreto, sejam impreterivelmente necessários à análise da candidatura;

f) Não reúna, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º, salvo o disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

CAPÍTULO IV

Do júri do procedimento e sorteio

Artigo 12.º

Júri

1 — As candidaturas serão objeto de apreciação por parte de um júri constituído por três elementos fixos e dois suplentes, nomeados pela Câmara Municipal:

a) Presidente de júri: Vereadora Dr.ª Rute Silva;

1.ª Vogal efetiva: técnica superior Dr.ª Carma Saraiva;

2.ª Vogal efetiva: técnica superior, Dr.ª Carla Barão;

b) Suplentes:

1.º Vogal suplente: técnico superior jurista; Dr. Pedro Batista;

2.º Vogal suplente: técnica superior jurista; Dr.ª Vanda Santos.

2 — Ao júri compete zelar pela realização de todas as operações do procedimento, designadamente a seleção das candidaturas, a apreciação das reclamações apresentadas, a realização do sorteio.

Artigo 13.º

Apuramento dos candidatos

A apreciação das candidaturas terá como fatores de preferência os requisitos especiais de admissão expressos nas alíneas b), c), e d) do n.º 1 do artigo 7.º, sendo com base nos mesmos constituídas duas bolsas de candidatos:

a) Candidatos preferentes;

b) Candidatos sem preferência.

Artigo 14.º

Listagem provisória de candidaturas admitidas a sorteio

1 — Analisadas as candidaturas será elaborada uma lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a submeter a deliberação da Câmara Municipal, a qual deverá ser afixada nos locais de estilo, mediante edital, e publicitada na página eletrónica do Município, devendo ser notificada a todos os candidatos para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Da lista provisória cabe a reclamação, devidamente fundamentada, para o Presidente da Câmara, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data em que tem lugar a respetiva afixação.

3 — Caso não sejam apresentadas quaisquer reclamações, a lista provisória assume caráter definitivo após o decurso do prazo previsto no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 15.º

Sorteio das candidaturas

1 — Findo o período de reclamação e após os prazos referidos no artigo anterior, será afixada uma lista efetiva de candidatos admitidos a sorteio, organizada em dois grupos atento os fatores de preferência enunciados no artigo 13.º

2 — O sorteio visa selecionar, de entre todas as candidaturas admitidas, os compradores efetivos dos lotes, recorrendo-se primeiramente aos candidatos que reúnam as condições de preferência estabelecidas no alíneas b) c) e d) do n.º 1 do artigo 7.º

3 — Verificando-se a inexistência de candidatos nos termos do número anterior ou tendo-se esgotado os mesmos no decurso do sorteio, serão admitidos ao mesmo os restantes candidatos do segundo grupo para o sorteio do remanescente dos lotes disponíveis.

4 — O sorteio realizar-se-á em reunião pública, nas instalações da Câmara Municipal de Vila do Bispo, em data e hora a divulgar aquando da afixação da lista definitiva, e será presidido pelo Presidente do júri.

5 — O sorteio efetuar-se-á nos seguintes moldes:

a) Por tipologia dos lotes e permutagem dos mesmos;

b) Sorteio de candidato efetivo;

c) Sorteio de candidato (s) suplente (s).

6 — Em caso de desistência, o primeiro candidato suplente passa à condição de efetivo e assim sucessivamente.

Artigo 16.º

Lista definitiva

1 — Após a realização do sorteio e mediante deliberação da Câmara Municipal, será afixada a lista com o resultado do mesmo, através de edital, nas instalações da Câmara Municipal de Vila do Bispo e Juntas de Freguesia, com indicação do carácter efetivo ou suplente do candidato.

2 — Os candidatos contemplados serão notificados para darem início ao processo de aquisição dos lotes.

Artigo 17.º

Decisão

Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição e alienação dos lotes conforme as listas propostas pelo júri do procedimento.

CAPÍTULO V

Escritura pública e ónus de alienabilidade

Artigo 18.º

Condições de pagamento

1 — Após a seleção dos candidatos adquirentes serão os mesmos notificados pela Câmara Municipal de Vila do Bispo para a celebração das escrituras públicas.

2 — O pagamento integral do preço de venda do lote é feito no ato de celebração da escritura.

3 — A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo de 120 dias, podendo o prazo ser prorrogável oficiosamente ou a solicitação do candidato adquirente mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal.

4 — A realização de quaisquer operações urbanísticas nos lotes só poderá ocorrer após a celebração da respetiva escritura pública.

Artigo 19.º

Ónus de inalienabilidade

1 — Os lotes só poderão ser alienados decorridos cinco anos após a data da respetiva escritura, gozando o Município do direito de preferência, ónus que deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial.

2 — Durante o mesmo prazo, os lotes e subsequentes habitações destinam-se exclusivamente a residência permanente dos adquirentes e respetivos agregados, não podendo ser arrendadas ou sublocadas.

3 — O ónus de inalienabilidade pode cessar:

a) Em caso de execução por dívida relacionada com financiamento à aquisição da respetiva habitação;

b) Ocorrendo morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respetivo cônjuge;

c) Pelo decurso do prazo de cinco anos após a aquisição.

4 — Verificando-se alguns dos pressupostos das alíneas a) a c) do número anterior, o adquirente terá de requerer à Câmara Municipal, a devida autorização para alienar ou arrendar, fazendo prova dos factos alegados.

5 — No caso previsto na alínea b) do n.º 3, os legítimos sucessores do adquirente podem solicitar o cancelamento do ónus de inalienabilidade.

Artigo 20.º

Escritura pública

Para além dos elementos constantes na escritura pública, da mesma deverá constar, obrigatoriamente:

a) Que a utilização é para fins exclusivamente habitacionais;

b) A proibição da utilização do imóvel para fim diferente do estipulado na escritura;

c) O ónus de inalienabilidade.

Artigo 21.º

Taxas e emolumentos

As taxas e os emolumentos respeitantes aos atos de registos e decorrentes da celebração da escritura pública de compra e venda são suportados pelos adquirentes.

Artigo 22.º

Direitos

1 — A Câmara Municipal de Vila do Bispo goza de direito de preferência nas alienações que se realizem nos termos do n.º 4 do artigo 19.º

2 — O incumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 19.º, possibilita o exercício do direito a reversão sobre o imóvel pela Câmara Municipal de Vila do Bispo.

3 — A reversão, nos termos do artigo anterior, implica a devolução pela Câmara Municipal de 75 % da quantia paga pelo imóvel.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 23.º

Fiscalização

O júri do procedimento, ou os serviços camarários, reservam-se o direito de, em qualquer altura, exigir a apresentação de outros elementos ou diligenciar para obtenção de qualquer meio de prova idónea comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos.

Artigo 24.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legalmente previstos.

ANEXO I

Formulário de candidatura**Procedimento de alienação de 11 lotes****Loteamento municipal «Portela da Igreja»
Barão de São Miguel***Formulário de Candidatura*

Nome do requerente _____

Natural de _____, Concelho de _____ Nascido a ____/____/____

Possuidor do bilhete de identidade n.º _____, emitido pelos serviços de identificação de _____, em ____/____/____

N.º de Contribuinte _____ Eleitor n.º _____ Freguesia de _____

Estado civil _____ Telefone n.º _____ Telemóvel n.º _____

Residente em _____

Freguesia de _____, Concelho de _____

Código postal _____ - _____

Casa arrendada. Sim ☐ Não ☐ Em nome próprio: Sim ☐ Não ☐

Se respondeu não, indique o nome do elemento do agregado familiar onde habita: _____

Valor da renda ou prestação mensal: _____ €

Tipologia pretendida: T2 ☐ T3^a ☐ T3^{II} ☐

Vem requerer a V. Ex.ª. que se digne a admiti-lo(a) a concurso para aquisição de habitação dos onze lotes integrantes de loteamento municipal localizado no sítio da "Portela da Igreja", em Barão de São Miguel, nos termos do respetivo anúncio.

Pede deferimento, _____, de _____ 2012

(assinatura do requerente)

A preencher pelos serviços

Data de entrada ____/____/____

N.º do processo _____

O Funcionário _____

1-IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome: _____ Idade ____ anos; Grau de parentesco _____ Bilhete de Identidade _____; N.º de Contribuinte _____ Vencimento Mensal Ilíquido _____ a);

Nome: _____ Idade ____ anos; Grau de parentesco _____ Bilhete de Identidade _____; N.º de Contribuinte _____ Vencimento Mensal Ilíquido _____ a);

Nome: _____ Idade ____ anos; Grau de parentesco _____ Bilhete de Identidade _____; N.º de Contribuinte _____ Vencimento Mensal Ilíquido _____ a);

Nome: _____ Idade ____ anos; Grau de parentesco _____ Bilhete de Identidade _____; N.º de Contribuinte _____ Vencimento Mensal Ilíquido _____ a);

Nome: _____ Idade ____ anos; Grau de parentesco _____ Bilhete de Identidade _____; N.º de Contribuinte _____ Vencimento Mensal Ilíquido _____ a);

a) Se não possui, explicar o motivo nas observações

Observações:

2. Há quanto tempo reside no Concelho? _____

3. Outras informações que considere relevantes:

4. Documentos que acompanham o Requerimento:

1. Fotocópia do bilhete de identidade ou de cartão do cidadão dos candidatos e de todos os elementos que constituem o agregado familiar;
2. Fotocópia do cartão de eleitor dos candidatos e de todos os elementos do agregado familiar, maiores de 18 anos, ou certidão emitida pela Comissão Recenseadora indicando o número de eleitor;
3. Fotocópia do cartão de contribuinte dos candidatos e de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
4. Declaração da entidade patronal atestando o tipo de vínculo laboral e data do início da relação laboral, para o caso dos candidatos não residentes no concelho de Vila do Bispo, mas que neste trabalhem;
5. Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativa ao ano transato ao da candidatura, de forma a comprovar o rendimento anual;
6. Apresentação, por todos os elementos maiores de idade do agregado familiar candidato, de declaração, emitida pelos Serviços de Finanças da área de residência, comprovando a inexistência de habitação própria permanente ou de terreno urbanizado no concelho;
7. Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da sua residência, ou agregado familiar, no Concelho há pelo menos 1 ano;
8. Documento de autorização de residência emitido pela autoridade competente, para o caso dos cidadãos estrangeiros.

9.- Outros documentos que considere importantes:

ANEXO II

Valores demonstrativos do artigo 7.º, alínea d), tendo por referência o SMN do ano transato

Composição do agregado familiar	Valor correspondente ao SMN	Total
1 Pessoa	4	1 940,00 €
2 Pessoas	5	2 425,00 €
3 Pessoas	5,5	2 667,65 €
4 Pessoas	6	2 910,00 €
5 Pessoas	6,5	3 152,50 €
6 Pessoas	7	3 395,00 €

206327772

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Edital n.º 782/2012**

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª Sessão Ordinária realizada a 19 de junho de 2012, aprovou em definitivo a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, que sob a forma de Projeto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril de 2012 e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no Art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

306278135

Edital n.º 783/2012

Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na 3.ª Sessão Ordinária realizada a 19 de junho de 2012, aprovou em definitivo o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que sob a forma de Projeto foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2012 e objeto de apreciação pública, nos termos do disposto no Art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

306276807

FREGUESIA DE BRANCA**Aviso n.º 11232/2012****Conclusão de período experimental**

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 75.º e 76.º, do regime de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, foi homologado em 16 de maio de 2012, pelo presidente da junta de freguesia de Branca, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Florbela de Jesus Martins Duarte e Manuel Domingos Gaspar, ambos para a categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 22514/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2011;

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco Guilherme Godinho*.

306296677

FREGUESIA DE CORUCHE**Aviso n.º 11233/2012****Cessação de funções por motivo de aposentação**

Em cumprimento do disposto no art.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi desligado do serviço por motivo de aposentação, o trabalhador, Edmundo Manuel Marques Bacalhau, Assistente Operacional/Assistente Operacional, com a 8.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

13.08.2012. — O Presidente de Junta, *Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa*.

306324183

FREGUESIA DO PRIOR VELHO**Aviso n.º 11234/2012****Conclusão Período Experimental**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Executivo da Junta de Freguesia de Prior Velho, homologou no dia 7 de agosto de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Alexandra dos Santos Sousa, da carreira e categoria Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10332/2011, *Diário da República* n.º 87, de 5 de maio de 2011.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

306318132

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE GONDOMAR****Aviso n.º 11235/2012**

Para os devidos efeitos, serve o presente para informar da alteração do membro do júri efetivo, referente aos procedimentos concursais dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, nomeadamente, Diretor de Departamento de Desenvolvimento do Potencial Humano e Local e Chefe de Divisão de Cultura e Juventude, abertos pelo aviso n.º 7984/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 08 de junho, que foi autorizada, através de despachos do Sr. Presi-

dente da Câmara datados de 01 de agosto de 2012, a substituição do membro do júri efetivo, dos referidos procedimentos concursais, Doutor Henrique Malheiro Vaz, que se ausentou do país. Assim, foi indicado pela Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, para dar continuidade ao processo, a Doutora Maria Alexandra de Sá Dias da Costa, Professora Assistente naquela Faculdade, que assumirá integralmente todas as operações do procedimento aqui em causa.

9 de agosto de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306325147

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
